



**Expediente:**  
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

**Vice Presidente:**

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

**1º Secretário:** Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

**2º Secretário:** Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

**1º Tesoureiro:** Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

**2º Tesoureiro:** Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

**Secretária da Mulher:** Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

**Suplente da Secretária da Mulher:** Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

**Conselho Fiscal****Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual locação de Veículo passeio, do tipo “hatch”, com 05 portas, movido a gasolina e/ou álcool, motor 1.0 ou superior, ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos, freios ABS e air bags. Com quilometragem livre, ano de fabricação a partir de 2021, entregue com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, manutenção e seguro inclusos, com motorista e com combustível. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail [cpmpal.licitacao@gmail.com](mailto:cpmpal.licitacao@gmail.com), até o dia 16/12/2021.

Abreu e Lima, 14 de dezembro de 2021.

**THIAGO AMARAL**

Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Gustavo Cavalcanti Samuel

**Código Identificador:**8D57E701

SECRETARIA DE SAÚDE  
 AVISO DE LICITAÇÃO

**LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI  
 E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PL Nº 038/2021 - Pregão Eletrônico nº 011/2021. Objeto:** Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados às seguintes unidades: Centro de Referência Especializado para população em situação de rua Centro POP, Instituto Ponte para a Vida – IPPV, CAPS Adulto (24h), CAPS Infantil, CAPS Álcool e Drogas – AD e Residências Terapêuticas I e II e para pacientes e funcionários do Hospital e Maternidade do Município de Abreu e Lima conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Valor total estimado: R\$ 817.452,06 (Oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).** Propostas até: **28/12/2021 às 08h. Início da disputa: 28/12/2021 às 10h. LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo e-mail: [cpmpal.licitacao@gmail.com](mailto:cpmpal.licitacao@gmail.com). Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.

Abreu e Lima, 14/12/2021.

**ARYELLI P. SANTOS**

Pregoeira da CPL/PMAL.

**Publicado por:**

Aryelli Patrícia dos Santos

**Código Identificador:**2AB70548

SECRETARIA - FINANÇAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E  
 SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

AVISO DE LICITAÇÃO  
 AMPLA CONCORRÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021 - PL N.º 062/2021. SERVIÇO. Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de publicação para realizar as publicações legais e institucionais do município de Abreu e Lima/PE, em preto e branco, em classificados ou equivalente de jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor total estimado: R\$ 279.162,50 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** **Recebimento de Propostas até: 28/12/2021 às 09h. Início da disputa: 28/12/2021 às 11h Horário Local.** O edital, na íntegra, poderá ser adquirido através do e-mail [cplosepmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplosepmal.licitacao@gmail.com), no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0\*\*81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 14 de dezembro de 2021.

**YURI AURÉLIO MOREIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Yuri Aurélio Moreira

**Código Identificador:**5305750C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 051/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 022/2021 PMA – OBJETO: O Registro de Preços para Eventual, Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Eletroeletrônicos e Condicionadores de ar, conforme TERMO DE COMPROMISSO – PAR nº 4200 – PROCESSO nº 23400001875201263 – FNDE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Agrestina/PE. Valor estimado: R\$ 119.830,79. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de dezembro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 27 de dezembro de 2021, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 27 de dezembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 27 de dezembro de 2021. Informações: pelo e-mail: [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br) ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.**

*Agrestina/PE, 14 de dezembro de 2021.*

**CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Ferreira da Silva  
Código Identificador:1BA95392

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE - FMS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços Nº 025/2021 – CPL/FMS;** Processo Licitatório Nº: 013/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA; **ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ORGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** Y M S DA SILVA EIRELI. CNPJ Nº 22.909.366/0001-10; Vigência: 15/07/2021 a 15/07/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	72	R\$ 17,45	R\$ 1.256,40
18	5940	R\$ 3,37	R\$ 20.017,80
29	170	R\$ 4,17	R\$ 708,90
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 21.983,10</b>

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: [cplaguapreta2021@gmail.com](mailto:cplaguapreta2021@gmail.com), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 15 de julho de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO**

Secretário do FMS

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
Código Identificador:E8ED7099

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE - FMS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços Nº 026/2021 – CPL/FMS;** Processo Licitatório Nº: 013/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA; **ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ORGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 20.916.073/0001-35; Vigência: 15/07/2021 a 15/07/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	6640	R\$ 0,99	R\$ 6.573,60
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 6.573,60</b>

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: [cplaguapreta2021@gmail.com](mailto:cplaguapreta2021@gmail.com), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 15 de julho de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO**

Secretário do FMS

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
Código Identificador:2687CEDD

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE - FMS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços Nº 027/2021 – CPL/FMS;** Processo Licitatório Nº: 013/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA; **ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ORGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. CNPJ Nº 02.141.363/0001-72; Vigência: 15/07/2021 a 15/07/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	2158	R\$ 1,09	R\$ 2.352,22
22	432	R\$ 1,09	R\$ 470,88
24	2140	R\$ 1,02	R\$ 2.182,80
35	1069	R\$ 1,30	R\$ 1.389,70
45	428	R\$ 2,30	R\$ 984,40
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 7.380,00</b>

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: [cplaguapreta2021@gmail.com](mailto:cplaguapreta2021@gmail.com), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 15 de julho de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO**

Secretário do FMS

**Publicado por:**  
 Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**4B0D8DE8

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
 SAÚDE - FMS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços Nº 028/2021 – CPL/FMS;** Processo Licitatório Nº: 013/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA; **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** COMERCIAL MEGA GIL EIRELI. CNPJ Nº 28.388.485/0001-51; Vigência: 15/07/2021 a 15/07/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	432	R\$ 1,51	R\$ 652,32
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 652,32</b>

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 15 de julho de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO**

Secretário do FMS

**Publicado por:**  
 Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**1C407C9A

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
 SAÚDE - FMS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços Nº 029/2021 – CPL/FMS;** Processo Licitatório Nº: 013/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA; **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI. CNPJ Nº 20.081.283/0001-50; Vigência: 15/07/2021 a 15/07/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	756	R\$ 0,99	R\$ 748,44
58	216	R\$ 3,62	R\$ 781,92
59	216	R\$ 6,18	R\$ 1.334,88
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 2.865,24</b>

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 15 de julho de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO**

Secretário do FMS

**Publicado por:**  
 Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**88C68D9F

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA  
 GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS****EXTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**

Extrato de Termo de Doação Com Encargos. Doador: MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.183.929/0001-57, Donatário: COMUNIDADE OBRA DE MARIA – OPUS MARIAE, Pessoa Jurídica de Direito Privado CNPJ/MF 00.303.435/0001-05. Objeto: constitui objeto do presente contrato de doação o bem imóvel abaixo especificado:

a)Terreno com área de 1,9911 ha, conforme T1 em anexo, situado às margens da PE-96, Km 47, Bairro da Nova Água Preta, conforme T2 em Anexo.

b)Terreno com área de 0,678 ha, inserido no Bairro da Nova Água Preta, conforme T2, anexo.

Data da Assinatura: 16/11/2021

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcelo Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**B0C6CD10

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 027/2021; CPL; Pregão Eletrônico Nº 016/2021 – SRP; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – Nº 016/2021 - SRP, Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta e Fundos Municipais, em favor das empresas: **MATHEUS S CABRAL ME - CNPJ: 27.703.210/0001-00**, com o valor global de R\$ 279.300,00 (Duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais); **T. I. TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 42.950.835/0001-52**, com o valor global de R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais); **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA – CNPJ: 18.861.730/0001-42**, com o valor global de R\$ 48.645,45 (Quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Água Preta/PE, 14 de dezembro de 2021.

**ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA**

Pregoeiro

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**E70AC305

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO  
 PREFEITO**  
**DECRETO Nº 573/2021**

EMENTA: Institui a conferência Intermunicipal de Educação e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54,

V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Conferência Intermunicipal de Educação com instalação pública solene no dia 15 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** O tema central da conferência Intermunicipal do Agreste Centro Norte de Pernambuco é: “Reconstruir o País: a retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/os/es”.

**Art. 3º.** Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

**I** - Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

**II** – Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito da conferência.

**Art. 4º.** Os recursos necessários para realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Altinho/PE, 24 de novembro de 2021.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Ricardo Nogueira da Silva  
Código Identificador:C9650844

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DR. JORGE COELHO NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.** Contratada: TNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede à Avenida Raul Bezerra de Matos, 386, sala 1ª, Centro – Condado - PE, inscrita no CNPJ sob nº37.624.694/0001-48. **Contrato nº 042/2021.** Valor Contratado: **R\$ 250.700,00 (duzentos e cinquenta mil e setecentos reais).** ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 011/2021. Processo Licitatório nº 027/2021. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (23/11/2021).

Amaraji, 14 de dezembro 2021.

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**

Prefeita

**Publicado por:**

José Severo da Silva  
Código Identificador:B8710B34

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE SERÃO EXECUTADAS: RUA 15, 1ª TRAVESSA DA RUA 15, 2ª TRAVESSA DA RUA 15, 1ª TRAVESSA DA RUA 18, RUA DAS FLORES E RUA PROJETADA 1 – AMARAJI/PE..** Contratada: VITÓRIA RÉGIA SERVIÇOS EIRELI, com sede à Rua da

Aurora, 347 – Centro CEP 55.535-000, Joaquim de Nabuco/PE, inscrita no CNPJ sob nº 37.350.503/0001-05. **Contrato nº 043/2021.** Valor Contratado: **R\$ 187.950,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).** ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 013/2021. Processo Licitatório nº 029/2021. Vigência: 90 (noventa) dias, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (23/11/2021).

Amaraji, 14 de dezembro 2021.

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**

Prefeita

**Publicado por:**

José Severo da Silva

Código Identificador:FA50BF15

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2021-FMS**

**Errata:** No preâmbulo do Edital e nas publicações do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, realizadas na data de 07/12/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 5. Ano XIII. Nº 2976. Código Identificador: 0427648C. No Diário Oficial do Estado de Pernambuco, pág. 43, Ano XCVIII, nº 230, e no Diário Oficial da União, Seção 3, página 275, nº 230, **Onde se lê:** LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/12/2021; ABERTURA DAS PROPOSTAS 20/12/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DIA 20/12/2021, **LEIA-SE: LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/12/2021; ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 21/12/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA : DIA 21/12/2021,** conforme consta no Sistema Licitações-e.

**FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:D2C50950

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE RESULTADO DE  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE  
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 TOMADA  
DE PREÇOS Nº 002/2021**

**O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 013/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de CONCLUSÃO de 06 salas de aula, espaço educativo, no Povoado Quatro Bocas, Zona Rural do município de Angelim/PE. Após as devidas análises dos documentos apresentados e conforme parecer técnico do setor de engenharia anexo aos autos, verificou-se que a empresa Construtora CONSTRUTORA JF & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.061.495/0001-46, atende a todas as exigências de habilitação e classificação, sendo portanto, **declarada vencedora do certame, pelo Valor Global de R\$ 303.970,58 (Trezentos e três mil novecentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).** É concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, para possíveis interposições recursais quanto ao resultado, de acordo com o art. 109, alínea “b” da Lei 8.666/93, encerrando-se impreterivelmente às 14:00 h (Horário de Brasília) do dia **22 de dezembro de 2021.****

Angelim, 14 de Dezembro de 2021 –

**MARCILIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS**

Presidente da CPLC.

**Publicado por:**  
 Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**43E1D6B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021  
 DISPENSA Nº 009/2021  
 Comissão: CPL/SEDE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS NATALINOS (CESTAS) PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA LIMPEZA URBANA MUNICIPAL. CONTRATO Nº 068/2021; Contratado: **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME**, com sede na Avenida Florentino Alves Batista, nº 107, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30. Valor Contratado: de **R\$ 15.922,62 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**. Data de assinatura: 07 de dezembro de 2021. Prazo: até 31 de dezembro de 2021.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 07 de dezembro de 2021.

**PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
 Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**5C2EC6D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 061/2021  
 Pregão Eletrônico Nº 037/2021

Assunto/Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa (s), visando à aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas dos eventos esportivos da Prefeitura Municipal de Araripina-PE, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 101.734,08 (CENTO E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)**, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 26, 35, 37, 40, 41, 43, 44 e 45;

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.853.693/0001-78, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 341.757,26 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, referente aos itens 09, 11, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39 e 42;

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa TECBOL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.183.604/0001-77, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 14.370,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)**, referente aos itens 10, 12, 13, 14, 16, 21 e 22.

Cumpra-se.  
 Publique-se.  
 Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.  
 Araripina - PE, 01 de dezembro de 2021.

**PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**A1397060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021  
 Comissão: CPL/SEDE

**OBJETO:** Contratação de empresa, visando à aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas dos eventos esportivos da Prefeitura Municipal de Araripina-PE. **CONTRATO Nº 070/2021;** Contratado: **EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**, com sede na Av. Cel. Marcos José de Leão, nº 583, Sala 02, Centro, Feliz – RS, CEP: 95.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.853.693/0001-78. Valor Contratado: **R\$ 82.296,60 (OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. Data de assinatura: 09 de dezembro de 2021. Prazo: até **31 de dezembro de 2021**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 09 de dezembro de 2021.

**PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
 Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**D48C2C2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021  
 Comissão: CPL/SEDE

**OBJETO:** Contratação de empresa, visando à aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas dos eventos esportivos da Prefeitura Municipal de Araripina-PE. **CONTRATO Nº 071/2021;** Contratado: **TECBOL LTDA**, com sede na Rua Vereador José do Nascimento, nº 33, Letra A, Centro, Santa Cruz de Minas – MG, CEP: 36.328-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.183.604/0001-77. Valor Contratado: **R\$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E**

**CINQUENTA REAIS**). Data de assinatura: 09 de dezembro de 2021.  
Prazo: até **31 de dezembro de 2021**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 09 de dezembro de 2021.

**PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**27A8719A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Comissão: CPL/SEDE

**OBJETO:** Contratação de empresa, visando à aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas dos eventos esportivos da Prefeitura Municipal de Araripina-PE. **CONTRATO Nº 072/2021;** Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Garanhuns – PE, CEP: 55.295-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50. Valor Contratado: **R\$ 576,80 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. Data de assinatura: 09 de dezembro de 2021. Prazo: até **31 de dezembro de 2021**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 09 de dezembro de 2021.

**PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**EB588976

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**DECRETO Nº 083, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina (PE), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo os arts. 61, inciso XI, 83 na alínea “d” da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações, pelo presente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno pertencente ao senhor José de Sousa e Silva, CPF/MF nº.023.726.354-84, localizado Rua Jéu de Andrade, s/nº, Bairro Universitário, Município de Araripina, Estado de Pernambuco, que se encontrar Registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca do município de Araripina, Livro nº. 2-BH de Registro Geral de Imóveis, às fls. 139, a matrícula sob o número 15.423, datado em 17 de março de 2021, um terreno urbano, com área de com área de

567,00m² (quinhentos e sessenta e sete metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente, medindo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), limitando-se com o passeio da Rua Francisco Jéu de Andrade; fundos, medindo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), limitando-se com o passeio da Rua José Inácio da Silva; lado direito, medindo 54,00m (cinquenta e quatro metros), limitando-se com imóvel de José de Sousa e Silva; lado esquerdo, medindo 54,00m (cinquenta e quatro metros), limitando-se com imóvel de José de Sousa e Silva.

**Parágrafo único.** A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar abertura de rua, e a declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea “i” do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 2º** Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 21, ação: 1.30, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

**Art. 3º** A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura do Município.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2021.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**E14DB30A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**RESULTADO FINAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**  
**RESULTADO FINAL**

Aos 14 (quatorze dias) dias do mês de dezembro de 2021, após reabertura da sessão e análise técnica dos Envelopes Nº 02 – Propostas de Preços, referente ao **Processo Licitatório Nº 059/2021 – Tomada de Preços Nº 011/2021**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma nos blocos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Araripina – PE, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame, chegou-se ao resultado final:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
CONSTRUTORA LUCENA EIRELI (CNPJ: 37.717.529/0001-30)	R\$ 698.171,30

Araripina – PE, 14 de dezembro de 2021.

**IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA**

Presidente CPL/SEDE

Portaria Nº 605/2021

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**C1611B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº:53/2021**  
**Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 37/2021**  
**Objeto Nat.: AQUISIÇÃO**

**Objeto Descr.** AQUISIÇÃO FUTURA DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO D – UTI MÓVEL) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE (2021), ZERO QUILOMETRO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 100CVS; MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; TURBO COM INTERCOOLER; COMBUSTÍVEL DIESEL COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO; UNIDADE DEVIDAMENTE ADAPTADO EM AMBULÂNCIA DO TIPO D – UTI MÓVEL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

**Após O Processo Licitatório Nº 53/2021**, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, bairro Setor Jardim Marista, Trindade-GO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.120.508/0001-04, no valor total, conforme proposta apresentada de **RS415.500,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais)**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 14 de DEZEMBRO 2021.**

**ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO**

Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:03F0BFF2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº:53/2021**

**Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 37/2021**

**Objeto Nat.: AQUISIÇÃO**

**Objeto Descr.** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA É A AQUISIÇÃO FUTURA DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO D – UTI MÓVEL) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE (2021), ZERO QUILOMETRO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 100CVS; MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; TURBO COM INTERCOOLER; COMBUSTÍVEL DIESEL COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO; UNIDADE DEVIDAMENTE ADAPTADO EM AMBULÂNCIA DO TIPO D – UTI MÓVEL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

**Após O Processo Licitatório Nº 53/2021**, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, bairro Setor Jardim Marista, Trindade-GO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.120.508/0001-04, no valor total, conforme proposta apresentada de **RS415.500,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais)**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 14 de DEZEMBRO 2021.**

**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:6D5F3994**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 016/2021,  
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 087/2021**

*AVISO RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 016/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 087/2021*

*OBJETO: Contratação de empresa de especializada em serviços de assessoramento técnico para revisão, atualização dos planos municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Saneamento e Meio Ambiente, Habitação Plano Diretor do Município de Arcoverde PE, e respectivas adequações ao plano plurianual 2022/2025 e ao planejamento estratégico, tendo como horizonte o ano 2025. Empresa classificada: CARLOS COSTA ASSESSORIA TECNICA ADM E CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA ME. Fica marcada a data de abertura da proposta de preços Envelope 02, para o dia 16/12/2021 as 09 (Nove) horas. Informações no endereço eletrônico meet.google.com/gqg-krxc-qtg, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.*

*Arcoverde, 10 de Dezembro de 2021*

**ACEONE ALVES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:4A230D60**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO  
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº  
075/2021 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 039/2021  
TOMADA DE PREÇOS SEDUC Nº 015/2021**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 075/2021 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 039/2021 TOMADA DE PREÇOS SEDUC Nº 015/2021*

*OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Construção de um muro de contenção em Escola de 06 (seis) salas de Aula Modelo FNDE, localizada no Povoado de Caraibas no município de Arcoverde/PE. Empresa Contratada: ARAUJO E QUEIROZ CONSULTORIA/SERVIÇOS DE CONST LTDA EPP. CNPJ nº 39.155.899/0001-67. Valor global R\$ 98.379,39 (Noventa e oito mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), Prazo do Contrato: 03 (Três) meses*

*Arcoverde, 09 de Dezembro de 2021*

**ANTONIO RODRIGUES MENDES SOUZA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:CAEEA39**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021**  
**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE**, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis do tipo Polpa de Frutas, destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município: Valor global máximo aceitável: R\$ 377.956,04 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Edital e Anexo: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 16 de Dezembro de 2021 no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: [cpl.barreiros2021@gmail.com](mailto:cpl.barreiros2021@gmail.com). **Data da sessão pública: 29 de dezembro de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF)**. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: [cpl.barreiros2021@gmail.com](mailto:cpl.barreiros2021@gmail.com), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.**

Barreiros, 14 de Dezembro de 2021

**SEVERINO ARAÚJO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo  
Código Identificador:F4A455AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 251/2021**

**PORTARIA Nº 251, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal N.º 048, de 29 de outubro de 2021, que regulamenta, em âmbito municipal, Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterado pela Lei Federal Nº 14.150, de 12 de maio de 2021 e o Decreto Estadual Nº 10.464/2020 alterado pelo Decreto Nº 10.751/2021;

**RESOLVE:**

Art.1º-**Nomear**os seguintes integrantes para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.150, de 12 de maio de 2021, em atendimento ao disposto ao Decreto Municipal N.º 048, de 29 de outubro de 2021:

Amanda Lima de Araújo Ferreira, Servidora Efetiva Municipal, lotada na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico - CPF: 008.583.034-85;

Antony Ivson Teixeira Dunes, Vice- Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Representante das Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo e Ópera) – CPF: 051.531.994-52;

Érica Maria da Cruz Barros, Assessora Contábil da Secretaria de Finanças – CPF: 026.783.744-59;

Rosiane Maria da Silva Souza, Assessora Jurídica do Município de Belém do São Francisco - CPF 025.868.214-08;

- Frederico da Silva Souza, Diretor de Cultura – CPF: 008.589.634-93;

- Ivson Guilherme Teixeira Barbosa, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico – CPF 107.403.034-65;

Jeferson Alan Vieira da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Representante do Segmento Audiovisual – CPF: 112.445.844-10;

José Henrique Lustosa Roriz, Presidente do Conselho Municipal de Turismo e Representante do Segmento de Bares e Restaurantes – CPF: 084.203.824-85;

**Parágrafo único.** A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do **Sr. Ivson Guilherme Teixeira Barbosa** – Presidente da Comissão.

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Aldir Blanc, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Belém do São Francisco (PE), 29 de novembro de 2021.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:AD84FE9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2021**

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E ORIENTA A ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, LOCAÇÃO, PERMUTA, READAPTAÇÃO, CONTRATOS E CEDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE.



**A Secretária de Educação e Desportos**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de fixar critérios para a jornada de trabalho, e tendo em vista a dinâmica de garantir direito e oportunidades a todos os docentes, assegurando os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº. 9.394/1996 (DOU de 23.12.1996) e na lei Municipal nº 438/2003 que trata do Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal do Quadro de Sistema Público Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Belém do São Francisco.

**Considerando**, a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

**Considerando**, a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores;

**Considerando**, a importância de viabilizar o compromisso dos profissionais para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação, sempre em busca da qualidade e aplicabilidade dos recursos públicos.

**Considerando**, a Resolução do Conselho Nacional de Educação- CNE / CP, Nº 02 de 20 de dezembro de 2019, sobre a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

**Considerando, o Art. 67 da LDB/96: o qual institui que** “os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

**Considerando**, o inciso V do artigo 67 da LDB/96: período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho.

**Considerando**, a LDB deixou claro que as atividades da jornada extraclasse devem ser incluídas na jornada normal do trabalho para:

- 1) Planejamento (aulas, etc);
- 2) Estudo (aperfeiçoamento contínuo) e,
- 3) Avaliação (provas, redação, etc).

Ao mencionar a obrigatoriedade de ministrar as horas aula, a lei está exigindo (artigos 12, incisos III e art.13, inciso V) que o estabelecimento e o professor ministrem as horas-aula programadas, independente da forma de organização curricular e da duração atribuída a cada hora-aula que é definida pela escola, desde que somados, totalizem oitocentas horas, no mínimo, e sejam ministrados em pelo menos duzentos dias letivos.

**Considerando, a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008**, estabeleceu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, no art. 2º, define que na composição da jornada de trabalho deve-se observar o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 da jornada será dedicada à preparação de aulas e às demais atividades fora da sala.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de distribuição da jornada de trabalho, e outras providências, assegurando em sua consecução a observância, e toda Legislação que regulamenta o sistema municipal de ensino, a fim de, garantir educação de qualidade, gestão dos recursos públicos e planejamento na oferta das etapas modalidades da: Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Ensino Integral.

**Art. 2º** A Lei Nº 11.738/2008, estabelece que à composição da jornada de trabalho dos professores, deve ser realizada e todos os sistemas e redes de ensino, aplicando-se a seguinte demanda 20 horas semanais corresponde a 2/3, sendo interação com estudantes, e um (1/3) da carga horária docente é dedicada às atividades extraclasse.

**§ 1º** A hora-aula dos (as) professores (as) em regência de sala de aula será organizada conforme o disposto a seguir: (100h e ou 2/3) os professores do Ensino Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e o EJA (Módulos I e II e III e IV), cumprirá jornada diária de 4/h (50 minutos) dia em regência da classe;

**§ 2º** A hora-aula dos (as) professores (100h e ou 2/3) os professores do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e o EJA (Módulos V e VI e VII e VIII), cumprirá jornada diária de 04 aulas (50 minutos) dia em regência da classe;

**§ 3º** A duração da hora/aula prestada pelo professor em regência de classe será de 40 minutos, quando em turno noturno.

**§ 4º** Para o cálculo de distribuição da carga horária das turmas anos finais do fundamental considerar a seguinte fórmula: total de turmas fundamental II multiplica por 125h. a = ( Y) dividido por 100h.a = ao numero de professores para essas turmas, que será selecionados conforme a formação específica de para atendimento das turmas por área de conhecimento;

**Art. 3º** A Escola deverá organizar ponto mensal para o registro das horas-aulas atividades, contendo data, carga horária, atividades desenvolvidas, horário de chegada/saída e assinatura do (a) professor (a).

**§ 1º** - O controle do efetivo cumprimento da hora-aula atividade será de responsabilidade da Equipe Gestora da Escola, especialmente da Coordenação Pedagógica;

**§ 2º** - O não cumprimento da hora-aula atividade no decorrer do mês em curso implicará nas seguintes providências, conforme cada caso:

Em formação continuada promovida pelo Sistema e/ou em atividades coletivas da escola, as faltas deverão ser informadas via ofício a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, junto com o ponto mensal dos servidores ausentes;

Em atividades individuais do professor, a Escola poderá negociar sua reposição no prazo de 15 dias dentro do mês em curso;

O não cumprimento do estabelecimento no item anterior deverá ser informado para as providências cabíveis.

**Art. 4º** Os casos de absenteísmo docente, serão investigados para as devidas providências, a fim de contribuir com o profissional no desempenho de sua função e evitar danos à aprendizagem dos educandos.

**§ 1º-** Visto que as faltas justificadas e não justificadas podem prejudicar o desempenho dos alunos, pela ruptura no processo de ensino e aprendizagem, e a organização da rotina escolar na educação básica;

**§ 2º-** A Cada 03 (três) atrasos ou saídas antecipadas de 15 (quinze) minutos, durante o curso de um mesmo mês, seja em regência em sala de aula e/ou hora-aula atividades, será contado como uma falta, podendo ser abonada se os mesmos forem compensados, em um só dia;

**Art. 5º** O professor que exercer atividade de coordenação, supervisão-pedagógica de monitoramento da prática pedagógica docente, deverá prestar sua carga horária integral, ou seja, 20h/a semanais em unidade de ensino.

**Art. 6º** Não será exigido o cumprimento de hora-aula atividades aos professores readaptados de função, bem como aos que exercem função Técnico-Pedagógica, Secretário (a), Professores de Inspeção e Auxiliar de Biblioteca;

**Art. 7º** Os professores readaptados e ou em disponibilidade nas Bibliotecas Municipais deve ser cumprida a carga horária integral, 30h/a sem gratificação e/ou 40h/a semanais com gratificação.

**Parágrafo Único** - Os professores em disponibilidade nas bibliotecas municipais, obrigatoriamente participam das formações em serviço ofertadas planejadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 8º** O quadro funcional dos servidores das Escolas Municipais oficializado aos gestores escolares para o quadriênio 2021-2024, será mantido em consequência das necessidades da administração pública, considerando que os servidores são efetivos e podem ser locados

naturalmente em qualquer escola. Somente em casos de readaptações é que serão remanejados, conforme a necessidade de outras instituições municipais.

**Art. 9º** A remoção de servidores dar-se-á mediante permuta entre escolas, conforme a solicitação das partes interessadas, encaminhado a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, e que atendam a demanda da área de formação dos profissionais.

**§ 1º** As permutadas entre instituições podem ser solicitadas via requerimento e encaminhada a SEEDU, para apreciação técnica pedagógica, até 16 de dezembro do ano em curso.

**Art. 10º** Os contratos temporários serão concedidos para substituir professores efetivos, readaptados e ou em processo de aposentadoria, conforme área de formação do profissional;

**Art. 11º** As permutas e cedências com outros municípios seguem os critérios da colaboração do Executivo Municipal;

**Art. 12º** Para as Unidades Escolares que atendem alunos com deficiência nas Salas de Recurso Multifuncional, os laudados, conforme determina a legislação vigente, incluso nas turmas regulares será garantido acompanhamento de um auxiliar ao professor da turma.  
**Parágrafo único** – A Sala de Atendimento Educacional Especializado contará com (01) profissional com Especialização em Psicopedagogia, que dará o apoio pedagógico aos professores do regular das respectivas turmas dos alunos e alunas atendidos.

**Art.13º** Para as Unidades Escolares que atende as turmas de creche de (0 a 3 anos), será garantido aos professores do regular o acompanhamento de um auxiliar / turma, com carga horária de 20h/a semanais.

**Art. 14º** Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 15º** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Gestor (a) Escolar e/ou pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Desportos, e ou outras instâncias cabíveis.

**Art. 16º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

**MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL**

Secretária de Educação e Desportos.

Matrícula 009/2021

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Desportos Belém do São Francisco (PE), 14 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Maria do Patrocínio Canario Barbosa Cabral

**Código Identificador:**ACAEB000

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 105/2021.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2021.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: contratação de empresaespecializada em coleta, transporte e disposição final de resíduoshospitaisólidos orgânicos e rejeitosdo Grupo A(Subgrupo A1), Grupo Be Grupo E,para atender a demandada Prefeitura Municipal de Belo Jardim.Quantidade de itens: 01. O custo estimado da contratação torna-se público apenas e imediatamente após o encerramento de lances. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/12/2021 às 09:30h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim, 14/12/2021.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:**70E44610

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AMUPE DE 03/08/2021, pág. 10. Nº2981.**

**Na publicação do Extrato de Contrato do processo administrativo nº 013/2021, pregão eletrônico nº 009/2021, veiculada no dia 03/08/2021, pág.10, nº2981. ONDE SE LÊ: J CÂNDIDO DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME. CONTRATO nº025/2021. Valor Registrado: R\$1.168,069,25 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). LEIA-SE: J CÂNDIDO DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME. CONTRATO nº119/2021. Valor Registrado: R\$ 50.687,33 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).**

**BONITO, 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito.

**Publicado por:**

Leandro Diogo Monteiro

**Código Identificador:**96FBAC71

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇO 01/2021**

**RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Objeto** – Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Academia de Saúde no Povoado Lagoinha no Município de Brejinho – PE, em conformidade com projeto básico de engenharia.

**1 - CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI,**  
CNPJ: 20.177.982/0001-07

**ANÁLISE DA PROPOSTA: CLASSIFICADA: CUMPRIU OS  
REQUISITOS DO EDITAL**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 93.344,27 (Noventa e Três  
Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)**

**RESULTADO DA ANÁLISE:**

**EMPRESA VENCEDORA: CONTACT EMPREENDIMENTOS  
& SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.177.982/0001-07.**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 93.344,27 (Noventa e Três  
Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Sete  
Centavos).**

**Brejinho – PE, 13 de dezembro de 2021.**

**JACIMONE DELFINO DE SOUSA**

Presidente da CPL

**JOELMA MARIA FRANCO**

Membro

**CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**B2710440**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇO 01/2021****EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

**Objeto** – Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Academia de Saúde no Povoado Lagoinha no Município de Brejinho – PE, em conformidade com projeto básico de engenharia.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

A Empresa: **CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 20.177.982/0001-07, com sede no Loteamento Viana Valadares II, N.º 103, Bairro Rita Viana, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. IVANDERLAN ALVES OLIVEIRA JÚNIOR, portador do CPF: 036.547.034-10 e RG: 2640797 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Esperidião Siqueira, S/N, Bairro São Vicente, Itapetim – PE, CEP: 56.720-000, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de **R\$ 93.344,27 (Noventa e Três Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)**.

**Brejinho – PE, 13 de dezembro de 2021.****JACIMONE DELFINO DE SOUSA**

Presidente da CPL

**JOELMA MARIA FRANCO**

Membro

**CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**D77FCA95**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 291/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021****PORTARIA Nº 291/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021-2024.

O Prefeito do município de Brejinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as atribuições do Guia Metodológico Selo Unicef - Edição 2021-2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo identificados para compor a INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021-2024:

Janaina Lidiane do Nascimento Ferreira- Articuladora Municipal  
Alex Nunes Nobrega - Mobilizadora de Adolescentes  
Antônio Eduardo Sena de Lucena – Mobilizadora da Educação  
Francieli Rodrigues de Lucena - Mobilizadora da Saúde  
Emília Carmen Rangel da Silva Costa - Mobilizadora da Assistência Social  
Claudiana Cordeiro de Lima Souza - Representante do CMDCA  
Jacilene Delfino de Sousa- Representante do Conselho Tutelar

**Art. 2º** A Comissão Intersetorial do Selo Unicef - Edição 2021/2024 tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não-governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

**Art. 3º** A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo, no Município, as ações previstas na metodologia do Selo Unicef — Edição 2021/2024.

Parágrafo 1º: A Comissão Intersetorial do Selo Unicef - Edição 2021/2024 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar, nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef.

Parágrafo 2º: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

**Art. 4º** Cabe à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF:

I - Buscar a articulação com o CMDCA para convocar e realizar os Fóruns Comunitários; e

II - Organizar duas reuniões (2022 e 2023) de monitoramento do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes.

**Art. 5º** O trabalho realizado pela Comissão Intersetorial do Selo Unicef é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista nem obrigação de natureza laboral, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brejinho-PE, 14 de dezembro de 2021

**GILSONAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**8D0317AC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 292/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021****PORTARIA Nº 292/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, fêrias a servidora **LAYANE GUEDES DE OLIVEIRA**, titular do cargo de Agente de Endemias, referente ao tempo aquisitivo de 27/05/2020 a 27/05/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

**Art. 3º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos para o dia 06 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2021.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**90A412B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 290/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 290/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, férias a servidora **MARIA JAQUELINE SENA DE LIMA**, titular do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 25/05/2019 a 25/05/2020, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

**Art. 3º - Determinar** que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 4º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos para o dia 06 de dezembro de 2021.

**Art. 5º - Revogam-se** as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2021.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**D4CDF7F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA 001/2021**

**Processo Licitatório 026/2021** da Prefeitura Municipal, **Concorrência 001/2021: Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** *Contratação de uma creche tipo 1 (projeto-padrão do FNDE, programa PROINFÂNCIA – modelo tipo 1- operação 220V com sapatas) no distrito de São Domingos no Município de Brejo da Madre de Deus, com fornecimento de material e mão de obra.* Com valor orçado inicial de R\$ 3.442.522,88. Após análise e emissão de parecer técnico, chegou-se ao seguinte resultado: **Empresa ganhadora: MAS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 42.632.680/0001-06, com valor de **R\$ 3.052.793,06** (três milhões, cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e seis centavos). As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL. Abrindo-se prazo de recurso, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea b, da lei 8666/93.

**THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA**

Presidente da CPL.

Brejo da Madre de Deus, 14 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**39C09ED3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1215/2021.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Despacho SEARH de 13/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Sr.ª **MARILIA ALVES CORDEIRO**, mat. **32.038** no cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**74313B36

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1187/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **SAYONARA BATISTA DE OLIVEIRA** ao cargo de **ARQUITETO E URBANISTA**, com lotação na **Superintendência de Controle Urbano – SC.URB.**

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**AC61760A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1188/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **CAMILLA DE MELO SILVA ROSADO** ao cargo de **ARQUITETO E URBANISTA**, com lotação na **Superintendência de Planejamento e Projetos – SPP**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**C4DBDE03

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1189/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 1043/2021 – SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **AYRTON WAGNER DOS SANTOS GOMES DE SA** ao cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**F9AF43AF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1190/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **RONALDO LUCAS BARBOSA DE ARAUJO** ao cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**0C76A556

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1191/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOSE ADEMILSON FERREIRA DA SILVA** ao cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**E9696B4B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1192/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **NATALIA MORAIS DA SILVA** ao cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:AD318B1D**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 1193/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA** ao cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:1E0B7703**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 1194/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **SIMONE MARIA DA SILVA** ao cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:2399AF5A**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 1195/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **CLAUDIA LENIZE PEREIRA GALVAO DA SILVA** ao cargo de **FARMACÊUTICO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:C5571EE5**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 1196/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:DE1E1A34**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1197/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **JACILENE ALVES RAMALHO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:BC55D9ED**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1198/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **JULIA DE KASSYA ALCANTARA SANTANA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:CC78645C**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1199/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **MIZAELLA MONTEIRO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:8052600F**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1200/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **SUSANE DE ANDRADE SANTOS AROUXA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**4A423324

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1201/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **ETIENE PEREIRA DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**5BBBB44B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1202/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **ALEXANDRA DOS SANTOS BRITO DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**51B30D0F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1203/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **WANDRESA GONCALVES DA CRUZ** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**1CA26980

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1204/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **ALINE GOMES DE SOUSA SAMPAIO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**ACC16EF8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 911/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as



disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: LUCIENE ALVES DA SILVA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de dezembro de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**8D8F8229

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 912/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: DANIELA FERREIRA DA SILVA, do Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 11 de novembro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SEMA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de novembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**7DE46F9F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 920/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: EDSON JOSÉ HOLANDA DOS SANTOS, do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 30 de novembro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**062D88DB

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 921/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: EDSON JOSÉ HOLANDA DOS SANTOS, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de dezembro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**7FF67CF0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 928/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: JOSÉ AUGUSTO BEZZERA NETO, do cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 08 de outubro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDT.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2021

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**74F01D77

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 930/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR A PEDIDO: ANDRE ANDRADE LEITÃO, do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 08 de dezembro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA – SELOG.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**3EF966ED

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 934/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**EXONERAR: CARLA PATRICIA DA ROCHA, do cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 30 de junho de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2021

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**05BCBACE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 935/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**NOMEAR: PAULO BRASILIENSE DA SILVA, matrícula nº 1185, do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de dezembro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFAZ.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de dezembro de 2021

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**48112D90

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 936/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**EXONERAR: KALLIU WALKER DE JESUS CRUZ, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 30 de novembro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDT.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**5F2E876C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 937/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**NOMEAR: KALLIU WALKER DE JESUS CRUZ, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de dezembro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDT.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**DCE72C8E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 938/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**NOMEAR: RONEY MARCOS LOURENÇO MOREIRA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de dezembro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**9DF61D38

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 939/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**NOMEAR: ABNOAM GOMES DA SILVA, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de dezembro de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**18043952

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 940/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: REBECA PAIVA ALMEIDA DE SOUZA, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de dezembro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**6E7F7081

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1205/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **DULCILENE JOAQUINA DA CONCEICAO CARDOSO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**C94C72B0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1206/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JULIO RODRIGUES SALVADOR** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**67482F75

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1207/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **ANDRESSA PRYSLLAYNNE NASCIMENTO SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**EBC8B011

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1208/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **ADYLA ANDREA DE SANTANA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**D8E2CE6E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1209/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **MEIRELE TACIANA DE LIMA SANTOS** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**0C02B320

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1210/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **RENATA CRISTINA FREIRE DE SOUZA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**F2B231E7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
DECRETO Nº 2.139, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Ementa: Dispõe sobre a concessão de Bolsa Formação aos Alunos/Candidatos matriculados no Curso de Formação Profissiona da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as disposições da lei Federal Nr 13.022, de 8 de agosto de 2014, que estabeleceu o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

**CONSIDERANDO** a realização do Curso de Formação profissional, como fase específica e obrigatória do concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal Nr 3.611, de 26 de abril de 2021, que instituiu o Centro de Ensino e Pesquisa de Segurança Pública Municipal, integrado a estrutura da Secretaria Municipal de Defesa Social, como instrumento da capacitação e aperfeiçoamento profissional especializado do município do Cabo de Santo Agostinho.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art 4º da Lei Municipal Nº 3.611, de 26 de abril de 2021, a administração pública poderá conceder uma ajuda de custo, bolsa ou auxílio formação, ao aluno, regularmente matriculado no curso de formação de Guarda Civil ou que esteja participando de curso, estágio, formação, capacitação, no Centro de Ensino e Pesquisa de Segurança Pública Municipal ou em outra instituição, desde que no interesse do sistema de segurança pública do município.

**CONSIDERANDO** a relevância e a responsabilidade inerentes ao exercício do cargo de Guarda Civil do Cabo de Santo Agostinho, e que para o exercício da função e de suas atribuições, se faz necessária a dedicação a formação profissional, em um curso que atenda as necessidades da instituição e do município;

**CONSIDERANDO** que cabe ao poder executivo municipal, conceder e fixar o valor da bolsa ou auxílio formação, conforme previsto no §3º, do Art 4º da Lei Municipal Nr 3.611, de 26 de abril de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de Bolsa Auxílio, aos candidatos aptos e regularmente matriculados no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, ficando estabelecida em **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

**Art. 2º** A bolsa formação para aluno/candidato do curso de formação de Guarda Civil terá natureza alimentar e sobre a qual não incidirão quaisquer descontos.

**Art. 3º** A bolsa formação deverá ser paga mensalmente e somente no período que durar o curso, sendo permitido utilizar-se do mesmo momento de pagamento da folha regular dos servidores municipais ou realizar em folha em separado.

**Art. 4º** No caso de eliminação ou desistência do aluno/candidato a bolsa formação, será devida proporcionalmente ao tempo de permanência no curso de formação.

§1º - O período superior a 15 (quinze) dias será contado como 01 (um)mês para efeito de pagamento da bolsa formação

§2º - O período até 15 (quinze) dias será contado como 15 (quinze) dias para efeito de pagamento da bolsa formação.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Defesa Social, fornecerá à Secretaria de Administração a relação e dados necessários dos alunos para implementação da bolsa formação de que trata este decreto, informando a data de início e término para efeitos de pagamento, bem como a incidência de fato que enseje o cancelamento na forma do Art 4º.

**Art. 6º** A bolsa formação será creditada em conta corrente da Caixa Econômica Federal, devendo o Aluno/candidato informar, à Secretaria Municipal de Defesa Social os dados correspondentes, sob pena de não recebimento.

**Art. 7º** Fica o Secretário Municipal de Defesa Social autorizado a baixar instruções complementares eventualmente necessárias à aplicação deste Decreto.

**Art. 8º** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 14 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

-Prefeito-

Chancela:

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Defesa Social (SMDS).

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:AD51B1A5**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**

**ATO Nº. 147/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato de nº 067/2018 de 27 de abril de 2018 e conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a **ROZILDO FRANCISCO GUEDES**, Guarda Municipal, Sub- Inspeção I, Coluna 29, Nível C4, matrícula 552, lotado no **Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato retroage seus efeitos a 27 de abril de 2018.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2021.

**JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:D40ADBB9**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 259/2021.**

*Ementa. Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 1058/2021- SEARH de 13/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, para a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – SMAE.

Mat.	Nome	Função
32.294	THAYSA GABRIELLE SAMPAIO MONTEZUMA	AUX DE SECRETARIA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2021.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:C7259F36**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – SEARH | EDITAL Nº 001/PMCSA-SEARH/2021**

A **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH**, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Processo Público Seletivo Simplificado N º 002/2021 – SEARH, do **Edital nº 001/PMCSA-SEARH/2021**, para que nele fazer constar que:

**ONDE SE LÊ:**

9.1.2 PERÍODO DO TAF – *27 a 30 de dezembro de 2021*, no horário de 08h às 14h. O candidato deverá comparecer ao local indicado no horário definido que será divulgado no site [www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br); trajando short, camiseta, sunga de praia (para homens), maiô (peça inteira para mulheres), tênis, e munido de documento oficial original contendo foto.

**LEIA-SE :**

9.1.2 PERÍODO DO TAF – 10 a 14 de janeiro de 2022, no horário de 08h as 14h. O candidato deverá comparecer ao local indicado no horário definido que será divulgado no site [www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br); trajando short, camiseta, sunga de praia (para homens), maiô (peça inteira para mulheres), tênis, e munido de documento oficial original contendo foto.

-----  
**ONDE SE LÊ:**

9.3.6. Natação (300 metros): consiste em um deslocamento contínuo, utilizando qualquer estilo de nado para completar o percurso, onde o tempo transcorrido será convertido em pontos de acordo com a tabela III para masculino e feminino. O Teste de Natação será realizado no mar (na Praia de Gaibu, orla do Município), com percurso sinalizado por boias, **conforme ilustrado a seguir.**

**LEIA-SE :**

9.3.6. Natação (300 metros): consiste em um deslocamento contínuo, utilizando qualquer estilo de nado para completar o percurso, onde o tempo transcorrido será convertido em pontos de acordo com a tabela III para masculino e feminino. O Teste de Natação será realizado no mar (na Praia de Gaibu, orla do Município), com percurso sinalizado por boias.

**ONDE DE LÊ:**

11.3. O Recurso deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - SEARH, localizada à Rua Manoel Queirós da Silva, 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180**, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira.

**LEIA-SE :**

11.3. O Recurso deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na **Gerência da Defesa Civil, localizada na BR. 101 Sul, Km 100, S/N, Centro**, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira.

-----  
**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO IV – CALENDÁRIO DE EVENTOS**

Recurso contra o resultado da avaliação curricular	27/12/2021 a 28/12/2021	Deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na <b>Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, localizada à Rua Manoel Queirós da Silva, 145, Torrinha</b> , das 08 às 14h.
--	-------------------------	---

**LEIA-SE :**

**ANEXO IV – CALENDÁRIO DE EVENTOS**

Recurso contra o resultado da avaliação curricular	27/12/2021 a 28/12/2021	Deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na <b>Gerência da Defesa Civil, localizada na BR. 101 Sul, Km 100, S/N, Centro</b> , das 08 às 14h.
--	-------------------------	--

-----  
**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO IV – CALENDÁRIO DE EVENTOS**

Recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	18/01/2022 a 20/01/2022	Deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na <b>Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, localizada à Rua Manoel Queirós da Silva, 145, Torrinha</b> , das 08 às 14h.
--	-------------------------	---

**LEIA-SE :**

**ANEXO IV – CALENDÁRIO DE EVENTOS**

Recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	18/01/2022 a 20/01/2022	Deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na <b>Gerência da Defesa Civil, localizada na BR. 101 Sul, Km 100, S/N, Centro</b> , das 08 às 14h.
--	-------------------------	--

-----  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2021.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:AA64AD28**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA SEARH Nº 0258, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Ementa: Altera a portaria SEARH nº 0254 de 06 de dezembro de 2021, que nomeia a Comissão de Avaliação do Teste de Aptidão do Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das suas atribuições e com fundamento no Art. 2º, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.771, de 18 de junho de 1997; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A portaria nº 0254, de 06 de dezembro de 2021, passará a vigorar com as seguintes modificações:

“**Art 1º**.....

Felipe Alexandre de Lira – Gerente, Mat. 022540 – Presidente;

Josafá José de Lima – Salva Vidas, Mat. 032237 – Membro;

Patrícia Silva de Oliveira – Agente de Defesa Civil, Mat. 031776 – Membro;

Marcelo Victor Rodrigues Costa – Assessor Técnico, Mat. 022072 – Membro;

Leonardo Rodrigo Vieira – Salva Vidas, Mat. 33408;

Érika Araujo Mesquita – Salva Vidas, Mat. 33442;

Thaddeus Marinho Correia – Salva Vidas, Mat. 32408.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de dezembro de 2021.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:817070D8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMCSA-SME/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE.**, através da Secretaria Municipal de Educação - **Processo Administrativo:** Nº 247/2021 - **Processo Licitatório:** 119/PMCSA-SME/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMCSA-SME/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada nos **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, PARA O COMBATE A BARATAS, FORMIGAS, CUPINS, RATOS, ESCORPIÕES E OUTRAS PRAGAS URBANAS**, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA EXTERMINIO DE BARATAS, FORMIGAS, CUPINS, RATOS, ESCORPIÕES E OUTRAS PRAGAS URBANAS	M³	100.000

Sagrando-se vencedora a empresa:

**1-MACEIÓ DEDETIZAÇÃO E ALÔ LIMPEZA EIRELI - CNPJ Nº 12.255.379/0001-60**, pelo VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2021.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**DF6FD8D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª****CPL****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
083/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da **Secretaria Municipal de Educação** - informa o **Processo Administrativo:** Nº 260/2021 - **Processo Licitatório:** 128/PMCSA-SME/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMCSA-SME/2021. **Tramitação:** 1ª CPL **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 meses para eventual aquisição de uniforme escolares para os alunos e professores de todas as unidades escolares do Município, para distribuição em toda Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. - **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.950.947,88 (cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** 15/12/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 27/12/2021 ÀS 09h00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/12/2021 às 09h00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/12/2021 às 09h30MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com) no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de dezembro de 2021

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**79A8B535**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª****CPL****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
091/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da **Secretaria Municipal de Educação** - informa o **Processo Administrativo:** Nº 294/2021 - **Processo Licitatório:** 144/PMCSA-SME/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMCSA-SME/2021. **Tramitação:** 1ª CPL **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bancas e conjuntos escolares, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho. - **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.985.707,42 (doze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** 15/12/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 27/12/2021 ÀS 13h00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/12/2021 às 13h00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/12/2021 às 13h30MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo

Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com) no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de dezembro de 2021

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**28870CCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª****CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
084/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo:** Nº 240/2021- **Processo Licitatório:** 098/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para eventual fornecimento de **Medicamentos**, via Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA. Para fornecimento de medicamentos para atender os pacientes encaminhados pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Demanda Social desta secretaria do município do Cabo de Santo Agostinho, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela ABCFarma
1	Medicamentos de Referência constantes na tabela da ABCFarma	4% (QUATRO POR CENTO)
2	Medicamentos Genérico constantes na tabela da ABCFarma	4% (QUATRO POR CENTO)
3	Medicamentos Similares constantes na tabela da ABCFarma	4% (QUATRO POR CENTO)

Sagrando-se vencedora a empresa:

**1-AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME - CNPJ Nº 15.302.324/0001-51 VALOR GLOBAL ARREMATADO: 4% (QUATRO POR CENTO) SOBRE O PMC DA TABELA ABC FARMA.**

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2021.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**06F477B6**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º011/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2021. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 02 (dois) Veículos Automotivo 0(zero) km tipo Pick-up 4x4 Cabine Dupla, 01 (um) Veículo Automotivo 0(zero) km tipo passeio e 02 (dois) Ônibus Rural Escolar – ORE 1 padrão FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha – PE. Valor total R\$1.147.165,83. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 07h00min do dia 16/12/2021; Limite para acolhimento das propostas: 08h00min do dia 28/12/2021, Abertura das Propostas: 08h05min do dia 28/12/2021; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 28/12/2021; Referência de tempo: horário

de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: [comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br](mailto:comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br) (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e/ou site: [www.cachoeirinha.pe.gov.br](http://www.cachoeirinha.pe.gov.br), clicando no link do “portal da Transparência”, e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 14 de dezembro de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eliane Marliete de Macedo

**Código Identificador:**E12C2B41

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 548/2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que os servidores, embora tenham sido nomeados e tenham tomado posse nos cargos públicos em decorrência de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Carta Magna, não entraram em exercício no prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 39 da Lei nº 6.123/68, adotado como Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais, através da Lei Municipal nº 105/1989, decorrido o prazo para exercício sem que o servidor compareça ao serviço e inicie o exercício das atribuições dos cargos, importa em não aceitação do provimento e, no mais, renúncia ao direito de nomeado decorrente do concurso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a perda de cargo, com fundamento no art. 39 da Lei nº 6.123/68, adotado como Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais, através da Lei Municipal nº 105/1989 e, em decorrência disto, EXONERAR o servidor **Thiago Barbosa Vieira**, Auxiliar de Serviços Educacionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Caetés/PE, em 10 de dezembro de 2021.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

**Código Identificador:**CBA5B39E

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 553/2021**

**PORTARIA N.º 553/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que os servidores, embora nomeados para os cargos públicos em decorrência de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Carta Magna, não compareceram, no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse;

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 29 da Lei nº 6.123/68, adotado como Regime Jurídico Único dos servidores públicos

municipais, através da Lei Municipal nº 105/1989, decorrido o prazo para a posse sem que esta se realize, importa em não aceitação do provimento e, no mais, renúncia ao direito de nomeado decorrente do concurso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DECRETAR a perda do direito dos nomeados decorrente do concurso público realizado pelo Edital nº 001/2018, abaixo identificados:

NOME	ORDEM	CARGO	ARG. CLASSIF.
Leandro Lima Silva	8º	Professor III - Português	68,00
Ariel Felix de Oliveira	11º	Motorista II	90,00

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Caetés/PE, em 13 de dezembro de 2021.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

**Código Identificador:**A2BDF46A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 015/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R\$ 25.517,08. Data: 27/12/2021 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.calumbi.pe.gov.br](http://www.calumbi.pe.gov.br).

**Publicado por:**

Andréia de Carvalho Brito

**Código Identificador:**CB7740C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 016/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA JOÃO ALIXANDRE NETO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R\$ 6.640,13. Data: 27/12/2021 às



11:00 horas. Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro – Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.calumbi.pe.gov.br](http://www.calumbi.pe.gov.br).

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**7D4664BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 017/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R\$ 44.035,92. Data: 27/12/2021 às 13:00 horas. Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro – Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.calumbi.pe.gov.br](http://www.calumbi.pe.gov.br).

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**8E1ACCCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO.**

**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO.  
CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.**

**OBJETO:** Credenciamento de leiloeiros oficiais para realizar os leilões (online e presencial), dos bens patrimoniais móveis e inservíveis, bem como emissão de laudo de avaliação técnica dos bens do Calumbi-PE.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), a partir das 10:00 hs (dez horas) na Sala de Reuniões, reuniram-se os membros da **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS PARA REALIZAR OS LEILÕES (ONLINE E PRESENCIAL), DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E INSERVÍVEIS, BEM COMO EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS BENS DO CALUMBI-PE., MARIA SANTANA BARBOSA, JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR E JAIR BONFIM DA SILVA**, nomeados pela Portaria n.º 230/2021 de 22 de novembro de 2021, sob a presidência do primeiro e sob a égide da Lei n.º 8.666/93, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento n.º 001/2021.

**CREDENCIAMENTO:**

**Iniciou-se o recolhimento dos envelopes no dia 13/12/2021, finalizando dia 15/12/2021. Sendo verificado os documentos pela CPL no dia acima citado.**

Foi constatada o credenciamento de 01 (uma) licitante: **LUCIANO RESENDE RODRIGUES**, com inscrição no CPF sob o n.º 495.855.174-34 e RG n.º 4.073.906 SSP-PE, com endereço na Avenida República do Líbano, 251, sala 811 C, Torre 3, Empresarial Rio Mar Trade Center, Pina na Cidade de Recife-PE. Abertos os trabalhos os membros da Comissão de Credenciamento averiguaram que o licitante se encontra **APTO** ao credenciamento, por cumprir todas as exigências contidas no edital frente ao objeto descrito. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente

Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Credenciamento e, encaminhada juntamente com todo o processo para deferimento do Prefeito, finalmente, publicada no site oficial do município para fins de publicidade. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinadas.

Comissão:

**MARIA SANTANA BARBOSA**  
Presidente

**JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR**  
Secretário

**JAIR BONFIM DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**C257517A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à aquisição de 300 baldes de 2,2 L, com tampa, material: plástico PP (polipropileno), para distribuição as famílias carentes que serão atendidas com o sopão no município. OBS: Os interessados deverão ter estoque para pronta entrega. As demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail ([cplpmc@hotmail.com.br](mailto:cplpmc@hotmail.com.br)) ou no Setor de Licitação da Prefeitura, sito à Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras-PE, de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1054, em até **(01) dia útil**, contados a partir da data desta publicação.

Capoeiras/PE, 15 de dezembro de 2021.

**TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Douglas Flayban Almeida de Melo  
**Código Identificador:**2FBF3EE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º  
031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021**

***OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, GESTANTES, POPULAÇÃO QUILOMBOLA E CENTRO DE TRATAMENTO, ACOlhIMENTO E TESTAGEM PARA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.***

***A SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:***

***RESOLVE:***

***HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 07.187.827/0001-03, com sede à com sede na Av. Oswaldo de Godoy Lima n.º 311, bairro AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, representada pela Srª Maguidália Pereira Gama, (brasileira), residente e domiciliada na Rua Severino Gomes de Lima, n.º 75, Várzea, Recife-PE, inscrita no CPF n.º 471.295.144-34, portador da cédula de identidade n.º 3.133.432 Órgão de Emissão SDS – PE,***

vencedora dos lotes (1, 2, 3 e 4) pelo valor Total de R\$ 46.177,00 (Quarenta e seis mil e cento e setenta e sete reais).

Carnaíba, 14 de dezembro de 2021

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**BBF0E533

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021 relativo ao PROCESSO Nº 031/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, GESTANTES, POPULAÇÃO QUILOMBOLA E CENTRO DE TRATAMENTO, ACOlhIMENTO E TESTAGEM PARA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03. Valor total de R\$ 46.177,00 (Quarenta e seis mil e cento e setenta e sete reais). Data de assinatura do contrato: 14/12/2021. Prazo de duração: 12 meses. Carnaíba PE, 14 de dezembro de 2021

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**307B182F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1170/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1170/2021**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86 REGISTRADA: CONSTRUTORA BARBOZA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.060.449/0001-06 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 017/2021;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA E SUAS SECRETARIAS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR: R\$ 233.534,64 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 10/11/2021;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

**Código Identificador:**F936BCC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 27/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BÁSICO,

CONTROLADOS DIVERSOS E INJETÁVEIS. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.518.930,50. Entrega do Edital disponível a partir de: 15/12/2021 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://carpina.pe.gov.br/transparencia/>. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2021 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 28/12/2021 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: [licitacaocarpina@gmail.com](mailto:licitacaocarpina@gmail.com) ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 14/12/2021.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Diogénes Nunes Coutinho de Araújo

**Código Identificador:**8F1B45D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -  
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00054/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AS ESCOLAS SOLOM JERONIMO DE MELO E GEDEAO ALMEIDA, COMPUTADOR DESKTOP PARA ATENDER AS NECESIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS, TENDO COMO ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Item 1: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R\$30.100,00 Item 2: Prosperar Produtos Eireli. CNPJ: 30.802.043/0001-51, pelo valor de R\$34.125,00.

Casinhas, 14/12/2021

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**

Prefeita

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**AD1D0BB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE  
CONTRATO**

Contrato Nº: 00050/2021. Processo Nº: 00052/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2021. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ar Condicionados destinados as escolas Municipais Gedeão Almeida e Solom Jeronimo de Melo localizadas na Zona Rural do Município. DOTAÇÃO: 05.041 – FUNDEB 12 361 1201 0138 – Fornecer equipamentos, Veículos e Mobiliários às Unidades Educacionais à Rede Municipal de Ensino 4490.52 99 – Recursos Ordinários – Equipamentos e Material Permanente Ficha – 422 05.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO 12 365 1201 0133 – Fornecer equipamentos, Veículos e Mobiliários às Unidades Educacionais à Rede Municipal de Ensino 4490.52 99 – Recursos Ordinários – Equipamentos e Material Permanente Ficha – 309 05.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO 13 122 1111 9017 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos para o Departamento de Cultura 4490.52 99 – Recursos Ordinários – Equipamentos e Material Permanente Ficha – 368 . Contratado: Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas. CNPJ: 21.062.777/0001-50. Valor R\$40.000,00. Vigência: de 09/11/2021 a 09/11/2022.

Casinhas, 09/11/2021

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**

Prefeita

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**0EE2132A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE  
CONTRATO**

Contrato Nº: 00077/2021. Processo Nº: 00035/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2021. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas. Conforme Emendas Parlamentares, com Proposta de nº 07622,498000/1190-09 e Proposta de nº 07622,498000/1190-04. DOTAÇÃO: Recursos Advindos do Governo Federal: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.1004.0156 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica a Saúde 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 1118 90.022 – Fundo Municipal de Saúde 10.302.1005.0158 – Aquisição de Equipamentos para média e Alta Complexidade 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 1159. Contratado: Mais Solucao e Representacao Ltda. CNPJ: 33.428.938/0001-66. Valor R\$2.948,49. Vigência: de 07/12/2021 a 07/12/2022.

Casinhas, 07/12/2021

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**A770266B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE  
CONTRATOS**

Processo Nº: 00036/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2021. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de Mobiliários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através dos recursos advindos das Emendas Parlamentares de Proposta de nº 07622,498000/1190-09, Proposta de nº 07622,498000/1190-04, Proposta de nº 07622,498000/1200-16, Proposta de nº 07622,498000/1200-12. Contratação de empresa visando o fornecimento de Mobiliários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através dos recursos advindos d. DOTAÇÃO: Recursos Advindos do Governo Federal: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.1004.0156 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica a Saúde 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 1118 90.022 – Fundo Municipal de Saúde 10.302.1005.0158 – Aquisição de Equipamentos para média e Alta Complexidade 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 1159. Contrato Nº: 00078/2021. Contratado: Adovandro Luiz Fraporti. CNPJ: 07.554.943/0001-05. Valor R\$26.267,00. Vigência: de 07/12/2021 a 07/12/2022. Casinhas, 07/12/2021. Contrato Nº: 00079/2021. Contratado: S L da Silva Industria e Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 29.955.518/0001-60. Valor R\$10.486,87. Vigência: de 07/12/2021 a 07/12/2022. Casinhas, 07/12/2021. Contrato Nº: 00080/2021. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor R\$5.934,54. Vigência: de 07/12/2021 a 07/12/2022.

Casinhas, 07/12/2021

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**A8DCFB03**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021 - EXTRATOS DE  
CONTRATOS**

Processo Nº: 00022/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Aquisição de material médico hospitalar para atender as

necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda e Unidades Básicas de Saúde do Município de Casinhas/PE. Contrato Nº: 00051/2021. Contratado: Dimalab Eletronics do Brasil Eireli. CNPJ: 02.472.743/0001-90. Valor R\$1.140,00. Assinatura e vigência: de 23/09/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00052/2021. Contratado: Nordeste Hospitalar Importacao e Exportacao Ltda. CNPJ: 04.922.653/0001-89. Valor R\$125.651,80. Assinatura e vigência: de 14/09/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00053/2021. Contratado: Industria de Confeccoes K-du Eireli. CNPJ: 10.424.098/0001-68. Valor R\$12.168,75. Assinatura e vigência: de 14/09/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00054/2021. Contratado: Health Care & Dubebe Comercio, Importacao, Exportacao de Produtos de Higiene Pes. CNPJ: 18.252.904/0001-70. Valor R\$21.594,00. Assinatura e vigência: de 16/09/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00055/2021. Contratado: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R\$14.829,70. Assinatura e vigência: de 20/09/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00056/2021. Contratado: Allianca Equipamentos Medicos Ltda. CNPJ: 28.421.328/0001-09. Valor R\$13.414,25. Vigência: de 21/09/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00057/2021. Contratado: Fields-med Comercio Eireli. CNPJ: 29.186.223/0001-77. Valor R\$18.841,60. Assinatura e vigência: de 27/09/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00058/2021. Contratado: Miamimed Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 38.259.748/0001-86. Valor R\$1.700,00. Assinatura e vigência: de 23/09/2021 a 31/12/2021.

Casinhas, 14 de Dezembro de 2021

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**D3DE4F83**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2021 - EXTRATOS DE  
CONTRATOS**

Processo Nº: 00024/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. Aquisição parcelada, conforme demande, de materiais odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE. Contrato Nº: 00065/2021. Contratado: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamentos. CNPJ: 02.911.193/0001-68. Valor R\$43.157,00. Assinatura e Vigência: de 03/11/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00066/2021. Contratado: Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05. Valor R\$65.705,00. Assinatura e Vigência: de 09/11/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00067/2021. Contratado: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda. CNPJ: 33.613.876/0001-62. Valor R\$6.400,00. Assinatura e Vigência: de 03/11/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00068/2021. Contratado: Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares Eireli. CNPJ: 26.240.632/0001-16. Valor R\$20.858,30. Assinatura e Vigência: de 05/11/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00069/2021. Contratado: Dental Universo Eireli. CNPJ: 26.395.502/0001-52. Valor R\$29.983,00. Assinatura e Vigência: de 05/11/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00070/2021. Contratado: Jm Industria de Confeccoes e Brindes Eireli. CNPJ: 13.628.123/0001-13. Valor R\$8.480,00. Assinatura e Vigência: de 09/11/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 00072/2021. Contratado: Medbrands Comercio e Distribuidora Eireli. CNPJ: 27.256.185/0001-56. Valor R\$9.178,00. Assinatura e Vigência: de 09/11/2021 a 31/12/2021.

Casinhas/PE, 14 de dezembro de 2021

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**B2110C3C**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da ata do contrato nº 004/2021 originado do Pregão eletrônico nº 002/2020.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de 4.000 (Quatro mil) cestas básicas, visando a distribuição gratuita às famílias reconhecidamente carentes nos termos do sistema único de Assistência social (SUAS), em razão da pandemia do COVID-19 (corona vírus), para atendimento das demandas do fundo municipal de Assistência Social de Condado/PE.

**EMPRESA: MIGUEL DE ANDRADE ARAÚJO ME**

**END:** Av Olegário Fonseca 640- Centro- Condado-PE

**CNPJ:** 24.137.010/0001-31

**Ata nº:** 004/2021

**VALOR:** R\$ 47.628,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Condado (PE), 22 de abril de 2021.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Tayane Guedes Melo  
Código Identificador:6A2F33D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA  
ATO Nº 003/2021**

**ATO Nº 003/2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei Nº 825/2001, alterada pela Lei de Nº 864/2005, que dispõem sobre a contratação por excepcional interesse público.

**RESOLVE:**

CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO as pessoas abaixo, para as funções a seguir:

CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
214/2021	JOSÉ AUDONI DO NASCIMENTO	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO
215/2021	JOÃO BATISTA PESSOA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO
216/2021	JOSÉ CARLOS MARIZ	VIGILANTE	EDUCAÇÃO	01 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO
217/2021	GEOVANE CAETANO DA SILVA	GARI	OBRAS	01 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cortês, 14 de dezembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Alex Bruno Barreto de Souza  
Código Identificador:B17210B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0219, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

*Exonera Diretora de Escola - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora MARIA EDJANE DA SILVA BERNARDO, inscrita no CPF sob o nº 062.005.554-51, portadora da Cédula de Identidade nº 8.071.553 – SDS/PE, de exercer o cargo de Diretoria de Escola Tipo (C), símbolo Dt-3, de provimento em comissão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:EA9290D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0220, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

*Exonera Chefe de Divisão - Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora MARIA JOSÉ DA SILVA FILHA, inscrita no CPF sob o nº 054.583.294-22, portadora da Cédula de Identidade nº 7.088.857 – SDS/PE, de exercer o cargo de Divisão de Educação Integral, símbolo Ch-2, de provimento em comissão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:E3B6D683

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0221, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

*Exonera Chefe de Divisão – Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora EMANUELA YTAMIREZ CAMPOS MELO, inscrita no CPF sob o nº 079.945.774-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7.721.121 – SDS/PE, de exercer o cargo de Divisão de Ensino Fundamental, símbolo Ch-2, de provimento em comissão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:4E8AF781

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0222, DE 10 DE MARÇO DE  
2021**

*Exonera Chefe de Divisão - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora SEVERINA ADELINO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 623.443.234-49, portadora da Cédula de Identidade nº 3.685.642 – SDS/PE, de exercer o cargo de Divisão de Recursos Humanos, símbolo Ch-2, de provimento em comissão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:FC2A043E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0223, DE 10 DE MARÇO DE  
2021**

*Exonera Chefe de Divisão - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora RENATA OLIVEIRA DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 083.810.764-80, portadora da Cédula de Identidade nº 8.139.438 – SDS/PE, de exercer o cargo de Divisão de Conselhos da Educação e Cultura, símbolo Ch-2, de provimento em comissão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:340DA4D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0224, DE 10 DE MARÇO DE  
2021**

*Exonera Chefe de Gabinete – Gabinete do Secretária - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o senhor EDNALDO PORTELA DA SILVA MOURA, inscrito no CPF sob o nº 213.225.538-58, portador da Cédula de Identidade nº 5.220.650 – SSP/PE, de exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo Ch-1, de provimento em comissão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:8B194284

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0225, DE 10 DE MARÇO DE  
2021**

*Designa Servidor Efetivo Municipal, na Secretaria de Educação, no âmbito do Município de Cortês.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a senhora DAVENICE ASSIS FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 529.808.984-49, portadora da Cédula de Identidade nº 2.858.155 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CH-3, de Chefe de Setor de Artes Cênicas, atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento) a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**3EC1C6B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0226, DE 10 DE MARÇO DE  
2021**

*Nomeia Assessor de Gabinete - Gabinete da  
Secretária - Secretaria de Educação e Cultura – no  
âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor GUILHERME CALASANS LIMA SILVA inscrito no CPF sob o nº 097.361.924-40, portador da Cédula de Identidade nº 8.633.576 - SDS/PE, para exercer o cargo de Assessoria de Gabinete, de provimento em Comissão, símbolo Ass-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sesenta por cento), deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**A355A106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0227, DE 10 DE MARÇO DE  
2021**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Cultura  
- Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do  
município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor GILIARDE JUNIOR DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 106.393.944-50, portador da Cédula de Identidade nº 6.854.791 - SDS/PE, para exercer o cargo de Divisão de Cultura, de provimento em Comissão, símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 70% (setenta por cento), deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**9C23921F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0228, DE 10 DE MARÇO DE  
2021**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de  
Esportes - Secretaria de Educação e Cultura – no  
âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOSÉ HEITOR MEDEIROS DE MELLO inscrito no CPF sob o nº 107.283.704-84, portador da Cédula de Identidade nº 8.497.337 - SDS/PE, para exercer o cargo de Divisão de Esportes, de provimento em Comissão, símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 90% (noventa por cento), deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**C77A0D75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0229, DE 10 DE MARÇO DE  
2021**

*Nomeia Diretor de Departamento - Departamento de  
Ensino - Secretaria de Educação e Cultura – no  
âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor LUIS FELIPE DE LIMA DURVAL inscrito no CPF sob o nº 111.578.844-23, portador da Cédula de Identidade nº 8.871.677 - SDS/PE, para exercer o cargo de Departamento de Ensino, de provimento em Comissão, símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento), deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**A6D4D776

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0230, DE 10 DE MARÇO DE  
2021**

*Nomeia Diretora de Escola - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora RENATA OLIVEIRA DE MELO inscrito no CPF sob o nº 083.810.764-80, portador da Cédula de Identidade nº 8.139.438 - SDS/PE, para exercer o cargo de Diretora de Escola Tipo (C), de provimento em Comissão, símbolo Dt-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento), deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:4009F2F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 0231, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

*Nomeia Chefe de Divisão - Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora EMANUELA YTAMIREZ CAMPOS MELO inscrita no CPF sob o nº 079.945.774-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7.721.121 - SDS/PE, para exercer o cargo de Divisão de Educação Integral, de provimento em Comissão, símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento), deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:B5C63CAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 0232, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

*Nomeia Chefe de Divisão - Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora RENATA MARIA DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 080.104.174-08, portadora da Cédula de Identidade nº 8.024.405 - SDS/PE, para exercer o cargo de Divisão de Ensino Fundamental, de provimento em Comissão, símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento), deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:7452D8A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 0173, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Esportes - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor GILIARDE JUNIOR DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 106.393.944-50, portador da Cédula de Identidade nº 6.854.791 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Esportes Escolar e Especial**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (noventa por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:7E56137D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 0235, DE 10 MARÇO DE 2021**

*Designa servidor para exercer a função de Procurador Fiscal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de janeiro de 2020.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o senhor RONILDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 09559, inscrito no CPF sob o nº 660.494.074-87, portador da Cédula de Identidade nº 3533516 – SSP/PE, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, sob o nº 016.875-D, para exercer a função de Procurador Fiscal do Município de Cortês, atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** As atribuições do cargo de Procurador Fiscal do Município de Cortês serão todas aquelas previstas em lei e outras mais que o Procurador Geral do Município entender cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:C8EF18E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0236, DE 10 DE MARÇO DE  
2021**

*Procurador Judicial, nos termos da Lei  
Complementar Municipal nº 001, de 16 de janeiro de  
2020.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições  
conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o senhor MARLUS TIBÚRCIO CAVALCANTI DA PAZ, matrícula nº 02522, inscrito no CPF sob o nº 012.954.364-00, portador da Cédula de Identidade nº 6417189 – SDS/PE, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, sob o nº 024.619-D, para exercer a função de Procurador Judicial do Município de Cortês, atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 5º § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** As atribuições do cargo de Procurador Judicial do Município de Cortês serão todas aquelas previstas em lei e outras mais que o Procurador Geral do Município entender cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:1C83FB3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021  
PMC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 044/2021-PMC. Chamada Pública Nº 002/2021. Serviço. Artes Plásticas e Visuais (Artesanato, escultura, cutelaria e pintura) destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de artes plásticas e visuais de Custódia, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da cultura do Município de Custódia-PE. Valor: R\$45.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/12/2021 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro,

Custódia - PE. . Custódia, 14/12/2021.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**

Presidente da CPL.(\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza  
Código Identificador:E637C0FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
AVISO DE LICITAÇÃO -CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021  
PMC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 048/2021-PMC. Chamada Pública Nº 003/2021. Serviço. Música destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de Músicas de Custódia, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da cultura do Município de Custódia-PE. Valor: R\$105.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/12/2021 às 12:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. .

Custódia, 14/12/2021.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**

Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza  
Código Identificador:5DDF4085

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA Nº 978/2021**

MODIFICA A PORTARIA DE COMPOSIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS  
IDOSOS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES ESTADO DE  
PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** os termos das Leis Municipais n.º 211/2003, 589/2017 e 732/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - MODIFICAR** os membros para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS** deste Município, pelo mandato de 02 (dois) anos, que passa a ter os seguintes membros titulares e suplentes respectivamente:

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:**



**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:****Titular:** Maria de Fátima Mendes da Silva**Suplente:** Jaqueline Cavalcanti Godoi**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:****Titular:** Maria Liberacia Macedo**Suplente:** Aline Rodrigues da Silva**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:****Titular:** Maria de Fátima de Macedo Reis**Suplente:** Patrícia Raimunda Alves**Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças:****Titular:** Andrea de Macedo**Suplente:** Lomanto José Ferreira Junior**Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Lazer:****Titular:** Edicacio da Silva Santana**Suplente:** Leniso Coelho Cavalcante**II – DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:****Representantes do Sindicato e/ou Associação de Aposentados:****Titular:** Cícero José de Albuquerque**Suplente:** Crispim Rodrigues de Souza**Representantes do Credo Religioso:****Titular:** Fatima Maria Coelho**Suplente:** Margarida Maria de Macedo**III – DAS ENTIDADES QUE POSSUEM POLITICAS EXPLICITAS E REGULARES DE ATENDIMENTO EPROMOÇÃO DO IDOSO:****Titular:** Jaiane de Castro Macedo**Suplente:** Maria dos Remédios da Silva**Titular:** José Itamar Teixeira Fraga**Suplente:** Maria da Paz Coelho Cavalcanti**Titular:** João Brasilino de Brito**Suplente:** Geralda Maria Macedo**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, em 13 de Dezembro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**2F7565CE**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
DECRETO Nº 166/2021****EMENTA:** Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2021 para Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE**, no uso das atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º.** Ficam definidas as datas-limites constantes do Anexo Único deste Decreto para o encerramento do Exercício Financeiro de 2021 em todos os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal.**Parágrafo único.** A perda dos prazos dispostos neste decreto implicará na responsabilidade do ordenador de despesa de cada unidade/órgão, no âmbito de suas áreas de competência.**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto e até o encerramento do exercício, são consideradas prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à controladoria, e à apuração orçamentária em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.**Art. 3º.** As despesas orçamentárias empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2021 serão inscritas em Restos a Pagar, em observância ao Artigo 42 da LRF.**§ 1º.** Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder a certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo a solicitação da permanência, mediante justificativa, ou cancelamento até 20 de Dezembro de 2021 dos saldos dos empenhos não executados e saldos de recursos oriundos de convênios, financiamentos e emendas parlamentares. A não manifestação das Unidades Gestoras Responsáveis no prazo estabelecido implicará no cancelamento dos referidos saldos.**§ 2º.** Os saldos de Restos a Pagar “Não Processados” inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 28 de Dezembro de 2021, pela Unidade Gestora responsável. A não manifestação no prazo estabelecido implicará no cancelamento referidos saldos.**§ 3º.** As despesas relativas às diárias e suprimentos de fundos não deverão ser inscritas em “Restos a Pagar”.**§ 4º** Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2021, conforme as datas-limites definidas no Anexo Único.**§5º** Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotarem as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.**Art. 4º.** Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações à Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças, por meio de Relatório de Conformidade Contábil - RCC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como às incorreções de processamento que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.**Parágrafo Único:** A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará a validação dos resultados processados.**Art. 5º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e às Entidades da Administração Direta e Fundos, até o dia 20 de janeiro de 2022.**Art. 6º.** Compete à Controladoria Interna do Município, por meio do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações nele contidas.**Art. 7º.** Os responsáveis pelas Secretarias e Fundos Municipais deverão planejar suas despesas continuadas, providenciando documentação necessária para a realização de empenhos até 17 de dezembro de 2021.

§ Único: a exceção será apenas para a contabilização de despesas como folha de pagamento, encargos, etc.

Art. 8º Até 29 de dezembro de 2020, todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão à Controladoria Geral do Município-CGM, os inventários de estoques dos materiais em almoxarifado, discriminando os itens com seus valores unitários e totais existente.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dormentes (PE), em 10 de Dezembro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita do Município de Dormentes

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**F048D80F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 – PL Nº 102/2021  
ERRATA**

Em referência ao Aviso do Licitação publicado no dia 13/12/2021, a Comissão Permanente de Licitação informa que:

Onde se lê: “PL Nº 108/2021.” Leia-se: “PL Nº 102/2021.”

Onde se lê: “Cadastro das propostas:a partir de 14/12/2021 as 00h00min até o dia 04/12/2021 às 08h00min.” Leia-se: “Cadastro das propostas:a partir de 14/12/2021 as 00h00min até o dia 28/12/2021 às 08h00min.”

Escada PE, 13 de Dezembro de 2021.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**1D72EAD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TFD E HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. Total de 1 item.VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:R\$835.197,90,Cadastro das propostas:a partir de 15/12/2021 as 00h00min até o dia 03/01/2022 às 08h00min.Abertura das Propostas: 03/01/2022 às 08h00min.Início da Sessão de Disputas de Preços:03/01/2022 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email:cpl.escadape@gmail.com**

Escada PE, 14 de Dezembro de 2021.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**  
Gleison Lelino da Silva  
**Código Identificador:**7092AA47

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PROCESSO  
042/2021 - FMS**

Comissão Permanente de Licitações - CPL  
**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU**, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **04/01/2022, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **Processo Licitatório 042/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DO MUNICÍPIO DE EXU, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM ULISSES, S/N, CONFORME PROJETO BÁSICO**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R\$ 339.016,11. Os interessados devem adquirir o Edital no site: [exu.pe.tenosoftsistemas.com.br](http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br), disponível até 30/12/2021 para participação, junto a Comissão de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: [editalcpl@exu.pe.gov.br](mailto:editalcpl@exu.pe.gov.br).

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Dourival Ulisses de Oliveira

**Código Identificador:**754B426E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00012/2021.  
PROCESSO Nº: 00007/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00004/2021**

Contrato Nº: 00012/2021. Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Serviço. Contratação de Empresa especializada no fornecimento de sistema de Solução de Gestão Educacional para os Níveis de Educação Infantil, fundamental incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados incluindo os serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, interligação de sistema, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Solução/Sistema para o Município de Feira Nova-PE.. Contratado: G. da Silva Sistemas Inteligentes Em Controle e Automação de Processos ME. CNPJ: 13.151.308/0001-80. Valor R\$60.000,00. Vigência: de 14/12/2021 a 13/12/2022.DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova:  
7 – FUNDO DE EDUCAÇÃO- 12.361.1206.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% - 33.90.39  
7 – FUNDO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO – 12.365.1207.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 33.9039  
7 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.206.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃ – 33.90.39  
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

Feira Nova, 14/12/2021.

**CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.**

Secretário de Educação. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Edilson Severino da Silva  
**Código Identificador:**25DCCADC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00016/2021. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021**

Processo Nº: 00016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021, para contratação de empresa visando a aquisição parcelada, de equipamentos de informática para suprir as necessidades do Hospital Josefa Euzébia Rocha, CAPS, SAMU, Vigilância Sanitária, Atenção Básica e Sede Da Secretaria De Saúde, do município de Feira Nova – PE, por um período de 12 meses. Item 16: Araujo Equipamentos Ltda. CNPJ: 03.351.148/0001-69, pelo valor de R\$9.694,25 Itens 7, 13, 15: Egc Comercio e Atacadista de Informatica e Eletroeletronicos Eireli. CNPJ: 31.768.037/0001-98, pelo valor de R\$6.691,00 Itens 2, 4, 5, 14: F Lucas W e Silva. CNPJ: 15.501.731/0001-98, pelo valor de R\$35.261,00 Item 6: Ls Servicos de Informatica e Eletronica Ltda. CNPJ: 10.793.812/0001-95, pelo valor de R\$73.822,14 Itens 8, 11, 12: R1 Comercio e Servicos Em Informatica Eireli. CNPJ: 18.296.153/0001-93, pelo valor de R\$6.300,00 Item 3: Top Mix Comercio e Servicos Eireli. CNPJ: 20.515.983/0001-06, pelo valor de R\$2.680,00 Item 1: Via Novita Ltda. CNPJ: 04.447.180/0001-05, pelo valor de R\$47.120,26 Item 10: W R do Carmo Informatica. CNPJ: 28.184.495/0001-75, pelo valor de R\$1.308,00.

Feira Nova, 14/12/2021.

**DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.**  
Secretária Municipal de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F4BEE010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00016/2021. CPL. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00016/2021**

Processo Nº: 00016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. Contratação de empresa visando a aquisição parcelada, de equipamentos de informática para suprir as necessidades do Hospital Josefa Euzébia Rocha, CAPS, SAMU, Vigilância Sanitária, Atenção Básica e Sede Da Secretaria De Saúde, do município de Feira Nova – PE, por um período de 12 meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021, da seguinte maneira: Item 16: Araujo Equipamentos Ltda. CNPJ: 03.351.148/0001-69, pelo valor de R\$9.694,25 Itens 7, 13, 15: Egc Comercio e Atacadista de Informatica e Eletroeletronicos Eireli. CNPJ: 31.768.037/0001-98, pelo valor de R\$6.691,00 Itens 2, 4, 5, 14: F Lucas W e Silva. CNPJ: 15.501.731/0001-98, pelo valor de R\$35.261,00 Item 6: Ls Servicos de Informatica e Eletronica Ltda. CNPJ: 10.793.812/0001-95, pelo valor de R\$73.822,14 Itens 8, 11, 12: R1 Comercio e Servicos Em Informatica Eireli. CNPJ: 18.296.153/0001-93, pelo valor de R\$6.300,00 Item 3: Top Mix Comercio e Servicos Eireli. CNPJ: 20.515.983/0001-06, pelo valor de R\$2.680,00 Item 1: Via Novita Ltda. CNPJ: 04.447.180/0001-05, pelo valor de R\$47.120,26 Item 10: W R do Carmo Informatica. CNPJ: 28.184.495/0001-75, pelo valor de R\$1.308,00.

Feira Nova, 14/12/2021.

**APARECIDA GOMES DA SILVA.**  
Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**7CAF8613

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO  
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO Nº: 00021/2021.  
CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

Processo Nº: 00021/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de Projetos Executivos (P.E) e Complementares para implantação do Centro de Desenvolvimento Sócioecológico do Município de Feira Nova-PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – ME. CNPJ: 17.331.335/0001-95. Valor: R\$171.334,92. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 14/12/2021.

**APARECIDA GOMES DA SILVA.**  
Presidenta da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**0FECE2A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 5º Termo Aditivo  
ao Contrato Nº 027/2018**

5º Termo Aditivo ao contrato nº 027/2018; prorrogação de vigência do contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar o Centro de Referência Especializada de Assistência social - CREAS oriundo do processo nº 001/2018; Modalidade: Dispensa nº 001/2018; **Locatário:** Fundo Municipal de Assistência Social; **CNPJ:** nº 14.785.442/0001-03; **Locador:** SILVANA DE FÁTIMA NOVAES ANDRADE; **CPF** 454.476.834-91; **Prazo acrescido:** 02 (dois) meses; **Vigência de prorrogação:** 05 de abril de 2021 a 05 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**1F79F700

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -  
EXTRATO DE DISTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO- Termo de distrato ao Contrato Nº  
027/2018**

Termo de Distrato ao contrato nº 027/2018; referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar o CREAS, oriundo do processo nº 001/2018; Modalidade: Dispensa nº 001/2018; **Locatário:** Secretaria de Desenvolvimento Social; **CNPJ:** nº 14.785.442/0001-03; **Locador:** SILVANA DE FÁTIMA NOVAES ANDRADE; **CPF** nº 454.476.834-91; **Data de assinatura do distrato:** 07 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**25A08973

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO - ACRÉSCIMO 01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2021**

01º Termo Aditivo ao contrato nº 054/2021; acréscimo do item 05 do contrato referente à: acréscimo de 15.000 km ao serviço de traslado fora do perímetro urbano. **Oriundo do processo nº 015/2021; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 005/2021; **Contratante:** o Fundo Municipal de Assistência Social; **CNPJ:** nº 14.785.442/0001-03; **Contratado:** OSÓRIO LEITE DE SOUZA BEZERRA NUNES ME; **CNPJ** nº 10.849.771/0001-01; **Data do acréscimo:** 30 de abril 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**312C90FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO - REAJUSTE 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2018**

4º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2018; reajuste de valor do contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar o Atendimento Administrativo da Equipe de Saúde Indígena, oriundo do processo nº 001/2018; Modalidade: Dispensa nº 001/2018; **Locatário:** Secretaria Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **Locador:** ANA CLAUDIA CARVALHO NOVAES SOUZA; **CPF** nº 775.828.614-34; **Data do reajuste:** 02 junho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**32E0D809

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2018**

5º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2018; prorrogação de vigência do contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar o ESF NAZARÉ DO PICO, oriundo do processo nº 001/2018; Modalidade: Dispensa nº 001/2018; **Locatário:** fundo municipal de saúde de floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **Locador:** EMANUELA NOVAES DE SOUZA LIRA; **CPF** nº 034.964.954-56; **Prazo acrescido:** 02 (dois) meses; **Vigência de prorrogação:** 05 de abril de 2021 a 05 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**66E64A72

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2018**

6º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2018; prorrogação de vigência do contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar o ESF NAZARÉ DO PICO, oriundo do processo nº 001/2018; Modalidade: Dispensa nº 001/2018; **Locatário:** fundo municipal de saúde de floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **Locador:** EMANUELA NOVAES DE SOUZA LIRA; **CPF** nº 034.964.954-56; **Prazo acrescido:** 02 (dois) meses; **Vigência de prorrogação:** 05 de junho de 2021 a 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**94C740C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -  
EXTRATO DE DISTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO****EXTRATO DE DISTRATO- Termo de distrato ao Contrato Nº 015/2018**

Termo de Distrato ao contrato nº 015/2018; referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar a Casa de Fisioterapia, oriundo do processo nº 001/2018; Modalidade: Dispensa nº 001/2018; **Locatário:** Secretaria Municipal de Saúde; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **Locador:** JÂNIO MENEZES FEITOSA; **CPF** nº 243.705.334-49; **Data de assinatura do distrato:** 07 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**D8B1AD32

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 13º Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2016**

13º Termo Aditivo ao contrato nº 033/2016; prorrogação de vigência do contrato referente à: contratação de empresa de engenharia para reforma do hospital - convênio ce/ min. Saúde. **Oriundo do processo nº 020/2016; Modalidade:** Tomada de Preço nº 001/2016; **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **Contratado:** CONSTRUTORA MASTER EIRELI; **CNPJ** nº 10.698.641/0001-15; **Prazo acrescido:** 12 (doze) meses; **Vigência de prorrogação:** 29 de março de 2021 a 29 de março 2022.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**CD7E91FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO - REPROGRAMAÇÃO 01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 058/2021**

01º Termo Aditivo ao contrato nº 058/2021; Plano de reprogramação do contrato referente à: Contratação de Empresa para construir uma garagem para a ambulância do SAMU e para reformar um espaço de repouso para equipe no Hospital Álvaro Ferraz no Município de Floresta. **Oriundo do processo nº 023/2021; Modalidade:** Dispensa nº 013/2021; **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **Contratado:** J F EMPREENDIMENTOS EIRELI **CNPJ** nº 32.392.282/0001-06; **Data da reprogramação:** 12 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**C5726ECD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -  
EXTRATO DE DISTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO****EXTRATO DE DISTRATO - Termo de Distrato ao Lote 16 do Contrato Nº 031/2021**

Termo de distrato ao lote 16 do contrato nº 031/2021; de medicamento e material médico hospitalar: **Oriundo do processo nº 09/2021; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001/2021; **Contratante:** o Fundo Municipal de Saúde; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **Contratado:** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMNETOS LTDA; CNPJ nº 23.706.033/0001-57; **Data do distrato:** 05 de abril 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**BCBDD766

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO – INCLUSÃO DE LOTE 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2021**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 029/2021; a inclusão do lote 16, (**Medicamentos**) que consta na Ata de Registro de Preço nº 002/2021. **Oriundo do processo nº 009/2021; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001/2021; **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **Contratado:** BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP; **CNPJ** nº 23.523.598/0001-07; **Data da Inclusão:** 10 de abril.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**A2840EB2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 093/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Centro Municipal de Saúde do Município de Floresta.

Início do Recebimento das Propostas: 16/12/2021

**Fim do Recebimento das propostas até: 28/12/2021 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)**

**Início da sessão de disputa de preços: 28/12/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)** pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**Valor Total Estimado: R\$ 34.807,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e sete reais).**

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: [cplfloresta2021@gmail.com](mailto:cplfloresta2021@gmail.com), de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

**MARIA JOSÉ NUNES FLORA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**49BDB222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2018**

5º Termo Aditivo ao contrato nº 010/2018; prorrogação de vigência do contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, oriundo do processo nº 001/2018; Modalidade: Dispensa nº 001/2018; **Locatário:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Locador:** FERNANDO LEAL FERRAZ; **CPF**

nº 172.516.304-78; **Prazo acrescido:** 02 (dois) meses; **Vigência de prorrogação:** 05 de abril de 2021 a 05 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**F177C877

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2018**

5º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2018; prorrogação de vigência do contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, oriundo do processo nº 001/2018; Modalidade: Dispensa nº 001/2018; **Locatário:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Locador:** FERNANDO LEAL FERRAZ; **CPF** nº 172.516.304-78; **Prazo acrescido:** 02 (dois) meses; **Vigência de prorrogação:** 05 de abril de 2021 a 05 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**78E4EE52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2018**

6º Termo Aditivo ao contrato nº 010/2018; prorrogação de vigência do contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, oriundo do processo nº 001/2018; Modalidade: Dispensa nº 001/2018; **Locatário:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Locador:** FERNANDO LEAL FERRAZ; **CPF** nº 172.516.304-78; **Prazo acrescido:** 03 (três) meses; **Vigência de prorrogação:** 05 de junho de 2021 a 05 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**951EEE83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2018**

6º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2018; prorrogação de vigência do contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, oriundo do processo nº 001/2018; Modalidade: Dispensa nº 001/2018; **Locatário:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Locador:** FERNANDO LEAL FERRAZ; **CPF** nº 172.516.304-78; **Prazo acrescido:** 03 (três) meses; **Vigência de prorrogação:** 05 junho de 2021 a 05 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**47931AA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO - REAJUSTE 11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 193/2016**

11º Termo Aditivo ao contrato nº 193/2016; reajuste de valor do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo granítico de diversas ruas no município de Floresta. **Oriundo do processo nº 040/2016; Modalidade:** Concorrência nº 001/2016; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** J.E GOMES SAMPAIO E CIA LTDA; **CNPJ** nº 05.418.653/0001-09; **Data de reajuste:** 24 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**F314B968

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO - REAJUSTE 11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 185/2016**

11º Termo Aditivo ao contrato nº 185/2016; reajuste de valor do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo granítico de diversas ruas no município de Floresta. **Oriundo do processo nº 036/2016; Modalidade:** Tomada de Preço nº 001/2016; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** J.E GOMES SAMPAIO E CIA LTDA; **CNPJ** nº 05.418.653/0001-09; **Data de reajuste:** 24 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**D24C73A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO - REPROGRAMAÇÃO 01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 061/2021**

01º Termo Aditivo ao contrato nº 061/2021; Plano de reprogramação do contrato referente à: Construção de muro de arrimo no lixão para transbordo dos resíduos sólidos urbanos. **Oriundo do processo nº 028/2021; Modalidade:** Dispensa nº 014/2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** JOSÉ ARTHUR ARAUJO SILVA EIRELI CNPJ nº 21.921.643/0001-48; **Data da reprogramação:** 14 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**016E725F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 02º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2019**

02º Termo Aditivo ao contrato nº 025/2019; prorrogação de vigência do contrato referente à: contratação de empresa de engenharia para urbanização das Avenidas Capitão Antônio David e Antônio Souza Jota no Município de Floresta. **Oriundo do processo nº 025/2019; Modalidade:** Tomada de Preço nº 005/2019; **Contratante:** A prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** ESQUADRO O CONSTRUÇÕES LTDA; **CNPJ** nº 05.005.716/0001-03; **Prazo acrescido:** 06 (seis) meses; **Vigência de prorrogação:** 01 de abril 2021 a 01 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**03B8FAA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 016º Termo Aditivo ao Contrato Nº 146/2016**

016º Termo Aditivo ao contrato nº 146/2016; prorrogação de vigência do contrato referente à: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto – escritório de projetos/fem/seplag. **Oriundo do processo nº 020/2016; Modalidade:** Pregão Presencial nº 016/2016; **Contratante:** A prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** MKS SERVIÇOS, CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA; **CNPJ** nº 01.856.351/0001-61; **Prazo acrescido:** 03 (três) meses; **Vigência de prorrogação:** 30 de março 2021 a 30 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**294A82DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2020**

01º Termo Aditivo ao contrato nº 013/2020; prorrogação de vigência do contrato referente à: Desenvolvimento de Projeto Executivo de abatedouro frigorífico especializado em caprinos e ovinos no município de Floresta. **Oriundo do processo nº 016/2020; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2020; **Contratante:** A prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** PW 2 ENGENHARIA; **CNPJ** nº 32.405.867/0001-13; **Prazo acrescido:** 03 (três) meses; **Vigência de prorrogação:** 22 de março 2021 a 22 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**33143500

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 947/2021**

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DE SUPERVISÃO ESCOLAR URBANA e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Serviço Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR: ANA PATRÍCIA DA SILVA BEZERRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 6.135.699 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 055.153.164-95, para o cargo comissionado de **ASSESSORA DO SETOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR URBANA – CC3**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 21/09/2021.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de novembro de 2021.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:D318F189

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 950/2021**

Dispõe sobre a nomeação do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AUDITORIA e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Serviço Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR **MATHEUS HENRIQUE SOBRINHO DA SILVA** brasileiro, portador do RG sob nº 8.643.086 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 137.130524-25, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AUDITORIA - CCI**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 22/09/2021.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2021.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:6603CBBE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº 031/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar desta cidade de Garanhuns para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular de forma interina.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA** para convocação dos Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselheiro Tutelar Antônio Marcos Cirilo Monteiro, estará de férias no período de trinta (30) dias, a contar do dia 15/12/2021 até 14/01/2022.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8069/1990- Estatuto da criança e do Adolescente “Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha”

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar **Odete Nativo da Costa**, foi diplomada 1º Suplente em razão da sua ordem de classificação no processo de escolha para a gestão 2020/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a 1º Suplente, a saber, Odete Nativo da Costa, para assumir de forma interina, substituindo o Conselheiro Tutelar Antônio Marcos Cirilo Monteiro, no período de duração de suas férias;

**Art. 2º** - Odete Nativo da Costa dará início as suas atividades em 15/12/2021 até o dia 14/01/2022, devendo ser oficiado o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 14 de dezembro de 2021.

**SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:327BD0C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 067/2021 CPLC, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI - ME.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, **CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº Nº 067/2021 CPLC firmado com a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI - ME**, decorrente do processo licitatório nº 008/2021 – FMS, e pregão eletrônico nº 008/2021 – FMS, cujo objeto refere-se à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – COHAB I E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato Nº 067/2021 CPLC, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos, mobiliário e material permanente destinados a unidade básica de saúde – Cohab I e demais Unidades de Saúde da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns – PE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 A rescisão contratual unilateral em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, incisos I c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei

Federal nº 8.666/93 e na cláusula VIGESIMA QUARTA do Contrato ora rescindido.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A rescisão contratual está pautada pelo descumprimento da cláusula vigésima quarta sendo o motivo da rescisão, desta forma, o fato de a empresa Contratada não ter efetuado a entrega das Ordens de Fornecimento, mesmo após notificação extrajudicial, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 08 de novembro do corrente ano, desta forma pela inexecução total do contrato, assegurada a prévia defesa, com publicação no Diário Oficial, **será rescindido o referido contrato, não gerando qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.**

### CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Garanhuns, 10 de dezembro de 2021.

### CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:FB042D06

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRANITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO LEI Nº 434 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2022

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº31/2008, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e que sanciona a seguinte lei:

### CAPÍTULO I

#### Seção Única Da Abrangência

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

- O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

- O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

### CAPÍTULO II

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Seção I

#### Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** A receita orçamentária total é estimada em R\$ 39.000.000,00:

- Orçamento Fiscal: R\$ 30.797.200,00;

- Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 8.202.800,00, onde:

R\$ 3.674.800,00 compreende receitas de saúde;

R\$ 928.000,00 compreende receitas de assistência social; e,

R\$ 3.600.000,00 compreende receitas da previdência social.

**Art. 3º** As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015, com o seguinte desdobramento:

#### Tabela 1: RECEITA

**Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R\$ 1.175.000,00**

Receita de Contribuições R\$ 1.118.000,00

**Receita Patrimonial R\$ 499.000,00**

Receita de Serviços R\$ 130.000,00

**Transferências Correntes R\$ 35.494.000,00**

Outras Receitas Correntes R\$ 168.800,00

**Total das Receitas Correntes R\$ 38.584.800,00**

(-) Deduções Legais de Receitas -R\$ 3.359.800,00

**Alienação de Bens R\$ 150.000,00**

Transferências de Capital R\$ 1.480.000,00

**Receitas Correntes Intraorçamentárias R\$ 2.145.000,00**

**Art. 4º** As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

### Seção II

#### Da Fixação da Despesa

**Art. 5º** A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R\$ 39.000.000,00 e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

- Orçamento Fiscal: R\$ 24.652.000,00; e

- Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 14.348.000,00 onde:

R\$ 8.381.000,00 compreende despesas com saúde;

R\$ 2.372.000,00 são despesas com assistência social; e,

R\$ 3.595.000,00 correspondente às despesas com previdência social.

**Parágrafo único - R\$ 6.145.200,00 das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.**

### Seção III

#### Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

**Art. 6º** A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

**Art. 7º** As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

#### Tabela 2: DESPESA

1 -	DESPESAS CORRENTES		R\$ 28.935.000,00
a)	Pessoal e Encargos Sociais		R\$ 15.735.400,00
b)	Juros e Encargos da Dívida		R\$ 20.000,00
c)	Outras Despesas Correntes		R\$ 13.179.600,00



II -	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.465.000,00
a)	Investimentos	R\$ 6.351.000,00
b)	Amortização da Dívida	R\$ 114.000,00
III -	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 3.400.000,00
a)	Despesas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 3.380.000,00
b)	Despesas de Capital Intraorçamentárias	R\$ 20.000,00
IV -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00
V -	TOTAL DA DESPESA	R\$ 39.000.000,00
	Seção IV	

### Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

**Art. 8º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares:

à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até

20% (vinte por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

com recursos provenientes de *superávit* financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

II - para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.

§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas a pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, reabertos no exercício de 2022, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

**Art. 9º** O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

- pessoal e encargos sociais;

- pagamento do serviço da dívida;

- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social;

- transferências de fundos ao Poder Legislativo;

- despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

- incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

**Art. 10** Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

**Art.11** Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.

**Art.12** A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

### CAPÍTULO III

#### Seção Única

#### Das Disposições Gerais

**Art.13** Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art.14** O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, consoante legislação específica.

**Art. 15** O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

**Art. 16** O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.

**Art. 17** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

**Parágrafo único.** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Art. 18** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2021.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Duarte Gabriel

**Código Identificador:** 19F8E799

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
LEI Nº 435 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 PLANO  
PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2022/2025, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2022/2025, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do inciso I e do §1º do art. 165 da Constituição Federal, do §1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas de governo classificados por função e sub-função, contendo seus respectivos objetivos, projetos, atividades, metas e estimativa de custos para as despesas de capital e outras delas decorrentes, de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

**Parágrafo único** – Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II- Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

- Função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

- Sub-função, a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

**Art. 3º** Os programas estão estruturados em cada página que compõe os anexos, onde constam os órgãos responsáveis pela execução, os projetos ou atividades, os objetivos, as metas, o público-alvo, a classificação funcional constante do anexo único da Portaria MOG nº 42/99, indicação da fonte de recursos, indicador e estimativa de custo.

**Art. 4º** Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Estadual, são aqueles integrantes dos Anexos II, III e IV da presente Lei.

**§ 1º** - A inclusão de novos programas, bem como de novas ações, atividades finalísticas e projetos, nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 2º** - Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento a ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, realizada por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicadas no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo à normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.

**Art. 6º** - As alterações nos componentes da programação (programas, ações e produtos), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

**Parágrafo Único** - Para fins desta Lei considera-se alteração da programação:

inclusão de novos programas, ações e produtos;

alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;

adequação do título ou do objetivo do programa;

adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;

adequação do título, da unidade de medida, da regionalização e das metas físicas dos produtos;  
alterações em outros atributos dos componentes da programação.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes mudanças na programação constante nos Anexos III, IV e V desta Lei, desde que as mesmas contribuam para a realização do objetivo do programa:

modificar a unidade gestora do programa e a unidade de planejamento da ação;

alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas metas e regionalização;

alterar ou incluir ações não orçamentárias.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei para atender à convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº.: 184/2008.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Granito, 09 de novembro de 2021.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Duarte Gabriel

**Código Identificador:**7FED3B5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00023/2021 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E  
ASSESSORIA DE MÍDIA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS  
PÚBLICOS, MARKETING E ACOMPANHAMENTO DE  
GESTÃO DO MUNICÍPIO DE GRANITO**

Processo Nº: 060/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2021. Serviço. Tipo menor preço - anteriormente suspensa -. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL ART. 48 LC 123/2006. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE MÍDIA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS, MARKETING E ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE GRANITO. Valor: R\$105.453,24. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2021**. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 28 de Dezembro de 2021. No site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos) ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.granito@gmail.com](mailto:cpl.granito@gmail.com).

Granito, 25/11/2021.

**FRANCISCO DUARTE GABRIEL.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Francisco Duarte Gabriel

**Código Identificador:**C86178FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE  
URBANO  
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021-TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, HOMOLOGO E

ADJUDICO o resultado, em favor da empresa: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ nº02.951.249/0001-08, localizada na Rua Ministro Nelson Hungria, 63, sala 402 – Boa Viagem – Recife – PE - CEP: 51.020-100. Valor Global: R\$576.901,67 (quinhentos e setenta e seis mil e novecentos e um reais e sessenta e sete centavos).

Gravatá, 14 de dezembro de 2021.

**RICARDO LEITE MALTA FILHO**

Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

**Publicado por:**

Victor Hugo de Menezes

**Código Identificador:**F3591AC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos no Edital, em favor da Licitante: **GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI, CNPJ nº 11.695.493/0001-48**, com o valor para o **Lote I de R\$ 777.286,92 (setecentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)** e **Lote II R\$ 229.531,97 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos, perfazendo o valor global de R\$ 1.006.818,89 (Um milhão seis mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove reais)**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo drenagem e urbanização de ruas, no Município de Ibimirim, conforme Convênios nº 884593/2019 e 891439/2019**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no Edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. A Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Ibimirim, 13 de dezembro de 2021.

**JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA XAVIER**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:**DB8522DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA 005/2021**

**PORTARIA Nº 005/2021**

A **PROCURADORIA GERAL**, através do Secretário Paulo Arruda Veras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, a servidora Ingrid Cavalcanti Lacerda, inscrita no CPF sob o nº 057.667.144-40, como gestor do contrato relativo à Ata de Registro de Preços nº 018/2021.

Art. 2º. Designar, o servidor Victor Rodrigues Neves Beltran, inscrito no CPF sob o nº 097.389.214-57, como fiscal do contrato relativo à Ata de Registro de Preços nº 018/2021.

Art. 3º. Essa portaria integra à Ata de Registro de Preços nº 018/2021, a aquisição de Café, Açúcar e chá.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;  
 informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;  
 manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;  
 assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;  
 negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;  
 solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;  
 elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;  
 prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;  
 analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;  
 encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;  
 verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;  
 anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
 monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;  
 realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;  
 registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;  
 manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;  
 receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;  
 analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;  
 propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;  
 apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;  
 informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;  
 propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;  
 elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;  
 realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;  
 desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.  
 organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;  
 verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;  
 analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;  
 realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;  
 instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 14 de dezembro de 2021

**PAULO ARRUDA VERAS**  
 Procurador Geral do Município  
 OAB/PE 25.378

**Publicado por:**  
 Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos  
**Código Identificador:**15A08443

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**PORTARIA Nº 015/2021**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE RECEITA, através do Secretário Marcílio Angelo e Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor DIOGENES COQUITA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 149.912.684-00, matrícula nº 009083, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 3744/000.

Art. 2º. Designar o servidor JOSE FERNANDO P. VASCONCELOS, inscrito no CPF sob o nº 223.682.564-15, matrícula nº 002257, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3744/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3744/000, referente ao pagamento em favor da empresa **EP Engrenagens Produção e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.614.627/0001-93, tendo em vista o Processo Licitatório SGI nº 028/2021 – Tomada de Preços SGI nº 006/2021 que tem como objeto o(a) Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e manutenção predial da Secretaria Executiva de Receita de Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:  
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 30 de Novembro de 2021

**MARCILIO ANGELO E SILVA**  
Secretário Executiva de Receita

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**8A8CE06C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 142/2021 DO**  
**CONTRATO Nº 262/2020 - ATRAVÉS DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO SGI Nº 057/2019, PREGÃO PRESENCIAL SGI**  
**Nº 028/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº**  
**028/2019.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato nº 262/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS, com efeitos entre 18/09/2021 e 18/09/2022.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 35.603.307/0001-61. **VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 634.067,31** (Seiscentos e trinta e quatro mil, sessenta e sete reais e trinta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Ação Governamental: 1236140002.069, Natureza da Despesa: **33.90.39,00, Fonte: 113.0000.** **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**54F95D38

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 162/2021 DO**  
**CONTRATO Nº 276/2020 – CONFORME PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 047/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**021/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 022/2020.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, do Contrato nº 276/2020, cujo objeto **A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, INFECTANTES (CLASSE A), QUÍMICOS (CLASSE B) E PERFUMOCORTANTE (CLASSE E), INCLUINDO A COLETA EXTERNA, O TRANSPORTE, O TRATAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL, PARA AS ÁREAS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU E SAMU – IGARASSU, iniciando seus efeitos em 08/10/2021 à 08/10/2022.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: PB AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.992.299/0001-50. **VALOR: R\$ 90.120,00** (Noventa mil, cento e vinte reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 69.000, Unidade: 69.100, Projeto Atividade: **1030250182.134, Despesa Orçamentária: 33.90.39,00, Fonte: 214.0002.** **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**34606E1D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA RESULTADO DE**  
**HABILITAÇÃO**

Processo Nº 035/2021, Comissão: CPL I, Modalidade/Nº: Concorrência Nº 003/2021, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO –ESCOLA COM 15 SALAS DE AULA, A SER IMPLANTADA NA RUA CURITIBA, COM A RUA TOCANDIRA S/N, BAIRRO BEIRA MAR II – IGARASSU/PE.** Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido o

seguinte resultado: Empresa **HABILITADA: BWS CONSTRUÇÕES LTDA -ME.** Desde já comunicamos que a retomada da sessão ocorrerá no dia 16/12/2021 às 09:00h.

Igarassu, 14 de dezembro de 2021.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA,**  
Presidente da CPL I.

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:0FBF10F8**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” PREGÃO**  
**ELETRÔNICO - Nº 033.2021 - PROCESSO LICITATÓRIO - Nº**  
**061.2021**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de sua Pregoeira vem comunicar **etorna público para conhecimento dos interessados o Adiamento SINE DIE, referente ao Processo Nº 061/2021, Comissão: CPL III, Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, Nat.: Fornecimento, Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES EVENTUAIS, FUTURAS E PARCELADAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS.** Valor Máximo Aceitável: **2.155.560,50 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).** Para ajustes do Termo de Referência.

Igarassu, 14 de novembro de 2021.

**CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeira da CPL III.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:0E5379DF**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 018/2021**

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DESTINADOS À PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU POR UM PERÍODO DE 12 MESES,** no valor total: R\$737.803,30 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e três reais e trinta centavos), ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DAS EMPRESAS; EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ Nº 26.325.797.0001-90, vencedora dos itens: 6, 12, 20, 32 e 34 no valor total de R\$43.067,50 (quarenta e três mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 13.441.051.0002-81, vencedora dos itens: 8, 22, 24, 26, 35, 36 e 39 no valor total de R\$185.290,80 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e noventa reais e oitenta centavos); NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 10.782.968.0001-70, vencedora dos itens: 25, 28, 29, 30, 37, 38 e 40 no valor total de R\$201.815,00 (duzentos e um mil e oitocentos e quinze reais); ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, CNPJ Nº 10.279.430.0001-48 com os lotes: 16, 21 e 23 no valor total de R\$126.947,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e sete reais); CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 26.605.573.0001-32, Vencedora dos itens: 2, 3, 5, 9, 13, 14, 15, 18, 19, 31, 33 e 41, perfazendo o valor total de R\$180.683,00 (cento e oitenta mil e seiscentos e oitenta e três reais), ITEM DESERTO: 27. ITENS FRACASSADOS: 1, 4, 7, 10, 11, 17 e 42.

Igarassu - PE, 14 de dezembro de 2021.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**  
Secretário de Saúde do Município de Igarassu.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:D783878E**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**AVISO – CANCELAMENTO CARTA CONVITE Nº. 004/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, a Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação o CANCELAMENTO da CARTA CONVITE Nº. 004/2021PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2021, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CARTA CONVITE DE ENTIDADE ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL REFERENTE A APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2021, COM PARTICIPAÇÃO DE 400 PESSOAS, CONTANDO COM A EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PEDAGÓGICA, GESTORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, por solicitação da Secretaria de Educação, considerando não haver tempo hábil para a realização do mesmo.

Igarassu 14 de dezembro de 2021

**CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA**  
– Presidente

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:E0755D2D**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 148/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 DA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

I- Designar os servidores: Sr. **Thalys Guilherme Bernardino**, inscrito (a) no CPF sob o nº 702.497.904-67, matrícula 170732 como gestor (a) para o contrato relativo ao ofício nº **3114/2021** da Nota de Empenho ficaram para orçamento de 2022 Sra. **Rafaella Galvão de Souza** inscrito (a) no CPF sob o nº 073.871.274-41, matrícula 160017, como fiscal para o contrato relativo ao ofício nº 3114/2021 da Nota de Empenho ficara para orçamento de 2022, Processo nº 028/2021 Dispensa nº 008/2021, pelo prazo de 12 (meses), Contratação Locação de um imóvel na Av. Duarte Coelho nº 811, Campina de feira, (Sede do SAMU de Igarassu-Pe).

II- Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor na data da sua publicação.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS,**  
Secretário de Saúde do Município de Igarassu/PE.

**Publicado por:**  
Fábio Gusmão de Miranda  
**Código Identificador:7BFEC18C**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 147/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 DA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

Designar os servidores: Sr. **Thalys Guilherme Bernardino**, inscrito (a) no CPF sob o nº 702.497.904-67, matrícula 170732 como gestor (a) para o contrato relativo ao ofício nº **3134/2021** da Nota de Empenho ficaram para orçamento de 2022 Sr. **Fábio Gusmão de Miranda** inscrito (a) no CPF sob o nº 734.638.254-49, matrícula 160022, como fiscal para o contrato relativo ao ofício nº **3134/2021** da Nota de Empenho ficara para orçamento de 2022, Processo nº 032/2021 Dispensa nº 012/2021, pelo prazo de 12(meses), Contratação Locação de um imóvel na Rua Dr. Cosme de Sá Pereira, nº 14 (Arquivo Geral da Secretaria de Saúde de Igarassu-Pe).

Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor na data da sua publicação.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS,**  
Secretário de Saúde do Município de Igarassu/PE.

**Publicado por:**  
Fábio Gusmão de Miranda  
**Código Identificador:**D5EAB21B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JOSE JORGE DOS SANTOS - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 203/2021**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor José Jorge dos Santos, Guarda Civil Municipal, matrícula: 009607 pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 01 de abril 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 13 de dezembro de 2021.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**22FA73EF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**FABIANA ALVES PAIVA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 200/2021**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Fabiana Alves Paiva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015249, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 30 de janeiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 13 de dezembro de 2021.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**1F5E699A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**EMANUELE TABOSA DA COSTA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 201/2021**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Emanuele Tabosa da Costa, Fisioterapeuta, matrícula: 050126, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 30 de janeiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 02 de dezembro de 2021.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**5553E0D4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**MARTA MARIA DOS SANTOS - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 202/2021**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:



1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Marta Maria dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015327, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 15 de janeiro de 2022 até 14 de fevereiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 13 de dezembro de 2021.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:002871D1**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SANDRA REGINA GUIMARÃES NASCIMENTO - LICENÇA  
PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 204/2021**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Sandra Regina Guimarães Nascimento, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015383, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 30 de janeiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 13 de dezembro de 2021.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:C71EAC12**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 206/2021**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso

das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Francisca das Chagas Teixeira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015247, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 04 de janeiro de 2022 até 03 de fevereiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 13 de dezembro de 2021.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:9FCC1BFB**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

**PORTARIA Nº 162/2021.**

O Prefeito do Município de INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Inciso V, Art. 67, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir sem ônus para o Município, uma Comissão Especial de Avaliação, composta pelos seguintes Servidores Municipais: **ARKIMERES PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 044.746.324-19, **JOSÉ XAVIER RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF 944.740.284-49 e **JONAS ROMERO DE MEDEIROS**, presidida pelo primeiro, para fins de procederem avaliação de área de um imóvel de propriedade do **ARGEMIRO MORAIS VERAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio do Meio, Zona Rural de Ingazeira/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 032.479.104-68, com área de 25.765,80m², para a Construção de Escola Municipal.

Art. 2º - Dê-se ciência para o fiel cumprimento desta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2021.

**LUCIANO TORRES MARTINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Lilia Raiany Alves da Silva

**Código Identificador:D29BAF20**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A  
DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA À  
CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO (ESCOLA)  
NO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**DECRETO Nº 60 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E  
AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA  
NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DE UMA  
UNIDADE DE ENSINO (ESCOLA) NO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área de propriedade de Argemiro Moraes Veras, a seguir descrita e caracterizada, destinada à Construção de 01 (uma) Escola Urbana, com 09 (nove) Salas de Aula nesta cidade, compreendendo um terreno em forma de retângulo, partindo do N 9.151.145,386m e E 670.078,093m; deste segue confrontando com a Rua Odilon Brito Galvão, com azimute de 93º08'17", por uma distância de 164,00m, até o ponto P-02, de coordenadas N 9.151.136,408m e E 670.241,847m; deste segue confrontando com a as terras do Sr.º José Ferreira Veras, com azimute de 169º14'33" por uma distância de 155,00m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.150.984,132m e E 670.270,778m; deste segue confrontando com as terras do Sr.º Argemiro Moraes Veras, com azimute de 270º58'07", por uma distância de 170,00m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.150.987,006m e E 670.100,802m; deste segue confrontando com as Residências das seguintes pessoas: Sr.º Wanderley Siqueira de Melo; Sr.ª Vanda Lúcia dos Santos Macedo; Sr.º Plácido Soares dos Santos; Sr.º Expedito Neto; Sr.º Helder Vieira Braga; Sr.º Heronides Freire; Sr.º Leonildo Gomes Feitosa; Sr.ª Claudineide de Souza Barbosa; Sr.º Mário Eugenio de Souza Freire; Sr.ª Silvanete Maria da Silva Aquino; Sr.ª Rosa Felix; Sr.º Joseildo Freire Gomes; Sr.º Arnaldo Marcolino de Oliveira; Sr.ª Leda Maria Bezerra; Sr.ª Givanice Lima Martins, com azimute de 351º50'25" por uma distância de 160,00m, até o ponto P-01, de coordenadas N 9.151.145,386m, ponto inicial deste Perímetro, totalizando o dito perímetro de 649,00m e uma ÁREA de 25.765,80m<sup>2</sup>

**Art. 2º** As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto constante na Lei Orçamentária para o exercício 2021 e seguintes.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingazeira, 13 de dezembro de 2021

**LUCIANO TORRES MARTINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Líli Raiany Alves da Silva  
Código Identificador:306F921D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PL Nº 059/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.**

**Objeto:** Execução das obras e serviços de engenharia relativos à pavimentação em paralelepípedo e drenagem de ruas na sede do município, distritos de Serra Branca e Serrolândia, das seguintes ruas: na sede do município ruas: Joaquim Pereira da Silva, Nelson Gomes Guimarães, Av. Joaquim Felício, Izídio Fabrício da Silva, Benedita Pereira Delmondes, Luiz José da Silva, Ubirajara

Valeriano Rodrigues, Izídio Ferreira de Brito, A, B, C, Travessa Tamboril, Beco Tamboril; no distrito de Serra Branca ruas: Cícera Guilherme, Raimundo Pedro Batista Farias. Travessa Raimundo Pedro Batista Farias; no distrito de Serrolândia ruas: (A, B e C- Vila Pedro Cândido) ruas (A, B e C- Vila Manaíba), de conformidade com Projetos e Planilhas Orçamentárias, que passam a fazer parte integrante deste Edital, como se transcritos aqui fosse.

**Abertura: 18/01/2022 às 08:00h.**

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 14 de dezembro de 2021.

**WILSON ALVES DA SILVA.**

Pres. da CPL.

**Publicado por:**

Wilson Alves da Silva  
Código Identificador:C0232AC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba – PE, inscrito no CNPJ nº 14.751.753/0001-43.

**CONTRATADO:** JMG COMERCIO PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 43.052.849/0001-11, situada na Av. Pedro de Souza Freire, nº 387, Centro, Petrolândia – PE, CEP: 56460-000.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para o Fundo Municipal de Assistência Social, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 128.123,63 (cento e vinte e oito mil cento e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 13 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.

**ARNON VIEIRA RAMOS LEITE**

Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva  
Código Identificador:A45C0156

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2021**

**CONTRATO Nº. 010/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550-000.

**CONTRATADA:** MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME, com sede Av. José Bonifácio, nº 2334 A, São Cristóvão - Arcoverde/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.042.445/0001-41, CEP: 56512-000.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 60.594,61 (Sessenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2021 a 14 de dezembro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021.

**ARNON VIEIRA RAMOS LEITE**

Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**2132A927

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2021**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.826.151/0001-31.

**CONTRATADA:** MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME, com sede Av. José Bonifácio, nº 2334 A, São Cristóvão - Arcoverde/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.042.445/0001-41, CEP: 56512-000.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 387.529,87 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2021 a 14 de dezembro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**09DA815E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 549/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, ESTABELECE NORMAS PARA ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E A ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre atuação do Município de Itaíba, como agente normativo e regulador, aplicáveis em todo o território nacional.

**Art. 2º** São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I – a liberdade no exercício de atividades econômicas;

II – a presunção de boa-fé do particular;

III – a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do poder público sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV- fomento ao empreendedorismo.

**Parágrafo único.** Todos os agentes municipais, ao tratarem com os particulares que gerem qualquer atividade econômica, procurarão dar a 2 soluções mais simples, barata e desburocratizada para a continuidade da empresa e mínima intervenção estatal.

**Art. 3º** Para os fins dos dispostos nesta Lei consideram-se atos públicos de liberação de atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos com

qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário e de edificação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, bem como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

**Art. 4º** São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e crescimento econômico do município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas;

III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberações, medidas e sanções, estando o órgão vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando os atos normativos infra legais se tornarem desatualizados por força de desenvolvimento tecnológico consolidado nacional ou internacionalmente;

VII - ser informada imediatamente, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, se apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, acerca do tempo máximo para a devida análise de seu pedido;

VIII - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, desde que realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento, hipótese em que se equiparará a documento físico e original para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público ou privado;

IX - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de liberação de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da mesma;

b) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou atividade econômica solicitada;

c) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

X - ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica; e

XI - não ser exigida, pela Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em Lei.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, consideram-se de baixo risco as atividades econômicas previstas em Decreto Municipal e desde que

não contrariem normas municipais, estaduais ou federais que tratem, de forma específica, sobre atos públicos de liberação.

§ 2º Para as atividades de baixo risco e baixa complexidade, garanta-se a possibilidade do início da atividade sem licença municipal, devendo a pessoa física ou jurídica responsável solicitar o ato administrativo municipal em 30 (trinta) dias do início da atividade; em qualquer caso de exigência por parte da Administração, o cumprimento em 30 (trinta) dias garante a continuidade do exercício da atividade.

§ 3º O Município oferecerá sistema de licenciamento e registros de forma unificada, digital e feita inteiramente pela internet para atividades de baixo risco e baixa complexidade, no prazo de até cento e oitenta dias.

**Art. 5º** Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.

**Parágrafo único.** Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela municipal, federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

**Art. 6º** Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam ao Direito Tributário e Financeiro, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 4º, condicionada a eficácia do dispositivo à edição de regulamento que estabeleça a técnica, os procedimentos e os requisitos que deverão ser observados para arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital.

**Art. 7º** É dever da Administração Pública municipal e dos demais entes que se vinculam ao disposto nesta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

- I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;
- II - criar privilégio exclusivo para determinado segmento econômico, que não seja acessível aos demais segmentos;
- III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;
- IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;
- V - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;
- VI - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço, ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros; e
- VII - restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as ações em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de dezembro de 2021.

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**979518D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

**CONTRATADO: JMG COMERCIO PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 43.052.849/0001-11**, situada na Av. Pedro de Souza Freire, nº 387, Centro, Petrolândia – PE, CEP: 56460-000.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para diversas Secretarias do Município, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL: R\$ 198.353,78** (cento e noventa e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 13 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F3A61622

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

**CONTRATADO: JMG COMERCIO PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 43.052.849/0001-11**, situada na Av. Pedro de Souza Freire, nº 387, Centro, Petrolândia – PE, CEP: 56460-000.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL: R\$ 67.524,83** (sessenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 13 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.

**JACIR MILTON PEREIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**468E482C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

**CONTRATADO: JMG COMERCIO PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 43.052.849/0001-11**, situada na Av. Pedro de Souza Freire, nº 387, Centro, Petrolândia – PE, CEP: 56460-000.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL: R\$ 70.083,68** (setenta mil oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 13 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.

**JOÃO MARCELO BISPO DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**CB6ED10F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021. (PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 034/2021) ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 026/2021.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. **Jacir Milton Pereira**, brasileiro, maior, capaz, portador do **RG 10509338 SDS/PE** e **CPF 032.255.984-70**, residente e domiciliado na Rua nova, Nº121, Centro da Cidade de Itaíba – PE, nomeado pela Portaria nº 084/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 015/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco 26/11/2021, processo administrativo nº 034/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, especificado no item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR</b>	MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME, com sede Av. José Bonifácio, nº 2334 A, São Cristóvão - Arcoverde/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.042.445/0001-41, CEP: 56512-000, neste ato representada pela Sr.ª MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SIQUEIRA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº 907.507.134-53 e RG nº 4.958.155 SSP/PE, residente e domiciliada à Rua Padre José de Anchieta, nº 380, Centro, Arcoverde – PE, CEP: 56503-570.
-------------------	--

objeto	Valor de referência		Percentual de desconto
Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal	PEÇAS	SERVIÇOS	11,00%
	RS 1.484.293,96	RS 749.047,24	
	Valor após aplicação do percentual de desconto		
	RS 1.321.021,63	RS 666.652,05	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itaíba.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já realizadas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

*Itaíba, 14 de dezembro de 2021.*

Prefeitura Municipal de Itaíba  
CNPJ Nº 11.286.382/0001-88

#### JACIR MILTON PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Contratante

Maria do S. Oliveira de Siqueira – ME  
CNPJ/MF Nº 20.042.445/0001-41

#### MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SIQUEIRA

CPF Nº 907.507.134-53

Contratada

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**BF3612C3

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

**11.286.382/0001-88**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco.

**CONTRATADA: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME**, com sede Av. José Bonifácio, nº 2334 A, São Cristóvão - Arcoverde/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.042.445/0001-41, CEP: 56512-000.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 584.345,61 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2021 a 14 de dezembro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021.

#### JACIR MILTON PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**61DC8CFB

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **11.286.382/0001-88**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco.

**CONTRATADA: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME**, com sede Av. José Bonifácio, nº 2334 A, São Cristóvão - Arcoverde/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.042.445/0001-41, CEP: 56512-000.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 226.812,78 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2021 a 14 de dezembro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021.

#### JOÃO MARCELO BISPO DA CUNHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**AC53EA03

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado da Tomada de Preço nº. 004/2021, o qual foi DECLARADO, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 069/2021, e por mim ratificada, tendo como vencedora do certame a empresa **T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **17.393.791/0001-60**, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o objeto da **TOMADA DE PREÇOS** em epigrafe, a empresa vencedora, com valor de R\$ 70.773,83 (setenta mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), determinando a emissão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba - PE, 14 de dezembro de 2021.

**JACIR MILTON PEREIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C766C32F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.

**CONTRATADO:** JMG COMERCIO PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 43.052.849/0001-11**, situada na Av. Pedro de Souza Freire, nº 387, Centro, Petrolândia – PE, CEP: 56460-000.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.273.400,20 (um milhão duzentos e setenta e três mil quatrocentos reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 13 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.

**MARIA IZELMA SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**400B99D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.

**CONTRATADO:** JMG COMERCIO PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 43.052.849/0001-11**, situada na Av. Pedro de Souza Freire, nº 387, Centro, Petrolândia – PE, CEP: 56460-000.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para a Secretaria Municipal de Educação e os demais departamentos de ensino, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 979.515,50 (novecentos e setenta e nove mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 13 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.

**MARIA IZELMA SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**55FCFF05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2021**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco.

**CONTRATADA:** MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME, com sede Av. José Bonifácio, nº 2334 A, São Cristóvão - Arcoverde/PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.042.445/0001-41**, CEP: 56512-000.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 728.390,81 (setecentos e vinte e oito mil trezentos e noventa reais e oitenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2021 a 14 de dezembro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021.

**MARIA IZELMA SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**94454128

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 0032/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0053/2021. Compra. Contratação para eventual aquisição de medicamentos, destinados a Unidade Mista Maria Silva e Farmácia Básica do Município, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico nº. 0038/2021 ter sido deserto, no âmbito de aplicação de recursos financeiros transferidos ao município, portarias e recursos de emendas parlamentares. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 0053/2021, da seguinte maneira: Itens 35, 36, 43, 44, 45: Gb Comercio e Distribuição Ltda. CNPJ: 10.782.385/0001-40, pelo valor de R\$26.109,00 Itens 48, 51: Medmax Comercio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 16.553.940/0001-48, pelo valor de R\$8.460,00 Itens 4, 38, 39, 49, 52: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R\$ 4.900,60 Item 33: Oncosette Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 33.608.937/0001-01, pelo valor de R\$1.000,00 Itens 7, 16, 18, 20, 24, 37, 41: Ulisses e Cordeiro de Santana. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R\$1.908,54 Itens 3, 8, 10, 26, 28, 34, 46, 47: W D Distribuidora e Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli. CNPJ: 28.013.023/0001-50, pelo valor de R\$34.209,90.

Itapetim, 13/12/2021.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**07E6E798

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 0032/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0053/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 0053/2021, para Contratação para eventual aquisição de medicamentos, destinados a Unidade Mista Maria Silva e Farmácia Básica do Município, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico nº. 0038/2021 ter sido deserto, no âmbito de aplicação de recursos financeiros transferidos ao município, portarias e recursos de emendas parlamentares. Itens 35, 36, 43, 44, 45: Gb Comercio e Distribuição Ltda. CNPJ: 10.782.385/0001-40, pelo valor de R\$26.109,00 Itens 48, 51: Medmax Comercio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 16.553.940/0001-48, pelo valor de R\$8.460,00 Itens 4, 38, 39, 49, 52: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R\$4.900,60 Item 33: Oncosette Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 33.608.937/0001-01, pelo valor de R\$1.000,00 Itens 7, 16, 18, 20, 24, 37, 41: Ulisses e Cordeiro de Santana. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R\$1.908,54 Itens 3, 8, 10, 26, 28, 34, 46, 47: W D Distribuidora e Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli. CNPJ: 28.013.023/0001-50, pelo valor de R\$34.209,90.

Itapetim, 14/12/2021.

**ALINE KARINA ALVES COSTA.**

Secretaria.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**36E0FF9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 211/2021, DE SEGUNDA-FEIRA, 13 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor que menciona e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **ADELMO ALVES DE MOURA**, Prefeito Municipal de ITAPETIM, Estado de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 0434/2020, e em consonância com a lei Federal 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ITAPETIM – PE, exercício de 2021, crédito adicional **especial**, no montante de **R\$ 3.000.000,00** (TRÊS MILHOES DE REAIS), nas dotações orçamentárias abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**15.452.0020.2172 – MANUTENÇÃO DA REDE E SERVIÇOS**  
**DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Dotação Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
4.4.90.51.00.00 OBRAS INSTALAÇÕES	E 0.1.90.00000	3.000.000,00	Operações de Crédito

**TOTAL: 3.000.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos oriundos de **Operação de Crédito**, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 0434/2020, resultantes do:

I – PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
Modalidade Apoio Financeiro: R\$ 3.000.000.000,00 (três milhões de reais).

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE,

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clodoaldo Batista de Lucena  
**Código Identificador:**7B4D091B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00024/2021. Processo Nº: 00121/2021. CPL. Serviço de Engenharia. Contratação da prestação de serviços de acompanhamento de obra, e análise e assessoria de projetos e empreendimento, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas". Fundamentação legal: Art. 24, inciso VIII, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Caixa Economica Federal. CNPJ: 00.360.305/0001-04. Valor R\$8.782,40.

Itapetim, 14/12/2021.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**F4C65BD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 00121/2021. CPL. Dispensa Nº DP00024/2021. Serviço de Engenharia. Contratação da prestação de serviços de acompanhamento de obra, e análise e assessoria de projetos e empreendimento, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas". Valor: R\$8.782,40. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Junio Moreira da Silva, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00024/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 14/12/2021.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**EC009639

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

Processo Nº: 00121/2021. CPL. Dispensa Nº DP00024/2021. Serviço de Engenharia. Contratação da prestação de serviços de acompanhamento de obra, e análise e assessoria de projetos e empreendimento, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas". Fundamentação legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente. Ratificação em 14/12/2021.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**9CDEB4DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00172/2021. Processo Nº: 00121/2021. CPL. Dispensa Nº DP00024/2021. Serviço de Engenharia. Contratação da prestação de serviços de acompanhamento de obra, e análise e assessoria de projetos e empreendimento, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas". DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 471/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: 04.001 secretaria de infra estrutura 04.122.0006.2010 – gestão administrativa da secretaria 339039 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica. Contratado: Caixa Economica Federal. CNPJ: 00.360.305/0001-04. Valor R\$8.782,40. Vigência: de 14/12/2021 a 14/12/2022.

Itapetim, 14/12/2021.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**  
Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**73029D87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 24/2021**

Número do Contrato: 000124/2021. Nº Processo: 00077/2021. Tomada de Preços nº 00024/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Geoconsult Empreendimentos Ltda ME – Contratada. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais (03) três meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência terá início em 13/12/2021 e encerrando em 13/03/2022. Data de Assinatura: 13/12/2021.

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**807B1797

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Nº. 372/2021.**

PORTARIA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Nº. 372/2021.

Frederico Lucas da Silva Xavier, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Itapissuma, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapissuma.

RESOLVE:

Abrir processo administrativo REURB nº 01/2021 da Secretaria de Obras e Infraestrutura de Município, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para a regularização fundiária de interesse social do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOTEAMENTO NOVA ITAPISSUMA, situado no Bairro do Grêmio, Cidade de Itapissuma – PE.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER**  
Secretário de Obras e Infraestrutura de Itapissuma

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**C4C66E84

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021.** Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Jataúba/PE.** Julgamento Menor Preço por Item, Valor máximo aceitável: R\$ 159.298,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais) Início do acolhimento das propostas: 15/12/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/12/2021 às 08:30h. Abertura da sessão de lances: 27/12/2021 às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jataúba/PE. 14/12/2021.

**FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**08085714

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ -PE  
EXTRATO DE CONTRATO**

-Processo Nº: 023/2021/PMJ  
-Comissão: CPL.  
-Modalidade/Nº: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.**  
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE CICLOFAIXA EM VIAS URBANAS DESTA MUNICÍPIO**, e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e demais legislação pertinentes.  
-Contrato Nº: 023/2021/PMJ  
-Contratado: **COFEL CONSTRUTORA FAMÍLIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,**  
- **CNPJ. 01.727.985/0001-14**  
Valor contratado: **R\$ 383.203,44 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

JATOBÁ -PE, 14 de Dezembro de 2021.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ AUGUSTO CARVALHO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura

**Publicado por:**  
Simone Alves de Souza  
**Código Identificador:**6A6E4340

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

- **OBJETO Descr:** Aquisição de Equipamentos, nos termos da Portaria MS 3.393/2020, para informatização das equipes de Saúde da Família do Município de João Alfredo/PE (itens desertos/fracassados do Processo Licitatório nº. 022/2021-CPL/FMS – Pregão Eletrônico nº. 011/2021-CPL/FMS), em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$169.585,86(cento e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos):**IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA(20081724000114)** com o lote: 2 no valor total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).**P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA(31557186000108)** com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$20.185,86 (vinte mil e cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**MATHEUS S CABRAL ME(27703210000100)** com o lote: 1 no valor total de R\$113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

Salienta-se que o item 5 foi declarado deserto devido a ausência de proposta.

Desde já, ficam convocados as empresas vencedoras para assinatura do instrumento contratual.

João Alfredo, 14 de dezembro de 2021.

**MARIA GISELDA DA SILVA**  
Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**6A1CD17E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 012/2021-FMS - Processo Licitatório nº 012/2021-FMS.** Objeto: Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias, novas, zero quilômetro, Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgoneta, oriundo da Emenda Parlamentar Estadual/PE de nº 598/2020, através da Secretária de Saúde do Município de Jurema/PE. Valor Máximo Admitido: R\$ 235.825,60. Início do acolhimento das propostas: 15/12/2021, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 29/12/2021 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 29/12/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) telefone para contato (87) 981453610. Nº Licitação 913624 ou através do E-mail: [jurema.licitacao@gmail.com](mailto:jurema.licitacao@gmail.com).

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária de Saúde.

Jurema, 14 de Dezembro de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**4D628F73

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO CPL nº 142/2021-CPLC.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE. CONTRATADA L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 34.899.040/0001-39. **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Jurema/PE. Valor Global: R\$ 584,30. **VIGÊNCIA:** Será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Jurema, 14 de Dezembro de 2021.

**CLEIDENICE SOUZA LEITE**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**636229CC

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**058/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**Objeto:** Termo aditivo para reajuste de preços do CONTRATO Nº 058/2016 - CPLC, referente a aquisição para entrega parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis em embalagem usual de mercado, destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA:** CAVALCANTE E MELO LTDA. CNPJ Nº 08.987.355/0001-28. Valor acrescido (Item 2): R\$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos).

Jurema, 14 de Dezembro de 2021.

**CLEIDENICE SOUZA LEITE.**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**F5996947

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO CPL nº 141/2021-CPLC.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUREMA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE. CONTRATADA L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 34.899.040/0001-39. **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE. Valor Global: R\$ 2.316,50. **VIGÊNCIA:** Será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Jurema, 14 de Dezembro de 2021.

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**289C264F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021.**

**Processo Licitatório nº. 015/2021 – Pregão Eletrônico nº. 011/2021-** Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Educação. **Ata de Registro de Preços nº. 003/2021,** com validade até o dia 10/11/2022. **Fornecedor Registrado:** L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ nº. 34.899.040/0001-39.

Jurema, 14 de Dezembro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**FE20DFC0

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO CPL nº 144/2021-CPLC.** CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUREMA, através da SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. CONTRATADA L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 34.899.040/0001-39. **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Jurema/PE. Valor Global: R\$ 433,00. **VIGÊNCIA:** Será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Jurema, 14 de Dezembro de 2021

**MÚCIO PEREIRA DE BARROS**  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**6F98658D

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO CPL nº 143/2021-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUREMA/PE, através da SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 34.899.040/0001-39. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PE. Valor Global: R\$ 814,40. VIGÊNCIA: Será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.**

Jurema, 14 de Dezembro de 2021

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:26D719F6**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LEI MUNICIPAL**

O Município de Lagoa de Itaenga-PE, por meio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso comunica a Lei Municipal nº: 692/2017 de 25 de agosto de 2017, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Que Fixa normas e procedimentos Operacionais do Fundo Público e o CNPJ nº: 35.167.099/0001-03 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

**CILENE MARIA DA SILVA**  
Presidente do CMDI

**MARLI BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Rodrigo Adriano Gomes  
**Código Identificador:C3EED8FB**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as disposições do Inciso XXIV, do Artigo 5º, da Constituição Federal do Brasil, e considerando-se que:

**CONSIDERANDO-SE** que está presente o interesse público e coletivo na execução da obra pública para construção de uma unidade escolar nesta Cidade;

**CONSIDERANDO-SE** que o local onde funciona a escola municipal mencionada é de propriedade privada;

**CONSIDERANDO-SE** que não cabe ao município o enriquecimento ilícito, deixando de indenizar o esforço honesto do particular na aquisição de bens;

**CONSIDERANDO-SE** o interesse social, necessidade e utilidade pública, mediante justa e prévia indenização e que o preço indicado na avaliação é razoável e compatível com o porte do imóvel,

**CONSIDERANDO-SE** os termos do acordo judicial ocorrido no Processo Judicial tombado sob nº. 0000217-26.2021.8.17.2890, que tramita nesta Comarca,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Declara de UTILIDADE PÚBLICA e INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO o bem imóvel localizado na propriedade encravada na “Vila do Rosário”, Zona Rural deste Município, de posse precária indireta, sem registro cartorário, registrada no Cadastro Imobiliário sob nº. 2601, Inscrição nº. 01.03.003.0096.001, em nome de Maria Luiza da Silva Oliveira, falecida, mãe dos expropriados, MARIA ELIZABETH DA SILVA, brasileira, divorciada, advogada, filha de Maria Luiza da Silva Oliveira, nascida em 09.11.1969, portadora do RG. nº. 3.737.954 SSP-PE, CPF (MF) 613.989.264-34, residente e domiciliada na Rua Alcides Albuquerque, nº. 94, Centro, em Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, CEP 55450-000 e EVERALDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens com SANDRA JANAINA DE PAIVA OLIVEIRA, técnico de enfermagem, filho de Benedito Moraes de Oliveira e Maria Luiza da Silva Oliveira, nascido em 10.08.1973, portador do RG. nº. 3.737.954 SSP-PE, CPF (MF) 613.989.264-34, residente e domiciliado na Rua Capitão Joaquim de Aquino, nº. 07, Centro, em Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, CEP 55450-000, onde se encontra edificada uma Escola Municipal denominada “Nossa Senhora do Rosário” de Ensino Fundamental, construída com estrutura de alvenaria argamassada, paredes interna e externa com revestimento em reboco de argamassa de cimento e areia, pintura interna e externa a base de PVA, portões de entrada com gradis de ferro protegidos com pintura a base de esmalte sintético, cobertura com estrutura de madeira e telhas canal, piso cimentados, medindo a totalidade de 312,62 m<sup>2</sup> (trezentos e doze vírgula sessenta e dois metros quadrados), correspondente a 0,031 ha (zero vírgula zero trinta e um hectares), limitando-se ao NORTE, com a Vila do Rosário, medindo 20,30 (vinte vírgula trinta) metros, ao SUL, com o terreno pertencente a Antonio Sebastiao da Silva, medindo 20,30 (vinte vírgula trinta) metros, ao LESTE, com o terreno pertencente a Tereza Miranda da Silva, medindo 15,40 (quinze vírgula quarenta) metros, e ao OESTE, com o terreno pertencente a Antonio Sebastiao da Silva, medindo 15,40 (quinze vírgula quarenta) metros.

**Art. 2º** A DESAPROPRIAÇÃO tem por objeto destinar a área supra referida para realização de obra pública, consistente na manutenção de uma escola de educação infantil já existente no local, denominada “Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário”.

**Art. 3º** A indenização pela DESAPROPRIAÇÃO amigável se dará conforme avaliação, no valor de R\$ 42.900,84 (quarenta e dois mil, novecentos reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 4º** Os proprietários do imóvel objeto da desapropriação deverão ser notificados deste Decreto no prazo máximo de (05) cinco dias, para assinar termo de concordância ou manifestar-se como de direito.

**Art. 5º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALQUBUERQUE**  
-Prefeito-

**Publicado por:**  
Eline Morais Pinheiro  
**Código Identificador:2D41B35B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.114/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 138.005,54 (cento e trinta e oito mil, cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS,** Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o decreto legislativo (ALEPE) nº 60/2020, de 31 de março de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Lagoa dos Gatos-PE.

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**Considerando** a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal.

Considerando as medidas administrativas já tomadas pelo Poder Executivo Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 138.005,54 (cento e trinta e oito mil, cinco reais e cinquenta e quatro centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.10 – Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

UNIDADE: 02.10.02 – Departamento de Cultura

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 1301 – Cultura e Turismo Lagogatenses

ATIVIDADE: 2532.0000 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei 14.017/20 – Aldir Blanc

#### ELEMENTOS:

3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R\$ 120.005,54

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física R\$ 18.000,00

Fonte de Recurso: 940.001 – Apoio emergencial à Cultura – Lei 14.017/20 - Aldir Blanc

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.13 – Fundo de Desenvolvimento Municipal - FEM

UNIDADE: 02.13.01 – Fundo de Desenvolvimento Municipal - FEM

FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental

SUBFUNÇÃO: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA: 1801 – Revitalização Ambiental

ATIVIDADE: 1172 – Reforma, Revitalização, Urbanização e Construção da Lagoa do Maracajá

#### ELEMENTO:

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 138.005,54

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 1094 de 07 de outubro de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Eline Morais Pinheiro

**Código Identificador:**348C3900

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAJEDO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO: Nº 002/2020.

**Tendo como objeto:** Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO:** o Sr. ERNANDO LISBOA DA SILVA, CPF nº 544.137.884-00

Fica, por este ato, Rescindido Unilateral o **Contrato Nº 002/2020**, pertencente o **Processo Licitatório PML nº 032/2018**, Chamada Pública **PML nº 003/2018**.

Da Fundamentação: A rescisão do contrato ora operada fundamenta-se no disposto no art. 78, inc. XII e art. 79, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lajedo, 14 de dezembro de 2021.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**39429C69

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 062/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TÁTICOS DO TIPO COLETE REFLETIVOS DESTINADOS AOS CONDUTORES MOTOTAXISTAS DEVIDAMENTE CADASTRADOS E REGULARES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE**, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **SEVERINO GOMES MOREIRA 42426391472 – CNPJ Nº 27.188.405/0001-51**, vencedora no valor global de R\$ 88.000,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Limoeiro, 14 de Dezembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**949F8E97

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 067/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 045/2021**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ROLLON ROOLOFF E CAMINHÃO COMPACTADOR, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 02.847.691/0001-99**, vencedora do ITEM 03 no valor global de R\$ 209.997,12 e **SANEAPE LOCACOES LTDA – CNPJ Nº 21.756.495/0001-53**, vencedora dos ITENS 01 e 02, no valor global de R\$ 622.820,08.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 14 de Dezembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6BE7D25E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 058/2021-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 058/2021-FME  
CONTRATO Nº 058/2021-FME. Processo Licitatório Nº 016/2021-FME. Pregão Eletrônico Nº 012/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE JÚLIA GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: L2 ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 40.185.558/0001-03. VALOR TOTAL: R\$ 89.900,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 28 de Outubro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C1A9AEC8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 059/2021-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 059/2021-FME  
CONTRATO Nº 059/2021-FME. Processo Licitatório Nº 018/2021-FME. Pregão Eletrônico Nº 014/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE LIMOEIRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONCERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL. CONTRATADA: FLOR DA MATA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ Nº 02.847.691/0001-99. VALOR TOTAL: R\$ 113.640,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 04 de Novembro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4518BD3D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 087/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 087/2021 - FMS  
CONTRATO Nº 087/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 048/2021-FMS – Dispensa Nº 016/2021. OBJETO: **Locação de Imóvel situado no Sítio Pindoba, S/N, Zona Rural, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Posto de Saúde da Família - PSF Raimunda Ana de Oliveira, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses.** CONTRATADO: Paulo Vieira de Oliveira. CPF Nº 013.556.434-49. VALOR TOTAL: R\$ 8.820,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 04 de Outubro de 2021.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F60420C1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 088/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 088/2021 - FMS  
CONTRATO Nº 088/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 017/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 006/2021. OBJETO: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.** CONTRATADA: SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 30.037.851/0001-70. VALOR TOTAL: R\$ 32.990,85. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 05 de Outubro de 2021.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9491D0CC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 089/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 089/2021 - FMS  
CONTRATO Nº 089/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 043/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 025/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO (0KM) - ANO/MODELO MÍNIMO 2019/2020 (0KM), PARA ATENDER OS TRANSPORTE DOS PACIENTE EM TRATAMNTO FORA DO DOMICILIO – TFD DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.** CONTRATADA: VENEZA DIESEL CAMINHOS E ONIBUS

LTDA. CNPJ Nº 14.246.589/0001-17. VALOR TOTAL: R\$ 695.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 14 de Outubro de 2021.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**2E984F1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 090/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 090/2021 - FMS  
CONTRATO Nº 090/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 046/2021-FMS – Carta Convite Nº 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM GESTÃO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO AOS MICROCOMPUTADORES, SUPORTE EM SERVIDORES E REDES TECNOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO FINAL, E SEGURANÇA A TECNOLOGIA DE DADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SEUS DEMAIS DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. CONTRATADO: JOSÉ EGÍDIO CRISOSTOMO DA ROCHA 60713704420. CNPJ Nº 14.083.675/0001-56. VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 14 de Outubro de 2021.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**0E7C245F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 091/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 091/2021 - FMS  
CONTRATO Nº 091/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 056/2021-FMS – Dispensa Nº 017/2021. OBJETO: Locação de imóvel para sediar as instalações do Laboratório Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Limoeiro-PE, pelo período de 12 (Doze) Meses. CONTRATADO: Fernando Antônio Salustiano de Melo. CPFJ Nº 463.387.214-15. VALOR TOTAL: R\$72.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 25 de Outubro de 2021.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**60B8CD40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 092/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 092/2021 - FMS  
CONTRATO Nº 092/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 051/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 030/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO PICAPE (0KM) - ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2021 (0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADO: PEDRAGON AUTOS LTDA. CNPJ Nº 03.935.826/0001-30. VALOR TOTAL: R\$493.500,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 26 de Outubro de 2021.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**831AE35C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 093/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 093/2021 - FMS  
CONTRATO Nº 093/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 047/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 027/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADO: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA. CNPJ Nº 10.895.651/0001-40. VALOR TOTAL: R\$ 30.255,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 28 de Outubro de 2021.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**3241A9AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 094/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 094/2021 - FMS  
CONTRATO Nº 094/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 057/2021-FMS – Dispensa Nº 018/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, COM FOCO NO APERFEIÇOAMENTO E CONHECIMENTO DE NOVAS ABORDAGENS, PROPONDO UM MODELO INOVADOR DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, UTILIZANDO COMO PRESSUPOSTO BÁSICO A HUMANIZAÇÃO E A EFICIÊNCIA, QUANTO AO CONHECIMENTO QUE SERÁ ADQUIRIDO E COLOCADO EM PRÁTICA NO DIA A DIA DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E NOS DOMICÍLIOS. CONTRATADO: INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE. CNPJ Nº 03.507.661/0001-04. VALOR TOTAL: R\$ 393.100,00. VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Limoeiro, 12 de Novembro de 2021.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**15835AD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 095/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 095/2021 - FMS  
CONTRATO Nº 095/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 050/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 029/2021. OBJETO: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADO: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA. CNPJ Nº

05.021.932/0001-34. VALOR TOTAL: R\$ 81.425,55. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 18 de Novembro de 2021.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**B070954E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 096/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 096/2021 - FMS  
CONTRATO Nº 096/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 050/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 029/2021. OBJETO: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADO: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-EPP. CNPJ Nº 84.972.926/0001-39. VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 18 de Novembro de 2021.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**A8F4AB93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 097/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 097/2021 - FMS  
CONTRATO Nº 097/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 053/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 032/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADO: PEDRO ADRIANO SOUTO MAIOR VELOSO EIRELI. CPF Nº 961.493.104-34. VALOR TOTAL: R\$ 67.200,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 19 de Novembro de 2021.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**1F1BC373

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 098/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 098/2021 - FMS  
CONTRATO Nº 098/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 045/2021-FMS – Tomada de Preços Nº 002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADO: HPS CONSTRUTORA EIRELI - EPP. CNPJ Nº 20.520.477/0001-05. VALOR TOTAL: R\$ 1.337.234,53. VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) Dias.

Limoeiro, 23 de Novembro de 2021.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**F73A13AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 099/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 099/2021 - FMS  
CONTRATO Nº 099/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 050/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 029/2021. OBJETO: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ Nº 33.613.876/0001-62. VALOR TOTAL: R\$ 23.551,68. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 24 de Novembro de 2021.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**2395F59D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 100/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 100/2021 - FMS  
CONTRATO Nº 100/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 055/2021-FMS – Carta Convite Nº 002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADO: BRENO RODRIGO DE ARAÚJO LIMA 05619323447. CNPJ Nº 18.175.574/0001-66. VALOR TOTAL: R\$ 111.360,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 24 de Novembro de 2021.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**89616DA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 101/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 101/2021 - FMS  
CONTRATO Nº 101/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 050/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 029/2021. OBJETO: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP. CNPJ Nº 35.764.167/0001-03. VALOR TOTAL: R\$ 14.589,96. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 26 de Novembro de 2021.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**21B1949D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 102/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 102/2021 – FMS

CONTRATO Nº 102/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 050/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 029/2021. OBJETO: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 32.593.430/0001-50. VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 30 de Novembro de 2021.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F3C0AAC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 054/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EPI'S DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R\$ 84.302,50. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 28 de dezembro de 2021. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo e-mail: [cplmacapanape@gmail.com](mailto:cplmacapanape@gmail.com) ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 14/12/2021.

**RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rhafeel Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**ECF6F965

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 051/2021 - Pregão Eletrônico Nº 022/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 022/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, em favor da Empresa: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº. 34.731.357/0001-61, localizada na Rua Dr. Gonçalves Guerra, nº. 1015 – Cajá – Carpina/PE, CEP: 55.813-390, representada pela Srª. REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CPF/MF nº. 073.093.104-96 e no RG nº. 7.782.845 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua dos Emancipadores, nº. 616 – Cajá – Carpina/PE. CEP: 55.813-420, pelo valor de R\$ **160.481,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e oitenta e um reais)**.

Macaparana, 14 de dezembro de 2021.

**ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.**  
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Rhafeel Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**F632007E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00014/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando: Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência social do município de Machados/PE. Valor: R\$78.840,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de dezembro de 2021. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 30 de dezembro de 2021. No site <https://bll.org.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com) ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis no endereço AV. Major João Marques de Oliveira, 223, Centro- Machados-PE, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com).

Machados, 14/12/2021.

**JOSE ALFREDO DA SILVA JUNIOR.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**69926489

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00043/2021. Processo Nº: 00027/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2021. Compra. Registro de preços visando a aquisição parcelada de Eletrodomésticos para atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital Municipal Edison Álvares e Secretaria Municipal de Saúde, durante um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 03030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1002.1059 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE 10.301.1002.2193 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/UNID BÁSICAS DE SAÚDE INC AMBULÂNCIA 10.302.1002.9059 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE 4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS. CNPJ: 21.062.777/0001-50. Valor R\$8.435,00. Vigência: de 13/12/2021 a 13/04/2022.

Machados, 13/12/2021.

**MARCELLA DA MOTA PEREIRA.**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**A7ED5F3C

**PREFEITURA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**



Processo Nº: 00060/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2021. Compra. **Tipo menor preço. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, para atender as necessidades do município de Machados/PE em suas diversas secretarias. Valor: R\$2.000.244,00.** Abertura da sessão pública: **14:30 horas do dia 30 de Dezembro de 2021.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bl.org.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com); [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com) ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 em dias úteis no endereço AV. Major João Marques de Oliveira, 223, Centro- Machados-PE horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com).

Machados, 14/12/2021.

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**CDE28C0F

#### PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00079/2021. Processo Nº: 00056/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2021. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de material complementar e de apoio pedagógico com conteúdo das Avaliações Externas (componente curricular de Língua Portuguesa e Matemática). DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12.361.1201.9022 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.032 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB40% 12.361.1201.2044 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Sapiens Distribuidora e Disseminadora de Cultura Eireli. CNPJ: 10.709.003/0001-52. Valor R\$420.196,00. Vigência: de 13/12/2021 a 13/12/2022.

Machados, 13/12/2021.

**MARIA RODRIGUES FERNANDES.**  
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**A9996D5C

#### PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00074/2021. Processo Nº: 00051/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00009/2021. Obra. Contratação de empresa especializada na construção de cobertura e piso no pátio da Escola Municipal João Rodrigues do Nascimento do Município de Machados-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.033 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FNDE 12 1027 – CONST. REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 0000244 12 361 1202 4490.50 99 11240000 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: M Lira Construções e Serviços Eireli. CNPJ: 20.935.844/0001-31. Valor R\$153.792,87. Vigência: de 23/11/2021 a 21/02/2022.

Machados, 23/11/2021.

**MARIA RODRIGUES FERNANDES.**  
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**8DD99A57

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI 701/2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E PRECEITOS BÁSICOS

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 450, de 21 de maio de 2004, e reestruturado, nos termos da Emenda Constitucional nº. 103/2019, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, de que são beneficiários os servidores públicos efetivos, ativos e inativos, e seus dependentes, com o fim de lhes assegurar aposentadoria, cobertura nos eventos de invalidez, doença, morte, proteção à maternidade e à família.

Art. 2º - O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – FUNPREMI, criado pela Lei Municipal nº. 421, de 21/12/2001, sendo alterada através da Lei Municipal nº. 450/2004, passa a reger-se pela presente lei e por normas, instruções e atos normativos expedidos por seu Conselho Deliberativo.

§ 1º – O FUNPREMI terá como sede e foro o Município de Mirandiba, ficando vinculado à Secretária de Administração do Município e sua duração será por prazo indeterminado.

§ 2º - O FUNPREMI reger-se-á pelos seguintes preceitos básicos:

– Universidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;

– Participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;

III- Financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos e inativos, e pensionistas e de outras fontes;

– Vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;

– Subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

– Revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;

VII- Valor mensal das aposentadorias e pensões em valor não inferior ao salário-mínimo;

– Pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

– Registro e controle das contas e provisões do Fundo Previdenciário de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;

– Registro individualizado das contribuições de cada beneficiário e dos entes estatais do Município;

– Escrituração contábil de acordo com as normas gerais de contabilidade definidas na Portaria MPS nº916 de 15.07.2003;

– Vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos do FUNPREMI para:

Empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;

Prestação assistencial, médica e odontológica; e

Aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal.

## CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º - Os beneficiários do RPPS classificam-se em segurados e dependentes.

Art. 4º - Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

– Cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; desde que verta as contribuições previdenciárias ao regime previdenciário de origem, e

– Afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de remuneração paga pelo Município. (limite temporal de no máximo 12 meses).

Art. 5º - O servidor efetivo requisitado à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

## SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 6º - São segurados obrigatórios do RPPS deste Município:

– O servidor público municipal titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas autarquias, inclusive de regime especial, e fundações públicas; e

– Os aposentados nos cargos citados no inciso anterior.

§ 1º - Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.

§ 2º - Nas hipóteses de acumulação legal previstas na constituição Federal, o servidor de que trata este artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos que ocupar.

Art. 7º - A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses: I – Morte;

– Exoneração ou demissão;

– Cassação de aposentadoria; IV – Cassação de disponibilidade;

V- e os motivos elencados no art.4º.

## SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 8º São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

– O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos de idade ou inválido ou que tenha deficiência intelectual, mental ou grave;

– Os pais;

– o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos de idade ou inválido ou que tenha deficiência intelectual, mental ou grave.

§1º - Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.

§2º - A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§3º - Equiparam-se a filho, na condição de dependente de que trata o inciso I do caput, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no § 3º do art. 22 do Decreto nº 10.410, de 2020.

§4º - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

§5º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§6º - Considera-se união estável aquela configurada na convivência pública, contínua e duradoura entre pessoas, estabelecida com intenção de constituição de família, de sexo oposto ou mesmo sexo, desde que comprovado o vínculo na forma estabelecida no § 3º do art. 22 do Decreto nº 10.410, de 2020.

§7º - As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior aos vinte e quatro meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, observado o disposto no §2º do art. 143 do Decreto nº 10.410, de 2020.

§8º - A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada.

§9º - Deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove união estável pelo período mínimo de dois anos antes do óbito do segurado.

§10º - Será excluído definitivamente da condição de dependente aquele que tiver sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, como autor, coautor ou partícipe de Homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

– Para o cônjuge, pelo divórcio ou pela separação judicial ou de fato, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

– Pela companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

– Ao completar vinte e um anos de idade, para o filho, o irmão, o enteado ou o menor tutelado, ou nas seguintes hipóteses, se ocorridas anteriormente a essa idade:

casamento;

início do exercício de emprego público efetivo;

constituição de estabelecimento civil ou comercial ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

concessão de emancipação, pelos pais, ou por um deles na falta do outro, por meio de instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença judicial, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

– Para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez ou da deficiência intelectual, mental ou grave; ou

pelo falecimento.

§1º - O filho, o irmão, o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica dos três últimos, se inválidos ou se tiverem deficiência intelectual, mental ou grave, não perderão a qualidade de dependentes, desde que, a invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave tenha ocorrido antes de uma das hipóteses previstas no inciso III do caput.

§2º - Para fins do disposto no §1º, a data de início da invalidez ou da deficiência intelectual, mental ou grave será estabelecida pela Perícia Médica Municipal.

### SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO

Art. 10 – A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11 – Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetuado.

§1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição pela junta médica do Município.

§ 2º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

### CAPÍTULO III DOS BENEFÍCIOS

Art. 12 – Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

– Quanto aos segurados:

Aposentadoria por invalidez;

Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

Aposentadoria compulsória;

Aposentadoria especial do professor;

Auxílio-doença;

Salário família; e

Salário maternidade.

– Quanto aos dependentes:

a) Pensão por morte;

Parágrafo único: os valores de benefício do FUNPREMI serão limitados ao limite do valor de benefício do RGPS.

### SEÇÃO I DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 13 – A aposentadoria por invalidez será concedida ao segurado que for considerado incapaz para o trabalho e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição.

§1º - A concessão da aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade do segurado, mediante perícia realizada por junta médica do Município.

§2º - A aposentadoria por invalidez será precedida de auxílio-doença, sendo os proventos:

– Integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos dos artigos 14 e 16;

– Proporcionais ao tempo de contribuição, quando a invalidez permanente do segurado não se enquadrar nas condições especificadas no inciso anterior.

§3º - Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado por junta médica do Município, a aposentadoria por invalidez independe de auxílio-doença e será devida a partir da data do afastamento.

§4º - Fica impedida acumulação do benefício de auxílio-doença com a licença para tratamento de saúde.

Art. 14 – Acidente em serviço é aquele que, ocorrido no exercício do cargo, se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação

funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§1º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

– O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para sua recuperação;

– O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

Ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

Desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; III – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

Na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

Na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município;

Em viagem ao serviço, inclusive para estudo quando financiado pelo município; e

No percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela.

§2º - Considera-se o servidor no exercício do cargo, nos intervalos da jornada diária de trabalho destinados a refeição ou descanso.

Art. 15 A aposentadoria por invalidez consiste em renda mensal correspondente a 80% do valor recebido do auxílio-doença, acrescido de 1% para cada ano que exceder 10 anos de contribuição limitando-se ao valor do auxílio-doença, não se aplica para aposentadoria por invalidez decorrente de doença decorrente do trabalho ou acidente de trabalho, que será o valor do auxílio-doença.

Art. 16 – Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, para o fim do disposto no art. 13, § 2º, I, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, hanseníase, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS), contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

## SEÇÃO II DA APOSENTADORIA

Art. 17 - Com fundamento nos incisos I e III do § 1º, §§4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo vinculado ao RPPS será aposentado nos termos dos incisos I, II e III do § 1º, inciso III do § 2º e §4º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observadas as alterações contidas no parágrafo único do presente artigo.

§1º Os servidores públicos municipais serão aposentados:

- Voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

- Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; ou

- compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade (Conforme o inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal).

§2º Os servidores públicos municipais com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal poderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:

- o servidor público municipal cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

- o titular do cargo de professor municipal, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos

57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

Art. 18 - Os ativos e inativos contribuirão com a alíquota de 14 (quatorze por cento), nos termos do §18, do art. 40, da Constituição Federal de 1988.

§ Único - A contribuição previdenciária do servidor inativo se dará a partir de um salário- mínimo e meio.

Art. 19 - O cálculo dos benefícios do regime próprio de previdência social, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuições a regime próprio de previdência social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados desse regime e para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência

complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos

percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

## SEÇÃO III DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 20 – O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

- Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§1º - A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§2º - A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§3º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.

§4º - Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão: I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

- 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§5º - O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o §4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2022, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§6º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

- À totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

- Ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§7º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor do salário-mínimo vigente:

Art. 21 – O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente conforme o disposto no art. 20 da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019, observadas as seguintes alterações:

- O servidor deverá cumprir um período adicional de contribuição correspondente a 60% (sessenta) por cento do tempo que, na data desta Lei, faltaria para atingir o mínimo exigido no inciso II do caput do art. 20, para fins do disposto no inciso IV daquele artigo;

- Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de Magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o período adicional de contribuição previsto no inciso I deste artigo corresponderá a 50% (cinquenta) por cento.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, não se aplica o inciso II do §3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019, e o reajuste nele previsto será definido por Lei Municipal específica.

Art. 22 – O valor do benefício de aposentadoria será calculado na forma prevista no §2º do art. 26 da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019, com redutor de 05 (cinco) anos de contribuição para mulher, observado o disposto no art. 4º desta Lei Complementar, nas seguintes hipóteses:

- Inciso II, §6º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

- §4º do art. 10 da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019, ressalvado o disposto no inciso II do §1º e §2º do presente artigo.

§1º - O valor do benefício será calculado na forma prevista no §3º do art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observado o disposto no art. 4º desta Lei Complementar, nas seguintes hipóteses:

- Inciso II do §2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

- Em caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§2º - O valor do benefício de aposentadoria de que trata o inciso III do §1º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, será calculado na forma do §4º do art. 26 daquela Emenda Constitucional, com redutor de 05 (cinco) anos no divisor para mulher, observado o disposto no art. 4º desta Lei Complementar.

§3º - Para fins de apuração do valor das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo, aplica-se o disposto nos §§ 1º e 6º do art. 26 da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019.

#### **Seção IV** **Da aposentadoria compulsória**

Art. 23 – o segurado que completar setenta e cinco anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§1º - aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o segurado atingir a idade limite de permanência no serviço.

§2º - no dia em que completar setenta e cinco anos de idade, o segurado será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado para nenhum efeito o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

§3º - O valor do benefício de aposentadoria será calculado na forma prevista no §2º do art. 26 da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019.

#### **Seção V** **Do Direito adquirido**

Art. 24 - A concessão de aposentadoria ao servidor municipal vinculado ao RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§1º - Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§2º - É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

#### **Seção VI** **Do Auxílio-doença**

Art. 25 – O auxílio-doença será concedido ao segurado incapacitado para o trabalho por prazo superior a quinze dias e pago, mensalmente, durante o período em que permanecer incapaz, podendo transformar-se em aposentadoria por invalidez após dois anos de sua concessão, sem interrupção, a critério da junta médica do Município.

§1º - O auxílio-doença, por prazo superior a 30 trinta dias, será concedido a critério da junta médica do Município.

§2º - O auxílio-doença, desde que preenchidos os requisitos para sua concessão, será devido a partir:

– Do décimo sexto dia do afastamento, quando requerido até trinta dias depois deste;

– Da data de entrada do requerimento, quando solicitado após o prazo previsto no inciso I.

Art. 26 – O auxílio-doença consiste em renda mensal correspondente a noventa e um por cento do salário de benefício nos termos do art.72 do Decreto nº3048 de 06 maio de 1999.

#### **Seção VII** **Do Salário-família**

Art. 27 – O salário-família é devido, mensalmente, ao segurado com salário de contribuição inferior ou igual a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), na proporção do respectivo número de filhos ou de enteados e de menores tutelados, desde que comprovada a dependência econômica dos dois últimos.

§ 1º - O direito ao salário-família será adquirido a partir da data do requerimento, desde que preenchidos os requisitos para sua percepção.

§ 2º - Os valores previstos no *caput* serão corrigidos pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º - O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação:

I – Da certidão de nascimento do filho ou da documentação do equiparado ou inválido; II – Do atestado anual de vacinação obrigatória até os sete anos; e

III – da frequência escolar semestral, nos meses de março e agosto de cada ano.

§ 4º - O salário-família não se incorporará, para nenhum efeito, aos proventos e pensões, não estando sujeito a desconto de qualquer natureza.

Art. 28 - O valor da cota do salário-família por filho ou por enteado e por menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica dos dois últimos, até quatorze anos de idade ou inválido, é de R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

§ único - Os valores previstos no *caput* serão corrigidos pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 29 – Quando o pai e mãe forem segurados nos termos desta Lei, e vivem em comum, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único - Em caso de divórcio, separação judicial ou separação de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda de pátrio poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

### **Seção VIII Do Salário-maternidade**

Art. 30 – O salário-maternidade é devido à segurada da previdência social, durante 180 (cento e oitenta) dias, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no §1º:

§1º - em casos excepcionais, os períodos de repouso, anterior e posterior ao parto, poderão aumentados em mais duas semanas, a critério da junta médica do município.

§2º - a concessão do salário-maternidade dependerá de apresentação da certidão de nascimento inclusive de natimorto.

§3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§4º Ocorrendo aborto não criminoso, comprovado pela junta médica do município, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

Art. 31 - O salário-maternidade é devido ao segurado ou à segurada da previdência social que adotar ou obtiver guarda judicial, para fins de adoção de criança de até doze anos de idade, pelo período de cento e vinte dias.

§ 1º O salário-maternidade é devido ao segurado ou à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

§ 2º O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

§ 3º Para a concessão do salário-maternidade é indispensável:(Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

- que conste da nova certidão de nascimento da criança o nome do segurado ou da segurada adotante; ou (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

- No caso do termo de guarda para fins de adoção, que conste o nome do segurado ou da segurada guardião.

§ 4º Na hipótese de haver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, será devido somente um salário-maternidade.

§ 5º A renda mensal do salário-maternidade corresponderá à remuneração integral na data do afastamento;

Art. 32. A percepção do salário-maternidade, está condicionada ao afastamento do trabalho ou da atividade desempenhada pelo segurado ou pela segurada, sob pena de suspensão do benefício;

Parágrafo único: O prazo de requerimento é até 30 dias após o fato gerador (conforme o caso);

### **Seção IX Da Pensão por Morte**

Art. 33 - A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até cento e oitenta dias após o óbito, para os filhos menores de dezesseis anos, ou quando requerida no prazo de noventa dias, para os demais dependentes;(Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

Do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

Da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§1o No caso do disposto no inciso II, a data de início do benefício será a data do óbito, aplicados os devidos reajustamentos até a data de início do pagamento, não sendo devida qualquer importância relativa ao período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge ou o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a

formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apurada em processo judicial, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da cota respectiva até o trânsito em julgado da ação, ressalvada a existência de decisão judicial que disponha em sentido contrário.

§ 5º Julgada improcedente a ação a que se referem os § 4º, o valor retido para pagamento ao autor será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 6º Fica assegurada ao FUNPREMI a cobrança dos valores indevidamente pagos em decorrência da habilitação a que se referem os § 4º

Art. 34 - A pensão por morte consiste em renda mensal equivalente a uma cota familiar de cinquenta por cento do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependente, até o máximo de cem por cento.

§ único - Na hipótese de haver dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte será equivalente a cem por cento do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo do salário de benefício do RGPS.

Art.35 - A pensão por morte será devida ao filho, ao enteado, ao menor tutelado e ao irmão, desde que comprovada a dependência

econômica dos três últimos, que sejam inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, cuja invalidez ou deficiência tenha ocorrido antes da data do óbito.

§ 1º A invalidez será reconhecida pela Perícia Médica Municipal e a deficiência, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

§ 2º A condição do dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave poderá ser reconhecida previamente ao óbito do segurado e, quando necessário, ser reavaliada quando da concessão do benefício.

Art. 36. O cônjuge ausente somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a companheira ou o companheiro.

Art. 37. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, que recebia pensão de alimentos, receberá a pensão em igualdade de condições com os demais dependentes referidos no inciso I do art. 16.

Parágrafo único. Na hipótese de o segurado estar, na data do seu óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge ou a ex-companheira ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

Art. 38. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos, em partes iguais.

§ único - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de cem por cento da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.

Art.39. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa: I- Pela morte do pensionista;

II- para o filho, o enteado, o menor tutelado ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar vinte e um anos de idade, exceto se o pensionista for inválido ou tiver deficiência intelectual, mental ou grave; (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

- para o filho, o enteado, o menor tutelado ou o irmão inválido, pela cessação da invalidez ou que tenha deficiência intelectual, mental ou grave, pelo afastamento da deficiência; (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

- pela adoção, para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais biológicos. (Incluído pelo Decreto nº 5.545, de 2005)

- para o cônjuge ou o companheiro ou a companheira: (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação do disposto nas alíneas “b” e “c”; (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

em quatro meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido dezoito contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiver sido iniciado a menos de dois anos antes do óbito do segurado; ou (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de verdadeiras dezoito contribuições mensais e de, no mínimo, dois anos de casamento ou união estável: (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

três anos, com menos de vinte e um anos de idade; (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

seis anos, entre vinte e um e vinte e seis anos de idade; (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

dez anos, entre vinte e sete e vinte e nove anos de idade; (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

quinze anos, entre trinta e quarenta anos de idade; (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

vinte anos, entre quarenta e um e quarenta e três anos de idade; ou (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

vitalícia, com quarenta e quatro ou mais anos de idade; (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

- pela perda do direito na forma do disposto nos § 2º e § 3º do art. 29; e (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

- pelo decurso do prazo remanescente na data do óbito estabelecido na determinação judicial para recebimento de pensão de alimentos temporários para o ex-cônjuge ou o ex-companheiro ou a ex-companheira, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

§1º Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada. (Incluído pelo Decreto nº 5.545, de 2005)

§2º Não se aplica o disposto no inciso IV do caput quando o cônjuge ou companheiro adota o filho do outro. (Incluído pelo Decreto nº 5.545, de 2005)

§ 3º Serão aplicados, conforme o caso, o disposto na alínea “a” ou na alínea “c” do inciso V do caput se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de dezoito contribuições mensais ou da comprovação de dois anos de casamento ou de união estável. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

§ 4º Na hipótese de haver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, por meio de processo administrativo próprio, respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório, e, na hipótese de absolvição, serão devidas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão e a reativação imediata do benefício.

Art. 40. A cota do filho, do enteado, do menor tutelado ou do irmão dependente que se tornar inválido ou pessoa com deficiência intelectual, mental ou grave antes de completar vinte e um anos de idade não será extinta se confirmada a invalidez ou a deficiência. (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

## Seção X

### Das disposições gerais relativas aos benefícios

Art. 41 - É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão definitiva de indeferimento no âmbito administrativo.

Parágrafo Único - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas a título de benefícios previstos nesta Lei, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 42 - O segurado que cumprir as exigências para aposentadoria voluntária na forma dos artigos 20, 21 e 22, que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência, de responsabilidade do Município, equivalente ao valor da sua

contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória previstas no artigo 23.

Art. 43 – O segurado que cumprir as exigências para aposentadoria voluntária na forma dos artigos 17, 20, 21 e 22, que conte com, no mínimo vinte e cinco anos de contribuição, se mulher ou trinta anos de contribuição, se homem, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência de responsabilidade do Município, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória previstas no artigo 23.

Art. 44 – O pagamento do auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade aos respectivos beneficiários será de responsabilidade do Município, efetuando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições de sua competência.

Parágrafo único - Junto ao comprovante do recolhimento efetuado deverá ser anexado demonstrativo analítico nominal dos benefícios pagos.

Art. 45 - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados ou dependentes: I – As contribuições devidas ao FUNPREMI;  
- O pagamento de benefício além do devido;

– Os impostos retidos na fonte de conformidade com a legislação aplicável.; IV – A pensão dos alimentos decretada por decisão judicial;  
V – Outros débitos previstos em lei nos débitos autorizados pelo segurado e aceitos pelo FUNPREMI

§ 1º - O benefício não poderá ser objeto de penhora, arrestos ou sequestro, sendo mola de pleno direito a constituição sobre ele de qualquer ônus.

§ 2º - Na hipótese do inciso II do *caput* o desconto será feito em até seis parcelas.

§ 3º - Somente poderão ser descontados os débitos constituídos a partir da data da concessão do benefício.

§ 4º - Executada a hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições feitas ao FUNPREMI

§ 5º - Durante o período de percepção de qualquer benefício serão devidas as contribuições previdenciárias ao FUNPREMI, previstas no artigo 65.

Art. 46 – O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado a submeter-se, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, a exames médicos periódicos e a tratamentos, processos adaptações profissionais e demais procedimentos prescritos pela junta médica do município.

Art. 47 – Os benefícios previdenciários serão pagos diretamente ao beneficiário, representante legal, tutor ou curador ou a procurador constituído por mandado outorgado por instrumento público, o qual não terá prazo superior a seis meses, devendo ter renovado ou revalidado.

Parágrafo Único – O procurador deverá firmar, perante o FUNPREMI, termo de responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de procurador ou evento que possa invalidar a procuração, principalmente superveniência de óbito ou incapacidade civil do outorgante sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis.

Art. 48 – Os segurados, dependentes ou seus representantes legais assinarão os formulários e fornecerão os dados e documentos exigidos periodicamente pelo FUNPREMI, para verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios, ou para garantia de sua manutenção.

Art. 49– O FUNPREMI poderá negar qualquer solicitação do benefício ou declará-lo nulo se, por dolo ou culpa, as informações

necessárias à análise da sua concessão forem emitidas ou contenham declarações falsas.

Art. 50 – O segurado ou dependente não terá direito a perceber, cumulativamente, qualquer um dos benefícios a seguir indicados:

– Auxílio-doença;

– Aposentadoria;

– Auxílio-Reclusão;

– Salário-maternidade.

Art. 51 – Ao segurado ou dependente em gozo do benefício será concedido o abono anual, a ser pago no mês de dezembro no valor da remuneração, proventos ou pensão devidos naquele mês.

Parágrafo Único – Será observada a proporcionalidade de um doze avos do abono para cada mês de benefício efetivamente percebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a quinze dias.

Art. 52 – A partir de 16 de dezembro de 1998, não será considerada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 53 – Observado o disposto no artigo 52, o tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria será contado como tempo de contribuição.

Art. 54 – Os benefícios previstos nesta lei serão concedidos mediante ato do chefe do Poder Executivo, do chefe do Poder Legislativo ou do titular de autarquia ou fundação.

Art. 55 – A remuneração dos ocupantes de cargos e funções, dos detentores de mandato eletivo, bem como o valor dos proventos e pensões pagos pelo município não poderão exercer o subsídio mensal do prefeito.

#### **Capítulo IV Do Plano de Custeio**

Art. 56 – São fontes do plano de custeio do FPS:

– Contribuição previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações;

– Contribuições previdenciária dos segurados e beneficiários; III – Doações, subvenções e legados;  
– Receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

– Valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

– Dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º - Constituem também fonte de plano de custeio do RPPS, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II do *caput* incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - As contribuições de que trata este artigo somente poderão ter utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta lei e da taxa de administração destinada a manutenção do RPPS.

§ 3º - A taxa de administração prevista no parágrafo 2º não poderá exercer a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao

#### **Capítulo V Das contribuições sociais**

Art. 57 – Constituem contribuições sociais do RPPS:



– A contribuição mensal dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas de quaisquer dos poderes do município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de quatorze por cento incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

– A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos poderes do município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de quatorze por cento incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superam o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social;

– A contribuição mensal de quaisquer dos poderes do município incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de quatorze por cento incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

– A contribuição complementar do município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§ 1º - Entende-se como base de contribuição, para efeito do disposto nos incisos I e IV, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei dos adicionais de caráter individual, ou quaisquer outras vantagens percebidas pelo segurado, excluídas:

– Diárias para viagens;

– Ajuda de custo em razão de mudança de sede; III – Indenização de transporte;

– Salário família;

– Auxílio-alimentação; VI – Auxílio-creche;

VII – O abono de permanência de que tratam os artigos 50 (48 e 49) e 51.

§ 2º - A contribuição complementar prevista no inciso V do *caput* será incluída, a cada ano, no anexo de metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias do Município, nos termos do § 1º do art. 4º da lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - As contribuições previstas nos incisos I e IV do *caput* serão creditadas na conta do FUNPEMI até o dia dez do mês subsequente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas.

§ 4º - Sobre as contribuições mencionadas no parágrafo anterior, não creditadas na conta do FUNPEMI no prazo estabelecido, incidirão multa de dois por cento e juros à razão de um por cento ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data do seu efetivo pagamento.

§ 5º - Na hipótese no § 2º do art. 6º, a contribuição será calculada sobre as bases de contribuição correspondentes aos cargos efetivos acumulados.

§ 6º - As contribuições previstas nos incisos I a IV do *caput* incidirão também sobre o abono anual.

Art. 58 – O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições sociais estabelecidas nos incisos I e IV do artigo 57.

Parágrafo único – As contribuições de que trata este artigo serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 59.

Art. 59 – O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e IV do artigo 57 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício nos seguintes casos:

– Cedido, sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta ou indireta da união, dos estados, do distrito federal ou dos municípios, devendo a obrigação do recolhimento constar no convênio de cessão; e

– Investido em mandato eletivo federal estadual, distrital ou Municipal, nos termos do artigo

38 da constituição federal, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso I, quando houver opção do servidor pela remuneração do cargo efetivo, o órgão ou entidade cessionária recolherá somente a contribuição prevista no inciso I do art. 57.

§ 2º - Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, no artigo 58, o salário de contribuição corresponderá a remuneração do cargo de que o segurado é titular.

Art. 60 – Nas hipóteses previstas no §2º do artigo 59, as contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e IV do art. 57 deverão ser recolhidas até o decimo dia do mês subsequente ao do mês de competência, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia dez.

Art. 61 – o prefeito do município, o presidente da Câmara Municipal, os presidentes de autarquias e fundações e os ordenadores de despesa serão responsabilizados, solidariamente, na forma da lei, caso o recolhimento das contribuições dos órgãos sobre sua responsabilidade não ocorra na data e condições previstas nesta lei.

## Capítulo VI

### Da Administração do FUNPEMI

Art. 62 – Administração do fundo previdenciário será executada de forma autônoma e independente da prefeitura do Município, podendo ser contratada prestação dos serviços especializados de terceiros.

Art. 63 – A administração do FUNPEMI é constituída dos seguintes órgãos:

I – Conselho Deliberativo; II – Conselho Fiscal; e  
III – Gerência de Previdência.

### Seção I

#### Do Conselho Deliberativo

Art. 64 – O conselho deliberativo do FUNPEMI será constituído de cinco membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber

I – Dois segurados do quadro efetivo do poder legislativo, indicado pelo seu presidente; II – Um segurado do quadro efetivo do poder legislativo, indicado pelo seu presidente;

III – dois segurados do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste município, indicados pelo sindicato ou associação de classe onde houver.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 2º - O mandato dos membros componentes do conselho deliberativo será de quatro anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - O conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria dos seus membros e suas decisões sendo tomadas por maioria simples de voto.

§ 4º - A função do Conselheiro não será remunerada, devendo ter desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º - O conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º - As deliberações do conselho serão lavradas em livro de atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.

§ 7º - Será firmado termo de posse dos membros do conselho deliberativo. Art. 65 – Compete ao conselho deliberativo:

– Aprovar a política e as diretrizes de investimento dos recursos do FUNPREMI, promovendo sua aplicabilidade;

– Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do FUNPREMI, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à gerência de Previdência;

– Apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela gerência de previdência:

Proposta orçamentária anual do FUNPREMI;

O relatório anual de atividades do FUNPREMI, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;

Balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do conselho fiscal;

– Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e sobre aceitação de bens, legados e outras doações com encargos, oferecido ao FUNPREMI;

– Solicitar ao prefeito, se necessário, a contratação de auditoria independentes; VI – Apreciar e deliberar sobre estudos e notas técnicas atuarial;

– Adotar as medidas necessárias a garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta lei;

– Promover ajustes, se necessário, a organização e a operação do FUNPREMI, podendo propor ao prefeito e a contratação de entidades legalmente habitadas e de experiência comprovada para gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.

Parágrafo único - São atribuições do presidente do conselho deliberativo: I – Dirigir e coordenar as atividades do conselho deliberativo;

– Convocar, instalar e presidir as reuniões;

– Avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do FUNPREMI; IV – Praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta lei.

## **Seção II Do Conselho Fiscal**

Art. 66 – O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

– Um segurado do quadro efetivo do poder executivo, indicado pelo prefeito;

– Um segurado do quadro efetivo do poder legislativo, indicado pelo seu presidente;

– Um segurado do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do município, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.

§ 2º - O mandato dos membros designados será de quatro anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

§ 3º O conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.

§ 4º - A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 7º - O Presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate e as deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em livro de Atas.

§ 8º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal. Art. 67 – Complete ao Conselho Fiscal:

– Acompanhar a organização dos serviços técnicos;

– Acompanhar a execução orçamentária do FUNPREMI conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

– examinar as prestações efetivas pelo FUNPREMI aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

– Proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

– Encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março, com parecer técnico, o relatório da Gerência de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;

– Requisitar à Gerência de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregulares verificadas exigindo as providências de regularização;

– Propor ao Gerente de Previdência as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do FUNPREMI;

– Acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;

– Proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;

– Pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do FUNPREMI;

– proceder aos demais atos necessários à fiscalização do FUNPREMI bem como da gestão do Regime Próprio de Previdência do Município.

## **Seção III Da Gerência de Previdência**

Art. 68 - A Gerência de Previdência, exercida por um Gerente de Previdência e um Assistente Administrativo Financeiro, é o órgão executivo do RPPS subordinado ao Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o FUNPREMI.

Art. 69 – O gerente de previdência é uma função gratificada e será exercido por um servidor público municipal efetivo, que optará ou por uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu salário efetivo ou por um salário correspondente a 60% (setenta por cento) dos proventos de um Secretário Municipal.

Parágrafo único - O assistente administrativo Financeiro é uma função gratificada e será exercida por servidor público efetivo, que receberá uma gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento básico de seu cargo efetivo.

Art. 70 – Compete ao Gerente de Previdência:

- Representar o FUNPREMI em juízo ou fora dele;
  - Gerir o FUNPREMI em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo.
  - providenciar, conjuntamente com o Assistente Administrativo Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados, consoante as deliberações do Conselho Deliberativo;
  - Elaborar em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, os serviços de Prestação Previdenciária do FUNPREMI.
  - Expedir instruções e ordens de serviços;
  - Organizar, em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do FUNPREMI.
  - assinar, em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do FUNPREMI.
  - encaminhar, os Balancetes Mensais, o Balanço e as contas anuais do FUNPREMI para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;
  - Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar os seus membros o desempenho de suas atribuições;
  - Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal. XI – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta lei.
- Art. 71 – Compete ao assistente administrativo financeiro:
- Manter o serviço do protocolo, expediente, arquivo, bem como, baixar ordem de serviços relacionados com aspecto financeiro;
  - Fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários a elaboração do balancete do mês anterior;
  - Manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;
  - Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao FUNPREMI, e da publicidade a movimentação financeira;
  - Providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos e acompanhar a sua execução;
  - Providenciar a abertura de créditos adicionais quando necessário;
  - Manter controle dos serviços relacionados com aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;
  - Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do FUNPREMI;

– Manter atualizado o cadastro dos Servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao FUNPREMI;

– Providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo FUNPREMI aos segurados e dependentes, nos termos desta lei;

– Responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;

– Atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefício junto ao FUNPREMI;

– Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder; XIV – Substituir o gerente de previdência em seus impedimentos eventuais.

#### Seção IV

#### Das Disposições Especiais de Gestão

Art. 72 – O FUNPREMI poderá ter pessoal requisitado dentre os servidores municipais, os quais serão colocados à sua disposição com todas as garantias, direitos e deveres assegurados, não podendo perceber remuneração adicional.

Art. 73 – Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do FUNPREMI não poderão acumular cargos, mesmo que indicados para os órgãos distintos e por diferentes entes municipais ou entidades.

Art. 74 – Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, com juntamente as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados.

Art. 75 – O registro individualizado das contribuições dos segurados conterá, além de nome e matrícula, os seguintes dados:

- Base de contribuição, mês a mês, do segurado e dos entes do município; e
- Valores mensagem e acumulados da contribuição do segurado e dos entes do município.

Parágrafo único – O segurado e os entes do Município receberão extrato anual das informações de que trata o *caput*.

#### Capítulo VII

#### DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 76 – Os recursos financeiros e patrimoniais do FUNPREMI serão aplicados no país por intermédio de instituições financeiras, de acordo com as determinações do Conselho Monetário Nacional.

Art. 77 – O exercício social terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro.

Art. 78 – O FUNPREMI prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ao prefeito e a Câmara Municipal, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandados, na forma da lei.

Art. 79 – É vedado ao FUNPREMI atuar como instituição financeira, conceder empréstimo, aval, aceite, bem como prestar fiança;

#### Capítulo VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 80 – O município nos termos do estabelecido para a União pela Medida Provisória nº167 de 19 de fevereiro de 2004, adotará as alíquotas fixadas nos incisos I a IV do artigo 57 e cobrirá eventuais insuficiências financeiras, caso as contribuições recolhidas não sejam suficientes para o pagamento dos benefícios previdenciários concedidos no exercício.

Art. 81 – O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de que trata esta Lei será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuariais anuais, devendo ser encaminhadas ao Ministério da Previdência Social no prazo de até trinta dias do encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo.

Parágrafo único – Até 31 de dezembro de 2021, o Município elaborará o competente estudo atuarial de conformidade com o disposto no artigo 80, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, considerada a capacidade contributiva do município.

Art. 82 – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar encontros de contas entre o FUNPREMI do Tesouro Municipal relativo as contribuições previdenciárias devidas e os pagamentos de benefícios efetivamente realizados no período compreendido entre noventa dias após a vigência do artigo 86 da lei nº 450/2004 e noventa dias após a publicação desta lei.

Art. 83 – Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, 08 de novembro de 2021.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isaac Anderson de Carvalho  
**Código Identificador:**F1ED0C1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 702/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o nome da Escola Municipal Cecília Meireles, que passa a se chamar de Escola Municipal Delídia Narciso.  
**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba, 02 de dezembro de 2021.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaac Anderson de Carvalho  
**Código Identificador:**666B8214

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 695/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe seguite são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e eu sanciono a lei:

**CAPÍTULO I**

**Seção Única**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária; II – a estrutura e a organização do orçamento; – as alterações na legislação tributária do Município; – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos; V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;

VI – a participação da população e das audiências públicas; VII – a celebração de operações de crédito;

VIII – as disposições gerais.

Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

**CAPÍTULO II**

**Seção Única**

**Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º** O Município de Mirandiba executará, no exercício de 2022, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

- Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;  
- Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;

- Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;  
- Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;

- A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;  
- Promoção dos Direitos da Juventude; VII - Promoção dos Direitos da Mulher; VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.

**§ 1º** A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no “caput” deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;  
- Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

- despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e  
- conservação E manutenção do patrimônio público.

**§ 2º** Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**CAPÍTULO III**

**Seção Única**

**Das Metas e Riscos Fiscais**

**Art. 3º.** Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:  
I – De Riscos Fiscais; II – De Metas Fiscais;

**Parágrafo único.** Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:  
- Metas Anuais, contendo:

Metas Anuais de Receita;

Metas Anuais de Despesa;

Resultado Primário;

Resultado Nominal;

Montante da Dívida.

- Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

- Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VI - Evolução do patrimônio líquido;

- Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

- Estimativa e compensação da renúncia de receita; e

- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; IX - Metas e Prioridades da Administração.

## CAPÍTULO IV

### Seção I

#### Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

**Art. 4º.** A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios; III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

**Art. 5º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia,

em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

– Responsabilidade na gestão fiscal;

– Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

– eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;

– Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

– articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

– Acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

– preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2022, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§ 3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

**Art. 6º.** Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2022: I - Projeto de lei;

- Anexos;

- Justificativa

§1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

– Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2018, 2019 e 2020, bem como as estimativas para 2021 e 2022;

– Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2020, a fixada para 2021, e prevista para 2022;

– Quadro de discriminação da legislação da receita; IV – Gráfico da despesa orçada por função;

V – Gráfico da despesa orçada por grupo; VI – Gráfico da receita prevista;

– Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

– Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;

– Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;

– Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;

– Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;

– Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;

– Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;

– Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

– Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;

– Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;

– Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2022, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

– Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2022 destinadas às ações e serviços de saúde;

– Percentual de gastos com pessoal;

– Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

**Art. 7º** A despesa orçamentária será discriminada por: I - Órgão Orçamentário;

Unidade Orçamentária;

Função;

Subfunção; V - Programa;

- Projeto, Atividade ou Operação Especial;

- Categoria Econômica;

- Grupo de Natureza da Despesa; IX - Modalidade de Aplicação;

X - Elemento de Despesa; e XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada: I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1; II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3; IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras, - 5; e VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais.

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterà a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.

§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

**Art. 8º.** A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis: I- Categoria Econômica;

Origem;

Espécie;

Desdobramento; e

Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1; II- Receitas de Capital – 2;

Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e

Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

“0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

“2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

“3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 9º.** A lei orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser

utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

**Art. 10.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

**Art. 11.** Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2022, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Parágrafo único.** Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2022, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

**Art. 12.** A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

**Art. 13.** A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016.

**Art. 14.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

- será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2022, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

**Art. 15.** O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

- operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no

§ 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

- operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

- os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

**Art. 16.** As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

**Art. 17.** O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

**Parágrafo único.** Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

## CAPÍTULO IV

### Seção II

#### Dos Créditos Adicionais

**Art. 18.** No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

**Art. 19.** Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e atualizações posteriores.

**§ 1º.** Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

- recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
- recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII- a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2022.

**§ 2º.** As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**§ 3º.** Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

**§ 4º.** Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

**Art. 20.** Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

**Parágrafo único.** Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.º 42/1999.

**Art. 21.** Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- pessoal e encargos sociais;

- pagamentos do sistema previdenciário; III - pagamento do serviço da dívida;

- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;

- transferências de fundos ao Poder Legislativo;

- despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

- incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

**Art. 22.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

**§1º** No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

- processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
- possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
- atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
- permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**§ 2º** Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

**Art. 23.** Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

## CAPÍTULO IV

### Seção III

#### Das Transferências para o Setor Privado

**Art. 24.** Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

**Parágrafo Único** - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei n.º 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

- sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
- sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

## CAPÍTULO V

### Seção Única

#### Das alterações na legislação tributária

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do

equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

**Art. 26.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

**Art. 27.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas Subseção I Das despesas com pessoal

**Art. 28.** O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 29.** Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- a criação e à extinção de cargos públicos;

- a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

- ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

- a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

- Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

**§ 1º.** Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

**§ 2º.** A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 3º.** Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

**Art. 30.** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou

em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

**Art. 31.** Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

**Art. 32.** Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação de despesas com horas-extras;

- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

- rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

**Parágrafo único.** As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

**Art. 33.** O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas Subseção II Da previdência

**Art. 34.** O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

**Art. 35.** Serão incluídas dotações no orçamento de 2022 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

**Art. 36.** O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

**Art. 37.** Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

**Art. 38.** O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

**Parágrafo único.** Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91- Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas Subseção III

##### Da saúde e educação

**Art. 39.** A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução



Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas Subseção IV Dos suprimentos para o Legislativo

**Art. 40.** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º- Especificamente no mês de janeiro de 2022, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada em fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

§ 2º- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2022 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas Subseção V Dos convênios com outras esferas de Governo

**Art. 41.** O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2022.

**Art. 42.** Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas Subseção VI Das subvenções

**Art. 43.** Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

- de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art.

70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

- da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2022;
- da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
- de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas Subseção VII Dos consórcios

**Art. 44.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

**CAPÍTULO VI****Seção I****Das diretrizes relativas às despesas Subseção VIII  
Dos Programas Assistenciais**

**Art. 45.** Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

**CAPÍTULO VI****Seção I****Das diretrizes relativas às despesas Subseção IX  
Dos Precatórios**

**Art. 46.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 25 de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2022, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando: número e data do ajuizamento da ação originária;

números de processos;

números de precatórios;

data da expedição dos precatórios;

nome do beneficiado;

valor do precatório a ser pago;

data do trânsito em julgado; e

identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

- certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º - A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2022, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

**Art. 47.** Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em

precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R\$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).

**CAPÍTULO VI****Seção Única****Das diretrizes relativas às despesas Subseção X  
Das OSs e das OSCIPs**

**Art. 48.** A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE nº 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**CAPÍTULO VII****Seção Única****Da execução Orçamentária Subseção I  
Das despesas novas**

**Art. 49.** Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

**Art. 50.** Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

**CAPÍTULO VII****Seção Única****Da execução Orçamentária Subseção II  
Da limitação de empenho**

**Art. 51.** Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2022, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.

§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

**Art. 52.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e

material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 53.** A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

**Art. 54.** Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

## CAPÍTULO VII

### Seção Única

#### Da execução Orçamentária Subseção III Dos orçamentos dos fundos

**Art. 55.** Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.  
§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento

de 2022 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 56.** Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

**Art. 57.** Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

**Art. 58.** O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

**Art. 59.** Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2022, unidades orçamentárias destinadas:

- à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
- ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

- ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

- ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

- a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

## CAPÍTULO VIII

### Seção Única

#### Da participação da população e das audiências públicas

**Art. 60.** A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2021;

- ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado: I - Quanto ao Poder Legislativo:

determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal; convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

Receber comunicação formal da data da audiência;  
Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 924, de 08 de julho de 2021.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

## CAPÍTULO IX

### Seção Única

#### Da celebração de operações de crédito

**Art. 61.** A autorização, que estiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

**Parágrafo único.** Poderá constar da Lei Orçamentária para 2022, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

**Art. 62.** Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

## CAPÍTULO X

### Seção Única

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 63.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2021 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2021, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

**Art. 64.** A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

**Art. 65.** As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre: dotações para pessoal e encargos;

serviço da dívida.

- Estejam relacionados:

com a correção de erros ou omissões, ou;

com os dispositivos do projeto de lei.

**Art. 66.** Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

**Art. 67.** Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

**Art. 68.** As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições

contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2022, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

**Art. 69.** A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2022, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

**Art. 70.** São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

**Art. 71.** Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

**Art. 72.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 73.** Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos: I - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO I); II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);

Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

**Art. 74.** Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

**Art. 75.** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2022, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

**Art. 76.** Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2022, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

**Art. 77.** Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§ 2º. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 924, de 08 de julho de 2021, que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 3º. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal publicará o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

§ 5º. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

**Art. 78.** A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

**Art. 79.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

- Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação; III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V- Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo; VI- Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os

empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

**Art. 80.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EVALDO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isaac Anderson de Carvalho

**Código Identificador:**DBD8D95E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 064/2021**

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e

**Considerando** que a Organização Mundial da Saúde classificou, desde 11/03/2020, que a doença causada pelo coronavírus vem ocasionando uma pandemia mundial, afetando todos os países do mundo e provocando milhares de mortes;

**Considerando** que o Governodo Estado de Pernambuco e o Município de Mirandiba vêm editando sequenciados Decretos no

mesmo sentido, de forma a reconhecer o estado de emergência em saúde pública de importância internacional e adotar medidas para enfrentá-la, em especial no tocante ao isolamento social, restrições a aglomerações, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel;

**Considerando** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2020 sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2020 e que vem se estendendo no ano de 2021 continuam mantidas;

**Considerando** por fim, a necessidade de restrição de horário de funcionamento de alguns estabelecimentos comerciais, tendo em vista os recentes resultados obtidos que atestaram um aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus no Município de Mirandiba; e a obrigatoriedade de apresentação da comprovação de vacinação contra a COVID-19, para ingresso e permanência nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, nos termos do Decreto estadual de n.º 51.864 de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica mantido, no âmbito do Município de Mirandiba, estado de emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência da pandemia da doença infecciosa viral causada pelo novo coronavírus.

**Art. 2º** - Nos termos do artigo 3º, § 7º, III, da Lei Federal 13.979/20, para enfrentamento do estado de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas restritivas no âmbito do Município de Mirandiba:

- I - Isolamento social;
- II - Quarentena;
- III - Exames médicos;
- IV - Testes laboratoriais;
- V - Coleta de amostras clínicas;
- VI - Vacinação e outras medidas profiláticas;
- VII - Tratamentos médicos específicos;
- VIII - Estudos ou investigação epidemiológica;
- IX - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**CAPÍTULO I**

**DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E RELIGIOSAS**

**Art. 3º** - Ficam permitidos eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso, corporativo, institucional ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração de pessoas seja de até 600 pessoas ou 80% da capacidade do local, observando-se o critério que for mais restritivo às aglomerações.

**Parágrafo 1º** - Os eventos que porventura forem realizados observando-se os limites de aglomeração constantes no caput deverão observar todas as normas sanitárias vigentes no Estado de Pernambuco relativo à higiene, ao distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, o uso obrigatório de máscaras por todos os presentes e álcool em gel.

**Parágrafo 2º**-Permite-se a realização de shows. A partir de 600 pessoas, ingresso apenas de público 90% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única, e 10% com 1ª dose e teste rápido de antígeno negativo realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou teste RT-PCR negativo realizado até 48 horas antes do evento; respeitando-se aos seguintes protocolos:

Obrigatório uso de máscara

No mínimo 50% da capacidade de pessoas permitida no espaço devem estar acomodadas em mesas e cadeiras;

Permitido ficar em pé com máscara;

Sem restrição de horário.

**Parágrafo 3º** - Fica permitido o funcionamento de clubes sociais com a capacidade de até 600 pessoas ou 80% da capacidade, sem restrições de horário.

**Parágrafo 4º** - Fica permitido, qualquer dia da semana, sem limitação de horário, a realização de celebrações religiosas presenciais, com capacidade limitada a 80%, totalizando o máximo de 600 pessoas, em igrejas, templos e demais locais de culto.

**I** – Os locais citados ficam obrigados a disponibilizar na entrada destes, álcool 70% INPM, uso obrigatório de máscara e estabelecer controle no fluxo de pessoas, respeitando o distanciamento social de um metro e meio;

**Art.4º**- Fica **PERMITIDO** o funcionamento de bares, restaurantes, trailers e comércios similares, sem limitação de horário.

**I** - É permitido música ao vivo;

**II** - É permitido pessoas em pé com uso obrigatório de máscaras;

**III** - Permite-se dança.

**Art.5º**-Academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios de dança e práticas integrativas e similares, estão aptos a atender com 80% da capacidade total, sem restrição de horário.

**Parágrafo único**- Os praticantes estão obrigados a fazer uso de máscara, toalhadão de uso pessoal e manter o distanciamento social de um metro e meio, devendo o proprietário(a) manter os aparelhos devidamente higienizados após o uso.

**Art.6º**- Fica **PERMITIDA** a realização de competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, bem como eventos culturais, com a presença de público de até 700 pessoas ou 80% da capacidade.

**I** - Sem restrição de horário, qualquer dia da semana;

**II** - No que concerne a realização da **prática de vaquejada, pega de boi ou similares** o município permite a sua realização com a presença de público, respeitando-se o limite de até 1.000 pessoas.

**Art. 7º** - A feira municipal ocorrerá nas quintas-feiras e sextas-feiras, das 05h às 15h, recomendando-se que os consumidores residentes na cidade efetuem as compras necessárias neste ambiente nos dias de quinta-feira. Recomenda-se que a sexta-feira fique reservada aos consumidores residentes na zona rural.

**Art. 8º** - As atividades comerciais realizadas na feira municipal estão liberadas para que haja a comercialização de produtos por parte de comerciantes residentes fora deste.

**Art. 09º** - Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem restrição de horários, dos seguintes gêneros:

**I** - Comércio em geral;

**II** - Lojas de materiais de construção;

**III** - Comerciais e de prestação de serviços;

**IV** - Salões de beleza, barberias, cabeleiros e similares;

**Art. 10** - Em havendo descumprimento das regras restritivas estabelecidas neste decreto, o proprietário(a) do estabelecimento será multado na quantia de 200 UFRNs, equivalente a R\$388,00 sem prejuízo de possível responsabilidade criminal. Em caso de reincidência, o proprietário (a) do estabelecimento será multado no valor de 250 UFRNs, equivalente a R\$485,00, e cumulativamente suspensão do Alvará de funcionamento.

## CAPÍTULO II

## DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

**Art. 11** - Fica permitido o retorno das aulas presenciais nas escolas municipais e estaduais, localizadas no município de Mirandiba. Adotando-se todos os protocolos higiênicos de prevenção. Sendo a participação do aluno, na modalidade presencial, optativa. Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO III

### DAS FÉRIAS, LICENÇAS E SERVIDORES EM SITUAÇÃO DE RISCO

**Art. 12** - Fica permitida a concessão de férias, licenças-prêmio e licença para o trato de interesse particular aos servidores da área da saúde, à critério do superior hierárquico, e conforme melhor interesse da Administração Pública.

**Parágrafo Único** – Todas as férias, licenças-prêmio e licenças para trato de assuntos de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto de trabalho, em caso de necessidade da Administração Pública.

**Art. 13** - Os servidores públicos municipais que estiverem com sintomas inerentes ao coronavírus deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde do município e encaminhados a exercerem suas atividades em regime de *homeoffice*.

**Art. 14** - Os trabalhadores lotados nos órgãos e entidades que prestam serviços de saúde, imunizados com as duas doses da vacina contra a COVID-19 e que estiverem afastados por pertencer ao grupo de risco, deverão retornar ao trabalho presencial após 21 (vinte e um) dias da segunda dose.

**Parágrafo Único** – Os trabalhadores mencionados no *Caput* deste artigo deverão entregar no setor de gestão de pessoas da unidade de lotação, cópia do cartão de imunização comprovando o esquema vacinal completo contra a COVID-19.

**Art. 15** - Fica obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos e privados, devendo ainda os estabelecimentos comerciais disponibilizarem aos funcionários e clientes álcool 70% INPM para higienização das mãos, bem como organizar e fiscalizar para que haja o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas presentes.

**Art. 16**- Ficam assegurados os protocolos de quarentena e isolamento social para os casos suspeitos e/ou confirmados de coronavírus.

## CAPÍTULO IV

### DO COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA

**Art. 17** - Com o objetivo de garantir o monitoramento de ações de prevenção, fica mantido o funcionamento do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública, nos termos do decreto que o instituiu, mantidas suas atribuições, formado pela Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária de Educação e pela Secretária de Assistência Social.

**Art. 18** - A fiscalização referente ao cumprimento do disposto no presente decreto ficará sob responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo de possível intervenção policial.

## CAPÍTULO V

### DA OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Art. 19** - Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, observadas as orientações médicas, sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, para o ingresso e permanência no interior dos órgãos e

entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** A comprovação de vacinação que trata o caput poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas, conforme calendário estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 20** - Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes providências:

**I** - controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

**II** - manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e

**III** - cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

**Parágrafo único.** Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades se responsabilizarão pela observância do disposto neste Decreto e de todos os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 21** - As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

**Parágrafo único.** No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no caput.

**Art. 22** - Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde do Município poderá estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto, devendo estabelecer as hipóteses em que o comprovante de vacinação poderá ser dispensado, especialmente quando sua exigência implicar risco à saúde ou à segurança públicas.

**Art. 23** - Este Decreto terá vigência até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, caso persista a situação pandêmica narrada.

**Art. 24** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Mirandiba, 07 de dezembro de 2021.

**EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaac Anderson de Carvalho  
Código Identificador:21F56CFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ABERTURA DE  
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ABERTURA DE PRAZO DE IMPUGNAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.038/2021 – CONCORRÊNCIA  
Nº. 001/2021-** Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS NA ÁREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as licitantes **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.823.335/0001-35 da empresa **ZARGO CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.902.284/0001-74 interpuseram recurso administrativo contra o julgamento da fase de habilitação do processo em epígrafe.

Desta forma, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, com franquia de vista aos autos. Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537 ou (81) 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail [licitacao@moreno.pe.gov.br](mailto:licitacao@moreno.pe.gov.br)

Moreno, 14 de Dezembro de 2021.

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.**

Presidente CPL/PMM.

**Publicado por:**

Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:2E919428

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº.052/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.052/2021 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 007/2021-** Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GARANTIA DURANTE O PERÍODO DE 5(CINCO) ANOS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NAS AVENIDAS DR. SOFRÔNIO PORTELA, CLETO CAMPELO E NA PE007 NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.

Valor Estimado: **R\$ 386.479,48 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).** Planilha SINAPI maio/2021. O BDI 1 de 15,28% e o BDI 2 de 24,80%

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Até o dia 30/12/2021, DAS 09h00 ÀS 14h00.

O Link da plataforma de acesso a reunião será fornecido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento do protocolo da entrega dos respectivos envelopes.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 03/01/2022 às 10h00 (horário de Brasília), por Videoconferência.

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, pelos telefones (81) 3535-2537 / 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail [licitacao@moreno.pe.gov.br](mailto:licitacao@moreno.pe.gov.br)

Moreno, 14 de Dezembro de 2021.

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.**

Presidente CPL/PMM.

**Publicado por:**

Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:2DCE7F88

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2021, TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM 03

RUAS (RUA ALEMÃO ORIENTAL, NO BAIRRO XINGU; RUA PRINCIPAL E RUA DA LAGOA, NO BAIRRO ALTO DAS ESTRELAS) NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**GESTOR/SECRETÁRIO:** FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

**CONTRATADA:** CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.161.531/0001-24.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2021

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 07 (sete) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço

**PRAZO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 524.819,59 (Quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**E67C391B

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, cujo objeto consistena CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, OBJETIVANDO O LEVANTAMENTO DE DADOS, REGULARIZAÇÃO DE CERTIDÕES E APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RESTITUÍDOS AO MUNICÍPIO DE MORENO E SUAS AUTARQUIAS, A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

**ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora do certame: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542/0001-90, com sede à Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte – Recife/PE, CEP: 52.061-022, o valor de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), a título de honorários advocatícios, com percentual de 7% (sete por cento) sobre o retorno financeiro** de aproximadamente R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 14 de Dezembro de 2021.

**JAMERSON JOSÉ ALVES DE MELO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**B6733FD0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2019.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 058/2019. CPL. **Acréscimo no valor contratual**, referente contratação de empresa especializada para Prestação de serviços eventual e futura de locação de 1 (um) Veículo tipo passeio, categoria hatch, sem combustível e sem motorista. Contratado: Empresa OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.351.022/0001-10. Modifica o contrato primitivo de Nº 058/2019 celebrado em 23 de Outubro de 2019, oriundo processo de licitação nº 005/2019, modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, tendo seu valor inicial R\$ 122.947,20 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), sendo aditivado um acréscimo de R\$ 4.967,07 (Quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos), correspondente a 4,04% do valor total do contrato original, ficando assim o valor final do contrato em R\$ 127.914,27 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

Nazaré da Mata, 14 Dezembro 2021.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**77547C24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2019.**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 058/2019. CPL. **Prorrogação do prazo de vigência contratual**, referente Contratação de empresa para de prestação de serviços eventual e futura de locação de veículos sem combustível e sem motorista. Contratado: Empresa Ofilloc Locadora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.351.022/0001-10. Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 23/10/2021 à 23/10/2022.

Nazaré da Mata, 14 Dezembro 2021. .

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**28F2C2A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO.**

UJ: PREFEITURA – AVISO DE CLASSIFICAÇÃO Processo Licitatório nº: 042/2021. Comissão: CPL Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2021. Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SIGPC, dos recursos repassados pelo FNDE para atender a Educação básica do Município, elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB e incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SUAS WEB, dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, esfera Federal, e demonstrativos dos repasses do FAF-Estadual. Empresas Classificadas: A Comissão Permanente de Licitação declara classificadas as empresas: 1º Finacont Gestão e Consultoria Contábil LTDA – EPP, CNPJ Nº 11.197.509/0001-92, no valor de R\$ 58.800,00 e 2º RBO Consultores & Auditores LTDA - ME, CNPJ: 24.832.182/0001-25, no valor de R\$ 68.602,80, 3º Albuquerque e Correia Consultoria e Assessoria Contábil LTDA, CNPJ: 20.538.480/0001-56, no valor de R\$78.000,00, por atenderem todas exigências do item 5.0 do edital. E declara vencedora a empresa Finacont Gestão e Consultoria Contábil LTDA – EPP, CNPJ Nº 11.197.509/0001-92, no valor de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Abrindo-se assim o prazo recursal, nos termos do Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal no 8.666/93 e suas



alterações. Maiores Informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata – PE, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 14 de dezembro de 2021.

**CLETA M. ALBERTINS DE OLIVEIRA**

Pres. da CPL .

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva

**Código Identificador:**0475B5C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2019. CPL. **Prorrogação do prazo de vigência contratual**, referente Contratação de empresa para de prestação de serviços eventual e futura de locação de veículos sem combustível e sem motorista. Contratado: Empresa OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.351.022/0001-10. Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 23/10/2021 á 23/10/2022.

Nazaré da Mata, 14 Dezembro 2021.

**GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Ass. Social.

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva

**Código Identificador:**D6BA1AA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 01/2021 DO NAZARÉ CULTURAL – PRÊMIO CULTURAL MAURO MOTA – AUXÍLIO CULTURAL LEI FEDERAL Nº 14.107/2020 (LEI ALDIR BLANC II), VOLTADO PARA OS TRABALHADORES (AS) DA CULTURA DO MUNICÍPIO DO NAZARÉ DA MATA/PE**

Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, art. 2º, inc. III, que dispõem sobre ações emergenciais adotadas durante estado de calamidade pública, para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, formação e difusão de produtos, serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, serviços artísticos e culturais e perpassem os mais variados extratos culturais e sociais. Base Legal: Lei Federal nº 14.017/2020 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 55/2020. O Edital e maiores informações se encontram publicados no sítio da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, [www.nazaredamata.pe.gov.br](http://www.nazaredamata.pe.gov.br).

Nazaré da Mata, 14 de dezembro de 2021.

**FLÁVIO NICETAS DE AMORIM RIBEIRO**

Secretário de Cultura de Nazaré da Mata - PE

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva

**Código Identificador:**A8F815B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – CPL/OBRAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DAS RUAS 61; 72; ROMILDO JOSE FERREIRA GOMES E VALENTINO RAFAEL, LOCALIZADA NOS BAIRROS DE RIO DOCE IV, JARDIM ATLÂNTICO, BULTRINS, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, CONTRATO DE REPASSE Nº 889126/2019/MDR/CAIXA – OP. 1066.081-53/2019. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa ENGTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 34.346.587/0001-07, no valor global de R\$ 540.123,87.

Olinda, 14 de dezembro de 2021.

**ROBERTO FERREIRA ROCHA,**

Secretário Executivo de Obras.

**Publicado por:**

Pedro Ferreira da Silva Neto

**Código Identificador:**4ABCF75D

**SECRETARIA DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2021**

Formalização de contrato nº 216/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, e a PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO JESUS, CNPJ Nº 01.709.535/0001-07, locadora. OBJETO: Locação de imóvel situado na Av. Professor Andrade Bezerra, nº 998, Salgadinho, Olinda/PE – CEP: 53.110-110, destinado para Policlínica Martagão Gesteira.

Olinda, 04 de novembro de 2021.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO -**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Pedro Moraes

**Código Identificador:**AE987BAA

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA SSU Nº 006 / 2021**

**HOMOLOGO**

**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, Ato nº 009/2017, Gabinete de Prefeito.

Considerando o art. 3º, inciso V e § 4º da Lei Complementar nº. 044/2013 que dispõe sobre a organização e funcionamento da Guarda Municipal de Olinda, alterada pela Lei Complementar nº 052/2017.

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Olinda.

**Resolve:**

Art. 1º - Retirar a Função Técnica Gratificada (FTG-1) de Supervisor de Ouvidoria do servidor Sr Edivam José da Silva, matrícula nº 275.506, Subinspetor da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Cidadã.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos a partir de 15 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã em 15 de junho de 2021.

**ANTÔNIO F. PEREIRA NETO**

Secretário de Segurança Cidadã

**Publicado por:**  
Eduardo de Almeida Lopes de Souza  
**Código Identificador:**4D62D730

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**  
**PORTARIA SSU Nº 010 / 2021**

**HOMOLOGO**

**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração  
O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, Ato nº 009/2017, Gabinete de Prefeito.

Considerando o art. 3º, inciso V e § 4º da Lei Complementar nº. 044/2013 que dispõe sobre a organização e funcionamento da Guarda Municipal de Olinda, alterada pela Lei Complementar nº 052/2017.

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Olinda.

**Resolve:**

Art. 1º - Atribuir a Função Técnica Gratificada (FTG-1) de Supervisor de Ouvidoria, o servidor Sr Clóvis José da Silva, matrícula nº 276.030, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã em 15 de junho de 2021.

**ANTÔNIO F. PEREIRA NETO**

Secretário de Segurança Cidadã

**Publicado por:**  
Eduardo de Almeida Lopes de Souza  
**Código Identificador:**A5473144

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**  
**PORTARIA SSU N.º 011 / 2021**

**HOMOLOGO**

**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração  
O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, Ato nº 009/2017, Gabinete de Prefeito.

Considerando o art. 3º, inciso V e § 4º da Lei Complementar nº. 044/2013 que dispõe sobre a organização e funcionamento da Guarda Municipal de Olinda, alterada pela Lei Complementar nº 052/2017.

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Olinda.

**Resolve:**

Art. 1º - Retirar a Função Técnica Gratificada (FTG-1) de Supervisor de Ouvidoria do servidor Sr Zilton Viana Cipriano, matrícula nº 134.465, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã em 05 de julho de 2021.

**ANTÔNIO F. PEREIRA NETO**

Secretário de Segurança Cidadã

**Publicado por:**  
Eduardo de Almeida Lopes de Souza  
**Código Identificador:**F3B975DB

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**  
**PORTARIA SSU Nº 012 / 2021**

**HOMOLOGO**

**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, Ato nº 009/2017, Gabinete de Prefeito.

Considerando o art. 3º, inciso V e § 4º da Lei Complementar nº. 044/2013 que dispõe sobre a organização e funcionamento da Guarda Municipal de Olinda, alterada pela Lei Complementar nº 052/2017.

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Olinda.

**Resolve:**

Art. 1º - Atribuir a Função Técnica Gratificada (FTG-1) de Supervisor de Ouvidoria, o servidor Sr Christian Adenauer dos Santos Alves, matrícula nº 191.639, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã em 05 de julho de 2021.

**ANTÔNIO F. PEREIRA NETO**

Secretário de Segurança Cidadã

**Publicado por:**  
Eduardo de Almeida Lopes de Souza  
**Código Identificador:**C2656A46

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**PORTARIA Nº 632, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Reconhece a renúncia tácita ao direito de nomeação nos cargos de Odontólogo(a) e Educador Físico, que não compareceram ao exame pericial e à posse no concurso público e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando a ausência injustificada de candidatos para à posse decorrente do Concurso Público – Edital 012/2019, e:

**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019, prevê que, havendo o transcurso do prazo para a posse, sem que esta seja efetivada, isto importará na não aceitação do provimento e na renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado (inteligência do art. 28 da Lei Municipal nº 1.090/2019);

**CONSIDERANDO** que através da Portaria 624/2021, de 08 de novembro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE, o Município convocou, para exames e posse, os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital 01/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhecer, para todos os fins, a **RENÚNCIA** tácita dos candidatos abaixo relacionados que, apesar de convocados, não compareceram ao exame médico e posse nas datas previstas na Portaria nº 624/2021, de 08 de novembro de 2021, a qual foi devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE.

**EDUCADOR FÍSICO**

1º - WERBERT DE MATOS SOUZA.  
**ODONTOLOGO(A) - PSF**

15º - CLARA FRANCIELY DA MOTA SOUSA;

16º - MARCEL ALVES AVELINO DE PAIVA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 02 de dezembro de 2021, 93º da Emancipação

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**

Prefeito

**Publicado por:**

Graciele Maria de Moura Evaristo  
Código Identificador:2ADD8D90

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 004/2021**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário projetado para Câmara Municipal de Ouricuri/PE, conforme especificações constantes no Anexo I do referido Edital.

Valor Máximo: R\$ 143.787,62 (Cento e quarenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de dezembro de 2021, às 09h00min (horário local).

**LOCAL:** Câmara Municipal, localizada na Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, 220, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.

**Informações Adicionais:** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1002, por e-mail: camara.ouricuri@gmail.com ou através do site: <http://www.ouricuri.pe.leg.br/portaldatransparencia/transparencia/20/>, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri, 14 de dezembro de 2021.

**RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ritta de Cássia de Macêdo Soares  
Código Identificador:6483EA7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO**

O Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado da reunião proferida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da Concorrência nº001/2021, Processo Administrativo nº004/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, e ainda levando em conta a homologação do resultado resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame a licitante vencedora: EVALDO E MOREIRA FILHO LTDA (AZUL SERVIÇOS LTDA), CNPJ nº 21.774.287/0001-87, por ter apresentado o menor valor global mensal de R\$ 661.282,54 (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), com o valor global total de R\$ 7.935.390,53 (sete milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), e por ser este o critério de julgamento da licitação.

Ouricuri (PE), 13 de dezembro de 2021.

**EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado da reunião proferida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da Concorrência nº001/2021, Processo Administrativo nº004/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, que declarou como licitante vencedora a empresa: EVALDO E MOREIRA FILHO LTDA (AZUL SERVIÇOS LTDA), CNPJ nº 21.774.287/0001-87, por ter apresentado o menor valor global mensal de R\$ 661.282,54 (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), com o valor global total de R\$ 7.935.390,53 (sete milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), e por ser este o critério de julgamento da Concorrência, resolve **HOMOLOGAR** o referido resultado e julgamento.

Ouricuri (PE), 13 de dezembro de 2021.

**EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

**Publicado por:**

Cezar Milton de Assis  
Código Identificador:CA223A7C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 014/2021 – CPL-FME.** CPL 01. Processo Nº: 033/2021. Tomada de Preço Nº 007/2021. Serviços. Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia e Construção Civil, para executar a Reforma do Prédio onde funcionará o Centro Municipal de Formação dos Palmares/PE, localizado na Rua José Rudival Aragão, S/N Centro – Palmares/PE** Contratada: **CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI EPP - CNPJ: 08.853.117/0001-20; Valor: R\$ 967.157,70 (Novecentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos).** Vigência: 09/12/2021 a 09/08/2022.

Palmares, 09 de dezembro de 2021.

**ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária Executiva Municipal de Educação

**Publicado por:**

Josinalda da Silva Gomes  
Código Identificador:EA2BFCE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA  
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CERTIDÃO**

A CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público que em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2021, às dezenove horas e trinta minutos (19:30) no Plenário da Casa Antônio Pinto de Melo, em votação única, rejeitou as Contas da Prefeitura Municipal de Palmeirina referente ao exercício de 2019 com o seguinte resultado: **06** (seis) votos a favor do

Parecer do Tribunal de Contas e do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e **0** (zero) votos contra o Parecer do Tribunal de Contas e do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, (6X0).

PUBLIQUE-SE essa Certidão nos seguintes locais:

PREFEITURA DE PALMEIRINA;  
CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA;  
COMARCA DE SÃO JOÃO;  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA;  
<http://www.palmeirina.pe.transparencia1.com.br>  
DIÁRIO OFICIAL AMUPE  
[www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)

Gabinete do Presidente em, 14 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO SANTANA DA SILVA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maristela Cavalcanti de Moraes Viana  
**Código Identificador:**EC12E221

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 030 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Interditada a quadra poliesportiva municipal para reforma, dando outras providências.

O **Prefeito Municipal de Paranatama**, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de execução de serviços de reforma na quadra poliesportiva municipal localizada na Rua Roldão Guimarães;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica interditada a quadra poliesportiva municipal localizada na Rua Roldão Guimarães por prazo indeterminado para que seja executada a reforma da mesma.

**Art. 2º.** Fica determinado a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatama – PE, em 08 de dezembro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Poliana Maria Reis Albuquerque  
**Código Identificador:**0C6F33D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 044/2021 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855**

**Processo Licitatório** Nº 044/2021-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 030/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-

**PE. Valor Máximo Aceitável:** R\$ 179.690,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/12/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 28/12/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 14/12/2021.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**16BCEDFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 231 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 231, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Ementa:** Estabelece a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a Covid-19, para ingresso e permanência nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Paudalho-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, X, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Paudalho, prorrogada pelo Decreto Municipal 215 de 27 de setembro de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio do Decreto Legislativo nº 203 de 04 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO**, que a saúde é direito de todos, conforme artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a autorização proferida na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas, especialmente do estímulo à vacinação no âmbito do Município de Paudalho, como estratégia para o enfrentamento da Pandemia.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação conta COVID-19, observadas as orientações médicas, sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, para o ingresso e permanência no interior dos órgão e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paudalho-PE.

**Parágrafo Único:** A comprovação de vacinação que trata ocaputpoderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, pelas Secretarias Municipais de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas.

**Art. 2º** Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo a adoção das seguintes providências:

Controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

Manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e  
Cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

**Parágrafo Único:** Os responsáveis pelos órgãos e entidades, sejam eles secretários e diretores, se responsabilizarão pela observância do disposto neste Decreto e de todos os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 3º** As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

**Parágrafo Único:** No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista ncaput.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer através de Portaria normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto, devendo estabelecer as hipóteses em que o comprovante de vacinação poderá ser dispensado, especialmente quando sua exigência implicar risco à saúde ou à segurança pública.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito**

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

**Código Identificador:**5D92ECDE

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 132-FMS, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

**CONSIDERANDO**, o Ofício/CI Nº 439/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

**CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

**CONSIDERANDO**, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para

atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função **MÉDICO (A) PLANTONISTA**, a ser desempenhada na **UPA-24HRS**, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 01 de Dezembro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:	CRM:
JÓZIMO ALVES FEITOSA NETO	Nº 098.224.724-98	31867-PE

Parágrafo único. O profissional de que trata o caput será contratado para atuar na execução de atividades relativas às demandas nos serviços de saúde voltados para os casos de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Paudalho, 29 de Novembro de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Brunna Raysa Borba Dias

**Código Identificador:**D56197EE

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 133-FMS, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

**CONSIDERANDO**, o Ofício/CI Nº 434/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

**CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

**CONSIDERANDO**, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função **MÉDICO (A) PLANTONISTA**, a ser desempenhada na **UPA-24HRS**, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 01 de Dezembro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:	CRM:
PRISCILLA EDUARDA CAVALCANTI QUERALVARES	Nº 079.986.884-16	27344-PE

Parágrafo único. O profissional de que trata o caput será contratado para atuar na execução de atividades relativas às demandas nos serviços de saúde voltados para os casos de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Paudalho, 29 de Novembro de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Brunna Raysa Borba Dias  
**Código Identificador:**228592D7

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 134-FMS, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

**CONSIDERANDO**, o Ofício/CI Nº 432/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

**CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

**CONSIDERANDO**, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função **MÉDICO (A) PLANTONISTA**, a ser desempenhada na **UPA-24HRS**, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 01 de Dezembro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:	CRM:
MARILIA VASCONCELOS COSTA MOREIRA	Nº 107.754.404-93	Nº 31237

Parágrafo único. O profissional de que trata o caput será contratado para atuar na execução de atividades relativas às demandas nos serviços de saúde voltados para os casos de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as portas

de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 29 de Novembro de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Brunna Raysa Borba Dias  
**Código Identificador:**D7A26608

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 135-FMS, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

**CONSIDERANDO**, o Ofício/CI Nº 433/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

**CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

**CONSIDERANDO**, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função **MÉDICO GINECOLOGISTA**, a ser desempenhada no **AMB. DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 01 de Dezembro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:	CRM:
ARLON BRENO FIGUEIREDO NUNES DA SILVEIRA	Nº 023.408.064-70	Nº 14139

Parágrafo único. O profissional de que trata o caput será contratado para atuar na execução de atividades relativas às demandas nos serviços de saúde voltados para os casos de baixa complexidade e que não ofereçam risco imediato à vida do paciente atuando de forma a tornar todo o processo de consultas e realização de exames mais ágil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 29 de Novembro de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Brunna Raysa Borba Dias  
**Código Identificador:**DE932343

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 136-FMS, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

**CONSIDERANDO**, o Ofício/CI Nº 440/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

**CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

**CONSIDERANDO**, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função pública de **MÉDICO (A) DA ATENÇÃO BÁSICA** a ser desempenhada na **UBS – CHÃ ALEGRE**, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 07 de Dezembro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:	CRM:
CAROLINA GABRIELA MOTA DE FREITAS	099.591.594-69	32013

Parágrafo único. O profissional de que trata o caput será contratado para atuar na execução de atividades relativas às demandas nos serviços de saúde voltados para a atenção à saúde da população que necessita da atenção primária de forma complementar, considerando a vacância da função pública, com vistas a atender e garantir o pleno funcionamento do serviço público.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 29 de Novembro de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Brunna Raysa Borba Dias  
**Código Identificador:**4E5F223C

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 137-FMS, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

**CONSIDERANDO**, o Ofício/CI Nº 454/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

**CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

**CONSIDERANDO**, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função pública de **MÉDICO (A) DA ATENÇÃO BÁSICA** a ser desempenhada na **UBS – CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR**, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 13 de Dezembro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:	CRM:
CAMILA PEREIRA XAVIER	016.726.055-39	32070

Parágrafo único. O profissional de que trata o caput será contratado para atuar na execução de atividades relativas às demandas nos serviços de saúde voltados para a atenção à saúde da população que necessita da atenção primária de forma complementar, considerando a vacância da função pública, com vistas a atender e garantir o pleno funcionamento do serviço público.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 09 de Dezembro de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Brunna Raysa Borba Dias  
**Código Identificador:**F3920725

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 138-FMS, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

**CONSIDERANDO**, o Ofício/CI Nº 453/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

**CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

**CONSIDERANDO**, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função pública de **MÉDICO (A) DA ATENÇÃO BÁSICA** a ser desempenhada na **UBS – GUADALAJARA II**, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 13 de Dezembro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:	CRM:
LORENA COELHO CARVALHO LUSTOSA	110.750.944-02	31922

Parágrafo único. O profissional de que trata o caput será contratado para atuar na execução de atividades relativas às demandas nos serviços de saúde voltados para a atenção à saúde da população que necessita da atenção primária de forma complementar, considerando a vacância da função pública, com vistas a atender e garantir o pleno funcionamento do serviço público.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 09 de Dezembro de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Brunna Raysa Borba Dias  
**Código Identificador:33308C29**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 254/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público

no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O SECRETARIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e;

**CONSIDERANDO**, a CI Nº 102/2021, oriunda da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da prestação de serviços à Coletividade através da Administração Pública tendo em vista as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, a insuficiência de tempo hábil para realização de concurso público e;

**CONSIDERANDO**, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88 e;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, atendendo as necessidades de funcionamento da oriunda da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca- SEAAPP, a saber:

NOME:	FUNÇÃO PÚBLICA:
JESSICA PRISCILA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **06/09/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 13 de Dezembro de 2021.

**LUIZ CARLOS MACHADO**

Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca

**Publicado por:**  
Brunna Raysa Borba Dias  
**Código Identificador:31963DFA**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 130-FMS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

**CONSIDERANDO**, o Ofício/CI Nº 380/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

**CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de



concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

**CONSIDERANDO**, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função pública de **Biomédico (a)**, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 01 de Novembro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:
MYLENA VIEIRA DOS SANTOS	103.132.074-10

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.*

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 16 de Novembro de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Brunna Raysa Borba Dias  
Código Identificador:AE901844

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO Nº: 014/2021/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2021 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO MOBILIÁRIOS – ARMÁRIOS, MESAS, FREEZER, ARCONDICIONADO, VENTILADORES, TV SMART... PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**VENCEDORES:**

**INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI**, – CNPJ Nº **08.060.934/0001-20**, saiu vencedora do **item 01**, com o valor global de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**;

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – CNPJ Nº **17.238.558/0001-02**, saiu vencedora do **item 02**, com o valor global de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**; **item 03**, com o valor global de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**; **item 04**, com o valor global de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**; **item 07**, com o valor global de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**; **item 09**, com o valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil reais)**; **item 09**, com o valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**; **item 11**, com o valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**; **item 15**, com o valor global de **R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)**; **item 22**, com o valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**; **item 23**, com o valor global de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**;

**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA** – CNPJ Nº **40.295.063/0001-37**, saiu vencedora, do **item 05**, com o valor global de **R\$ 18.899,10 (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, **item 16**, com o valor global de **R\$ 21.749,85 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**; **item 21**, com o valor global de **R\$ 43.409,70 (quarenta e três mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos)**;

**IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELE** – CNPJ Nº **29.889.263/0001-85**, saiu vencedora do **item 06**, com o valor global de **R\$ 29.133,80 (vinte e nove mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos)**; **item 13**, com o valor global de **R\$ 165.680,40 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos)**; **item 18**, com o valor global de **R\$ 1.379,80 (hum mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**;

**S.L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI** – CNPJ Nº **29.955.518/0001-60**, saiu vencedora do **item 08**, com o valor global de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**;

**JOSÉMÁRCIA GOMES DA SILVA** – CNPJ Nº **19.771.678/0001-04**, saiu vencedora do **item 10**, com o valor global de **R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**; **item 14**, com o valor global de **R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais)**, **item 17**, com o valor global de **R\$ 8.996,00 (oito mil, novecentos e noventa e seis reais)**; **item 20**, com o valor global de **R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais)**;

**M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS** – CNPJ Nº **21.062.777/0001-50**, saiu vencedora do **item 12**, com o valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**; **item 19**, com o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

*Pesqueira - PE, 14 de dezembro de 2021.*

**ADILSON FERREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adilson  
Código Identificador:52AB5D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2021/FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO MOBILIÁRIOS – ARMÁRIOS, MESAS, FREEZER, ARCONDICIONADO, VENTILADORES, TV SMART... PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2021/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

**VENCEDORES:**

**INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI**, – CNPJ Nº **08.060.934/0001-20**, saiu vencedora do **item 01**, com o valor global de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**;

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – CNPJ Nº **17.238.558/0001-02**, saiu vencedora do **item 02**, com o valor global de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**; **item 03**, com o valor global de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**; **item 04**, com o valor global de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**; **item 07**, com o valor global de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**; **item 09**, com o valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil reais)**; **item 09**, com o valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**; **item 11**, com o valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**; **item 15**, com o valor global de **R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)**; **item 22**, com o valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**; **item 23**,

com valor global de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais);

**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – CNPJ Nº 40.295.063/0001-37**, saiu vencedora, do item 05, com o valor global de R\$ 18.899,10 (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), item 16, com o valor global de R\$ 21.749,85 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); item 21, com o valor global de R\$ 43.409,70 (quarenta e três mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos);

**IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELE – CNPJ Nº 29.889.263/0001-85**, saiu vencedora do item 06, com o valor global de R\$ 29.133,80 (vinte e nove mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos); item 13, com o valor global de R\$ 165.680,40 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos); item 18, com o valor global de R\$ 1.379,80 (hum mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);

**S.L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI – CNPJ Nº 29.955.518/0001-60**, saiu vencedora do item 08, com o valor global de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais);

**JOSÉMÁRCIA GOMES DA SILVA – CNPJ Nº 19.771.678/0001-04**, saiu vencedora do item 10, com o valor global de R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais); item 14, com o valor global de R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais), item 17, com o valor global de R\$ 8.996,00 (oito mil, novecentos e noventa e seis reais); item 20, com o valor global de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais);

**M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS – CNPJ Nº 21.062.777/0001-50**, saiu vencedora do item 12, com o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); item 19, com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

*Pesqueira - PE, 14 de dezembro de 2021.*

**ADILSON FERREIRA**  
Pregoeiro (\*)

Publicado por:  
Adilson  
Código Identificador:9DDE230F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2021/FME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos 14 dias do mês de dezembro de 2021 (14/12/2021) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO MOBILIÁRIOS – ARMÁRIOS, MESAS, FREEZER, ARCONDICIONADO, VENTILADORES, TV SMART... PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**VENCEDORES:**

**INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, – CNPJ Nº 08.060.934/0001-20**, saiu vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais); **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 17.238.558/0001-02**, saiu vencedora do item 02, com o valor global de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais); item 03, com o valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); item 04, com o valor global de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); item 07, com o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); item 09, com o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil reais); item 09, com valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); item 11, com valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); item 15, com o valor global de R\$ 74.880,00

(setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais); item 22, com o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); item 23, com valor global de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais);

**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – CNPJ Nº 40.295.063/0001-37**, saiu vencedora, do item 05, com o valor global de R\$ 18.899,10 (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), item 16, com o valor global de R\$ 21.749,85 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); item 21, com o valor global de R\$ 43.409,70 (quarenta e três mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos);

**IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELE – CNPJ Nº 29.889.263/0001-85**, saiu vencedora do item 06, com o valor global de R\$ 29.133,80 (vinte e nove mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos); item 13, com o valor global de R\$ 165.680,40 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos); item 18, com o valor global de R\$ 1.379,80 (hum mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);

**S.L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI – CNPJ Nº 29.955.518/0001-60**, saiu vencedora do item 08, com o valor global de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais);

**JOSÉMÁRCIA GOMES DA SILVA – CNPJ Nº 19.771.678/0001-04**, saiu vencedora do item 10, com o valor global de R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais); item 14, com o valor global de R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais), item 17, com o valor global de R\$ 8.996,00 (oito mil, novecentos e noventa e seis reais); item 20, com o valor global de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais);

**M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS – CNPJ Nº 21.062.777/0001-50**, saiu vencedora do item 12, com o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); item 19, com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

*Pesqueira - PE, 14 de dezembro de 2021.*

**THIAGO TORRES DE LIMA**  
Secretário de Educação

Publicado por:  
Adilson  
Código Identificador:07FB532B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 523/2021**

**PORTARIA Nº. 523/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Abrir processo administrativo REURB-S nº 001/2021 da Secretaria de Governo do Município de Pesqueira, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para a regularização fundiária de interesse social do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO LOTEAMENTO BIÁ, situado na RUA MARIA DEUSA LEITE, PRADO cidade de Pesqueira – PE

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 14 de dezembro de 2021.

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

**Código Identificador:**AF3B7A2B**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e, em razão de tudo ter transcorrido dentro dos prazos legais e a licitação ter sido conduzida rigorosamente de acordo com termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 1149/2021, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, COMPUTADORES DESKTOP E APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, venho **ADJUDICAR PARCIALMENTE**, o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2021, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO PARCIALMENTE** em favor da seguinte Empresa:

**NIANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.877.036/0001-09, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no valor de R\$ 3.173.400,00 (três milhões, cento e setenta e três mil e quatrocentos reais).

Foi considerada vencedora da etapa de lances na forma Eletrônica, dos **Lotes I e II**. Conforme conteúdo constante na Ata da Sessão Pública do Pregão. E tendo sido processo realizado rigorosamente nos termos da lei, após decorrido o prazo recursal de lei, expeçam-se os atos de praxe e necessários à consecução do negócio jurídico.

Publique-se  
Junte-se ao processo

Petrolândia, 13 de dezembro de 2021.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**52D6C098**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POMBOS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 089, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Pombos/PE e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE**, no uso das atribuições suas atribuições constitucionais e legais; e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convocadas a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Pombos, a qual será orientada pelo tema central, “Superando desafios no SUS, para uma saúde integral e de qualidade”, e a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com tema “Cuidando da saúde mental

com liberdade e respeito aos direitos humanos”, a serem realizadas no dia 16 de dezembro de 2021, em Pombos – PE, na forma do seu Regimento.

**Art. 2º** A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Pombos e a 1ª Conferência de Saúde Mental de Pombos serão coordenadas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Pombos - PE.

**Art. 3º** A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Pombos e 1ª a Conferência Municipal de Saúde Mental terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

- I- Fortalecer o Sistema Único de Saúde;
- II- Propor as Diretrizes para formulação do Plano Municipal de Saúde de Pombos 2022/2025;
- III- Analisar as ações e serviços de saúde públicos ofertados em Pombos;
- IV- Fortalecer a Política de Saúde Mental; e
- V- Fortalecer o controle e a participação social no âmbito da saúde.

§ 1º As atividades das pré-conferências serão realizadas no período de 07 de dezembro a 15 de dezembro de 2021;

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde e da 1ª Conferência de Saúde Mental de Pombos serão monitoradas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** A estrutura organizacional da 10ª Conferência Municipal de Saúde e da 1ª Conferência de Saúde Mental de Pombos serão definidas no seu Regimento que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde e da 1ª Conferência de Saúde Mental de Pombos serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos/PE, 08 de dezembro de 2021.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**

Prefeito

Chancelas:

**ELISÂNGELA AMORIM DE MEDEIROS**

Procuradora Jurídica Adjunta

**SANDRA SIMONE DA SILVA MAGALHÃES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva

**Código Identificador:**4DC16A1B**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Processo Licitatório nº 052/2021

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Riacho das Almas/PE, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021. Objeto: a Aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo A, destinada a Unidade de Saúde da Família deste Município de Riacho das Almas/PE, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação CONTRAN nº 64/2008, e lei federal nº 6.729/1979. Relativo ao Processo Licitatório nº 052/2021, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 14/12/2021 às 10hrs foi declarada

DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, das 08h às 13h, fone: (81) 3745-1158, e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com.

Riacho das Almas/PE, 14 de dezembro de 2021.

**MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Marcela Cardoso Soares  
Código Identificador: D142FCEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, torna público, tendo em vista a fundamentação disposta no Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais peças que acompanham o processo, RESOLVE RATIFICAR em favor do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras- CONIAPE para elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Riacho das Almas/PE, à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**.

Riacho das Almas/PE, 13 de dezembro de 2021.

**DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Marcela Cardoso Soares  
Código Identificador: 2D02825C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº: 008/2021. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº 006/2021; Outros Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 006/2021**, para a Contratação de empresa para a Execução do Projeto de Mobilização para enfrentamento ao Aedes aegypti e seus agravos, para atender as necessidades do Município de Ribeirão-PE, conforme Convênio 892949/2019/ Ministério da Saúde; e Adjudicação do objeto a empresa: GENILDO A FERREIRA ME (SMARTQUALI CONSULTORIA E TREINAMENTOS) – CNPJ nº 32.521.645/0001-66, no valor total de R\$ 252.300,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais).

Ribeirão/PE, 13 de dezembro de 2021.

**LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
Código Identificador: 23980546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
ADIAMENTO**

**Processo Licitatório Nº: 029/2021; CPL; Tomada de Preços Nº 007/2021; Obras. Adiantamento da Tomada de Preços Nº 007/2021**, para Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Cobertura de Quadra Poliesportiva Pequena da Escola Sônia Lustosa, no Município de Ribeirão/PE; Valor Total Estimado: R\$ 833.642,68. Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada *sine die*. O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações nas especificações técnicas do Projeto Básico. Mais informações podem ser obtidas através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão, 14 de dezembro de 2021

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE  
MARANHÃO**

Prefeito.

**EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
Código Identificador: 2DF4COBF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO PUBLICAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 - EDUCAÇÃO. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 260 (DUZENTOS E SESSENTA) TABLETS TELA “10” POLEGADAS, PROCESSADOR COM OCTA-CORE, FREQUENCIA DE 2,3GHZ, CONEXÃO COM REDES WI-FI, COM BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR, CONEXÃO ATRAVES DE COMPUTADORES DE PORTA TIPO MICRO USB 2.0 (NO MÍNIMO, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB, AMAZENAMENTO 64GB, COR PRETO OU GRAFITE. EM SUA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: 01 TABLET, 01 CARREGADOR, 01 CABO DE DADOS, 01 EXTRATOR DE CHIP, 01 MANUAL DO USUÁRIO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II ao processo licitatório.

Desclassificada por não apresentar e não atender a todas as especificações do Edital, e não apresentar informações essenciais de assistência técnica do TABLET.	STATUS DA LICITAÇÃO: FRACASSADA
---	------------------------------------

Rio Formoso (PE), 14 de dezembro de 2021.

**JULIANA RUBIA FONSECA SILVA**

Pregoeira CPL.

**Publicado por:**

Robério Melo de Oliveira  
Código Identificador: 5985242B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO PUBLICAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 - FMS. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo Pick-up, Cabine Dupla; e 03 (três) veículos tipo passeio, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no anexo II ao Edital.

Desclassificada a arrematante, por ofertar preços superiores ao estimado do Município. Conforme previsto no item 14.16, do EDITAL.	STATUS DA LICITAÇÃO: FRACASSADA
--	------------------------------------

Rio Formoso (PE), 14 de dezembro de 2021.

**JULIANA RUBIA FONSECA SILVA –**

Pregoeira CPL.

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**018382FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Secretária de Saúde do Município do Rio Formoso Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, vem tornar **NULOS** os Contratos nº020/2021(Prefeitura); nº016/2021(FMAS) e o de nº020/2021(Educação), publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 24/08/2021, Edição nº2905, e **RATIFICAR** o valor do contrato nº045/2021 (FMS), ONDE SE LER valor R\$37.655,37 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) LER-SE-À R\$495.662,19 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).

**NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**FE4E4E05

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 200/2021 - Pregão Eletrônico Nº 126/2021**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: contratação da prestação de serviços terceiros, pessoa jurídica ou pessoa física: locação de veículo automotor, TIPO caminhonete S10, 4 x 4, cabine dupla com 04 (quatro) portas, com capacidade para conduzir 05 passageiros, com o motorista e combustível por conta do contratado, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CIRETRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Documentação, impostos, taxas e multas em dia, ano de fabricação não inferior a 2015. Equipado com ar condicionado, com carroceria aberta, manutenção mecânica permanente com padronização (veículo adesivado padrão), fardamento e crachá com a logomarca da Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – FMAS e Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança feliz – PCF. Empresas vencedoras valor total: R\$63.600,00(sessenta e três mil e seiscentos reais):**G S SERVICOS E LOCACOES EIRELI(30675360000154)** com o lote: 1 no valor total de R\$63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 14/12/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de dezembro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**132398AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº198 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº124/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 198/2021 - Pregão Eletrônico Nº 124/2021**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto

10.024/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA NO ABRIGO ISRAEL, NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE**. Empresas vencedoras valor total: R\$ 69.970,07 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta reais e sete centavos): **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELE (06043276000133)** com o lote: 1 no valor total de R\$ 69.970,07 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta reais e sete centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 14/12/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de dezembro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**E06A2D88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 220/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
035/2021**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA, no dia 14/12/2021, a Dispensa de Licitação nº 035/2021, Processo Licitatório nº 220/2021. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Programa Bolsa Família / CADÚNICO, localizado a Avenida Aurora de Carvalho Rosa, 1820 – Bairro Santo Antônio, CEP: 56000-000, Salgueiro - PE. CONTRATADO: Afra Pires da Luz Parente - CPF: 901.962.604-34. ENDEREÇO: Rua: Rio Capibaribe, nº 121, Bairro Cordeiro, Recife/PE. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Salgueiro/PE, 14 de dezembro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**337259EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2021 – CHAMADA  
PÚBLICA Nº 007/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 256/2021 – Chamada Pública nº 007/2021. Tipo: Serviço. Objeto: credenciamento de profissionais das áreas especificadas nos Anexos deste Edital para atuarem como Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa na **CENTRAL DE INTÉRPRETES DE LIBRAS** no âmbito do Município de Salgueiro-PE. Valor estimado: Conforme tabela de honorários febrapils.org. Recebimento de documentos: De 15/12/2021 a 27/12/2021 das 08 às 13hs, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social ou Prefeitura Municipal de Salgueiro. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br)

Salgueiro/PE, 14 de dezembro de 2021.

**JÉSSICA ALINE DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Jéssica Aline da Silva  
**Código Identificador:**8F0C91D6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTATO 316/2021 PE 031/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 316/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado:** CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 19.877.178/0001-43, **Objeto:** aquisição de material de laboratório para a Secretaria de Saúde conforme planilha no Anexo I do presente contrato. **Valor:** R\$ 5.808,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS). **Prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 25/08/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:** ABE4D6C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 333/2021 PE 050/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 333/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Vieira e Gois Comércio e Serviços LTDA ME. CNPJ: 26.958.780/0001-70. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI'S para atender ações de combate ao Covid-19. Valor: R\$1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) global. Prazo de vigência: 06 meses. Data de Assinatura: 09/09/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:** 8227FDAD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 408/2021 DISPENSA 036/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 408/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Maria do Desterro Carvalho. CPF: 010.241.084-49. Objeto: Locação de imóvel para uso como depósito na guarda de material didático e expediente, permanente e copa cozinha pertencentes a secretaria municipal de educação. Valor: R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 19/11/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:** 5AD83C49

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 441/2021 PE 134/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 441/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Real Serviços EIRELI. CNPJ: 37.452.664/0001-46. Objeto: Contratação de eletricitista por diária de serviço para manutenção da rede elétrica do CEASA, Abatedouro Municipal e Mercado Público, conforme requerimento da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Valor: R\$15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 29/11/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:** 7D82BAC1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 452/2021 PE 094/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 452/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: Cirurgica Montebello LTDA. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Valor: R\$145.486,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 01/12/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:** 3CB94AAD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 454/2021 PE 094/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 454/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: Loger Distribuidora de Medicamentos Materiais Hospitalares EIRELI. CNPJ: 27.600.270/0001-90. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Valor: R\$160.588,50 (cento e sessenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 01/12/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:** 661089EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 459/2021 PE 028/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 459/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos para manutenção da assistência integral a saúde popular. Valor: R\$3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 06/11/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:** 2C1329BF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 460/2021 PE 137/2021**

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 460/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: Assum Preto Produções Culturais e Comércio de Materiais Para Uso Médico EIRELI. CNPJ: 10.462.477/0001-42. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos no intuito de atender as necessidades das Unidades de Saúde e outros serviços especializados de odontologia. Valor: R\$3.826,00 (três mil oitocentos e vinte e seis reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 07/12/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:** BC014DFF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 461/2021 PE 028/2020**

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 461/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: JJ Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA. CNPJ: 07.187.827/0001-03. Objeto: Registro de preço para aquisição de insumos de enfermagem para manutenção da assistência integral a saúde popular. Valor: R\$27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 07/11/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:** F1DACDC4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
469/2021**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 469/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Monique Conceição Martins Alves da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médica Ferista). Valor: R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 01/12/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:** 710B0A53

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
472/2021**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 472/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Caique Araújo Rocha. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original

(Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médico Ultrassonografista). Valor: R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 01/12/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:** 52F8779B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
509/2021**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 509/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Maiane Alves de Barros. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médica na UBS Nossa Senhora Aparecida). Valor: R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 01/12/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:** 94F063A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
523/2021**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 523/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Ediceu Justino dos Santos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médico). Valor: R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 01/12/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:** FFD6D4AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
524/2021**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 524/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Ladydayane Fernandes Deolino Souza. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício

pelo contratado das funções de Médica).Valor:R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal.Prazo aditado:01/01/2022 à 31/12/2022.Data de Assinatura do aditivo:01/12/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**94FB2BF0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**525/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº525/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado:Maria Luiza Souza Bezerra de Carvalho.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médico).Valor:R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal.Prazo aditado:01/01/2022 à 31/12/2022.Data de Assinatura do aditivo:01/12/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**1722253E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**594/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº594/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado:Paulo Alves da Cruz Filho.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médico na UBS Cohab).Valor:R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal.Prazo aditado:01/01/2022 à 31/12/2022.Data de Assinatura do aditivo:01/12/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**7499BAA2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**015/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº015/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Felipe Jonathan Bezerra da Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar Administrativo no Abrigo Israel).Valor:R\$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais)

mensal.Prazo aditado:01/10/2021 à 31/12/2021.Data de Assinatura do aditivo:29/09/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**886FD7F1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 641/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº641/2021.Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.Contratado:Ameuda de Sá e Souza Parente.Objeto:Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Professor, na Escola Balduino Gomes de Sá.Valor:R\$ 2.640,81 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensal.Prazo de vigência:29/11/2021 à 31/12/2021.Data de Assinatura:29/11/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**E2B399E1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 643/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº643/2021.Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.Contratado:Nayara de Sá Carvalho.Objeto:Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Engenheira Civil.Valor:R\$ 3.442,81 (tres mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) mensal.Prazo de vigência:06/12/2021 à 31/12/2021.Data de Assinatura:06/12/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**F90C847A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 647/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº647/2021.Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro.Contratado:José Alisson Nambuco Amorim da Silva.Objeto:Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar Administrativo.Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.Prazo de vigência:06/12/2021 à 04/02/2022.Data de Assinatura:06/12/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**94ED9D6A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 028/2021 -**  
**ALUGUEL SOCIAL**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Contrato nº028/2021. Contratante:Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Locatário:Cleonice Pereira Gondim. Beneficiário:Ester Santos da Silva.Objeto:Resolvem rescindir de comum acordo o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data da rescisão: 14/11/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**ECC790FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 041/2021 - ALUGUEL SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL**

**Contratonº 041/2021.Locador:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário:** Joan Pianco Leite.**CPF nº009.213.404-19.Objeto:**Locação de imóvelsituado à Rua Ind Antonio Filgueira Soares, 415, Nossa Senhora de Fátima, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**ELDA ESTEVÃO**, portador (a) de CPF nº 709.809.674-14.**Valor:**R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)global, com valor mensal R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência:** 01/11/2021 à 31/01/2022.**Data de Assinatura:** 01/11/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**A72101EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 042/2021 - ALUGUEL SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL**

**Contratonº 042/2021.Locador:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário:** Gêane Mende de Lima.**CPF nº008.134.674-38.Objeto:**Locação de imóvelsituado à Rua João Buique, 464, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**JOAQUIM PEREIRA FILHO**, portador (a) de CPF nº 008.705.394-26.**Valor:**R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)global, com valor mensal R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência:** 01/10/2021 à 28/02/2022.**Data de Assinatura:** 01/10/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**22A9F12C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 043/2021 - ALUGUEL SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL**

**Contratonº 043/2021.Locador:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário:** Antonio Hermes Filho.**CPF nº269.791.444-72.Objeto:**Locação de imóvelsituado à Rua Pimenta 04, 420, Santa Margarida, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**ROSEMEIRE VENCESLAU DA SILVA**, portador (a) de CPF nº 098.736.364-63.**Valor:**R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)global, com valor mensal R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência:** 01/11/2021 à 31/03/2022.**Data de Assinatura:** 01/11/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**79E1A9EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 044/2021 - ALUGUEL SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL**

**Contratonº 044/2021.Locador:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário:** Maria de Fátima Pires.**CPF nº907.959.084-53.Objeto:**Locação de imóvelsituado à Rua Poeta Levino Neto, 1070, Centro, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**ANTONIO ABILIO DE LIMA**, portador (a) de CPF nº 632.660.243-20.**Valor:**R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)global, com valor mensal R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência:** 01/10/2021 à 28/02/2022.**Data de Assinatura:** 01/10/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**D090D8B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 455/2021 PE 094/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 455/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: Lucineide de Sousa Carvalho ME. CNPJ: 26.697.721/0001-96. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Valor: R\$134.895,80 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 01/12/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**F457E7EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 644/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº644/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Contratado: Raimundo Artur da Silva. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Magarefe. Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

mensal. Prazo de vigência: 09/12/2021 à 31/03/2022. Data de Assinatura: 09/12/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:** B855EAE7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 645/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 645/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Contratado: João Carlos da Silva Mota. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Magarefe. Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. Prazo de vigência: 09/12/2021 à 31/03/2022. Data de Assinatura: 09/12/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:** B0316AAA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 646/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 646/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Contratado: Fledson dos Santos Ferreira. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Magarefe. Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. Prazo de vigência: 09/12/2021 à 31/03/2022. Data de Assinatura: 09/12/2021.

Salgueiro, 14/12/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:** 8D51AF13

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SEXTO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 95/2019**

**PROCESSO Nº: 021/2019. CONCORRÊNCIA Nº 01/2019. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar as obras de ampliação e reforma da Escola Municipal São Vicente nesta cidade de Saloá/PE. **EMPRESA:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, estabelecida a Av. Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. **OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo trata de reflexo-financeiro de acréscimo no valor de R\$ 332.777,02 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e dois centavos), calculados da seguinte maneira. Suprimindo o valor de R\$ 260.949,36 (duzentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). Acrescentando o valor de R\$ 154.061,52 (cento e cinquenta e quatro mil e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Aditivando novos itens no valor de R\$ 439.664,86 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), todos de acordo com planilha comparativa e memória de cálculo em anexo. Percentualmente está alteração contratual é de 9,74%, chegando o contrato a um percentual acumulado de alteração de 45,58%. Com a formalização desta reprogramação contratual, o valor do contrato passará para R\$ 4.974.154,82 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, cento e quatro reais e oitenta e dois centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA** – A alteração supracitada importa em alteração no reequilíbrio econômico-financeiro da obra, sofrendo este um acréscimo de R\$ 152.899,05 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos), chegando em valores acumulados de R\$ 571.002,72 (quinhentos e setenta e dois mil, dois reais e setenta e dois centavos), conforme parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Saloá, 25/11/2021

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

**Código Identificador:** 887F4E41

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**

**AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 00028/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2021. Tipo: Técnica e Preço. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VÁRIOS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, PARA ATUAREM NESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS VAGAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público que a interessada FUNDACAO VALE DO PIAUI - CNPJ: 04.751.944/0001-51, atendeu aos requisitos do edital quanto a análise referente ao envelope A – Documentos de Habilitação. Ao mesmo tempo, torna-se público o **AVISO DE CONVOCAÇÃO, para prosseguimento dos trabalhos, com a abertura do envelope B – Proposta Técnica. A sessão, ocorrerá às 10H30min do dia 16 de dezembro de 2021.** A interessa FUNDACAO VALE DO PIAUI - CNPJ: 04.751.944/0001-51, fica desde já notificada para comparecer à sessão. Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <https://sanharo.pe.gov.br/>. Outras informações através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

Sanharó (PE), 13 de dezembro de 2021.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**

Presidenta da CPL

**Publicado por:**

Chirle Márcia Martins Lima

**Código Identificador:** D7830FCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 397/2021 10 DE  
DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEDE FÉRIAS A JAILSON CARDONE DE BARROS JUNIOR**

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Jailson Cardone de Barros Júnior, matrícula nº 1232, funcionário efetivo do município, admitido em 01 de setembro de 1988, para o cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido ao DETRAN, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de dezembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**2F68BF50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 398/2021 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEDE FERIAS A CICERO ELISANDRO SILVA GOMES**

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Cícero Elisandro Silva Gomes, funcionário efetivo do município, matrícula nº 2064, admitido em 16 de janeiro de 2017, para o cargo de técnico em enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 16 de janeiro de 2020 a 15 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 01 de janeiro de 2022 e término em 30 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 10 de dezembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**4CD4E7CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 399/2021 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEDE FÉRIAS A MARINA LUCIANA BEZERRA MONTEIRO**

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Marina Luciana Bezerra Monteiro, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1752, admitida em 20 de março de 2017, para o cargo de técnica em edificações, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 20 de março de 2020 a 19 de março de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 10 de dezembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**81089426

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 400/2021 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEDE FERIAS A GRAZIELE GONÇALVES DE PAIVA**

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Grazielle Gonçalves de Paiva, matrícula nº 9025, servidora admitida em 10 de janeiro de 2020 para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 10 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 15 de janeiro de 2022 e término em 13 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 13 de dezembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**C7D9E415

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 401/2021 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A LAILA DE BRITO GALVAO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Laila de Brito Galvão, matrícula nº 10012, Procuradora Geral do Município, nomeada pela Portaria nº 0006/2021, de 02 de janeiro de 2021, lotada no Gabinete do Prefeito, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de dezembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**94BF1A16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 402/2021 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A EVANDRO BATISTA DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Evandro Batista dos Santos, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1156, admitido em 12 de março de 2007, para o cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referentes ao sexto mês do primeiro decênio, período aquisitivo de 12 de março de 2007 a 11 de março de 2017.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de janeiro de 2022 e término em 30 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 14 de dezembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**440CB34B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SETIMO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº: 031/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

**SETIMO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº: 031/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018** - Objeto Nat.: construção de Escola de 06 sala na sede do Município de Santa Cruz a Baixa Verde (PE - Contrato Nº: 058/2018 – Contratado: EWG SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.792.129/0001-78 - Termo Aditivo Nº: 07 - Prazo Inicial: 180 dias Prazo Acrescido: 180 dias Prazo Acrescido Acumulado: 1.260 (mil duzentos sessenta dias) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 16 de Novembro de 2021

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**2AC4416C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SETIMO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº: 020/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**SETIMO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº: 020/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018** - Objeto Nat.: construção de uma quadra poliesportiva coberta, na Escola Júlio Balbino, Zona Rural Sitio Serra da Bernarda, no Município de Santa Cruz a Baixa Verde (PE - Contrato Nº: 030/2018 - Contratado EWG SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.792.129/0001-78 - Termo Aditivo Nº: 07 - Prazo Inicial: 180 dias Prazo Acrescido: 180 dias, Prazo Acrescido Acumulado: 1.300 (mil trezentos) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 06 de Julho de 2021

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**AB34C16F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 005/2019 - COMISSÃO: CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 005/2019 - COMISSÃO: CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019** - Objeto Nat.: Serviço de Engenharia - engenharia para Implantação de Pórticos na Sede e Vila de Jatiuca do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE - Contrato Nº: 008/2019 - Contratado EWG SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.792.129/0001-78 - Termo Aditivo Nº: 06 - Prazo Inicial: 150 dias Prazo Acrescido: 150 dias Prazo Acrescido Acumulado: 1050 (um mil e cinquenta) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 13 de Agosto de 2021

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**F2F2DEAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISOS DE LICITAÇÕES**

**Processo de Licitação nº 055/2021. Pregão (Eletrônico) nº 026/2021. Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor total**

estimado R\$ 489.082,60. Data e hora de abertura: 28/12/2021 às 10h:00min (horário de Brasília/DF).

**Processo de Licitação nº 056/2021. Pregão (Eletrônico) nº 027/2021.** Objeto: o Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor total estimado R\$ 189.115,61. Data e hora de abertura: 28/12/2021 às 14h:00min (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – 1º Andar – Bairro Bela Vista, nesta cidade, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe, 14/12/2021.

**GEANE MARIA BEZERRA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Elielson Alves Silva

**Código Identificador:**75D28BF6

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO  
25/2021**

**Republicação de Edital do Processo de Licitação nº 54/2021. Pregão Eletrônico nº 025/2021.** Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, fracassados do processo licitatório nº 45-2021 Pregão Eletrônico nº 16/2021, para a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV deste Edital. Valor total estimado R\$ 45.931,91. Data e hora de abertura: 28/12/2021 às 10h:00min (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital Republicado e de seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e no portal da transparência Municipal www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bairro Bela Vista, nesta cidade, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe, 14/12/2021.

**ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Marcelo Leite da Silva

**Código Identificador:**54E35C05

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (58/2021) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa DISTRIBUIDORA DE PRPDUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF 40.876.269/0001-50 tendo como OBJETO a Aquisição de material de expediente e escritório para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 335.041,26 (trezentos e trinta e cinco mil, quarenta e um reais e****

**vinete e seis centavos). Com Vigência iniciada em 07/12/2021 e com termo final em 07/12/2022**

**CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (59/2021) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELL, inscrita no CNPJ/MF 07.631.411/0001-24 tendo como OBJETO a Aquisição de material de expediente e escritório para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 181.083,77 (cento e oitenta e um mil, oitenta e três reais e setenta e sete centavos). Com Vigência iniciada em 07/12/2021 e com termo final em 07/12/2022****

**CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Rafael Aragão Silva Feitosa

**Código Identificador:**3DCB5F6B

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEDAMT, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a Contratação de fornecedor, objetivando a aquisição de 678 Kg de ração de farelo de milho, destinados aos animais apreendidos em via pública e recolhidos no curral público municipal. CONTRATADO: JAILSON BARBOSA DA SILVA; CPF: 054.472.174-82; VALOR TOTAL: R\$ 9.492,00.

Ratifica a Contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição de 90 unidades de Ração Premium Para Cão Adulto -saco com 25 KG-, destinados aos cães recolhidos no Ambulatório Médico Especializado – AME Animal, no município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: RECANTO DO BOIADEIRO PET RESORT; CNPJ: 34.426.244/0001-52; VALOR TOTAL: R\$ 13.050,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 09/12/2021.

**ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, agricultura, Meio Ambiente e Turismo

**Publicado por:**

Sandrey Santana da Silva

**Código Identificador:**4AADBAA7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**Processo Licitatório nº 041/2021.** CPL. Compra. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual Aquisição de kits de livros infantis destinados aos alunos e professores da Rede Infantil de Ensino Público do Município de Santa Filomena (PE). **Valor Máximo da Licitação** R\$ 157.470,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 15 de dezembro de 2021 às 12h00min até o dia 28 de dezembro de 2021 às 12h00min. **Abertura das Propostas:** 28 de dezembro de 2021 às

12h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 28 de dezembro de 2021 às 13h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e [www.santafilomena.pe.gov.br](http://www.santafilomena.pe.gov.br).

Santa Filomena/PE, 14 dezembro de 2021.

**PAULO AFONSO DE LIMA GOMES**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Paulo Afonso de Lima Gomes  
**Código Identificador:**D4CDDA81

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**Processo Licitatório nº 042/2021.** CPL. Compra. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material lúdico Multidisciplinar para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de Santa Filomena (PE). **Valor Máximo da Licitação** R\$ 476.600,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 15 de dezembro de 2021 às 14h00min até o dia 28 de dezembro de 2021 às 14h00min. **Abertura das Propostas:** 28 de dezembro de 2021 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 28 de dezembro de 2021 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e [www.santafilomena.pe.gov.br](http://www.santafilomena.pe.gov.br).

Santa Filomena/PE, 14 dezembro de 2021.

**PAULO AFONSO DE LIMA GOMES**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Paulo Afonso de Lima Gomes  
**Código Identificador:**965EFEFE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA SME 392/2021**

**EMENTA:** Aprova a Resolução CME nº 01 de 13 de dezembro de 2021 e dá as seguintes providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o teor da Resolução CME Nº 01 de 13 de dezembro de 2021 que dispõe das orientações para o Conselho de Classe Final no período das aulas presenciais em formato híbrido durante a pandemia da COVID 19.

Art. 2º. Orientar aos gestores das escolas da rede municipal de ensino que observem o teor da Resolução 01 de 13 de dezembro de 2021 no que se refere ao conselho de classe final.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando convalidadas, para os fins ora estabelecidos, todas as atividades escolares não presenciais já realizadas desde o início da suspensão das aulas.

Santa Filomena/PE, em 13 de dezembro de 2021.

**MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 03/2021

**Publicado por:**  
Eliab de Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**22F6A92C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO CME N º 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA-PE**

Aprova e regula, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Filomena/PE, as orientações aos gestores escolares no período das aulas presenciais no formato híbrido, em tempos de Pandemia da Covid-19.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino elaborou e implementou o protocolo sanitário e o protocolo pedagógico para efetivar o plano de contingência dentro do contexto de saúde pública decorrente da COVID-19 em que as famílias foram afetadas em sua forma de lidar com o ensino aprendizagem dos filhos;  
CONSIDERANDO as especificidades do Ensino Remoto/Híbrido;  
CONSIDERANDO a necessidade de reflexão sobre o entendimento dos processos vivenciados pelos estudantes em relação à escolarização e à sua avaliação durante as aulas remotas e do ensino híbrido;  
CONSIDERANDO a análise feita pelos professores e a gestão escolar diante das conquistas e fragilidades e, sobretudo, de definição de medidas com vistas à superação das dificuldades encontradas nos processos avaliativos e que embasado nas informações provenientes de todo o processo educacional, deve buscar refletir sobre os avanços, dificuldades e desafios vivenciados no ano de 2021

Resolve:

Art. 1º Orientar a todos os gestores escolares que se abstenham de sugerir a reprovação dos alunos, haja vista que o contexto da pandemia da Covid-19, devendo serem avaliados os seguintes aspectos para a deliberação final:

§ 1º De todas as atividades e avaliações realizadas no período remoto, híbrido e/ou presencial, registros e encaminhamentos feitos, tendo claro que nem todos os estudantes aprendem da mesma forma e ao mesmo tempo, considerando a ideia de continuidade nas aprendizagens no decorrer dos anos escolares;

§ 2º Das estratégias efetivadas junto aos estudantes, no ano/semestre letivo de 2021, refletindo sobre os avanços de cada sujeito da aprendizagem, observando as atividades desenvolvidas pelos estudantes, apontando proposições a serem desenvolvidas no ano letivo seguinte, considerando que todos são capazes de avançar no processo de construção do conhecimento;

§ 3º De todos e quaisquer esforços dos estudantes em relação às atividades realizadas durante o período de suspensão das aulas presenciais, levando em conta as adversidades vividas em 2021;

§ 4º Das diferentes realidades e contextos vividos pelos estudantes, considerando que a aprendizagem é processual e contínua e que 1º semestre de 2022 e nos anos subsequentes terão oportunidades para retomar conteúdos, resgatar os vínculos com a educação e planejar estratégias mais instigantes para a efetivação no processo da aprendizagem;

§ 5º Do desempenho global e qualitativo dos estudantes e não apenas das avaliações de forma isolada;

§ 6º Analisar, coletivamente, e decidir sobre a continuidade do percurso escolar dos estudantes (Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais) com base no seu desempenho.

Art. 2º Sabendo que as reprovações são situações excepcionalíssimas que devem, antes de tudo, avaliar o contexto em que esteve inserido o aluno durante o período da pandemia da COVID-19; A reprovação se aplicará apenas aos estudantes que abandonaram definitivamente o ensino Remoto/Híbrido das turmas do 5º ano do ensino fundamental I e o 9º ano do ensino fundamental II, considerando que os mesmos estão nas etapas finais de cada nível já mencionado. Tentando evitar maior evasão nos anos futuros por esses alunos não conseguirem acompanhar a turma vigente, tendo em vista que o aluno do 5º ano do ensino fundamental tem maior acompanhamento na alfabetização. Os alunos do 9º ano ao serem retidos permanecerão acompanhados pela rede municipal. Nas demais turmas não haverá reprovação, pois os mesmos terão oportunidade de recuperar e adquirir as habilidades nas séries/ anos subsequentes.

Art. 3º Todos os atos, decorrentes da aplicação desta resolução deverão ser devidamente registrados pela rede e ficarão à disposição desse Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Filomena/PE, 13 de dezembro de 2021.

**JOSEANE BATISTA DE SOUZA**

Presidente CME

**Publicado por:**  
Eliab de Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**EA3AFB00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2021**

**EMENTA:** Rejeita as Contas do Executivo Municipal, relativo ao exercício financeiro de 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições legais, arrimada no artigo 59 e nos incisos IV e V, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município; no Inciso X, do artigo 26, do REGIMENTO INTERNO, e,

**CONSIDERANDO:**

· O Parecer Nº. 011/2021 e o Projeto de Decreto Legislativo Nº. 002/2021, da Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, relativo ao Processo TC-nº 19100338-4, que trata da Prestação de Contas Governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PE – exercício financeiro de 2018,

· O que preceitua o Regimento Interno desta Câmara, especificamente no Título VII, Capítulo II, Sessão I – do Julgamento das Contas do Prefeito. Caso específico, referentes à Prestação de Contas – Governo, do Município de Santa Terezinha – PE, exercício de 2018;

· A decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, contida no Processo de Prestação de Contas – TCE/PE Nº. 19100338-4, referente ao exercício financeiro de 2018;

· A decisão desta Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, na reunião da mencionada Comissão, realizada em 16 de novembro de 2021, que tratou da análise Inteiro Teor da Deliberação – Relatório e o Parecer Prévio, relativo ao Processo TC Nº. 19100338-4 – Prestação de Contas – Governo, do Município de Santa Terezinha – PE, exercício de 2018;

· O Inteiro Teor - Relatório e o Parecer Prévio, relativo ao Processo TC Nº. 19100338-4 que trata da análise da Prestação de Contas – Governo, do Município de Santa Terezinha – PE, exercício de 2018, onde o TCE entende que as Contas devem ser rejeitas, tendo como interessado o Senhor Geovane Martins;

· A deliberação do Plenário na Sessão Ordinária do dia 08/12/2021 onde compareceram os nove vereadores pertencentes ao colegiado desta Casa Legislativa, e a apuração dos votos deu-se da seguinte forma: oito votos a favor do parecer prévio do TCE-PE e um voto contra, ficando portanto, rejeitada as Contas de Governo da Prefeitura de Santa Terezinha – PE, exercício de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam REJEITADAS, as Contas de Governo do Município de Santa Terezinha – PE, exercício de 2018, interessado Senhor Geovane Martins.

Art. 2º - O Presente Projeto de Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha – PE, em 10 de dezembro de 2021.

**ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR**  
Presidente

**ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA**

1º Secretário

**MANOEL GONÇALVES DA SILVA**

2º Secretário

**Publicado por:**  
Maria Gorete Alves Soares  
**Código Identificador:**9DD55639

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**ATA**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA OITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. Aos oito de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se no prédio local da câmara municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, os seguintes vereadores: Adalberto Gonçalves de Brito Júnior, André Ferreira de Oliveira, Manoel Gonçalves da Silva, Arnodo Lustosa da Silva, Fábio Lucena de Andrade, Carlos Alexandre de Souza Nascimento Soares, Júnior Pereira da Silva e José Martins Neto, o vereador Charles Lustosa dos Passos, por motivo justificado não compareceu, após os presentes assinarem o livro de presença o Presidente vendo número suficiente deu por aberta a presente sessão, foi feita a oração do pai nosso e em seguida de acordo com todos os vereadores presentes foi dispensada a leitura da ata da sessão anterior que foi declarada aprovada pelo Presidente. Na seqüência foi apresentado o Parecer Nº. 011/2021, de autoria da Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, juntamente com o Projeto de Decreto Nº. 002/2021, os quais analisam o Parecer Prévio, constante no Processo TCE-PE Nº. 19100338-4, de autoria da segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a rejeição da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PE exercício financeiro de dois mil e dezoito (2018). E após a leitura do Parecer Nº. 011/201 da Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, juntamente com o Projeto de Decreto Nº. 002/2021, foram discutidos, votados e aprovados pelos os vereadores presentes, com exceção do vereador José Martins Neto, que votou contra as matérias acima citadas, ou seja, votou a favor da defesa do Ex-Prefeito Geovane Martins e contra o Parecer Prévio do TCE-PE. Momento este onde o Presidente ao apurar os votos constatou o seguinte resultado: (08x01) oito votos a favor do Parecer Nº. 011/201 e Projeto de Decreto Legislativo Nº. 002/2021 da Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico; e um voto contra. Portando, com este resultado ficaram rejeitadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PE, exercício financeiro de dois mil e dezoito (2018), que tiveram como Gestor Financeiro o senhor Geovane Martins, sendo automaticamente aprovado o PARECER PRÉVIO DO TCE-PE. Logo após o presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso havendo nada mais a tratar o presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu Pedro Ivo Filho, lavrei a presente ata que vai por mim, pelo Sr.Presidente e secretários devidamente assinada. Pedro Ivo Filho.

**ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR**  
(Presidente)

**ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA**  
(1º Secretário)

**MANOEL GONÇALVES DA SILVA**  
(2º Secretário)

**Publicado por:**  
Maria Gorete Alves Soares  
**Código Identificador:**6A95ECD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA DE VALOR AO CONTRATO 070/2021 - PROC.**  
**004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - SRP - PREF.**

AVISO DE ERRATA

ERRATA ao Contrato nº 070/2021 do Processo Licitatório nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021 – SRP - Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE - Publicado em 11 de Novembro de 2021.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como também, gêneros alimentícios, para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE.

No Contrato e na publicação no Diário dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, referente ao Contrato com a empresa: TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 10.846.045/0001-35.

N o valor: Onde se Lê:

**R\$ 2.019,20 (dois mil dezenove reais e vinte centavos);**

Leia-se:

**R\$ 2.015,20 (dois mil quinze reais e vinte centavos)**

São Bento do Una, 14 de Dezembro.

**JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA**

Pregoeira - CPL.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:6481B58D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CLASSIFICADOS DO  
PROC. 038/2021 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA  
03/2021 - PREF. -**

Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Resultado de Julgamento - Processo Licitatório nº 038/2021 – Credenciamento/Chamada Pública nº03/2021

Conforme análise documental da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Licitatório 038/2021 – Credenciamento/Chamada Pública 03/2021, foram classificados os seguintes participantes para próxima fase de análise técnica:

**SAMARA SOUZA DE AMORIM – CPF Nº 140.756.614-82;**

**EDMILTON SILVA DE ESPÍNDULA – CPF Nº 049.329.324-80;**

**FERNANDO OLIVEIRA MARTINS – CPF Nº 052.442.714-31;**

**ROBERVAL DA SILVA MORAIS – CPF Nº 031.994.424-71;**

**MARIA LIVIA VALENÇA NEVES BAPTISTA – CPF Nº 425.473.504-91;**

**JACKSON SOUZA DA SILVA – CPF Nº 138.340.394-54;**

**PEDRO TIAGO MENDES DE OLIVEIRA – CPF Nº 093.625.624-99;**

**SANDRA MARIA DA SILVA CAVALCANTE – CPF Nº 625.501.444-49;**

**MARCELO BASTOS VALENÇA – CPF Nº 192.723.324-00;**

**MARLUCE PONTES DE MORAES – CPF Nº 101.426.434-08;**

**DANILO MELO DA SILVA FEITOSA – CPF Nº 111.662.494-09;**

**FRANCISCO DE ASSIS DE SANTANA – CPF Nº 098.103.924-35;**

**GLADISTONY JOSÉ DA SILVA – CPF Nº 119.796.894-66;**

**PAULO DE ASSIS CAVALCANTE DE A. JUNIOR – CPF Nº 030.980.704-20;**

**JOSÉ ROBERTO SILVA DE SANTANA – CPF Nº 109.236.184-73;**

**MARIA ALMEIDA ALVES – CPF Nº 020.925.924-83;**

**MARIA DE FÁTIMA PONTES FARIAS – CPF Nº 186.521.404-30;**

**MARIA EMILIA VALENÇA DE MORAES – CPF Nº 096.558.024-50;**

**JOACY LUIZ DA SILVA – CPF Nº 433.730.894-63;**

**DINÁ MATOS BARBOSA – CPF Nº 080.662.534-19;**

**JOSÉ DIEGO MORAES DA SILVA – CPF Nº 112.236.214-56;**

**JOSÉ AILSON CAMPOS DE SOUZA – CPF Nº 506.808.034-91.**

São Bento do Una, 14 de Dezembro de 2021

**DÉCIO CORDEIRO DOS SANTOS**

Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:CA30AC80**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO - 112/2021 - PROC. 019/2021 -  
PREG. ELET. 009/2021 -- FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO  
UNA - PE**

**EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº112/2021 –**

**Processo nº019/2021 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº009/2021.**

**Contrato nº112/2021 – Processo nº019/2021 – Modalidade; Pregão**

**Eletrônico nº009/2021 –CPL – Objeto: Aquisição parcelada de**

**equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender a**

**demanda dos funcionários de cozinhas das unidades de ensino da**

**secretaria municipal de educação do município de São Bento do**

**Una- PE ; Contratado (a): T. A. DE SOUZA SUPERMERCADOS**

**E EMBALAGENS; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Valor R\$**

**36.132,20 (trinta e seis mil cento e trinta e dois reais e vinte**

**centavos); vigência: 12 (doze) meses; 09/12/2021 à 09/12/2022.**

São Bento do Una, 09/12/2021 –

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**

Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:FA175B5F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
RATIFICAÇÃO DO PROC. 021/2021 - DISPENSA 07/2021 -  
FMS.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 007/2021,**

**para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços**

**de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios e caixas**

**d'água nas unidades de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de**

**Saúde do município de São Bento do Una, conforme condições e**

**exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor da**

**empresa: A P DE SOUZA CUNHA MIRANDA CNPJ Nº**

**38.260.523/0001-40, localizada na Rua 13 de maio, 65, Cohab I (SÃO**

**JOSÉ – MODELO), Palmares-PE, no Valor Total de R\$ 25.376,40**

**(Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta**

**centavos), nos autos do Processo de Licitação nº 023/2021, na**

**conformidade do art.75, inciso I, da Lei Federal de Licitação nº**

**14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação,**

**emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa,**

**através de sua representante legal.**

São Bento do Una, 10 de dezembro de 2021.

**DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**

Secretária do F.M.S. Portaria nº 422/2021.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:B2646BEA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 020/2021 - Pregão Eletrônico nº 017/2021**



Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, 0 Km, tipo furgoneta, adaptados para ambulância TIPO A – simples remoção destinados a Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 377.842,50. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:30horas** do dia **15/12/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **28/12/2021 às 09:30 horas** Abertura da sessão de lances: **28/12/2021, às 10:00 horas, (horários de Brasília)**, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações através do e-mail: [cplprefeituras@gmail.com](mailto:cplprefeituras@gmail.com).

São Caetano, 14 de dezembro de 2021.

**MARCONI ALVES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Adjamar Raimundo Silva

**Código Identificador:**1A76C437

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO  
MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 Constitui objeto deste contrato a aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo Furgoneta, através da Emenda Parlamentar Nº 034/2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Contrato nº 152/2021 : VIA SUL VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.736/0002-98 - Valor Contratado: o valor **R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)** Vigência: 01/12/2021 à 31/12/2021.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/12/2021.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Sarah Makssuelen Batista Alves

**Código Identificador:**E2F03A8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO  
MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao Edital. Contrato nº 153/2021 : RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.511.689/0001-87 - Valor Contratado: o valor **R\$ 108.877,65 (cento e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** Vigência: 01/12/2021 à 07/05/2022.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/12/2021.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Sarah Makssuelen Batista Alves

**Código Identificador:**277E4205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO  
MONTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021 – PROCESSO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. **OBJETO** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município e seus departamentos, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I. : ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR INFORMÁTICA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 14.245.490/0001-09 - R\$ 114.180,00 (cento e quatorze mil cento e oitenta reais). **Prazo de Vigência da Ata: 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2022.**

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/12/2021

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Sarah Makssuelen Batista Alves

**Código Identificador:**E2E2A8E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO  
MONTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021 – PROCESSO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. **OBJETO** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município e seus departamentos, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I. : REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51 - R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência da Ata: 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2022.**

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/12/2021

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Sarah Makssuelen Batista Alves

**Código Identificador:**00330CBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO  
MONTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021 – PROCESSO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. **OBJETO** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município e seus departamentos, conforme

especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.: : 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80 - R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais). **Prazo de Vigência da Ata: 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2022.**

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/12/2021

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Sarah Makssuelen Batista Alves  
Código Identificador:969EFEE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO  
MONTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021 – PROCESSO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. **OBJETO** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município e seus departamentos, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.500.349/0001-74 - R\$ 10.528,10 (dez mil quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2022.**

**BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS**

Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/12/2021

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Sarah Makssuelen Batista Alves  
Código Identificador:7DDE94B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO  
MONTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2021 – PROCESSO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. **OBJETO** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município e seus departamentos, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00 - R\$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais). **Prazo de Vigência da Ata: 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2022.**

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/12/2021

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Sarah Makssuelen Batista Alves  
Código Identificador:1C73E6BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO  
MONTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021 – PROCESSO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. **OBJETO** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município e seus departamentos, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50 - R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais) **Prazo de Vigência da Ata: 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2022.**

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/12/2021

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Sarah Makssuelen Batista Alves  
Código Identificador:6A75B82F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 577/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo efetivo de Zelador Predial, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF nº 745.712.814-04.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 06 de novembro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Juliana Maria dos Santos  
Código Identificador:B681E93F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 013/2021, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2021, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes a serem destinados aos PSFs do Município de São José da Coroa Grande, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no Plano de Trabalho referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 13661.399000/1160-04. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 350.000,00 (Trezentos e

cinquenta mil reais). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 27 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo e-mail [pmsjcg@hotmail.com](mailto:pmsjcg@hotmail.com) ou pelo telefone (WhatsApp) (81) 97301-7272, no horário das 07:00 às 13:00 horas, horário de Brasília.

São José da Coroa Grande, 14 de dezembro de 2021.

**JAIR DO NASCIMENTO CHAVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jair do Nascimento Chaves  
**Código Identificador:**D30FF18C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 014/2021, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2021, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática a serem destinados as Equipes de Saúde da Família de São José da Coroa Grande, de acordo com as descrições, quantidades e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I e Portaria MS Nº 3.393/2020 - ANEXO VIII deste Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 202.271,60 (Duzentos e dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 28 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo e-mail [pmsjcg@hotmail.com](mailto:pmsjcg@hotmail.com) ou pelo telefone (WhatsApp) (81) 97301-7272, no horário das 07:00 às 13:00 horas, horário de Brasília.

São José da Coroa Grande, 14 de dezembro de 2021.

**JAIR DO NASCIMENTO CHAVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jair do Nascimento Chaves  
**Código Identificador:**2B323602

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Aquisição de consultório odontológico e nobreak senoidal para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**Valor Total Estimado:** R\$ 20.432,80.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 15 de dezembro de 2021 até o dia 27 de dezembro de 2021 às 14:00h, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Abertura e julgamento das propostas dia 27 de dezembro de 2021, a partir das 14:15h. Início da sessão de disputa de preços: às 14:30h. do dia 27 de dezembro de 2021, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: [licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br) ou através dos sites [www.saojosedobelmonte.pe.gov.br](http://www.saojosedobelmonte.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

São José do Belmonte, 14 de dezembro de 2021

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**D91258D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 103/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**010/2021**

Publicação do aviso de licitação realizada dia 13/12/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco na Edição 2980 com código identificador EF8E56C0

OBJETO: Aquisição de materiais e serviços para poços tubulares no Município.

ONDE LIA-SE: **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 244.227,50.

LEIA-SE: 19.15 - **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 285.587,90.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**85ACEED6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.2021 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2021 – CONTRATO Nº**  
**016/2021**

Considerando que em 10/03/2021 foi firmado contrato sob nº 016/2021 (fls. 377/378) com a **Empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52);**

Considerando que todos os atos foram publicados em Diário Oficial (fls. 379/380);

Considerando o envio no dia 23/11/2021 com a solicitação do pedido dos medicamentos sem repostas;

Considerando a ausência da confirmação e entrega do pedido;

Considerando que **NÃO** há irregularidades no que tange ao cumprimento do contrato mencionado, não havendo impedimentos para realização da entrega dos medicamentos solicitados;

Considerando a necessidade e urgência da entrega dos medicamentos, para o nosso Município, onde a **NÃO** entrega dos medicamentos e atrasos afeta toda a área da saúde da secretaria responsável e consequentemente prejudica a população que fica vulnerável a ausência dos serviços prestados;

Considerando que até a presente data, 01/12/2021 a referida Empresa, não entregou os medicamentos;

Comunicamos a referida empresa que já notificamos para fornecer os pedidos no prazo de 24 horas;

Considerando a ausência da entrega dos medicamentos até a presente data, resta-nos decidir:

A empresa acima mencionada será **IMEDIATAMENTE** punida, **com o cancelamento dos contratos, multa de 10% (dez por cento) do**

**valor contratado, declaração de inidoneidade e proibição de contratar por 02 (dois) anos;**

Desta feita, intime-se a Empresa acima dessa decisão.

Publique-se a decisão em meios oficiais.

São José do Egito/PE, em 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**D647F086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 041/2021. CPL. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00039/2021**

**ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 041/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00039/2021. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00039/2021, da seguinte maneira: Lote 1: Biomult Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 35.937.997/0001-95, pelo valor de R\$149.120,30.

São José do Egito, 14/12/2021.

**VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.**

Pregoeira Oficial.\*\*(\*\*)

**Publicado por:**  
José Ari Rafael Ferreira  
**Código Identificador:**CE7BD0D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 041/2021. CPL. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00039/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 041/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00039/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00039/2021, para Aquisição parcelada de Medicamentos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Lote 1: Biomult Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 35.937.997/0001-95, pelo valor de R\$149.120,30.

São José do Egito, 14/12/2021.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**

Prefeito.\*\*(\*\*)

**Publicado por:**  
José Ari Rafael Ferreira  
**Código Identificador:**634BEDC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
080/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, sede na Pç. Dr. Araújo Sobrinho, S/N, Centro, São Lourenço da Mata - PE comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Veículo novo 2021/2021, Zero Km, Tipos: Ambulância Furgoneta simples remoção, Ambulância-Simples Remoção - Pick-Up 4X4 e Veículo Suporte Avançada: Furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de acordo com as Emendas 607/2021 do Deputado Eriberto Medeiros, 217/2021 da**

**Deputada Fabíola Cabral, 31/2021 do Deputado Manoel Ferreiro, 441/2021 do Deputado Gustavo Gouveia, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável: R\$ 1.368,162,00 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e dois reais). Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 15 de dezembro de 2021 no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br). Data da sessão pública: 29 de dezembro de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.**

São Lourenço da Mata, 14 de dezembro de 2021

**BRENO RODRIGUES LIMA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Breno Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**5A26ABC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 000021/2021. CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00011/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DE VESTIÁRIO E CAMPO, NO BAIRRO DE MURIBARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE HABILITADO: 1) CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - CNPJ: 24.161.531/0001-24. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/12/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cplose@slm.pe.gov.br](mailto:cplose@slm.pe.gov.br).

São Lourenço da Mata, 14/12/2021.

**JACIARA XAVIER DOS SANTOS.**

Presidente da CPLOSE.\*\*(\*\*)

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**3B1432C3

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: PL 00004/2021. CPLOSE. Pregão Eletrônico Nº PE001/2021. Aquisição. Homologação do PE Nº 001/2021: **Licitação Revogada. AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS TIPO LED COM FINS DE MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, 30/09/2021.**

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ**

Secretário Municipal de Infraestrutura. \*\*(\*\*)

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**91CA0BDD

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº PE001/2021. Processo Nº: PL 00004/2021. CPLOSE. Serviço de Engenharia. AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS TIPO LED COM FINS

DE MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Justificativa: Razões de interesse público.

São Lourenço da Mata/PE, 30/09/2021.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ. (\*) (\*\*)**

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**7487AEA4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 03/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
03/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

-2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021.

-Objeto Contrato: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção (execução dos serviços remanescentes) de creche/pré-escola 001 (1014554) PAC 2 – Proinfância – Programa Proinfância neste Município de São Vicente Férrer-PE.

-Contratada: C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.331.335/0001-95.

-Objeto Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO por mais 150 (cento e cinquenta) dias do prazo de execução do Contrato nº 23/2021, firmado entre as partes em 16 de julho de 2021, nos termos previstos no Art. 57, §1º, II, da Lei Federal 8.666/93.

São Vicente Férrer, 13 de dezembro de 2021.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito

**OSIAS MARTINS DE LIMA**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**814A8B68

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 16/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
016/2021 – DISPENSA Nº 05/2021**

-1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021.

-Objeto Contrato: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para abastecimento dos veículos da frota Municipal.

-Contratada: AUTO POSTO SANTA TEREZA LTDA, CNPJ: 04.216.129/0003-54.

-Objeto Termo Aditivo: acréscimo de 24,39% (vinte e quatro vírgula trinta e nove por cento) ao valor do Contrato nº 16/2021 firmado entre as partes em 26 de março de 2021, nos termos previstos art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

-Valor do Termo Aditivo: R\$ 203.589,05 (duzentos e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

São Vicente Férrer, 01 de setembro de 2021.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito

**OSIAS MARTINS DE LIMA**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARGARETE CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**52CCA64B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE comunica a Abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021. OBJETOS: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS DE MORTUÁRIO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERRITA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações contidas no termo de referência, Valor Estimado **R\$ 132.117,80 (cento e trinta e dois mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos)**.

Abertura da sessão: **28 de dezembro de 2021 às 08:30min.**

Editais e Anexos podem ser obtidos no site <https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php> > **TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES**, [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com) E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com), ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, Fone: 87 3882 -1156.

Serrita – PE, 14 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**  
Pregoeiro  
Portaria Nº 457/2021

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**6FEF3D65

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 025/2021. Pregão Eletrônico nº. 014/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** VENCEDOR: a empresa FIORI VEICULO S/A - CNPJ nº 35.715.234/0001-08, pelo valor global de R\$ 949.272,00.

Sertânia, 03 de Dezembro de 2021.

**EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.**  
Pregoeira em Exercício. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D60BC974

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 017/2021. Processo nº 019/2021. Inexigibilidade nº 003/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA**

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, OU DE VEÍCULOS QUE TENHAM SIDO LOCADOS COM CLÁUSULA CONTRATUAL DE MANUTENÇÃO POR CONTA DA PREFEITURA. Contratada: **IVANEIDE DE LIMA BRITO 04613323452** – CNPJ nº 28.354.478/0001-39. Valor Total Contratado: R\$ 360,00. Vigência: até 31.12.2021.

Sertânia, 12 de Novembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C1EF33E6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 138/2021. Processo nº 026/2021. Pregão Eletrônico nº 015/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Contratada: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 05.914.425/0001-20. Valor Contratado: R\$ 170.000,00. Vigência: até 31.12.2021.

Sertânia, 10 de Dezembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A34DC604

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 131/2021. Processo nº 024/2021. Pregão Eletrônico nº 013/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, MODELOS ORE 01 E ORE 02, CONSOANTE DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 02, DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.** Contratada: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA – CNPJ nº 05.440.065/0001-71. Valor Contratado: R\$ 1.732.000,00. Vigência: até 31.12.2021.

Sertânia, 02 de Dezembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**900C055D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 135/2021. Processo nº 022/2021. Pregão Eletrônico nº 012/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Contratada: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 19.458.719/0002-80. Valor Contratado: R\$ 247.834,45. Vigência: até 31.12.2021.

Sertânia, 10 de Dezembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**70C127C0

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 137/2021. Processo nº 022/2021. Pregão Eletrônico nº 012/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Contratada: VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME – CNPJ nº 36.063.652/0001-12. Valor Contratado: R\$ 9.900,00. Vigência: até 31.12.2021.

Sertânia, 10 de Dezembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**6D3F1D7D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 133/2021. Processo nº 025/2021. Pregão Eletrônico nº 014/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratada: FIORI VEÍCOLO S.A. – CNPJ nº 25.715.234/0001-08. Valor Contratado: R\$ 949.272,00. Vigência: até 31.12.2021.

Sertânia, 03 de Dezembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9A113BA6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 109/2021. Processo nº 019/2021. Inexigibilidade nº 003/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, OU DE VEÍCULOS QUE TENHAM SIDO LOCADOS COM CLÁUSULA CONTRATUAL DE MANUTENÇÃO POR CONTA DA PREFEITURA.** Contratada: **IVANEIDE DE LIMA BRITO 04613323452** – CNPJ nº 28.354.478/0001-39. Valor Total Contratado: R\$ 1.610,00. Vigência: até 31.12.2021.

Sertânia, 19 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**BE1EC604

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 111/2021. Processo nº 035/2021. Pregão Eletrônico nº 029/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO**

DE EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS, COM DESTINO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E A ATENÇÃO BÁSICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ nº 29.312.896/0001-26. Valor Contratado: R\$ 36.949,78. Vigência: 10.12.2021 até 31.12.2021.

Sertânia, 10 de Dezembro de 2021.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:8078FB4C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 112/2021. Processo nº 035/2021. Pregão Eletrônico nº 029/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS, COM DESTINO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E A ATENÇÃO BÁSICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: VS COSTA & CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 05.286.960/0001-83. Valor Contratado: R\$ 3.504,96. Vigência: 10.12.2021 até 31.12.2021.

Sertânia, 10 de Dezembro de 2021.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:B076BD95

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 024/2021. Processo nº 019/2021. Inexigibilidade nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, OU DE VEÍCULOS QUE TENHAM SIDO LOCADOS COM CLÁUSULA CONTRATUAL DE MANUTENÇÃO POR CONTA DA PREFEITURA. Contratada: **IVANEIDE DE LIMA BRITO 04613323452** – CNPJ nº 28.354.478/0001-39. Valor Mensal Contratado: R\$4.280,00. Valor Total Contratado: R\$ 8.560,00. Vigência: até 31.12.2021.

Sertânia, 29 de Outubro de 2021.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito. (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:616C3482

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 130/2021. Processo nº 019/2021. Inexigibilidade nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, OU DE VEÍCULOS QUE TENHAM SIDO LOCADOS COM CLÁUSULA CONTRATUAL DE MANUTENÇÃO POR CONTA DA PREFEITURA. Contratada: **IVANEIDE DE LIMA BRITO 04613323452** – CNPJ nº 28.354.478/0001-39. Valor Total Contratado: R\$ 1.960,00. Vigência: até 31.12.2021.

Sertânia, 08 de Novembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:A9356740

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021  
TOMADO DE PREÇO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, torna público a todos os interessados, o Processo Licitatório nº **037/2021** Tomada de Preço nº **003/2021**, que tem como OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de esgotamento, sucção e destinação apropriada de resíduos em fossas de residências nos distritos, na zona rural e Sede do Município de Sirinhaém, conforme especificações contidas no termo de Referência, (Anexo VI) deste Edital, que após a análise detalhada da habilitação, o setor de engenharia, Sendo assim julgo como **INABILIDADE** a empresa: M2 SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 39.902.472/0001-75, não apresentou Alvará ou documento similar que autorize o funcionamento da empresa, Item 7.8.1 e não apresentou nenhuma Licença Ambiental ou documento similar que autorize o funcionamento da empresa, item 7.8.2 do edital. E **HABILITADA** a empresa: LIMPA FOSSA PORTO LTDA – ME, CNPJ Nº 02.358.814/0001-28. O resultado do julgamento da Fase de Habilitação será publicado em Diário Oficial. E será dado o prazo para recurso do resultado de habilitação de 05 (cinco) dias úteis conforme instrumento convocatório (item 12) a contar da data de divulgação e envio desta ata para as empresas participantes. Informamos ainda que na publicação marcaremos a data para abertura da Proposta. Nada mais pelo momento, encerra-se desse modo à sessão. A Comissão de licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, proceder-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço das empresas habilitadas no dia **21.12.2021** às 10:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Sirinhaém/PE, 14 de dezembro de 2021.

**JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:AF39CA2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021  
TOMADO DE PREÇO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, torna público a todos os interessados, o Processo Licitatório nº **038/2021** Tomada de Preço nº **004/2021**, que tem como OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capinação e pintura de meio fio no município de Sirinhaém, com material e mão-de-obra da empreiteira conforme especificações contidas no termo de Referência, (Anexo VI) deste Edital, que após a análise detalhada da habilitação, o setor de

engenharia, Sendo assim julgo como. **HABILITADAS**, NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.888.179/0001-81; CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP, CNPJ Nº 24.854.223/0001-84; M2 SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 39.902.472/0001-75; PRIME SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 27.056.094/0001-77; D.L.G CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 37.482.838/0001-79 e MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 12.292.128/0001-55. À empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.888.179/0001-81, apresentou a Certidão Municipal vencida, a mesma sendo vencedora do certame se enquadra como beneficiária da Lei 123/06 comprovando sua condição de EPP, de acordo com o item 6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O resultado do julgamento da Fase de Habilitação será publicado em Diário Oficial. E será dado o prazo para recurso do resultado de habilitação de 05 (cinco) dias úteis conforme instrumento convocatório (item 12) a contar da data de divulgação e envio desta ata para as empresas participantes. Informamos ainda que na publicação marcaremos a data para abertura da Proposta. Nada mais pelo momento, encerra-se desse modo à sessão, proceder-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço das empresas habilitadas no dia **21.12.2021** às 13:30 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Sirinhaém/PE, 14 de dezembro de 2021.

**JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**94556C16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DO JULGAMENTO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021  
TOMADO DE PREÇO Nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, torna público a Resultado do Julgamento do Processo Licitatório nº **013/2021** Tomada de Preço nº **001/2021**. Licitante declarado vencedor: a empresa C3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 20.198.694/0001-20, valor R\$ 2.448.075,81 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Por este ter apresentado preços compatíveis com os que praticados no mercado e por ter atendido a todos os requisitos. como OBJETO: contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação do Centro Educacional Cristo Redentor, localizada na Rua São Francisco, s/n, Centro, Sirinhaém-PE, com material e mão-de-obra da empreiteira conforme especificações contidas no termo de Referência, (Anexo VI) deste Edital Conforme condições definidas no Processo Licitatório.

Sirinhaém/PE, 14 de dezembro de 2021.

**JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**BD56B214

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 CONCORRÊNCIA  
001/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 CONCORRÊNCIA  
001/2021

Aberta a sessão a qual tinha como objetivo analisar os documentos de habilitação. Foi feito assim o julgamento e análise dos mesmos tornando assim a empresa MBR INSTITUCIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.363.288/0001-70, habilitada desta feita tornando-se apta a contratar com o município, segue agora para as etapas finais o Processo Licitatório.

SIRINHAÉM-PE, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**2857C543

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2021**

Processo 058/2021, Tomada de Preços 005/2021, CONTRATO 109/2021, Objeto do 1º termo aditivo: Reajuste de valor para acrescentar o montante de R\$ 83.638,08 sob o contrato, totalizando o valor final do contrato em R\$ 441.003,15, referente ao contrato 109/2021, Tomada de Preço 005/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a construção de quadra poliesportiva coberta pequena - Escola Antônio Gomes - Povoado de São Francisco - município de Solidão – PE. Contratada: D & J CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 42.176.434/0001-97. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 14/12/2021.

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**D206E128

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021**

Processo Administrativo nº 099/2021 - Pregão Eletrônico nº 037/2021 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AS UNIDADES DE BÁSICAS DE SAÚDE – PSF, UPA DR GENTIL AUGUSTO DE MIRANDA E AO SAMU AVANÇADO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM-PE.** Ata de Registro de Preços nº 147/2021, com validade até o dia 10/12/2022. Fornecedor Registrado: **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 08.060.934/0001-20**, vencedora dos itens: **01, 02, 04 e 07**, no valor total de **R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais)**, por ter ofertado os menores valores para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**BAFOA8BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021**



**Processo Administrativo nº 099/2021 - Pregão Eletrônico nº 037/2021 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AS UNIDADES DE BÁSICAS DE SAÚDE – PSF, UPA DR GENTIL AUGUSTO DE MIRANDA E AO SAMU AVANÇADO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM-PE. Ata de Registro de Preços nº 148/2021, com validade até o dia 10/12/2022. Fornecedor Registrado: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ Nº 27.672.644/0001-82, vencedora do item: 05, no valor total de R\$ 10.198,92 (dez mil cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.**

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**D8D6886D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021**

**Processo Administrativo nº 099/2021 - Pregão Eletrônico nº 037/2021 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AS UNIDADES DE BÁSICAS DE SAÚDE – PSF, UPA DR GENTIL AUGUSTO DE MIRANDA E AO SAMU AVANÇADO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM-PE. Ata de Registro de Preços nº 149/2021, com validade até o dia 10/12/2022. Fornecedor Registrado: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ Nº 29.312.896/0001-26, vencedora do item: 09, no valor total de R\$ 3.769,00 (três mil setecentos e sessenta e nove reais), por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.**

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**83FD8295

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021**

**Processo Administrativo nº 091/2021 - Pregão Eletrônico nº 035/2021 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM. Ata de Registro de Preços nº 140/2021, com validade até o dia 22/11/2022. Fornecedor Registrado: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 24.348.443/0001-36, vencedora dos itens: 01 a 16, 18, 21 a 24, 26, 28, 30, 32 a 40, 43 a 57, 59, 61 a 63, 65 a 68, 70, 72, 74 a 125, 127 a 137, 140, 142 a 215, no valor total de R\$ 659.300,55 (seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos reais e cinquenta e cinco centavos), por ter ofertado os menores valores para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.**

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**47AFCC5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021**

**Processo Administrativo nº 091/2021 - Pregão Eletrônico nº 035/2021 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM. Ata de Registro de Preços nº 141/2021, com validade até o dia 19/11/2022. Fornecedor Registrado: LAZÁRO BEZERRA SOARES ME, CNPJ Nº 06.088.333/0001-09, vencedora dos itens: 27 e 141, no valor total de R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais), por ter**

ofertado os menores valores para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**A8AC92D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021**

**Processo Administrativo nº 091/2021 - Pregão Eletrônico nº 035/2021 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM. Ata de Registro de Preços nº 142/2021, com validade até o dia 19/11/2022. Fornecedor Registrado: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 07.631.411/0001-24, vencedora dos itens: 17, 138 e 139, no valor total de R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais), por ter ofertado os menores valores para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.**

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**C671A011

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021**

**Processo Administrativo nº 091/2021 - Pregão Eletrônico nº 035/2021 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM. Ata de Registro de Preços nº 143/2021, com validade até o dia 19/11/2022. Fornecedor Registrado: RODRIGO RAPHAEL BEZERRA SARMENTO, CNPJ Nº 41.014.441/0001-20, vencedora dos itens: 19, 20, 25, 29, 31, 41, 42, 58, 60, 64, 69, 71 e 73, no valor total de R\$ 88.103,00 (oitenta e oito mil cento e três reais), por ter ofertado os menores valores para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.**

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**927C518D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021**

**Processo Administrativo nº 080/2021 - Pregão Eletrônico nº 034/2021 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM. Ata de Registro de Preços nº 146/2021, com validade até o dia 01/11/2022. Fornecedor Registrado: MS CAMPOS COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ Nº 23.014.048/000154, vencedora do Item I e II, no valor total de R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil reais), por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.**

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**4096B6B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021**

**Processo Administrativo nº 077/2021 - Pregão Eletrônico nº 032/2021 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, para atender às demandas de saúde bucal nas Equipes de Saúde da Família do Município de Surubim/PE. Ata de Registro de Preços nº 133/2021, com validade até o dia 21/10/2022. Fornecedor Registrado: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO**

LTDA, CNPJ Nº 04.709.243/0001-54, vencedora do item: **03**, no valor total de R\$ 16.099,98 (dezesesseis mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos), por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
Código Identificador:812F50AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021**

Processo Administrativo nº 077/2021 - Pregão Eletrônico nº 032/2021 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, para atender às demandas de saúde bucal nas Equipes de Saúde da Família do Município de Surubim/PE. Ata de Registro de Preços nº 134/2021, com validade até o dia 21/10/2022. Fornecedor Registrado: **LUAT COMERCIO DE COMPRESSORES E PECAS EIRELI**, CNPJ nº 05.689.439/0001-97, vencedora do item: **04**, no valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais), por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
Código Identificador:248F09C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021**

Processo Administrativo nº 077/2021 - Pregão Eletrônico nº 032/2021 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, para atender às demandas de saúde bucal nas Equipes de Saúde da Família do Município de Surubim/PE. Ata de Registro de Preços nº 135/2021, com validade até o dia 21/10/2022. Fornecedor Registrado **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, vencedora dos itens: **02 e 11**, no valor total de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
Código Identificador:20BA83BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021**

Processo Administrativo nº 077/2021 - Pregão Eletrônico nº 032/2021 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, para atender às demandas de saúde bucal nas Equipes de Saúde da Família do Município de Surubim/PE. Ata de Registro de Preços nº 136/2021, com validade até o dia 21/10/2022. Fornecedor Registrado **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, vencedora dos itens: **05 e 07**, no valor total de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
Código Identificador:689293FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021**

Processo Administrativo nº 074/2021 - Pregão Eletrônico nº 031/2021 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**

**MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. Ata de Registro de Preços nº 132/2021**, com validade até o dia 14/10/2022. Fornecedor Registrado: **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ nº 29.955.518/0001-60, vencedora dos itens **05, 06, 07, 08 e 09**, no valor total de R\$ 19.075,29 (dezenove mil, setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
Código Identificador:31E09B17

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO**

O Município de Tacaimbó/PE por meio da Comissão de Licitação, **CONVOCA** as empresas Habilitadas para no próximo dia **22 de Dezembro de 2021, as 09:00 (nove) horas**, comparecerem a sede da prefeitura, na sala de licitação para dar continuidade a sessão do Processo Licitatório 047/2021, Tomada de Preço 004/2021, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS: RUA AUSTRICLÍNIO ARAÚJO BELTRÃO, TRAVESSA MENINO JESUS NA VILA DE RIACHO FECHADO, TRAVESSA SÃO FRANCISCO NA VILA RIACHO FECHADO, no Município de Tacaimbó/PE;**

Empresas habilitadas:

\*CONSTRUTORA DECA LTDA EPP

CNPJ 06.958.998/0001-18.

\*CONSTRUTORA SALVIANO FILHO EIRELE – ME

CNPJ 22.749.567/0001-06

\*ECHI ENGENHARIA COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ 26.969.715/0001-40.

Tacaimbó, 14 de Dezembro de 2021.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
Código Identificador:D94CED08

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**

Em Conformidade com a Ata de Homologação datada de 05/08/2021, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 041/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021, Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e A/Z, éticos, genéricos e similares, através da Secretaria Municipal de Saúde conforme receita médica, de acordo com a revista ABC FARMA, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico. Em favor das Empresas: **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI**, CNPJ nº 30.034.749/0001-10, vencedora do lote (01) perfazendo um valor total estimado com o percentual de desconto de R\$ 132.480,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Tamandaré-PE, 10 de agosto de 2021.

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**4B21796D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**  
**- PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**029/2021**

Processo Licitatório nº 040/2021. Pregão Eletrônico nº 029/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública municipal, para prestação de serviços de tecnologia da informação e disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de Solução Informatizada e Integrada para Gestão de Pessoal – Folha de Pagamento; Patrimônio; Almoxarifado; Arquivo Digital; Contabilidade Pública – Empenho Prévio e Tesouraria; Tributação e Nota Fiscal Eletrônica, destinados ao atendimento as Secretarias de Administração e Finanças, bem como, aos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional, destinados a atender as necessidades da administração, tendo como objeto a locação dos seguintes sistemas, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência. Valor máximo aceitável R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais). INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 15/12/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 29/12/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 29/12/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/12/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites [www.taquaritingadonorte.pe.gov.br](http://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) – Portal da Transparência (outras publicações – editais); [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda através do e-mail: [licit.taqdonorte@hotmail.com](mailto:licit.taqdonorte@hotmail.com). Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 14 de dezembro de 2021.

**JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**82AB37AE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo 049/2021 Processo Licitatório 033/20212**  
**Dispensa 008/2021**

**1\* Contrato nº 064/2021**

**Itinerário: Junco de Cima - Sede**

**Natureza do Objeto:** Serviços.

Descrição detalhada do Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: WENDESON GONÇALVES RIBEIRO 12074153406 inscrita no CNPJ sob nº 33.216.418/0001-90, sediada na Faz. Empoeira, s/nº, Zona Rural, Terra Nova PE. Valor Contratado: R\$

10.341,26 (dez mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos). Vigência: 03 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 11 de outubro de 2021. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

**2\* Contrato nº 065/2021**

**Itinerário: Junco de Cima – Terra Nova/Junco – Terra Nova**

**Natureza do Objeto:** Serviços.

Descrição detalhada do Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: Antônio Sálvio Ribeiro das Neves 00827902484, inscrito no CNPJ sob nº 33.627.496/0001-87, sediada na Faz. Ipoeira, nº 830, Bairro Guarani, Terra Nova PE. Valor Contratado: R\$ 20.637,90 (vinte e três mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos). Vigência: 03 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 11 de outubro de 2021. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

**3\* Contrato nº 066/2021**

**Rota: Faz. Barra - Sede**

**Natureza do Objeto:** Serviços.

Descrição detalhada do Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar, incluindo locação de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: **Aluizio Ribeiro Gomes 07487905438** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.307.889/0001-38**, com sede na **Faz. Malhada do Canto, Nº 1495, Bairro Área Rural, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco**. Valor Contratado: **R\$ 22.108,52** (vinte e dois mil cento e oito reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 03 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 11 de outubro de 2021. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

**4\* Contrato nº 067/2021**

**Rota: Faz. Alazão – Terra Nova**

**Natureza do Objeto:** Serviços.

Descrição detalhada do Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar, incluindo locação de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: **José Mauricio Pires de Sa 02179810466**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.307.866/0001-45**, com sede na **Rua Apolicarpo P. dos Santos, Nº02, Centro, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco**. Valor Contratado: **R\$ 16.047,56** (dezesseis mil quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 03 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 11 de outubro de 2021. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

**5\* Contrato nº 068/2021**

**Rota: Barreiros – Barra**

**Natureza do Objeto:** Serviços.

Descrição detalhada do Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar, incluindo locação de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: **Eugênio Muniz Agra 109648954463**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.307.833/0001-03**, com sede no Sítio Barreiros, nº 900, Bairro/Distrito, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco. Valor Contratado: **R\$ 10.997,90** (dez mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Vigência: 03 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 11 de outubro de 2021. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

**6\* Contrato nº 069/2021**

**Rota: Santana – Sede**

**Natureza do Objeto:** Serviços.

Descrição detalhada do Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar, incluindo locação de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: **Murilo Freire de Alencar e Sa 02285794495**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.697.889/0001-79**, com sede na **Fazenda Badajo, Nº 10, zona rural, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco**. Valor Contratado: **R\$ 14.260,00** (quatorze mil duzentos e sessenta reais). Vigência: 03 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 11 de outubro de 2021. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

**7\* Contrato nº 070/2021****Rota: São Joaquim – Sede/Terra Nova – IF Salgueiro****Natureza do Objeto:** Serviços.

Descrição detalhada do Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar, incluindo locação de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: **JOSE ORLANDO GOMES DE CARVALHO 02217895451**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.697.476/0001-94**, com sede no **Av. Jose Gomes da Costa, nº 475, Bairro Adelina de Sá Barreto, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco**. Valor Contratado: **R\$ 32.490,36** (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 03 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 11 de outubro de 2021. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

**8\* Contrato nº 071/2021****Rota: Passagem de Pedras – Sede / Riacho Seco – Sede****Natureza do Objeto:** Serviços.

Descrição detalhada do Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar, incluindo locação de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: **Eugênio Enrique da Silva Pereira 13508038475**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **43.718.722/0001-99**, com sede na **Av. Agamenon Magalhães, Nº48, Centro, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco**. Valor Contratado: **R\$ 14.168,00** (quatorze mil cento e sessenta e oito reais). Vigência: 03 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 11 de outubro de 2021. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

**9\* Contrato nº 072/2021****Rota: Guarani – Sede****Natureza do Objeto:** Serviços.

Descrição detalhada do Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar, incluindo locação de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: **PEDRO ANTONIO DOS SANTOS 08257698415**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.697.529/0001-77**, com sede no **Av. Antônio Pereira Dum, nº 041, Bairro São Francisco/Guarani, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco**. Valor Contratado: **R\$ 10.381,28** (dez mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). Vigência: 03 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 11 de outubro de 2021. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

**10\* Contrato nº 073/2021****Rotas: São Joaquim – Guarani/Terra Nova – IF Salgueiro****Natureza do Objeto:** Serviços.

Descrição detalhada do Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar, incluindo locação de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: **ERISMAR JANUÁRIO PEREIRA 07970140475**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.676698/0001-20**, com sede no **Av. Antônio Pedro Clementino, nº 430, Bairro Santa Terezinha/Guarani, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco**. Valor Contratado: **R\$ 29.820,00** (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais). Vigência: 03 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 11 de outubro de 2021. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

**11\* Contrato nº 074/2021****Rota: V. Alegre - Guarani****Natureza do Objeto:** Serviços.

Descrição detalhada do Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar, incluindo locação de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: **JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA 53548620434**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.654.371/0001-77**, com sede na **Faz. Várzea Alegre, s/nº, Bairro Zona Rural, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco**. Valor Contratado: **R\$ 10.198,66** (dez mil cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 03 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 11 de outubro de 2021. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

**12\* Contrato nº 075/2021****Rota: Tolda - Sede****Natureza do Objeto:** Serviços.

Descrição detalhada do Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar, incluindo locação de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: **Júlio Cesar Da Silva Santos 14103224401**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.699.708/0001-43**, com sede na **Rua Francisco Alves de Andrade, Nº15, Centro, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco**. Valor Contratado: **R\$ 17.480,00** (dezesete mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 03 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 11 de outubro de 2021. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

**13\* Contrato nº 076/2021****Rota: Guarani – Terra Nova****Natureza do Objeto:** Serviços.

Descrição detalhada do Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar, incluindo locação de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: **Damião nogueira dos Santos 51434741400**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.677.939/0001-56**, com sede na **Av. Antônio Pereira Dum, Nº 28, Guarani, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco**. Valor Contratado: **R\$ 15.858,04** (quinze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). Vigência: 03 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 11 de outubro de 2021. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

**14\* Contrato nº 077/2021****Rota: Riachinho - Guarani****Natureza do Objeto:** Serviços.

Descrição detalhada do Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar, incluindo locação de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: **ROMILDO AGRA DA SILVA 16618688434**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.697.208/0001-72**, com sede no **Jose Pequeno dos Santos, nº 410, Bairro Guarani, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco**. Valor Contratado: **R\$ 10.050,08** (dez mil cinquenta reais e oito centavos). Vigência: 03 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 11 de outubro de 2021. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

**15\* Contrato nº 078/2021****Rota: Terra Nova - Salgueiro****Natureza do Objeto:** Serviços.

Descrição detalhada do Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar, incluindo locação de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: **Erasmu Michael Ferreira de Sa 64447456320**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.638.695/0001-00**, com sede na **Rua Felix José Clementino, Adelina de Sa Barreto, Cidade Terra Nova, Estado Pernambuco**. Valor Contratado: **R\$ 12.903,92** (doze mil novecentos e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: 03 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 11 de outubro de 2021. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

**16\* Contrato nº 079/2021****Itinerário: Faz. Mororó – PE 499****Natureza do Objeto:** Serviços.

Descrição detalhada do Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: **PEDRO JOSE MUNIZ 08250838424** inscrita no CNPJ sob nº **30.677.495/0001-59**, sediada Com sede às margens da Rodovia BR 232, nº 81, Guarani, Terra Nova PE. Valor Contratado: **R\$ 9.515,10** (nove mil quinhentos e quinze reais e dez centavos). Vigência: 03 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 11 de outubro de 2021. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

**Publicado por:**Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:DAFFB22B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 050/2021**

**Processo Licitatório nº 034/2021**

**Pregão Presencial nº 009/2021**

**Natureza do Objeto:** Compras.

**Descrição detalhada do Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Terra Nova PE, para fins de uso como merenda escolar, da Pré-Escola às Séries Finais do Ensino Fundamental. **Contrato nº 081/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra Nova **Contratada:** Evandro dos Santos Silva Feirante Eireli. **CNPJ:** 09.061.057/0001-76.

**Valor Contratado; R\$ 101.888,36** (cento e um mil oitocentos e oitenta oito reais e trinta e seis centavos). **Vigência:** 90 dias, **Local, Data e Ass:** Terra Nova PE, 20 de outubro de 2021. Aline Cleanne Filgueira Freira de Carvalho - Prefeita

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**0318450B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 025/2021**

Processo de Licitação FMS nº 006/2021 – Tomada de Preços FMS nº 001/2021

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE,** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

**CONTRATADO: FF CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.679.815/0001-50.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução da Construção de um muro de contenção em concreto armado na UBS – Beatriz Inácio da Silva (Bia Parteira), situada na Rua Barão de Lucena, Bairro Fazenda Velha, neste Município, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

**VIGÊNCIA:** 15/11/2021 à 15/11/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2021

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**071352E5

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020**

Processo de Licitação FMS nº 035/2020 – Pregão Eletrônico FMS nº 016/2020

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE,** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

**CONTRATADO: NSG COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.300.403/0001-32.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução da prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de Equipamentos incluindo o fornecimento de reagente, diluentes e soluções (BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA)) para atender a demanda do Laboratório Municipal de Toritama-PE, conforme Termo de Referência constante

no Anexo IV do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

**VALOR GLOBAL: R\$123.660,00** (cento e vinte e três mil seiscentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 11/12/2021 à 11/12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2021

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**C7A79F54

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020**

Processo de Licitação FMS nº 033/2020 – Pregão Eletrônico FMS nº 014/2020

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE,** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

**CONTRATADO: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA. - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução da prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de Equipamentos incluindo o fornecimento de reagente, diluentes e soluções (BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IONOGRAMA E COAGULAÇÃO) para atender a demanda do Laboratório Municipal de Toritama-PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

**VALOR GLOBAL: R\$70.080,00** (setenta mil e oitenta reais)

**VIGÊNCIA:** 11/12/2021 à 11/12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2021

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**4FF0E1C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal De Tracunhaém-PE, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório Nº 020/2021 – Pregão Eletrônico Nº 008/2021 – Natureza: Compra. Objeto Descrição: **Aquisição parcelada de combustíveis, para atender as diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e Ação social deste município no exercício 2022.** Valor Global estimado: **R\$ 1.496.450,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua sete de setembro, 295 - Centro - Tracunhaém - PE, em **28 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: [cpltracunhaem@hotmail.com](mailto:cpltracunhaem@hotmail.com) no horário de 8:00hs às 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira ou no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Tracunhaém/PE, 14 de dezembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO**  
Pregeiro

**Publicado por:**  
Djair Batista dos Santos  
**Código Identificador:**CB9B24F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 01/2019**

Dispõe sobre a mudança de nome, mudança de endereço, renovação de autorização de funcionamento dos anos finais do Ensino Fundamental de nove anos e Atendimento Educacional Especializado – AEE e autorização de funcionamento da Modalidade EJA – Segunda Etapa da Escola Mínima Belizário.

**A Secretária Municipal de Educação de Triunfo, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Legislação vigente e de acordo com o Parecer nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação que Dispõe sobre a mudança de nome, mudança de endereço, renovação de autorização de funcionamento dos anos finais do Ensino Fundamental de nove anos e Atendimento Educacional Especializado – AEE e autorização de funcionamento da Modalidade EJA – Segunda Etapa da Escola Mínima Belizário, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - A Escola Mínima Belizário passa a ser denominada Centro Educacional de Triunfo Governador Eduardo Henrique Accioly Campos com localização na Rua Elias Alves de Lima S/N, Bairro Bom Jesus, neste Município.

**Artigo 2º** - Fica renovada a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais (de 6º a 9º ano) e Atendimento Educacional Especializado – AEE no Centro Educacional de Triunfo Governador Eduardo Henrique Accioly Campos.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o funcionamento da Modalidade EJA – Segunda Etapa no Centro Educacional de Triunfo Governador Eduardo Henrique Accioly Campos.

**Artigo 4º** - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam no compromisso de manter adequados seu Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas do Conselho Municipal de Educação.

**Artigo 5º** - A Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Triunfo/PE, 29 de março de 2019.

**STELLA DA SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**1D85BD36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 02/2019**

Dispõe sobre a mudança de endereço, alteração de denominação e autorização de funcionamento de turmas da Educação Infantil nas modalidades Creche de 03 anos e 11 meses de idade e Pré-Escolar de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos e 11 meses de idade, anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos – ensino regular e modalidade Educação Especial e

Atendimento Educacional Especializado – AEE da Escola São Vicente de Paulo.

**A Secretária Municipal de Educação de Triunfo, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Legislação vigente e de acordo com o Parecer nº 02/2019 do Conselho Municipal de Educação que Dispõe sobre a mudança de endereço, alteração de denominação (acréscimo do adjetivo “Municipal”) e autorização de funcionamento de turmas da Educação Infantil nas modalidades Creche de 03 anos e 11 meses de idade e Pré-Escolar de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos e 11 meses de idade, anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos – ensino regular e modalidade Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado – AEE da Escola São Vicente de Paulo, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - A Escola São Vicente de Paulo passa a denominar-se, a partir da publicação desta: “Escola Municipal São Vicente de Paulo”, com funcionamento na Avenida Prefeito Maçal Maia, nº 520, Bairro Liberdade, neste Município.

**Artigo 2º** - Fica a Escola Municipal São Vicente de Paulo autorizada a atender:

- Educação Infantil nas modalidades Creche de 03 anos e 11 meses de idade e Pré-Escolar de 04 (quatro) anos e 11 meses de idade.
- Ensino Fundamental de nove anos – anos iniciais regular e modalidade Educação Especial e
- Atendimento Educacional Especializado - AEE

**Artigo 3º** - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam no compromisso de manter adequados seu Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas do Conselho Municipal de Educação.

**Artigo 4º** - A Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Triunfo/PE, 29 de março de 2019.

**STELLA DA SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**7F934F09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 03/2019**

Dispõe sobre a mudança de denominação e autorização para implantação e funcionamento da Educação em tempo Integral do Centro Educacional de Triunfo Governador Eduardo Henrique Accioly Campos – anos finais do Ensino Fundamental.

**A Secretária Municipal de Educação de Triunfo, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Legislação vigente e de acordo com o Parecer nº 03/2019 do Conselho Municipal de Educação, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - O Centro Educacional de Triunfo Governador Eduardo Henrique Accioly Campos passa a ser denominado de Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral Governador Eduardo Campos.

**Artigo 2º** - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral Governador Eduardo Campos fica autorizada a implantar e oferecer, a partir da publicação desta Portaria, a Educação em tempo Integral para alunos do 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental de nove anos, estendendo, gradativamente o atendimento aos alunos subsequentes (7º, 8º e 9º ano).

**Artigo 3º** - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam no compromisso de manter adequados seu Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas do Conselho Municipal de Educação.

**Artigo 4º** - A Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Triunfo/PE, 29 de março de 2019.

**STELLA DA SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**E08DAF87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 04/2019**

Dispõe sobre a renovação de autorização de funcionamento de turmas e modalidades de ensino nas Escolas da Rede Pública Municipal

A **Secretária Municipal de Educação de Triunfo, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Legislação vigente e de acordo com o Parecer nº 04/2019 do Conselho Municipal de Educação, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º.** Fica renovada a autorização de funcionamento das Escolas abaixo relacionadas, neste município:

**ESCOLA MUNICIPAL ÁGUAS CLARAS**  
Pré-escolar de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

**ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FERREIRA TENÓRIO**  
Pré-escolar de 4(quatro) e 5 (cinco) anos  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais

**ESCOLA MUNICIPAL FORTALEZA**  
Pré-escolar de 4(quatro) e 5 (cinco) anos  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais

**ESCOLA MUNICIPAL HIGINO BEZERRA**  
Creche 3 (três) anos,

Pré-escolar de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos  
Ensino Fundamental Anos Iniciais e

Ensino Fundamental Anos Finais  
Atendimento Educacional Especializado – AEE

**ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE DA SILVA**  
Creche de 3 (três) anos

Pré-escolar de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos  
Ensino Fundamental Anos Iniciais e

Ensino Fundamental Anos Finais  
**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**  
Creche de 3 (três) anos

Pré-escolar de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos  
Ensino Fundamental Anos Iniciais

Atendimento Educacional Especializado – AEE

**ESCOLA MUNICIPAL MAURÍCIO CÂNDIDO FERREIRA**  
Creche de 3 (três) anos  
Pré-escolar de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos  
Ensino Fundamental Anos Iniciais

**ESCOLA MUNICIPAL MILTON PESSOA**  
Ensino Fundamental – Anos Finais  
Educação de Jovens e Adultos – Fases – Anos Finais

**Artigo 2º** - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam no compromisso de manter adequados seu Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas do Conselho Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - A Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Triunfo/PE, 10 de abril de 2019.

**STELLA DA SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**F159E084

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 05/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Homologar a Resolução CME Nº 01/2019, de 28/05/2019, que “Estabelece normas para a oferta de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, como modalidade do Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 29 de maio de 2019.

**STELLA DA SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**50B3053D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 06/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Homologar a Resolução CME Nº 02/2019, de 02/08/2019, que “Estabelece normas para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e do Atendimento Educacional Especializado dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação nas etapas e modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e da Educação Infantil das Escolas Privadas e Filantrópica, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 02 de agosto de 2019.

**STELLA DA SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**91030628

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 07/2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Homologar a Resolução CME Nº 03/2019 de 30/10/2019, que “Estabelece normas para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Campo no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 31 de outubro de 2019.

**STELLA DA SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**CF63EDAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 08/2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Homologar a Resolução CME Nº 04/2019 de 30/10/2019, que “Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 31 de outubro de 2019.

**STELLA DA SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**74055F35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 09/2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Homologar o Parecer CME Nº 06/2019 de 20 de dezembro de 2019 que “*Orienta procedimento referente à Lei Federal Nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate Intimidação Sistemática (Bullying), passando a integrar a legislação Municipal vigente*” e a Resolução CME Nº 05/2019 de 20 de dezembro de 2019 que “*Trata do Programa de Combate à Intimidação Sistemática (BULLYING) e à Violência na Escola no âmbito do Sistema de Ensino do Município de Triunfo/PE;*

*Torna obrigatória medidas de conscientização, prevenção, diagnóstico, combate à violência e à intimidação sistemática (bullying), nos currículos escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE”.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 23 de dezembro de 2019.

**STELLA DA SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**B78FD0D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ANGÉLICA MARIA DE SOUSA FRANÇA OLIVEIRA**, inscrição nº. ACS-AC-0041, inscrita no CPF sob o nº. 065.\*\*\*.\*\*\*-10, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Francisco Carlos da Silva Andrade

**Código Identificador:**0A61B221

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Sra. **EDNILSON ARAÚJO BARBOSA**, inscrição nº. ACS-AC-0113, inscrita no CPF sob o nº. 141.\*\*\*.\*\*\*-

07, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Francisco Carlos da Silva Andrade

**Código Identificador:**E7B27B1E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 154, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **FABIANA RODRIGUES DE MOURA**, inscrição nº. ACS-AC-0152, inscrita no CPF sob o nº. 448.\*\*\*.\*\*\*-88, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Francisco Carlos da Silva Andrade

**Código Identificador:**0CAD8FAA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 152, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de

consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **SIMONE ANTÔNIA DE SANTANA SILVA**, inscrição nº. ACS-AC-0536, inscrita no CPF sob o nº. 083.\*\*\*.\*\*\*-71, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Francisco Carlos da Silva Andrade

**Código Identificador:**606146E4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 155, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **VANDERLÚCIA CIRÍACO DA SILVA SANTOS**, inscrição nº. ACS-AC-0562, inscrita no CPF sob o nº. 071.\*\*\*.\*\*\*-84, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:4090971D**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ANDRÉA MACENA DE FREITAS RODRIGUES**, inscrição nº. ACS-AC-0036, inscrita no CPF sob o nº. 104.\*\*\*.\*\*\*-29, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:8659D328**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 157, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **RUBIÁRIA MARIA DOS SANTOS**, inscrição nº. ACS-AC-0522, inscrita no CPF sob o nº. 107.\*\*\*.\*\*\*-16, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:FF12DDE1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **PAULEANE ALBUQUERQUE SANTOS JULIÃO**, inscrição nº. ACS-AC-0465, inscrita no CPF sob o nº. 092.\*\*\*.\*\*\*-50, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:**42462F61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **FABRICIANA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrição nº. ACS-AC-0155, inscrita no CPF sob o nº. 066.\*\*\*.\*\*\*-23, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação

Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:**0F1E1866

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **LIDIANE DA SILVA**, inscrição nº. ACS-AC-0314, inscrita no CPF sob o nº. 119.\*\*\*.\*\*\*-77, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Francisco Carlos da Silva Andrade

**Código Identificador:**9B9C5A96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **MARIA TAISE DA SILVA**, inscrição nº. ACS-PCD-0011, inscrita no CPF sob o nº. 101.\*\*\*.\*\*\*-85, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Francisco Carlos da Silva Andrade

**Código Identificador:**0939314E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **SAMARA BRUNA DO NASCIMENTO FREITAS**, inscrição nº. ACS-AC-0526, inscrita no CPF sob o nº. 059.\*\*\*.\*\*\*-93, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:**89EC5BCA

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 172, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ALYNE CHAYANE BARROS SANTOS**, inscrição nº. ACS-AC-0015, inscrita no CPF sob o nº. 112.\*\*\*.\*\*\*-64, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-pe

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:**26D92EBE

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 168, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a

organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **WANESSA FERNANDA NETO**, inscrição nº. ACS-AC-0580, inscrita no CPF sob o nº. 074.\*\*\*.\*\*\*-26, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:**D0E23D89

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo

de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ANA CATARINA XAVIER DE ALMEIDA**, inscrição nº. ACS-AC-0020, inscrita no CPF sob o nº. 124.\*\*\*.\*\*\*-25, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:**E97C29FB



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVs), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ELISIANA ALVES DA SILVA**, inscrição nº. ACS-AC-0121, inscrita no CPF sob o nº. 115.\*\*\*.\*\*\*-94, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:**9A3AE485

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVs), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **DENISE MACHADO DE LIMA SILVA**, inscrição nº. ACS-PCD-0005, inscrita no CPF sob o nº. 098.\*\*\*.\*\*\*-08, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e

concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Francisco Carlos da Silva Andrade

**Código Identificador:**149BBF63

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 175, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de

2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **CRISLAINE BARBOZA SILVA**, inscrição nº. ACS-AC-0086, inscrita no CPF sob o nº. 135.\*\*\*.\*\*\*-29, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Francisco Carlos da Silva Andrade

**Código Identificador:**9E27AA8B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 160, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **LUIZ CÉSAR CORDEIRO DA SILVA**, inscrição nº. ACS-AC-0586, inscrito no CPF sob o nº. 124.\*\*\*.\*\*\*-88, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocado pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-pe

**Publicado por:**

Francisco Carlos da Silva Andrade

**Código Identificador:**2A445DAB

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 163, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no

Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **IVANILDO SOARES DE OLIVEIRA**, inscrição nº. ACS-AC-0196, inscrito no CPF sob o nº. 130.\*\*\*.\*\*\*-10, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocado pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Francisco Carlos da Silva Andrade

**Código Identificador:**72D8830D

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 161, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **PAULO ROBERTO DA CUNHA**, inscrição nº. ACS-AC-0469, inscrito no CPF sob o nº. 054.\*\*\*.\*\*\*-55, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocado pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:**5978E7E1

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 164, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a

organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA**, inscrição nº. ACS-AC-0471, inscrito no CPF sob o nº. 099.\*\*\*.\*\*\*-25, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocado pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:**9271DDE0

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 169, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo

de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA SILVA**, inscrição nº. ACS-AC-0042, inscrito no CPF sob o nº. 111.\*\*\*.\*\*\*-65, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocado pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Francisco Carlos da Silva Andrade

**Código Identificador:**030BB630

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **CRISTIANO DE SOUZA CAVALCANTI**, inscrição nº. ACS-AC-0091, inscrito no CPF sob o nº. 055.\*\*\*.\*\*\*-12, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocado pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Francisco Carlos da Silva Andrade

**Código Identificador:**49ED200C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 171, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **JOSÉ FERNANDES CIRIACO**, inscrição nº. ACS-AC-0251, inscrito no CPF sob o nº. 045.\*\*.\*\*\*-38, para

exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocado pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Francisco Carlos da Silva Andrade

**Código Identificador:**059AE422

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 173, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **JOÃO CARLOS AVELINO**, inscrição nº. ACS-AC-0227, inscrito no CPF sob o nº. 109.\*\*\*.\*\*\*-19, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocado pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:**AE25295E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de

consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **REGINALDO RODRIGUES**, inscrição nº. ACS-PCD-0014, inscrito no CPF sob o nº. 048.\*\*\*.\*\*\*-02, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocado pelo Edital de Convocação nº. 001/2021 e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:**7993708F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPARETAMA**

**ATO/PORTARIA nº 016/2021, de 14/12/2021.**

**O Gerente de Previdência do FUNPRETU - Fundo de Previdência do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 233/2005, de 27 de junho de 2005,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, ao servidor GILBERTO JOSÉ DE SIQUEIRA MELO, portador do RG nº 1.576.824 SSP/PE e do CPF/MF nº 249.977.654-49, matrícula funcional nº 46-9, no cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I/PE-III, lotado na Secretaria de Habitação Obras e Serviços Urbanos, do Município de Tuparetama/PE, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17, incisos I e II da Lei Municipal nº 233/2005, de 27 de junho de 2005.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 14 de dezembro de 2021.

**REINALDI JÚNIOR GOMES GALVÃO**

Gerente de Previdência

FUNPRETU

**Publicado por:**

Eryka Maria Rafael Agostinho

**Código Identificador:**5354D4B7**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
019/2021 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.**

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, IDOSO E INFANTIL, GESTANTES/PUERPERAS COM ENTREGA ÚNICA E IMEDIATA, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 20.163,50 (vinte mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de dezembro de 2021. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 28 de dezembro de 2021. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 28 de dezembro de 2021. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0\*\*87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) | e-mail [licitacaoverdejante@gmail.com](mailto:licitacaoverdejante@gmail.com)

Verdejante/PE, 14 de dezembro de 2021.

**JOSÉ VIANEY N. JÚNIOR**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

José Vianey Nogueira Júnior

**Código Identificador:**3DF37079**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Nº: 007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Valor: R\$420.563,00. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08:00 horas do dia 15/12/2021 até às 08:29:59 horas do dia 28/12/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h:30min do dia 28/12/2021. Início da sessão de disputa de preços: Às 08h:30min do dia 28/12/2021. informações podem ser obtidos pelo link: <http://www.vertentedolerio.pe.gov.br/site/>. E-mail: [cpl.vertlerio@gmail.com](mailto:cpl.vertlerio@gmail.com) Junto a plataforma portal de compras do Governo federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente.

Vertente do Lério, 14/12/2021.

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**0B3453D1**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Nº: 0014/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Valor: R\$496.316,00. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 15/12/2021 até às 11:29:59 horas do dia 28/12/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 11h30min do dia 28/12/2021. Início da sessão de disputa de preços: Às 11h30min do dia 28/12/2021. informações podem ser obtidos pelo link <http://www.vertentedolerio.pe.gov.br/site/>. Junto a plataforma portal de compras do Governo federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). e-mail [cpl.vertlerio@gmail.com](mailto:cpl.vertlerio@gmail.com) Recursos: previstos no orçamento vigente.

Vertente do Lério, 14/12/2021.

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**2EB6E754**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO  
NOTIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 69.902.112/0001-34, Vem através deste, NOTIFICAR a empresa N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI - CNPJ 22.566.069/0001-10, Para que a mesma regularize no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega referente ao objeto: Aquisição, Conforme demanda de gêneros alimentícios destinados as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Vertente do Lério - PE, 14 de Dezembro de 2021.

**DENIZE MARQUES DA ROCHA.**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**16DD91C3**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
ERRATA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
028/2021**

Processo Nº: 040/2021 – Pregão Eletrônico Nº 028/2021– O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, Localizado na Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE, corrigi na matéria veiculada no dia 13 de dezembro de 2021: **Onde se lê:** Item: 3; ELTO INDUSTRIAL CONFEECAO LTDA, inscrita no CNPJ: 20.277.795/0001-97, pelo valor de R\$ 63.925,12 (sessenta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos). Valor Total: 83.265,12 (oitenta e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos). **Leia-se: Item: 3; ELTO INDUSTRIAL CONFEECAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.277.795/0001-97, pelo valor de R\$ 63.924,96 (sessenta e três mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). **Valor Total: 83.264,96**



(oitenta e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Vitória de Santo Antão, 14 de dezembro de 2021

**BRUNA DORNELAS MONTEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adson Leão da Silva

**Código Identificador:**91541276

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Nº 018/2021 – Pregão Eletrônico Nº 013/2021.** Compra. Cujo objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Medicamentos**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção:122-Administração Geral Programa:1005-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde Ação: 2.811-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico Programa:1003-Gestão da Assistência Farmacêutica Ação: 2.850-Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica Despesa:3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa:1001-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica Ação: 2.813-Manutenção das Ações de Atenção Básica Despesa:3.3.90.39.00-Serviço de Terceiro-Pessoa Jurídica. **CONTRATO Nº 122/2021.** Contratado: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.472.938/0003-15. Valor R\$ 57.043,00 (cinquenta e sete mil e quarenta e três reais). Vigência: de 24/11/2021 a 24/11/2022.

Vitória de Santo Antão, 24 de novembro de 2021

**BRUNA DORNELAS MONTEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adson Leão da Silva

**Código Identificador:**160514A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 (COM ITENS  
EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, INCLUSIVE  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, identificado como **BB Licitação Nº[913990]**. **Início acolhimento de propostas 15/12/2021-09:00hs, Abertura das propostas 28/12/2021-09:00hs, Disputa 28/12/2021-10:00hs.** Objeto: Constitui o objeto dessa licitação, à Aquisição de Insumos para Estruturação da Farmácia Viva no Município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme quantidades, especificações mínimas e condições descritas no termo de referência e edital. Valor global máximo aceitável de R\$ 29.129,01 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e um centavo). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: [cplfmsprefeituraadvitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituraadvitoria@gmail.com)

ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 14 de dezembro de 2021

**EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES**

Pregoeira do FMS

**Publicado por:**

Adson Leão da Silva

**Código Identificador:**7E255154

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA  
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
007/2017**

**CONTRATO Nº 007/2017**

**PROCESSO DE ADESAO Nº 001/2017 A ARP Nº 035/2017.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017**

**CONTRATADA: MILL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA EPP**

**CNPJ/MF: 15.196.928/0001-60**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Objetivando assim a continuidade da prestação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de impressoras e multifuncionais para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista.

**PERÍODO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de novembro de 2021 a 27 de novembro de 2022,

**FUNDAMENTO:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**VALOR MENSAL R\$ 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais)**

**VALOR ANUAL TOTAL R\$ 14.184,00 (quatorze mil cento e oitenta e quatro reais).**

**ASSINATURA:** 25 de novembro de 2021.

Paulista-PE, 14 de dezembro de 2021.

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Juarez Marinheiro de Brito

**Código Identificador:**A9BEFFAC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**PROCESSO Nº 008/2021.OBJETO:** Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, objetivando acesso ao novo sistema informatizado de gerenciamento e operacionalização dos requerimentos administrativos de compensação financeira, nos termos da Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, Decreto Federal nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, Resolução CNRPPS/ME nº 002, de 14 de maio de 2021, e demais especificações constantes do edital e termo de referência, em anexo. **RATIFICAÇÃO:** segundo termo subscrito pelo Diretor – Presidente do PREVIPAULISTA, o presente procedimento licitatório fica ratificado em nome da pessoa jurídica: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV**, inscrita no CNPJ sob o nº: **42.422.253/0001-01**, com valor mensal de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, totalizando **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Paulista, 10 de Dezembro de 2021.

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR**

Diretor – Presidente PREVIPAULISTA

**Publicado por:**  
Juarez Marinheiro de Brito  
**Código Identificador:**E51ECA41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/PMP/2021  
- TOMADA DE PREÇOS Nº 011/PMP/2021**

**JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Engenharia do Paulista/PE torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/PMP/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/PMP/2021.** Constitui objeto deste procedimento licitatório a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO BAIRRO DE MARANGUAPE I – MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE”. Esta CPL declara **HABILITADA: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 70.073.275/0001-30. Diante do resultado do julgamento dos documentos de habilitação da única empresa participante, esta CPL fixa a **data de 17 de dezembro de 2021 às 10:00hs** e abre vistas ao processo.

Paulista/PE, 14 de dezembro de 2021.

**ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA**

Presidente CPL de Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Ferreira de Luna  
**Código Identificador:**0B833349

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/PMP-  
SEINFRA/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/PMP/2021**

**JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/PMP-SEINFRA/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/PMP/2021.** Constitui objeto deste procedimento licitatório a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO, ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA/PE, NO CENTRO URBANO DA CIDADE DO PAULISTA”, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, após decorrido os trâmites legais, bem como os pareceres técnicos e contábeis, encaminhados a esta CPL, observa-se o seguinte julgamento de habilitação - **HABILITADAS: L&M SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 25.175.320/0001-03) e GEOSISTEMAS ENGENHARIA & PLANEJAMENTO LTDA (CNPJ: 70.073.275/0001-30).** Diante do resultado do julgamento, esta CPL fixou o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 16 de dezembro de 2021 para apresentação de Recurso Administrativo (Art. 109, alínea “a” da Lei nº. 8.666/1993) e abriu vistas ao processo. E caso não houver a interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura das propostas de preços para o **dia 27 de dezembro de 2021 às 10:00hs.**

Paulista/PE, 14 de dezembro de 2021.

**ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA**

Presidente da CPL Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Ferreira de Luna  
**Código Identificador:**4A3CAE7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE  
PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021 – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 051/2021.**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL-Obras, torna público o resultado do **Julgamento das Propostas de Preços** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/PMP/2021. CONCORRÊNCIA Nº. 004/PMP/2021.** Constitui objeto deste procedimento licitatório a “Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico para duplicação de trecho da PE 01 (nos bairros de Pau Amarelo, Nossa Senhora do Ó e Conceição) e pavimentação asfáltica de trecho da Rua Abigail Russel no Bairro Nossa Senhora do Ó, Município do Paulista/PE, após decorrido o trâmite legal, bem como baseado no parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura encaminhado à esta CPL, obteve-se o seguinte resultado: **Empresas Classificadas: 1) NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI, 2) CONSÓRCIO INOVADOR, 3) CONSTRUTORA ANCAR LTDA e 4) JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA Empresa Desclassificada: 1) CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA**

**QUADRO RESUMO – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – VALORES:**

	EMPRESAS	LOTE I	LOTE II
1	NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI	R\$ 8.860.994,09	R\$ 4.879.825,83
2	CONSÓRCIO INOVADOR	R\$ 8.988.965,21	R\$ 4.943.096,58
3	CONSTRUTORA ANCAR LTDA	R\$ 9.537.143,17	R\$ 5.225.973,55
4	JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA		R\$ 5.455.284,45

**QUADRO RESUMO – ORDEM DE DESCLASSIFICAÇÃO – VALORES:**

	EMPRESAS	LOTE I	LOTE II
1.	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA	R\$ 9.646.489,53	R\$ 5.255.155,39

Em caso da não interposição de Recurso no prazo estabelecido no Art. 109, Inciso I, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA a empresa NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.951.168/0001-70 por ter apresentado o menor valor global de Lote I: R\$ R\$ 8.860.994,09 e Lote II: R\$ 4.879.825,83 e ter atendido a todos os itens do Edital.

Paulista, 14 de dezembro de 2021.

**ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA**

Presidente da CPL/Obras

**Publicado por:**  
Raissa Karen Gomes de Barros  
**Código Identificador:**860F51B5

**SECRETARIA DE SAÚDE  
CONCORRÊNCIA 001/2021 - PROCESSO 012/2021.-  
RECURSO IMPETRADO**

**RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELA EMPRESA CASSIANO FERNANDE DE LIRA**, contra a decisão proferida por esta CPL.

O Município de Paulista-PE, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93, vem através da Comissão Permanente de Licitação, tornar público para conhecimento dos interessados a interposição de recurso administrativo impetrado pela empresa CASSIANO FERNANDE DE LIRA, contra a decisão proferida por esta CPL no resultado de habilitação. Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 16h:00mn (doze horas), para vistas ao processo, podendo ainda solicitar cópia da peça recursal no endereço

eletrônico: cplpaulista2021@gmail.com. Diante deste, a sessão anteriormente agendada para o dia 15/12/2021, não mais ocorrerá nesta data. Devendo ser publicada nova data de abertura após resultado do referido recurso.

Paulista, 14 de dezembro de 2021.

**MARIA APARECIDA BARRETO.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Barreto  
**Código Identificador:**04372746

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2021 FMS -**  
**CONVITE Nº 006/2021**

O Município de Paulista-PE, torna público o Aviso de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: LOTE 01 - REFORMA DA USF JOSÉ BORGES (JAGUARANA I); E**

**LOTE 02 - EVITALIZAÇÃO DA USF ARTHUR LUNDGREN ALTO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.**

**Valor estimado LOTE 01 - REFORMA DA USF JOSÉ BORGES (JAGUARANA I) NO VALOR DE R\$ 104.080,07 (CENTO E QUATRO MIL OITENTA REAIS E SETE CENTAVOS); E LOTE 02 - REVITALIZAÇÃO DA USF ARTHUR LUNDGREN ALTO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE NO VALOR DE R\$ 225.751,78 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).**

**ABERTURA: 23/12/2021 AS 09:00 HS**

**LOCAL DA SESSÃO:** Centro Administrativo, localizado na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº222, 1º andar – Maranguape I – Paulista/PE

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico cplpaulista2021@gmail.com.

Paulista, 14 de dezembro de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Barreto  
**Código Identificador:**81230BFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços Nº 08/2021 – CPL/PMAP;** Processo Licitatório Nº: 014/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Materiais de Expediente e Escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA; **ORGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** TORRES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 40.058.970/0001-62; Vigência: 26/07/2021 a 26/07/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	R\$ 2,15	R\$ 25,80
2	10	R\$ 2,65	RS26,50
3	12	R\$0,34	RS4,08
4	10	R\$3,63	RS36,30
5	75	R\$0,29	RS21,75
6	3	R\$6,08	RS18,24
7	20	R\$23,78	RS475,60
8	40	R\$2,24	RS89,60
10	15	R\$12,50	RS187,50
11	200	R\$3,69	RS738,00
12	200	R\$0,89	RS178,00
13	100	R\$4,39	RS439,00
14	100	R\$3,53	RS353,00
15	5	R\$21,65	RS108,25
16	5	R\$21,58	RS107,90
17	5	R\$19,78	RS98,90
18	20	R\$2,49	RS49,80
19	400	R\$0,99	RS396,00
20	100	R\$1,79	RS179,00
21	100	R\$1,79	RS179,00
23	300	R\$1,74	RS522,00
24	300	R\$1,79	RS537,00
25	300	R\$1,19	RS357,00
26	200	R\$0,78	RS156,00
27	100	R\$1,19	RS119,00
28	50	R\$5,60	RS280,00
29	50	R\$10,35	RS517,50
30	100	R\$1,19	RS119,00
31	50	R\$10,99	RS549,50
32	40	R\$2,49	RS99,60
33	100	R\$1,19	RS119,00
34	1600	R\$1,12	RS1.792,00
35	6	R\$13,33	RS79,98
36	2	R\$14,30	RS28,60
38	40	R\$12,34	RS493,60
39	40	R\$12,89	RS515,60
40	100	R\$12,70	RS1.270,00
41	50	R\$62,47	RS3.123,50
42	100	R\$19,79	RS1.979,00
44	20	R\$0,79	RS15,80
45	20	R\$1,99	RS39,80
46	100	R\$1,59	RS159,00
47	200	R\$0,79	RS158,00
48	200	R\$1,59	RS318,00
49	50	R\$3,18	RS159,00

50	40	RS3,49	RS139,60
51	100	RS5,07	RS507,00
52	100	RS8,13	RS813,00
53	100	RS5,27	RS527,00
54	12	RS430,00	RS5.160,00
55	100	RS4,33	RS433,00
56	40	RS 53,20	RS2.128,00
57	10	RS 49,23	RS492,30
58	4	RS34,42	RS137,68
59	20	RS 4,34	RS86,80
61	70	RS 10,29	RS720,30
62	500	RS7,44	RS3.720,00
63	500	RS9,76	RS4.880,00
65	500	RS10,03	RS5.015,00
68	6	RS5,30	RS31,80
69	400	RS4,14	RS1.656,00
70	200	RS4,34	RS868,00
71	100	RS15,83	RS1.583,00
72	700	RS1,52	RS1.064,00
73	40	RS57,23	RS2.289,20
74	20	RS119,68	RS2.393,60
75	100	RS2,79	RS279,00
76	60	RS23,00	RS1.380,00
78	120	RS7,24	RS868,80
79	100	RS1,15	RS115,00
80	20	RS2,70	RS54,00
81	10	RS4,02	RS40,20
82	40	RS2,41	RS96,40
83	25	RS2,49	RS62,25
84	3	RS2,36	RS7,08
86	10	RS 4,66	RS46,60
87	60	RS0,77	RS46,20
88	60	RS2,36	RS141,60
89	40	RS6,65	RS266,00
91	20	RS2,87	RS57,40
92	10	RS10,00	RS100,00
93	1	RS1,40	RS1,40
94	100	RS2,48	RS248,00
95	25	RS2,83	RS70,75
96	10	RS18,62	RS186,20
97	50	RS2,53	RS126,50
98	100	RS2,25	RS225,00
99	100	RS1,37	RS137,00
100	100	RS2,58	RS258,00
101	100	RS21,30	RS2.130,00
102	20	RS0,80	RS16,00
103	40	RS11,19	RS447,60
104	5	RS217,00	RS1.085,00
105	200	RS2,37	RS474,00
107	40	RS2,51	RS100,40
108	50	RS1,06	RS53,00
115	100	RS8,76	RS876,00
116	100	RS13,89	RS1.389,00
120	20	RS5,17	RS103,40
121	10	RS145,15	RS1.451,50
122	10	RS5,09	RS50,90
123	150	RS0,84	RS126,00
124	150	RS1,57	RS235,50
125	150	RS1,12	RS168,00
126	450	RS0,14	RS63,00
127	40	RS4,62	RS184,80
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS 65.632,46</b>

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 26 de julho de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
Código Identificador:05133922

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2021  
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa (s), visando à aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas dos eventos esportivos da Prefeitura Municipal de Araripina-PE, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 37/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

#### Ata de Registro de Preço Nº 43/2021

Fornecedor: **EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**, com sede na Av. Cel. Marcos José de Leão, nº 583, Sala 02, Centro, Feliz – RS, CEP: 95.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.853.693/0001-78, representada pela Sra. Maria Roseli da Silva Santos, portadora do CPF nº 017.481.790-80, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	RS V. Unit.	RS V. Total
9	TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL. TRAVE CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1" POLEGADA, NA MEDIDA OFICIAL DE 3,00 X 2,00 M INTERNOS. FIXAÇÃO: SEM FIXAÇÃO, TRAVE COM BASE DE APOIO A SUPERFÍCIE NA PARTE INFERIOR DA TRAVE.	UNID	15	RS 2.276,85	RS 34.152,75
11	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, MATRIZADA. PESO 610-641 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 75-77 CM, CÂMARA DE BUTYL, MIOLO REMOVÍVEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL PARA CATEGORIA ADULTA.	UNID	30	RS 136,82	RS 4.104,60
15	BOLA DE FUTSAL ADULTA MAX 1.000 CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM, PESO 410-440 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, PULTRA, MIOLO REMOVÍVEL 1ª LINHA, APROVADA PELA CBFS.	UNID	10	RS 157,24	RS 1.572,40
17	BOLA DE FUTSAL MAX 500 EM TERMOTEC EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 55-59 CM, PESO 410-440 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, PULTRA, MIOLO REMOVÍVEL 1ª LINHA, APROVADA PELA CBFS.	UNID	15	RS 165,26	RS 2.478,90
18	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO (FIVB), PRESSÃO 03 - 04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA	UNID	10	RS 175,20	RS 1.752,00
19	BOLA FUTSAL MIRIM TERMOTEC, EM MICROFIBRA, 1ª LINHA, MAX 200, CIRCUNFERÊNCIA 52-56 CM, PESO 280-320 GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL, PULTRA, APROVADA PELA CBFS.	UNID	10	RS 168,12	RS 1.681,20
20	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PVC, 2ª LINHA, CIRCUNFERÊNCIA 59-79 CM, PESO 420-450 GR., SIMILAR 81.	UNID	120	RS 49,99	RS 5.998,80
23	BOLA DE VOLEI DE PRAIA, CATEGORIA ADULTO, PARA COMPETIÇÃO, EM MICROFIBRA, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 260-280 GR, LOGO MONOCROMÁTICA DA CBV	UNID	5	RS 89,85	RS 449,25
24	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, FIO POLIPROPILENO (SEDA) 3MM TRANÇADO, MALHA 16X16 CM, VISTA FRONTAL, 7,50X2,50 CM, VISTA LATERAL 2,50X2,00X0,80M, COM TRATAMENTO UV.	UNID	60	RS 314,99	RS 18.899,40
25	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, FIO 3MM, POLIPROPILENO (SEDA), MALHA 12X12CM, VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M	UNID	100	RS 215,99	RS 21.599,00
27	REDE DE FUTSAL OFICIAL, FIO 3MM POLIPROPILENO(SEDA), TAMANHO 3,20X2,10X1,00MX0,60.	UNID	100	RS 179,99	RS 17.999,00
28	KIT BANDEIRINHAS PARA ÁRBITROS AUXILIARES + KIT CARTÕES AMARELO, VERMELHO E AZUL E DIVISÓRIAS DE NUMERAÇÃO PARA ÁRBITROS.	UNID	20	RS 245,99	RS 4.919,80
29	COLETES ESPORTIVOS EM POLIÉSTER DUPLA FACE, ABERTURA LATERAL COM ELÁSTICO JOGO COM 12 COLETES.	JOGO	84	RS 141,09	RS 11.851,56
30	BOMBA COM BICO PARA ENCHER BOLA, PVC, 21CM, 80GR.	UNID	15	RS 17,99	RS 269,85
31	APITO OFICIAL EM PLÁSTICO ALTA DURABILIDADE, ALTURA 5CM, LARGURA 1CM, PROFUNDIDADE: 1CM, PESO 25GR	UNID	20	RS 49,20	RS 984,00
32	SACO PARA GUARDAR BOLAS DE LONA 1,20 X 0,80M	UNID	10	RS 93,80	RS 938,00
33	PLACAR PORTÁTIL DE MESA COM PONTUAÇÃO DE 0 A 99 AX FZ 311	UNID	3	RS 572,25	RS 1.716,75
34	CRONÔMETRO COM CARÇAÇA PLÁSTICA ABS, TIPO BOLSO, MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO A BATERIA, ADICIONAIS COM ALARME	UNID	20	RS 70,10	RS 1.402,00
36	MEDALHA EM ACRÍLICO, TAMANHO MÉDIO DE HONRA AO MÉRITO COM FITA	UNID	1.000	RS 14,95	RS 14.950,00
38	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE CAMPO (18 PEÇAS: CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO EM DRY LEVE, MACIO E ÓTIMA TRANSFERÊNCIA DE CALOR, COM SECAGEM RÁPIDA.	UNID	60	RS 1.297,45	RS 77.847,00
39	UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL (14 PEÇAS: CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES), 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO EM DRY LEVE, MACIO E ÓTIMA TRANSFERÊNCIA DE CALOR, COM SECAGEM RÁPIDA.	UNID	60	RS 1.639,85	RS 98.391,00
42	MEDALHA FUNDIDA PERSONALIZADA EM 3D DE 90MM COM PINTURA E FITA SUBLIMADA DE 30MM	UNID	1.000	RS 17,80	RS 17.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 341.757,26 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).</b>					

Data de assinatura: 06 de dezembro de 2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 06 de dezembro de 2021.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**D634552A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa (s), visando à aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas dos eventos esportivos da Prefeitura Municipal de Araripina-PE, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 37/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

**Ata de Registro de Preço Nº 42/2021**

Fornecedor: **TECBOL LTDA**, com sede na Rua Vereador José do Nascimento, nº 33, Letra A, Centro, Santa Cruz de Minas – MG, CEP: 36.328-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.183.604/0001-77, representada pela Sra. Jacqueline Cristina da Silva Almeida, portadora do CPF nº 823.572.006-00, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	RS V. Unit.	RS V. Total
10	BOLA DE VOLEIBOL 6.0 MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM, PESO 260-280 GRAMAS CÂMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVÍVEL.	UNID	15	RS 64,00	RS 960,00
12	BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H3, CIRCUNFERÊNCIA 58-60 CM, PESO 425-475 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, PULTRA, MIOLO REMOVÍVEL 1ª LINHA.	UNID	30	RS 80,00	RS 2.400,00
13	BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H2, CIRCUNFERÊNCIA 54-56 CM, PESO 325-400 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, PULTRA, MIOLO REMOVÍVEL 1ª LINHA	UNID	10	RS 80,00	RS 800,00
14	BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H1, CIRCUNFERÊNCIA 52-54 CM, PESO 300-350 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, PULTRA, MIOLO REMOVÍVEL 1ª LINHA	UNID	10	RS 80,00	RS 800,00
16	BOLA DE FUTSAL EM PVC, 2ª LINHA, ALTURA 20CM LARGURA 20CM PROFUNDIDADE 20CM PESO 0.5KG SIMILAR A 81	UNID	120	RS 45,00	RS 5.400,00
21	BOLA DE FUTVOLEY (BEACH SOCCER), CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, PESO 260-280 GR., CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNID	6	RS 85,00	RS 510,00
22	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY- COSTURADA À MÃO, ATÉ 32 GOMOS E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. EXCLUSIVA TECNOLOGIA MICRO POWER, COMPOSIÇÃO 100% PVC, PESO: 420-460 G. CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM E MIOLO SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	50	RS 70,00	RS 3.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 14.370,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).</b>					

Data de assinatura: 06 de dezembro de 2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 06 de dezembro de 2021.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:0985FED1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa (s), visando à aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas dos eventos esportivos da Prefeitura Municipal de Araripina-PE, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 37/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

**Ata de Registro de Preço Nº 41/2021**

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Garanhuns – PE, CEP: 55.295-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, representada pela Sra. Raíssa Rabelo Ferreira, portadora do CPF nº 136.619.254-07, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	RS V. Unit.	RS V. Total
1	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO E MADEIRA 1,00KG COM 65% A 70% DE PESO NAS BORDAS, FEITO DE MADEIRA LAMINADA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA, COM BORDAS EM AÇO GALVANIZADO. EQUIPAMENTO OFICIAL, DE ACORDO COM AS REGRAS DA WORLD ATHLETICS (IAAF). IDEAL PARA COMPETIÇÕES BÁSICAS, ATLETAS INICIANTE E TREINAMENTOS COM GRANDE VOLUME. TRATA-SE DE UM IMPLEMENTO ROBUSTO, QUE SUPORTA UM ELEVADO NÚMERO DE LANÇAMENTOS REPETITIVOS DURANTE OS TREINOS OU COMPETIÇÕES COM MUITOS ATLETAS.	UNID	4	RS 198,98	RS 795,92
2	BARREIRA DE ATLETISMO DE AÇO/ALUMÍNIO. EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. IDEAL PARA TREINAMENTO COM BOA DURABILIDADE. ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO, LEVE E RESISTENTE. TRAVESSÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE. AJUSTE DE 5 ALTURAS CONFORME REGRAS DA IAAF. PINTURA A PÓ, MAIS RESISTENTE À CORROSÃO. FÁCIL DE MONTAR E ARMAZENAR.	UNID	4	RS 421,92	RS 1.687,68
3	PESO DE ATLETISMO DE FERRO 1 KG ECONÔMICO PARA ARREMESSO. INDICADO PARA TREINAMENTO, FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO. FORMATO ESFÉRICO PRECISO. ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS). O PESO PODE VARIAR DE 0 A 70 GRAMAS.	UNID	4	RS 90,66	RS 362,64
4	BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (SEP). BASES SEPARADAS, QUE SÃO INSTALADAS NO GRAMADO, PARA QUE A BANDEIROLA POSSA SER REMOVIDA APÓS O JOGO. RECLINÁVEL / FLEXÍVEL, COM SISTEMA INTERNO DE MOLAS REVESTIDO DE BORRACHA. BANDEIRA VERMELHA DE POLIÉSTER. DIMENSÕES OFICIAIS PARA FUTEBOL DE CAMPO (1,50 M DE ALTURA A PARTIR DA JUNÇÃO E 3 CM DE DIÂMETRO, BANDEIRA EM TECIDO SINTÉTICO MEDINDO: 44 X 35,5 CM NA COR VERMELHA E A BANDEIROLA PESA APROXIMADAMENTE 725 GRANAS CADA. CONJUNTO COM 04 UNIDADES.	KIT	15	RS 368,46	RS 5.526,90
5	POSTES PARA REDE DE VOLEI (SEM A REDE) COM REGULAGEM DE ALTURA (CATRACA E ROLDANA); MEDIDAS OFICIAIS. CONFECCIONADO EM FORMA TUBULAR DE AÇO CARBONO. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. GARANTIA DE 12 MESES	PAR	4	RS 332,02	RS 1.328,08
6	TABULEIRO DE XADREZ EM MADEIRA, MEDINDO 50CM X 50CM, PROFISSIONAL.	UNID	5	RS 180,00	RS 900,00
7	RELÓGIO ANALÓGICO DE XADREZ COM MEDIDAS: 5 X 16 X 9 CM EM CAIXA PLÁSTICA NA COR PRETA, COM PINOS DE METAL, SIMILAR A MARCA JAEHRIG, COM GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	5	RS 185,31	RS 926,55

8	TABELA DE BASQUETE MÓVEL. AÇO PINTADO POR DENTRO E POR FORA COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM E TRATAMENTO UV. TABELA EM AÇO E ACRÍLICO. ARO CLÁSSICO RETRÁTIL COM MOLAS DE DUPLA AÇÃO. REDE DE NYLON INCLUSA. BASE EM POLIETILENO PARA SER PREENCHIDA COM ÁGUA OU AREIA. AJUSTE RÁPIDO DE ALTURA. VAI DE 2,43 M ATÉ 3,05 M DO PISO AO ARO! ALTURA PROFISSIONAL! TABELA DE ACRÍLICO DE 1,22CM DE LARGURA X 67 CM DE ALTURA. CAIXA ÚNICA DE 43 KG.	UNID	4	RS 1.987,99	RS 7.951,96
26	REDE DE VÓLEI OFICIAL, MALHA 10CM, FIO DE NYLON VIRGEM 2,5MM, TAMANHO 10,00X1,00M, EXTENSORES EM SEDA E CABO DE AÇO PARA FIXAÇÃO, QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE SEDA 6MM, 2 LONAS EM PVC EMBORRACHADO, COSTURA DUPLA "LONA" SUP 7CM E LONA.	UNID	10	RS 75,43	RS 754,30
35	ANTENA PARA REDE DE VOLEIBOL EM LÁTEX	PAR	5	RS 94,83	RS 474,15
37	TROFÉU EM ACRÍLICO VÁRIOS TAMANHOS	UNID	150	RS 57,68	RS 8.652,00
40	UNIFORME COMPLETO DE VÓLEI MASCULINO, 12 PEÇAS (CAMISAS E CALÇÕES), 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO EM DRY LEVE, MACIO E ÓTIMA TRANSFERÊNCIA DE CALOR COM SECAGEM RÁPIDA	UNID	4	RS 84,33	RS 337,32
41	UNIFORME COMPLETO DE HANDEBOL, 16 PEÇAS (CAMISAS E SHORTS), 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO EM DRY LEVE, MACIO E ÓTIMA TRANSFERÊNCIA DE CALOR COM SECAGEM RÁPIDA	UNID	12	RS 75,78	RS 909,36
43	POSTE 50 X 50 COM PEGADA DE 1.1/4 E ALTURA DE 2.5 E 3M, COM LARGURA TOTAL DE 3.2M, PINTURA ELETROSTÁTICA MICRO-TEXTURIZADA PRETO FOSCO. ACOMPANHA 2 PARES DE JHOOK (GANCHO DE APOIO DE BARRAS), PARAFUSOS PARA MONTAGEM.	PAR	2	RS 1.006,21	RS 2.012,42
44	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE CAMPO (18 PEÇAS: CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO EM DRY LEVE, MACIO E ÓTIMA TRANSFERÊNCIA DE CALOR, COM SECAGEM RÁPIDA (COTA RESERVADA – 25% DO ITEM 38).	UNID	20	RS 1.526,45	RS 30.529,00
45	UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL (14 PEÇAS: CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES), 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO EM DRY LEVE, MACIO E ÓTIMA TRANSFERÊNCIA DE CALOR, COM SECAGEM RÁPIDA (COTA RESERVADA – 25% DO ITEM 39).	UNID	20	RS 1.929,29	RS 38.585,80
<b>VALOR TOTAL: R\$ 101.734,08 (CENTO E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).</b>					

Data de assinatura: 06 de dezembro de 2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 06 de dezembro de 2021.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**D841575D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação - **Processo Administrativo:** Nº 220/2021 - **Processo Licitatório:** 106/PMCSA-SME/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMCSA-SME/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de medalhas, placas, troféus e etc. para atender a demanda das atividades desenvolvidas com os alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	MEDALHA OURO, MATERIAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ZAMAC, COR: DOURADA, DIÂMETRO: 65 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA. ACOMPANHA FITA EM CETIM OU TAFETÁ	UND	200
2	MEDALHA PRATA, MATERIAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ZAMAC, COR: PRATA, DIÂMETRO: 65 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA. ACOMPANHA FITA EM CETIM OU TAFETÁ	UND	200
3	MEDALHA BRONZE, MATERIAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ZAMAC, COR: BRONZE, DIÂMETRO: 65 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA. ACOMPANHA FITA EM CETIM OU TAFETÁ	UND	200
4	MEDALHA, MATERIAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ZAMAC, DIÂMETRO:40 MM, ACABAMENTO: BANHADA EM DOURADO, ESPESSURA:3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO E PADRONAGEM DO ÓRGÃO, TIPO: FUNDIDA, COM FIGURA MODELADA, COMPONENTES: BARRETE DE METAL ESMALTADO, FITA VERMELHA E BRANCA	UND	600
5	MEDALHA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REDONDA PERSONALIZADA PARA PRIMEIRO, SEGUNDO OU TERCEIRO LUGAR OU DE PARTICIPAÇÃO: ACRÍLICO, DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 1,8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO E PADRONAGEM DO ÓRGÃO, TIPO: ADESIVADA. ACOMPANHA FITA EM CETIM OU TAFETÁ. AS MEDALHAS SÃO CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO BRANCO E ADESIVO VINIL A PROVA D'ÁGUA.	UND	600
6	PLACA DE HOMENAGEM – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLACA ACRÍLICO CAST CRISTAL, COMPRIMENTO PLACA 14CM, LARGURA DA PLACA 14CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, COR INCOLOR, ESPESSURA PLACA 9MM.	UND	700
7	TROFÉU MATERIAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 30 CM, FORMATO: DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO PLACAS DE AÇO ESCOVADO GRAVADAS A LASER.	UND	100
8	TROFÉU - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 25 CM, FORMATO: DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE RETA COM LARGURA DE 10 M. OS TEXTOS SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE PELA CONTRATANTE.	UND	200
9	TROFÉU - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL : METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, ALTURA: 47 CM, COR: BRONZE, FORMATO: DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	100
10	TROFÉU - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL : METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, ALTURA: 51 CM, COR: PRATEADA, FORMATO: DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	100
11	TROFÉU - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, ALTURA: 49 CM, COR: DOURADA, FORMATO: DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	100

Sagrando-se vencedora a empresa:

1- **LINS BIONI COMERCIO ELETRÔNICO EIRELI** - CNPJ Nº 26.588.205/0001-23, pelo VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 50.061,00 (CINQUENTA MIL E SESENTA E UM MIL REAIS);

2- **3DSIGN COMUNICAÇÃO VISUAL** – CNPJ Nº 33.046.047/0001-45, pelo VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 42.519,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2021.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**FEF1C03F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMCSA-SEARH/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - **Processo Administrativo:** Nº 187/2021 - **Processo Licitatório:** 089/PMCSA-SEARH/2021 - **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMCSA-SEARH/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço - **Descrição do Objeto:** Registro de Preços Corporativo pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos novos, tipo van normal e adaptadas para cadeirantes, em caráter não eventual, com condutor e sem combustível, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas e para o transporte especial de pessoas com restrições de mobilidade e/ou em tratamento médico, com o prazo contrato de 12 (doze) meses, comunica-se a homologação de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Quantidade de Veículos a serem Locados (b)
1	Veículo novo tipo Van não adaptado - zero quilômetro, adesivado - com motorista - segunda a sexta-feira, sem combustível - estimativa média 3.000 km/mês			
1.1	Custo Fixo - mão de obra (cf)	1	Unidade/mês	8
1.2	Custo Fixo - Locação(cf)	1	Unidade/mês	
1.3	Custo Variável (cv)	3.000	R\$ 0,86 km estimada/mês	
2	Veículo novo tipo Van adaptado zero quilômetro, adesivado - com motorista - segunda a sexta-feira, sem combustível - estimativa média 3.000 km/mês			
2.1	Custo Fixo - mão de obra (cf)	1	Unidade/mês	3
2.2	Custo Fixo - Locação(cf)	1	Unidade/mês	
2.3	Custo Variável (cv)	3.000	R\$ 0,89 km estimada/mês	
3	Veículo novo tipo Van não adaptado - zero quilômetro, adesivado - com motorista - segunda a sexta-feira, sem combustível - estimativa média 3.000 km/mês			
3.1	Custo Fixo - mão de obra (cf)	1	Unidade/mês	8
3.2	Custo Fixo - Locação(cf)	1	Unidade/mês	
3.3	Custo Variável (cv)	3.000	R\$ 0,83 km estimada/mês	
4	Veículo novo tipo Van não adaptado - zero quilômetro, adesivado - com motorista - segunda a sábado, sem combustível - estimativa média 3.000 km/mês			
4.4	Custo Fixo - mão de obra (cf)	1	Unidade/mês	6
4.2	Custo Fixo - Locação(cf)	1	km estimada/mês	
4.3	Custo Variável (cv)	3.000	R\$ 0,78 km estimada/mês	

Sagrando-se vencedora a empresa:

**1-LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 04.214.147/0001-35**, pelo valor total de R\$ 7.934.289,60 (SETE MILHÕES, NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 14 de dezembro de 2021.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**666A92BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2021**

Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves e caminhões pipa com combustíveis e motoristas, para locomoção dos servidores que atuam nas unidades de saúde do município de Casinhas/PE, transporte de pacientes em tratamento especializado nos diversos hospitais do Estado de Pernambuco e abastecimento de água potável nas unidades básicas de saúde e unidade mista Cecília Leal de Miranda, conforme normas da secretaria municipal de saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.**



VENCEDOR: NORDESTE TRANS AGUA & POCOS ARTESIANOS LTDA							
CNPJ: 25.169.836/0001-45							
TOTAL: 1.127.471,04							
1 - Locação de veículos, tipo automóveis, para serviços de transportes das equipes dos Programas Saúde Bucal e Saúde da Família							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Q. meses	Diária/12	V. Unit.	V. Mensal	V.Total
1	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Alcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até a Unidade de Saúde da Família do Sítio Junco (Transporte diário das Equipes de Saúde Bucal e Saúde da Família), Zona Rural de Casinhas. KM/dia ia e volta: 20,40 km para cada veículo. Estima-se o uso em 22 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	528		R\$ 209,27	R\$ 10.231,32	R\$ 110.494,56
2	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Alcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até a Unidade de Saúde da Família do Sítio Chatinha, Zona Rural de Casinhas (Transporte diário das Equipes de Saúde Bucal e Saúde da Família). KM/dia ia e volta: 16,20 km para cada veículo. Estima-se o uso em 22 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	528		R\$ 206,63	R\$ 10.101,96	R\$ 109.100,64
3	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Alcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até a Unidade de Saúde da Família do Sítio Catolé (Transporte diário das Equipes de Saúde Bucal e Saúde da Família), Zona Rural de Casinhas. KM/dia, ia e volta: 12,00 para cada veículo. Estima-se o uso em 22 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	528		R\$ 203,97	R\$ 9.972,16	R\$ 107.696,16
4	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Alcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até a Unidade de Saúde da Família do Sítio Montado (Transporte diário das Equipes de Saúde Bucal e Saúde da Família), Zona Rural de Casinhas. KM/dia ia e volta: 11,00 km para cada veículo. Estima-se o uso em 22 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	528		R\$ 203,34	R\$ 9.941,36	R\$ 107.363,52
5	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Alcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até a Unidade de Saúde da Família do Sítio Serra Verde (Transporte diário das Equipes de Saúde Bucal e Saúde da Família), Zona Rural de Casinhas. KM/dia ia e volta: 12,6 km para cada veículo. Estima-se o uso em 22 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	528		R\$ 203,85	R\$ 9.966,00	R\$ 107.632,80
6	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Alcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até a Unidade de Saúde da Família Urbano (Sede do Município) (Transporte diário das Equipes de Saúde Bucal e Saúde da Família). KM/dia ia e volta: 2 km para cada veículo. Estima-se o uso em 22 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	528		R\$ 197,66	R\$ 9.663,72	R\$ 104.364,48
7	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Alcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até a Unidade de Saúde da Família do Sítio Vila Nova (Transporte diário das Equipes de Saúde Bucal e Saúde da Família), Zona Rural de Casinhas. KM/dia ia e volta: 17,20 km para cada veículo. Estima-se o uso em 22 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	528		R\$ 207,26	R\$ 10.132,76	R\$ 109.433,28
Total do Lote 1		756.085,44					
2 - Locação de veículos, tipo automóveis, para serviços de transportes de pessoas necessitadas de tratamento Fora do Domicílio (TFD)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Q. meses	Diária/12	V. Unit.	V. Mensal	V.Total
1	LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Alcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Casinhas até a capital do Estado (Recife). Transporte de pessoas para diversos hospitais. KM/dia ia e volta: 300 km para cada veículo. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	720		R\$ 405,30	R\$ 27.021,00	R\$ 291.816,00
2	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, veículo com idade máxima de 05 anos, 04 Portas; Movido a Gasolina/Alcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Casinhas até o Município de Carpina-PE. Transporte de pacientes em tratamento no Clínica de Rins de Carpina. KM/dia ia e volta: 183 km. Estima-se o uso em 20 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	240		R\$ 331,54	R\$ 7.366,80	R\$ 79.569,60
Total do Lote 2		371.385,60					
<b>TOTAL: 1.127.471,04</b>							

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

#### NORDESTE TRANS AGUA & POCOS ARTESIANOS LTDA.

CNPJ 25.169.836/0001-45

Valor: R\$ 1.127.471,04

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

#### GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:567BA4C5

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2021

Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando a aquisição parcelada, de equipamentos de informática para suprir as necessidades do Hospital Josefa Euzébia Rocha, CAPS, SAMU, Vigilância Sanitária, Atenção Básica e Sede Da Secretaria De Saúde, do município de Feira Nova – PE, por um período de 12 meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: ARAUJO EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 03.351.148/0001-69						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA, TIPO SENSOR: 1,3" WDR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FULL HD 1080P EM 30 FPS, ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 3X(3-9), COMPONENTES ADICIONAIS: KITS DE MONTAGEM PARA POSTE, PAREDE E TETO, COR: COLORIDA, PADRÃO: IP WIFI COM VISÃO NOTURNA	HIKVISION	UND	25	387,77	9.694,25
<b>TOTAL</b>						9.694,25

VENCEDOR: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI						
CNPJ: 31.768.037/0001-98						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	MODEM ROTEADOR, MODELO: MODEM E ROTEADOR COM 2 ANTENAS, APLICAÇÃO: TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO INTERFACE: WIRELESS ADSL2, VELOCIDADE UPLOAD (FULL): 300 MBPS, PROTOCOLO ENLACE: CRIPTOGRAFIA WPA, WPA2 E WEP SEM FIO	TP LINK	UND	10	125,69	1.256,90
13	UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD, CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 500 MB/S, PADRÃO: SATA 3.0	KINGFAST	UND	20	155,38	3.107,60
15	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO, CAPACIDADE MEMÓRIA: 64 GB, TIPO CARTAO: MICRO SD, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE 10	MICRO CENTER	UND	30	77,55	2.326,50
<b>TOTAL</b>						6.691,00

VENCEDOR: F LUCAS W E SILVA						
CNPJ: 15.501.731/0001-98						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLOR, SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE: USB E WIFI	CANON G3111	UND	12	1.159,00	13.908,00
4	NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: ATÉ 4 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: ATÉ 500 GB, ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCO SSD, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE: 12 MESES	POSITIVO	UND	7	2.359,00	16.513,00

5	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA: ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA ON SITE: 12 MESES	AOC 21,5	UND	5	731,00	3.655,00
14	CAIXA SOM, POTÊNCIA: POR CANAL 3 W, VOLTAGEM: 5 VDC USB, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁUDIO 2.0 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E CONTROLE DE	KNUP	UND	30	39,50	1.185,00
<b>TOTAL</b>						<b>35.261,00</b>

VENCEDOR: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA						
CNPJ: 10.793.812/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	TABLET, TELA: SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM: ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: 16 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: ATÉ 32 GB, PROCESSADOR: QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL: ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE	SAMSUNG	UND	42	1.757,67	73.822,14
<b>TOTAL</b>						<b>73.822,14</b>

VENCEDOR: R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI						
CNPJ: 18.296.153/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	PLACA MÃE, COMPONENTES: SUPORTE PROCESSADORES INTEL CORE (SOCKET 1151), APLICAÇÃO: CPU UP TO 91W CHIPSET:INTEL H110, TIPO PORTAS: 4 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.0, 1 PORTA RJ45, TIPO CONECTORES: 4 CONECTORES SATA 3 6.0GB, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUDIO HD 7.1 CANAIS, REDE PCIE 1 GB 10,100,1000MB, S, SLOTS: 1 PCI EXPRESS 3.0 X16, 2 PCI EXPRESS 2.0	BIOSTAR	UND	5	520,00	2.600,00
11	UNIDADE DISCO, TIPO: RÍGIDO, CAPACIDADE: 500 GB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.200 RPM, PADRÃO: SATA III, MEMÓRIA CACHE: 64 MB	TOSHIBA	UND	10	190,00	1.900,00
12	MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA: 4 GB, PADRÃO: DDR3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN	ADATA	UND	10	180,00	1.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.300,00</b>

VENCEDOR: TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 20.515.983/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO LÂMPADA: HALÓGENA, VOLTAGEM: 220 V, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 1 S-VÍDEO,IRCA UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: MÍNIMO 2 UN, TIPO ZOOM: CONTROLE REMOTO, TIPO: PORTÁTIL, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: 16 MILHÕES PX, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 800 LM, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL, RESOLUÇÃO: NATIVA 1920X1200, TIPO CONTROLE: MANUAL E REMOTO	BYINTEK	UND	1	2.680,00	2.680,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.680,00</b>

VENCEDOR: VIA NOVITA LTDA						
CNPJ: 04.447.180/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: ULTRACOMPACTO	PROPRIA	UND	22	2.141,83	47.120,26
<b>TOTAL</b>						<b>47.120,26</b>

VENCEDOR: W R DO CARMO INFORMATICA						
CNPJ: 28.184.495/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA: 4 GB, PADRÃO: DDR4, FREQUÊNCIA 2400 MHZ 240-PIN	EASY MEMORY	UND	10	130,80	1.308,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.308,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ARAUJO EQUIPAMENTOS LTDA.

03.351.148/0001-69

Valor: R\$ 9.694,25

- EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI.

31.768.037/0001-98

Valor: R\$ 6.691,00

- F LUCAS W E SILVA.  
15.501.731/0001-98  
Valor: R\$ 35.261,00
- LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA.  
10.793.812/0001-95  
Valor: R\$ 73.822,14
- R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI.  
18.296.153/0001-93  
Valor: R\$ 6.300,00
- TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
20.515.983/0001-06  
Valor: R\$ 2.680,00
- VIA NOVITA LTDA.  
04.447.180/0001-05  
Valor: R\$ 47.120,26
- W R DO CARMO INFORMATICA.  
28.184.495/0001-75  
Valor: R\$ 1.308,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 14 de Dezembro de 2021

**DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS** –  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
Código Identificador:2A312D17

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº 019/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26; Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO/ CATMAT	MARCA	QUANT	PREÇO RS	UNT	PREÇO TOTAL RS
<b>MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS SÓLIDAS</b>								
7	Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg	COMPR	272434	GEOLAB (GO)	72.000	RS 0,03		RS 2.160,00
8	Atenolol, dosagem: 100 mg	COMPR	267518	PRATIDONAD (PR)	96.000	RS 0,09		RS 8.640,00
10	Azitromicina, dosagem: 500 mg	COMPR	267140	MEDQUIMI CA (MG)	12.000	RS 0,76		RS 9.120,00
13	Cefalexina, dosagem: 500 mg	CÁPS	267625	ABL (GO)	60.000	RS 0,30		RS 18.000,00
14	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg	COMPR	267632	PRATIDONAD (PR)	60.000	RS 0,24		RS 14.400,00
16	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg	COMPR	267645	GEOLAB (GO)	36.000	RS 0,05		RS 1.800,00
17	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg	COMPR	271000	GEOLAB (GO)	72.000	RS 0,07		RS 5.040,00
22	Fluconazol, dosagem: 150 mg	CÁPS	267662	MEDQUIMI CA (MG)	12.000	RS 0,39		RS 4.680,00
23	Furosemida, dosagem: 40 mg	COMPR	267663	HIPOLABO R (MG)	240.000	RS 0,06		RS 14.400,00
24	Glibenclamida, dosagem: 5 mg	COMPR	267671	MEDQUIMI CA (MG)	240.000	RS 0,03		RS 7.200,00
26	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg	COMPR	267676	MULTILAB (RS)	72.000	RS 0,17		RS 12.240,00
32	Metildopa, dosagem: 250 mg	COMPR	267689	SANVAL (SP)	24.000	RS 0,36		RS 8.640,00
42	Prednisona, dosagem: 5 mg	COMPR	267741	SANVAL (SP)	48.000	RS 0,06		RS 2.880,00
<b>MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS LÍQUIDAS</b>								
53	Albendazol, dosagem: 40 mg/ml, uso: suspensão oral Amoxicilina, concentração:	FR 10 ML	267507	GEOLAB (GO)	3.600	RS 0,84		RS 3.024,00
55	50mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral Sulfametoxazol, composição: associado a trimetoprima,	FR 150ML	271111	PRATI DONAD (PR)	2.400	RS 3,26		RS 7.824,00
76	concentração: 40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	FR 100ML	308884	LEGRAND (SP)	2.400	RS 4,17		RS 10.008,00
<b>MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÉUTICAS SEMISSÓLIDAS</b>								
80	Metronidazol, concentração: 100 mg.g, forma farmacêutica: gel vaginal, características adicionais: c. aplicadores	BISNG 50 G	448758	PRATI DONAD (PR)	2.400	RS 5,35		RS 12.840,00
<b>MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FARMACÉUTICAS SÓLIDAS FORMAS</b>								
85	Ácido valpróico, dosagem: 250 mg	COMPR	267504	BIOLAB SANU (SP)	6.000	RS 0,28		RS 1.680,00
86	Ácido valpróico, dosagem: 500 mg	COMPR	267505	BIOLAB SANU (SP)	6.000	RS 0,56		RS 3.360,00
89	Biperideno, dosagem: 2 mg	COMPR	270140	CRISTALIA (SP)	60.000	RS 0,20		RS 12.000,00
93	Clonazepam, dosagem: 2 mg	COMPR	270119	GEOLAB (GO)	180.000	RS 0,05		RS 9.000,00
94	Clorpromazina, dosagem: 100 mg	COMPR	267638	UNICAO QUIMI (DF)	96.000	RS 0,29		RS 27.840,00
95	Clorpromazina, dosagem: 25 mg	COMPR	267635	CRISTALIA (SP)	24.000	RS 0,21		RS 5.040,00
96	Diazepam, dosagem: 10 mg	COMPR	267197	LEGRAND (SP)	60.000	RS 0,07		RS 4.200,00
97	Diazepam, dosagem: 5 mg	COMPR	267195	EMS SIGM (SP)	60.000	RS 0,06		RS 3.600,00
99	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg	COMPR	267660	UNIAO QUIMI (SP)	180.000	RS 0,12		RS 21.600,00
102	Levomepromazina, dosagem: 25 mg	COMPR	268128	CRISTALIA (SP)	24.000	RS 0,40		RS 9.600,00
103	Risperidona, dosagem: 1 mg	COMPR	272839	ACCORD (SP)	12.000	RS 0,09		RS 1.080,00
105	Risperidona, dosagem: 3 mg	COMPR	284105	PRATIDONAD (PR)	12.000	RS 0,15		RS 1.800,00
<b>MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FARMACÉUTICAS LÍQUIDAS FORMAS</b>								
107	Carbamazepina, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	FR	392264	SANVAL (SP)	240	RS 10,54		RS 2.529,60

108	Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral- gotas	FR 20 ML	270120	HIPOLABO R (MG)	240	RS 1,72	RS 412,80
111	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	FR 20 ML	300723	UNIAO QUIMI (DF)	240	RS 3,88	RS 931,20
112	Haloperidol, concentração: 2 mg	FR 20 ML	342138	UNIAO QUIMI (DF)	120	RS 2,63	RS 315,60
<b>MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FARMACÉUTICAS INJETÁVEIS FORMAS</b>							
123	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	AMP 1 ML	304871	CRISTALIA (SP)	600	RS 3,89	RS 2.334,00
<b>MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÉUTICAS SÓLIDAS, SEMI-SÓLIDAS, LÍQUIDAS</b>							
126	Clopidogrel, dosagem: 75 mg	COMPR	272045	SANDOZ (SP)	600	RS 0,46	RS 276,00
127	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada	BISNG 30 G	270495	CRISTALIA (SP)	1.200	RS 12,21	RS 14.652,00
128	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação	FR 20ML	268331	HIPOLABO R (MG)	600	RS 0,89	RS 534,00
129	Lidocaina cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia	BISNG 30 G	269846	PHARLAB (MG)	360	RS 2,11	RS 759,60
132	Salbutamol, dosagem: 100mcg,dose, forma farmacêutica: aerosol oral	FR 200 DOSES	297887	GLAXOSMI THLK (RJ)	60	RS 12,50	RS 750,00
<b>MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÉUTICA INJETÁVEL</b>							
147	Bupivacaina cloridrato, apresentação: associada à glicose, dosagem: 0,5% + 8%, tipo: solução injetável	AMP 4 ML	270095	HIPOLABO R (MG)	60	RS 5,20	RS 312,00
153	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável	AMP 100 ML	292418	HYPOFAR MA (MG)	360	RS 19,00	RS 6.840,00
154	Clindamicina, dosagem: 150 mg/ml, apresentação: solução injetável	AMP 4 ML	292419	UNIAO QUIMICA (MG)	600	RS 5,69	RS 3.414,00
166	Enoxaparina, concentração: 100 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida	AMP 0,4 ML	448982	BIOMM (MG)	60	RS 25,17	RS 1.510,20
169	Etilefrina cloridrato, composição: 10mg/ml, apresentação: injetável Hidrocortisona, princípio ativo: 100mg, apresentação: injetável	AMP 2 ML	272198	UNIAO QUIMICA (DF)	600	RS 1,92	RS 1.152,00
178	Norepinefrina, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	AMP 1 ML	442584	HIPOLABO R (MG)	600	RS 6,09	RS 3.654,00
189	Ocitocina, dosagem: 5 ui/ml, indicação: solução injetável	AMP 1 ML	268277	UNIAO QUIMICA (DF)	600	RS 1,71	RS 1.026,00
190	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável	AMP 10 ML	268160	UNIAOQUIMICA (DF)	1.200	RS 18,62	RS 22.344,00
192	Oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável	AMP	268513	BLAUFARMAC (SP)	600	RS 1,74	RS 1.044,00
207	Tenoxicam, dosagem: 20 mg, indicação: injetável	AMP	268532	UNIAOQUIMICA(DF)	600	RS 7,24	RS 4.344,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 318.423,00</b>

Gameleira/PE, 29 de novembro de 2021.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:AB733AAB**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IATI**

**SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS AGENTES CULTURAIS**

A PREFEITURA DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Secretaria de Cultura e Desportos, em conformidade com a legislação vigente, faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, a **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2021**, destinado a atender os trabalhadores artísticos do setor cultural e exigências para acesso aos benefícios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

<b>SEGUIMENTOS ARTÍSTICOCULTURAL</b>			
<b>QUANTIDADES DE PROPOSTAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	27	
<b>VALOR INDIVIDUAL</b>	<b>VALOR</b>	RS:2.037,04	
<b>Valor por ação</b>	<b>SALDO</b>	RS: 55.000,00	

<b>FORMAÇÃO ARTÍSTICOCULTURAL</b>			
<b>QUANTIDADES DE PROPOSTAS HABILITADAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	26	
<b>VALOR INDIVIDUAL</b>	<b>VALOR</b>	RS: 2.037,04	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR</b>	RS: 52,963,04	

CLASSIFICAÇÃO	AGENTE CULTURAL	Nº DE INSCRIÇÃO DO AGENTE	PROJETO	NOTA
1º	Luzia Ferreira de Carvalho	077	Flor de mandacaru	10,0
2º	Cicero Dedato Lopes	078	Cicero Lopes em áudio e vídeo	10,0
3º	Jeandson Soares da Silva	079	Show para amigos	10,0
4º	Francisco José Neves do Nascimento	080	O homem que vagava	10,0
5º	Cicero Alves Feitosa	081	Vaqueiro atualizado	10,0
6º	José Adilson Rufino Costa	082	Momento sertanejo	10,0
7º	Flávio Fernando Cavalcante	084	Show para amigos	10,0
8º	Marcos André da Silva	085	Festa de valorização cultural festa para juventude	10,0
9º	José Cicero da Silva	086	Apresentar trabalho como baterista	10,0
10º	Duvan Aparecido da Silva	087	Show dos teclados	10,0
11º	Fabiano Barbosa de Oliveira	088	CAPOEIRA /GRUPO BRASILIDADE CAPOEIRA	10,0
12º	Emerson Elian da Silva	089	Capoeira monitor	10,0
13º	Wellington Xavier da Silva	091	Projeto boi tatu	10,0
14º	José Erinaldo da Paz Manso	092	Percussão reciclável nas escolas	10,0
15º	Maria Mercê da Silva	094	Reisado Raio de luz	10,0
16º	Heurizete Pereira Bonfim	095	Reisado Raio de luz	10,0
17º	Marinalva de Melo Dantas	096	Reisado Raio de luz	10,0
18º	Josefa Maria Barbosa	097	Reisado Raio de luz	10,0
19º	Judite Luciana Marinho da Silva	099	Viva o Reisado	10,0
20º	Severino Francisco da Silva	100	Associação dos músicos	10,0
21º	Maria do Socorro Silva Cavalcante	101	Viva o Reisado	10,0
22º	Erivan Pereira Pontes	102	Erivan Pontes	10,0
23º	Clécio Ferreira da Silva	103	Clécio revivendo momentos	10,0
25º	Luciano Gueiros da Silva	105	Mostra malasambro artes cênicas	10,0

26°	Maria José da Silva	106	Meu relato minha historia	10,0
-----	---------------------	-----	---------------------------	------

SEGMENTOS ARTÍSTICO CULTURAL		
QUANTIDADES DE PROPOSTAS	QUANTIDADE	13
VALOR INDIVIDUAL	VALOR	RS:2.043,00
VALOR POR AÇÃO	TOTAL	RS28.602,67

FORMAÇÃO ARTESANATO		
QUANTIDADES DE PROPOSTAS HABILITADAS	QUANTIDADE	2
VALOR INDIVIDUAL	VALOR	RS:2.043,00
VALOR TOTAL	VALOR	RS:4.086,00

CLASSIFICAÇÃO	AGENTE CULTURAL	Nº DE INSCRIÇÃO DO AGENTE	PROJETO	NOTA
1º	Maria Betânia da Silva Félix	83	Sandálias personalizadas	10,0
2º	Everardo Saturnino de Barros	90	Oficina de maquiagem para Drag Queen	10,0

IATI-PE, 14 DE DEZEMBRO de 2021.

**EDJANE MARIA DE SANTANA**  
Secretária de Cultura.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**EC7E6C27

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇO - AQUISIÇÃO QUENTINHA**

**COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura de Igarassu, em conjunto com a Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, vem através desde realizar o pedido de cotação de preço para o serviço/produto abaixo descrito. Empresa na qual aceite participar da cotação, inserir preço unitário, valor total por extenso, número de contato, datar e assinar, de preferência com carimbo do estabelecimento/empresa. A empresa precisa ter documentação em estado regular.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECEDORA	QUANT.	V. UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
01	Refeição tipo Almoço simples - Contendo Feijão Preto ou Macassar; Galinha Assada ou Carne Assada; Macarrão; vinagrete; Suco de Goiaba/Acerola 200 ml ou refrigerante (pitchulinha) 200ml.	QUENTINHA	250	RS	RS
02	Refeição tipo Jantar simples - Contendo Macaxeira, Batata Doce ou Inhame; Carne de Charque, calabresa ou Galinha Guisada; Suco de goiabada ou acerola 200 ml ou refrigerante (pitchulinha) 200ml.	QUENTINHA	250	RS	RS

A proposta de Preço deverá ser encaminhada em documento digital com logo e timbre da proponente (contendo CNPJ), além de prazo de validade não inferior à 60 (sessenta) dias, para o seguinte endereço eletrônico: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com, até a data de 17/12/2021.

**Publicado por:**  
Rebeca César de Souza  
**Código Identificador:**74708E9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.<sup>a</sup> **TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**, inscrita no CPF nº 094.612.444-28, nomeada pela Portaria nº 006/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 013/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) de 23/11/2021, processo administrativo nº 031/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA OS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR		JMG COMERCIO PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 43.052.849/0001-11, situada na Av. Pedro de Souza Freire, nº 387, Centro, Petrolândia - PE, CEP: 56460-000, neste ato representada pelo Sr. <b>Guilherme Arthur Carvalho Silva</b> , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 142.617.724-00 e Carteira de Identidade nº 2239961902 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo D. Nunes, nº 161, Centro, Petrolândia - PE, CEP 56460-000.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMULADO COM GLÚTEN, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR/CACAU/MALTODEXTRINA/VITAMINAS/ EMULSIFICANTE. POTE COM 1KG.	MARATÁ	UND	2144	R\$ 5,84	R\$ 12.520,96	exclusivo para ME e EPP
2	AÇÚCAR - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR.	RIACHO DOCE	KG	5520	R\$ 3,75	R\$ 20.700,00	exclusivo para ME e EPP
3	BISCOITO SALGADO - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. PACOTE COM 400 G	VITAMASSA	PCT	2760	R\$ 3,80	R\$ 10.488,00	exclusivo para ME e EPP
4	BISCOITO MAISENA - BISCOITO TIPO MAISENA, COMPRIDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, PACOTE COM 400G	VITAMASSA	PCT	2760	R\$ 4,45	R\$ 12.282,00	exclusivo para ME e EPP
5	BISCOITO DOCE - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 G.	VITAMASSA	PCT	2760	R\$ 3,80	R\$ 10.488,00	exclusivo para ME e EPP
6	CAFÉ - CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUAVE. PACOTE COM 250 G. APROVADO PELA ABIC.	MARATÁ	PCT	3700	R\$ 4,80	R\$ 17.760,00	exclusivo para ME e EPP
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. EMBALAGEM COM 200 G.	CAMPONESA	PCT	2600	R\$ 5,25	R\$ 13.650,00	exclusivo para ME e EPP
8	MARGARINA VEGETAL - MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. POTE COM 500G.	PRIMOR	UND	1104	R\$ 3,56	R\$ 3.930,24	exclusivo para ME e EPP
9	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABORES DIVERSOS, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO. FRASCO COM 500 ML.	PALMERON	UND	3920	R\$ 4,05	R\$ 15.876,00	exclusivo para ME e EPP
10	ALFINETE CABEÇA COLORIDA- ALFINETE CABEÇA ARREDONDADA CORPO EM AÇO 10 mm. CAIXA COM 50 UNIDADES	AESY OFFICE	CX	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00	exclusivo para ME e EPP
11	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	LUPOM	UND	290	R\$ 4,12	R\$ 1.194,80	exclusivo para ME e EPP
12	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA - MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA.	LUPOM	UND	290	R\$ 4,15	R\$ 1.203,50	exclusivo para ME e EPP
13	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA - MATERIAL CAIXA METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR VERMELHA, TIPO ENTINTADA.	LUPOM	UND	80	R\$ 4,42	R\$ 353,60	exclusivo para ME e EPP
14	APONTADOR DE LÁPIS - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO REDONDO.	LEULEU	UND	1400	R\$ 0,80	R\$ 1.120,00	exclusivo para ME e EPP
15	BARBANTE DE ALGODÃO -BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 10 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. ROLO 100 m	SIZAL	PÇ	135	R\$ 7,37	R\$ 994,95	exclusivo para ME e EPP
16	BARBANTE DE NYLON - BARBANTE DE NYLON TIPO CHICOTE. ROLO COM 250 G	IGUAL	PÇ	85	R\$ 10,82	R\$ 919,70	exclusivo para ME e EPP
17	BASTÃO COLA QUENTE FINO - COLA PLÁSTICO BASTÃO DE SILICONE 30CMX0,5CM DE DIÂMETRO (REFIL FINO), PCT 1KG.	LEONORA	PCT	180	R\$ 41,82	R\$ 7.527,60	exclusivo para ME e EPP
18	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - COLA - QUENTE EM SILICONE - BASTÃO GROSSO - COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO. EMBALAGEM EM 1KG	LEONORA	PCT	170	R\$ 40,86	R\$ 6.946,20	exclusivo para ME e EPP
19	BLOCO DE RECADO - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50 MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO. MÍNIMA 200 FOLHAS	POP OFFICE	UND	840	R\$ 3,41	R\$ 2.864,40	exclusivo para ME e EPP
20	BORRACHA BICOLOR - BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS ATÓXICA DIMENSÕES APROXIMADAS 45X17X7, 3MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTES DE PRAZO DE VALIDADES	LEONORA	UND	1300	R\$ 0,42	R\$ 546,00	exclusivo para ME e EPP
21	BORRACHA MACIA BRANCA - BORRACHA PLÁSTICA BRANCA ESCRITA, ATÓXICA TIPO ESCOLAR, PARA LÁPIS COM CAPA DE PROTEÇÃO, MEDINDO APROX. 42X21X11MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LEONORA	UND	800	R\$ 0,40	R\$ 320,00	exclusivo para ME e EPP
22	BORRACHA PONTEIRA - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS.	LEONORA	UND	3600	R\$ 0,09	R\$ 324,00	exclusivo para ME e EPP
23	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FL - MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA,QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA,COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS,CORES DI V, TIPO 1/4 CAPA DURA COM ÍNDICE AZUL, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES.	CREDEAL	UND	320	R\$ 6,35	R\$ 2.032,00	exclusivo para ME e EPP
24	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FL - CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS. DIMENSÕES 145 mm X 203 mm. CAPA LISA CORES DIVERSAS.	CREDEAL	UND	290	R\$ 3,14	R\$ 910,60	exclusivo para ME e EPP
25	CADERNO GRANDE COM ARAME - CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CARTOLINA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 200 FL, COMPRIMENTO 280 MM, LARGURA 205 MM	CREDEAL	UND	280	R\$ 8,50	R\$ 2.380,00	exclusivo para ME e EPP
26	CADERNO PEQUENO COM ARAME - CADERNO ESPIRAL, PEQUENO COM CAPA DURA. 96 FOLHAS TAMANHO APROXIMADO: 145 mm X 200 mm	CREDEAL	UND	370	R\$ 3,13	R\$ 1.158,10	exclusivo para ME e EPP

27	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDAS 350 mm X 130 mm X 245 mm. CORES A SER DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	PAPELEX	UND	3410	RS 4,01	RS 13.674,10	exclusivo para ME e EPP
28	CALCULADORA 12 DÍGITOS - CALCULADORA, TIPO TECLADO NUMÉRICO, TIPO VISOR CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES 4 OPERAÇÕES, PERCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO MÉDIO, 12 DÍGITOS, MEMÓRIA INDEPENDENTE, INVERSÃO DE SINAIS, TECLA 00, CORREÇÃO DO ÚLTIMO DÍGITO, NO MÍNIMO 26 TECLAS E MÍNIMO DE 6 MESES DE GARANTIA.	IDEA	UND	310	RS 12,91	RS 4.002,10	exclusivo para ME e EPP
29	CALCULADORA CIENTÍFICA - ESPECIFICAÇÕES: VISOR COM CAPACIDADE PARA 12 DÍGITOS. CÁLCULOS TRIGONOMÉTRICOS - FRAÇIONÁRIOS - SEXAGESIMAL. CONVERSÃO ENGENHARIA. 9 MEMÓRIAS. PERMUTAÇÃO E COMBINAÇÃO E FUNÇÕES HIPERBÓLICAS. ALIMENTAÇÃO DE 1 PILHA AA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	IDEA	UND	107	RS 25,42	RS 2.719,94	exclusivo para ME e EPP
30	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.	BIC	UND	8200	RS 0,55	RS 4.510,00	exclusivo para ME e EPP
31	CANETA ESFEROGRÁFICA BASE FIXA - CANETA FINA COM CORRENTE. CANETA EM ALUMÍNIO TUBULAR COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL, ACABAMENTO EM ALUMÍNIO POLIDO, CORRENTE DE 50 cm. FIXAÇÃO FITA DUPLA FACE. POSSIBILIDADE DE TROCA DE CARGA.	BIC	UND	220	RS 14,66	RS 3.225,20	exclusivo para ME e EPP
32	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO.	BIC	UND	3200	RS 0,56	RS 1.792,00	exclusivo para ME e EPP
33	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO.	BIC	UND	1700	RS 0,56	RS 952,00	exclusivo para ME e EPP
34	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, CORES AMARELA, VERDE OU ROSA A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	BIC	UND	646	RS 0,65	RS 419,90	exclusivo para ME e EPP
35	CANETA MARCADOR DE CD - CANETA MARCADOR PERMANENTE, PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA) COM PROTETOR DE METAL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, TINTA RESISTENTE À ÁGUA, IDEAL PARA: CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. GARANTIA MÍNIMA DE PLENA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO DE PELO MENOS 12 MESES. MATERIAL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIA: PILOT OU SIMILAR	BIC	UND	392	RS 2,96	RS 1.160,32	exclusivo para ME e EPP
36	CD-R 700 mb - DISCO COMPACTO - CD/DVD, TIPO GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL/ DVD-RAM, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE E ESTOJO CADDY NÃO REMOVÍVEL, CAPACIDADE DVD ROM 9,4 GB.	SONY	UND	1000	RS 1,19	RS 1.190,00	exclusivo para ME e EPP
37	CLIQUE 2/0 EM ARAME GALVANIZADO - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	EECCO	CX	450	RS 2,04	RS 918,00	exclusivo para ME e EPP
38	CLIQUE 4/0 EM ARAME GALVANIZADO - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	EECCO	CX	440	RS 2,28	RS 1.003,20	exclusivo para ME e EPP
39	CLIQUE 6/0 EM ARAME GALVANIZADO - CLIPE, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	EECCO	CX	440	RS 2,39	RS 1.051,60	exclusivo para ME e EPP
40	CLIQUE 8/0 EM ARAME GALVANIZADO - CLIPE, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	EECCO	CX	340	RS 1,69	RS 574,60	exclusivo para ME e EPP
41	COLA BRANCA 1 Kg - COLA, COMPOSIÇÃO POLIACETATO DE VINILA (PVA), COR BRANCA, APLICAÇÃO MADEIRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, PLÁSTICOS, PAPEL, TIPO PASTOSA, FRASCO DE 1 KG.	LEONORA	UND	180	RS 12,23	RS 2.201,40	exclusivo para ME e EPP
42	COLA BRANCA 500 g - COLA PLÁSTICA, MATERIAL BASE PVA LAVÁVEL, APRESENTAÇÃO FRASCO COM BICO APLICADOR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CORTIÇA, PAPELÃO E ASSEMBLHADOS, FRASCO 500 GRS.	LEONORA	UND	160	RS 7,30	RS 1.168,00	exclusivo para ME e EPP
43	COLA BRANCA 90 g - COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO-PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO. TUBO COM 90 G.	LEONORA	UND	354	RS 1,20	RS 424,80	exclusivo para ME e EPP
44	COLA ISOPOR - COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO. TUBO 40 G.	LEONORA	UND	194	RS 1,55	RS 300,70	exclusivo para ME e EPP
45	COLETOR DE COPOS DESCARTÁVEIS - COLETOR COPO PLÁSTICO, MATERIAL POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, CAPACIDADE 300 COPOS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ESTRUTURAS TUBULAR PARA COPOS DE CAFÉ E ÁGUA, USO COLETA COPOS DESCARTÁVEIS.	INOX	UND	65	RS 42,27	RS 2.747,55	exclusivo para ME e EPP
46	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ml - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	MARATÁ	PCT	8000	RS 3,52	RS 28.160,00	exclusivo para ME e EPP
47	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ml - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARATÁ	PCT	2600	RS 2,05	RS 5.330,00	exclusivo para ME e EPP
48	CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'AGUASECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, VOLUME 18 ML.	COMPACTOR	UND	392	RS 1,00	RS 392,00	exclusivo para ME e EPP
49	DISPENSADOR DE COPO DESCARTÁVEL - SUPORTE PARA COPO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENT E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA POUÇA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO/CAIXA 24, 5, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200 ML, DIMENSÃO 50 X 19 X 16 CM.	INOX	UND	65	RS 40,51	RS 2.633,15	exclusivo para ME e EPP
50	ELÁSTICO LÁTEX - ELÁSTICO AMARELO TIPO LÁTEX, Nº 18, FORMATO CIRCULAR, TIPO LIGA, USADO PARA PRENDER PEQUENOS OBJETOS. PACOTE COM 100 G.	LATEX	PCT	210	RS 2,57	RS 539,70	exclusivo para ME e EPP
51	ENVELOPE A4 BRANCA - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80 G/M². TIPO SACO COMUM COMPRIMENTO 340 mm X 240 mm (PAPEL A4), COR BRANCA.	VIA BRASIL	UND	14250	RS 0,20	RS 2.850,00	exclusivo para ME e EPP
52	ENVELOPE BRANCO 11,5 cm x 22 cm - ENVELOPE, MATERIAL	VIA BRASIL	UND	5650	RS 0,12	RS 678,00	exclusivo para ME e EPP



	PAPEL, TIPO OFÍCIO, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, LARGURA 11,50 CM.						
53	ENVELOPE PARDO 280 mm X 200 mm - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280 MM, COR PARDA, LARGURA 200 MM.	VIA BRASIL	UND	5150	RS 0,26	RS 1.339,00	exclusivo para ME e EPP
54	ESTILETE LÂMINA LARGA 18 cm - ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA REFRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ROSQUEAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GUIA DA LÂMINA EM AÇO CARBONO E QUEBRADOR.	INOX	UND	230	RS 0,95	RS 218,50	exclusivo para ME e EPP
55	EXTRATOR DE GRAMPO - EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150 X 20 MM.	INOX	UND	270	RS 1,58	RS 426,60	exclusivo para ME e EPP
56	FITA ADESIVA 12 mm - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M, APLICAÇÃO MULTIUSO.	3M	UND	490	RS 0,98	RS 480,20	exclusivo para ME e EPP
57	FITA ADESIVA 50 mm - TRANSPARENTE 50 mm DE LARGURA X 50 m DE COMPRIMENTO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3M	UND	930	RS 3,47	RS 3.227,10	exclusivo para ME e EPP
58	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 mm - FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	3M	UND	390	RS 4,08	RS 1.591,20	exclusivo para ME e EPP
59	FITA CREPE 12 mm - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 5 CM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	3M	UND	290	RS 2,77	RS 803,30	exclusivo para ME e EPP
60	GIZ BRANCO - GIZ PARA QUADRO NEGRO ANTIALÉRGICO, PALITOS 10 mm DE DIÂMETRO E 77 mm DE COMPRIMENTO, COR BRANCO, CAIXA COM 50 PALITOS.	LEONORA	CX	1000	RS 4,01	RS 4.010,00	exclusivo para ME e EPP
61	GIZ ESCOLAR COLORIDO - GIZ PARA LOUSA ESCOLAR, ANTIALÉRGICO, PALITOS 10 mm DE DIÂMETRO E 77 mm DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 PALITOS.	LEONORA	CX	500	RS 4,62	RS 2.310,00	exclusivo para ME e EPP
62	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE 25 A 100 FL, APLICAÇÃO FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13, COR PRETA, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 6,50 CM, ALTURA 18,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MESA/PROFUNDIDADE GRAMPEADO AJUSTÁVEL ATÉ 69 MM	FRAMA	UND	97	RS 52,93	RS 5.134,21	exclusivo para ME e EPP
63	GRAMPEADOR MÉDIO - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO MÉDIO, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS DE 75 DE GRAMATURA.	FRAMA	UND	200	RS 10,95	RS 2.190,00	exclusivo para ME e EPP
64	GRAMPOS 23/6 - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	FRAMA	CX	235	RS 3,73	RS 876,55	exclusivo para ME e EPP
65	GRAMPOS 26/6 - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/ COBREADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	FRAMA	CX	490	RS 3,73	RS 1.827,70	exclusivo para ME e EPP
66	GUILHOTINA GRANDE - GUILHOTINA MANUAL PARA CORTAR PAPEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 FOLHAS (FOLHAS DE 75G/M²). BASE FEITA EM AÇO, PÉS EMBORRACHADOS, FACA COM MOLA E TRAVA LATERAL, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. MARCAÇÕES NA SUPERFÍCIE METÁLICA DA ESTRUTURA DE: A4, A5, A6 E A7. PLACA DE AÇO FIXADA À BASE E POSICIONADA AO LADO DA LÂMINA DE CORTE, SERVINDO COMO SISTEMA DE SEGURANÇA. EXTENSÃO MÍNIMA DE CORTE DE 30CM. PESO MÍNIMO DA ESTRUTURA DE 2,5KG. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA DE TRABALHO: 31X26CM	FRAMA	UND	16	RS 134,26	RS 2.148,16	exclusivo para ME e EPP
67	LÁPIS GRAFITE - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA SEXTAVADO, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE.	LEONORA	UND	3388	RS 0,45	RS 1.524,60	exclusivo para ME e EPP
68	LIVRO DE ATA CAPA DURA - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM.	GRAFSET	UND	240	RS 6,15	RS 1.476,00	exclusivo para ME e EPP
69	LIVRO PONTO GRANDE - LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 220 MM, USO ADMINISTRATIVO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO 56G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO E COSTURADO.	GRAFSET	UND	140	RS 13,95	RS 1.953,00	exclusivo para ME e EPP
70	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, 1/4, PEQUENO, PAUTADO E NUMERADO EM SEQUENCIA, COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	UND	130	RS 5,85	RS 760,50	exclusivo para ME e EPP
71	PAPEL 180 g - PAPEL OPALINE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	CHAMEQUINHO	PCT	530	RS 13,27	RS 7.033,10	exclusivo para ME e EPP
72	PAPEL ADESIVO A4 - PAPEL ADESIVO TIPO A4 (210 X 297 mm), GAMATURA 130g/m². ALVADURA 87% BRILHO 50% FÁCIL APLICAÇÃO REALCE DE CORES SUPERFÍCIE SUAVE. USO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA. PACOTE COM 100 UNIDADES	CHAMEQUINHO	PCT	140	RS 47,07	RS 6.589,80	exclusivo para ME e EPP
73	PAPEL ALMAÇO - PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 56 G/M2, COMPRIMENTO 310 MM, TIPO COM PAUTA E MARGEM. PACOTE COM 400 UNIDADES	CHAMEQUINHO	PCT	525	RS 33,95	RS 17.823,75	exclusivo para ME e EPP
74	PAPEL CARBONO AZUL - PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR AZUL PACOTE COM 100 FOLHAS	CALUNGA	UND	175	RS 36,45	RS 6.378,75	exclusivo para ME e EPP
75	PAPEL COUCHÉ 120 - PAPEL COUCHÉ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, LARGURA 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	CALUNGA	PCT	170	RS 13,35	RS 2.269,50	exclusivo para ME e EPP
76	PAPEL FOTOGRAFICO - PAPEL FOTOGRAFICO A4 GLOSSY BRILHANTE, GRAMATURA 150g, TAMANHO 210 X 297 mm. PACOTE COM 100 FOLHAS.	RADEX	PCT	190	RS 22,66	RS 4.305,40	exclusivo para ME e EPP
77	PAPEL OFÍCIO A4 - PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA 75 G/M2. PACOTE COM 500 FOLHAS.	CHAMEX	PCT	10500	RS 17,15	RS 180.075,00	ampla concorrência
78	PAPEL OFÍCIO A4 - PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA 75 G/M2. PACOTE COM 500 FOLHAS.	CHAMEX	PCT	3500	RS 17,15	RS 60.025,00	cota reservada
79	PASTA A/Z - PASTA REGISTRADORA A-Z, LOMBADA LARGA, EM	POLYCARD	UND	1500	RS 9,85	RS 14.775,00	exclusivo para ME e EPP

	PAPELÃO PRENSADO, OFÍCIO, COM DOIS FUROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 350MM COMPRIMENTO X 280MM LARGURA X 80MM ESPESSURA, REVESTIDA EM PAPEL E VISOR DE PVC CRISTAL DE MEDIDAS 55MM COMPRIMENTO X 115MM LARGURA.						
80	PASTA CATÁLOGO - PASTA - TIPO CATÁLOGO COM VISOR - 100 ENVELOPES - TAM.: A4 - PASTA CATÁLOGO CAPA EM PVC NA COR PRETA, COM 100 ENVELOPES FINOS (0,06), 4 COLCHETES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 270X320, PARA PAPEL A4, COM VISOR EXTERNO E BOLSA INTERNA.	POLYCARD	UND	590	RS 13,54	RS 7.988,60	exclusivo para ME e EPP
81	PASTA DE ELÁSTICO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO SIMPLES, LARGURA 245 MM, ALTURA 335 MM, LOMBADA 55 MM, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO.	POLYCARD	UND	1400	RS 2,62	RS 3.668,00	exclusivo para ME e EPP
82	PASTA DE PAPELÃO - PASTA, EM PAPELÃO, C/ ABA E ELÁSTICO, TAM. OFÍCIO, CORES VARIADAS. MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 230 MM, ALTURA 360 MM, LOMBADA ESTREITA MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO	POLYCARD	UND	1100	RS 0,95	RS 1.045,00	exclusivo para ME e EPP
83	PASTA DE PAPELÃO CLASSIFICADOR - PASTA TIPO CLASSIFICADOR EM CARTÃO COM GRAMPO TRILHO, MATERIAL CARTÃO EMPASTADO, COMPRIMENTO 335, LARGURA 230. CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAMPO PLÁSTICO	FRAMA	UND	1150	RS 2,53	RS 2.909,50	exclusivo para ME e EPP
84	PASTA DE ELÁSTICO DORSO 6 cm - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO SIMPLES, COM ABAS, LARGURA 250 MM, ALTURA 335 MM, LOMBADA 6 CM, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO	FRAMA	UND	1300	RS 3,83	RS 4.979,00	exclusivo para ME e EPP
85	PASTA SUSPensa - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, TIPO SUSPensa PENDULAR, LARGURA 240MM, ALTURA 360 MM, COR NATURAL, GRAMATURA 350 G/M2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS3 VISOR/ HASTE PLÁSTICA/ ETIQUETA.	FRAMA	UND	2200	RS 1,55	RS 3.410,00	exclusivo para ME e EPP
86	PENDRIVE 4 gb - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE 4 GB, INTERFACE USB, TIPO PEN DRIVE.	SCANDISK	UND	315	RS 26,50	RS 8.347,50	exclusivo para ME e EPP
87	PERCEVEJO LATONADO - PERCEVEJO, MATERIAL CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 7 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	INOX	CX	180	RS 2,40	RS 432,00	exclusivo para ME e EPP
88	PERFURADOR DE PAPEL 100 FL - PERFURADOR DE PAPEL P/ 100 FLS, C/ TRAVA DE SEGURANÇA E DEPOSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	INOX	UND	62	RS 175,15	RS 10.859,30	exclusivo para ME e EPP
89	PERFURADOR DE PAPEL 50 FL - PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR.	INOX	UND	210	RS 51,62	RS 10.840,20	exclusivo para ME e EPP
90	PILHA ALCALINA TIPO AA - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PANASSONIC	PAR	380	RS 4,63	RS 1.759,40	exclusivo para ME e EPP
91	PILHA ALCALINA TIPO AAA - PILHA ALCALINA PALITO TAMANHO AAA - 1,5 VOLTS, EMBALAGEM COM 2 PILHAS - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PANASSONIC	PAR	380	RS 4,09	RS 1.554,20	exclusivo para ME e EPP
92	PILHA ALCALINA TIPO C - PILHA, TAMANHO MÉDIA, MODELO C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V	PANASSONIC	PAR	200	RS 8,87	RS 1.774,00	exclusivo para ME e EPP
93	PILHA ALCALINA TIPO D - PILHA, TAMANHO GRANDE, MODELO D, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 6 VCC	PANASSONIC	PAR	150	RS 21,09	RS 3.163,50	exclusivo para ME e EPP
94	PINCEL ATÔMICO AZUL - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL.	CONDOR	UND	744	RS 3,23	RS 2.403,12	exclusivo para ME e EPP
95	PINCEL ATÔMICO PRETO - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA PRETA.	CONDOR	UND	744	RS 3,11	RS 2.313,84	exclusivo para ME e EPP
96	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA VERMELHA.	CONDOR	UND	632	RS 2,83	RS 1.788,56	exclusivo para ME e EPP
97	PORTA CANETA - PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 230 MM, ALTURA 100 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 DIVISÕES.	BRINDEX	UND	165	RS 9,73	RS 1.605,45	exclusivo para ME e EPP
98	PORTA PAPEL A4 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 255 MM, ALTURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXA.	BRINDEX	UND	140	RS 49,97	RS 6.995,80	exclusivo para ME e EPP
99	PRANCHETA - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.	FRAMA	UND	640	RS 4,97	RS 3.180,80	exclusivo para ME e EPP
100	QUADRO DE AVISO 90 cm X 120 cm - QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 120 CM, FINALIDADE MURAL, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FELTRO VERDE, FORMATO RETANGULAR, REVESTIMENTO CORTIÇA.	FRAMA	UND	125	RS 104,93	RS 13.116,25	exclusivo para ME e EPP
101	RÉGUA ACRÍLICA - RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 cm, GRADUADA EM mm/cm.	LEONORA	UND	1195	RS 0,92	RS 1.099,40	exclusivo para ME e EPP
102	RÉGUA DE ALUMÍNIO - RÉGUA COMUM, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E POLEGADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO.	LEONORA	UND	470	RS 3,83	RS 1.800,10	exclusivo para ME e EPP
103	RÉGUA DE METAL - RÉGUA COMUM, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO.	LEONORA	UND	470	RS 4,73	RS 2.223,10	exclusivo para ME e EPP
104	SUPORTE DE FITA ADESIVA 12 mm - SUPORTE PARA FITA ADESIVA, COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DE POLIESTIRENO, TIPO PARA MESA DE ESCRITÓRIO, COR PRETA, PONTA METÁLICA EM AÇO INOX PARA CORTE DA FITA ADESIVA, COM MIOLO FIXADOR DE ROLO, BASE COM ANTIDERRAPANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 11 X 5,5 X 5,2CM.	LEONORA	UND	70	RS 17,13	RS 1.199,10	exclusivo para ME e EPP
105	SUPORTE DE FITA ADESIVA LARGA - APLICADOR MANUAL DE FITA ADESIVA PARA FITAS DE ATÉ 50 mm DE LARGURA X 100 mm DE COMPRIMENTO, CORTADOR DA FITA EMBUTIDO EM SERRILHA DE ALTA DURABILIDADE, CORPO EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE. ABERTURA PARA SUBSTITUIÇÃO DA FITA COM AJUSTE DE PRESSÃO. COMO PROTETOR E DIRECIONADOR NA SAÍDA DA FITA. PARA USO DE EMBALAGENS E PACOTES DIVERSOS.	LEONORA	UND	115	RS 29,86	RS 3.433,90	exclusivo para ME e EPP
106	TESOURA ESCOLAR - TESOURA ESCOLAR INFANTIL, MATERIAL DA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO EM	LEONORA	UND	404	RS 2,40	RS 969,60	exclusivo para ME e EPP

	POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO ADAPTADO PARA CANHOTOS (UM DOS LADOS POSSUI UMA ABERTURA PARA DEDOS MAIS ALONGADA). MEDIDA APROXIMADA DA TESOURA: 11,5X5,5CM. ÁREA DE CORTE APROXIMADA DE 4CM.						
107	<b>TESOURA MULTUISO 21 cm</b> - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO.	LEONORA	UND	184	RS 7,10	RS 1.306,40	exclusivo para ME e EPP
108	<b>TINTA PARA CARIMBO AZUL</b> - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES BASE ÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO NUMERADOR AUTOMÁTICO.	PREMIO	UND	214	RS 2,97	RS 635,58	exclusivo para ME e EPP
109	<b>TINTA PARA CARIMBO PRETA</b> - TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO AUTO-ENTINTADO, CAPACIDADE FRASCO 30 ML.	PREMIO	UND	182	RS 3,07	RS 558,74	exclusivo para ME e EPP
110	<b>TINTA PARA CARIMBO VERMELHA</b> - TINTA, COMPONENTE BÁSICO ÁGUA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO CARIMBO.	PREMIO	UND	132	RS 2,39	RS 315,48	exclusivo para ME e EPP
111	<b>TINTA T544 PARA IMPRESSORA</b> - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA T544 NAS CORES, PRETA, CIANO, AMARELA E MAGENTA AMARELA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. DEVERÁ SER ORIGINAL. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L 3150 GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 65 ml	EPSON	UND	1000	RS 12,95	RS 12.950,00	exclusivo para ME e EPP
112	<b>TINTA T664 PARA IMPRESSORA</b> - REFIL DE TINTA DE 70 ml NAS CORES: PRETA, CIANO, AMARELA E MAGENTA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. DEVERÁ SER ORIGINAL. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L 355, L 365, L 375, L 395. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EPSON	UND	1000	RS 12,95	RS 12.950,00	exclusivo para ME e EPP
113	<b>TRILHO PARA CLASSIFICADOR</b> - GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA, PACOTE COM 50 UNIDADES	INOX	PCT	770	RS 10,25	RS 7.892,50	exclusivo para ME e EPP
114	<b>ACENDEDOR AUTOMÁTICO</b> - ACENDEDOR, TIPO LANÇA CHAMA, AUTOMÁTICO, COM GATILHO, PARA FOGAO A GAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	INOX	UND	464	RS 13,15	RS 6.101,60	exclusivo para ME e EPP
115	<b>ÁCIDO MURIÁTICO</b> - ÁCIDO MURIÁTICO, DESENGRAXANTE LÍQUIDO, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. FRASCO COM 1 LITRO.	IGUAL	UND	2248	RS 5,80	RS 13.038,40	exclusivo para ME e EPP
116	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM EALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM 1 LITRO	IGUAL	UND	27900	RS 1,45	RS 40.455,00	exclusivo para ME e EPP
117	<b>ÁLCOOL PERFUMADO 46°</b> - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, CONCENTRAÇÃO 46°INPM. EMBALAGEM DE 1 LITRO	RADIANTE	UND	3180	RS 6,90	RS 21.942,00	exclusivo para ME e EPP
118	<b>ÁLCOOL GEL 70°</b> - ÁLCOOL GEL ANTI-SEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, PRODUTO BIODEGRADÁVEL COMO HIDRATANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 800 ML	RADIANTE	UND	4840	RS 8,95	RS 43.318,00	exclusivo para ME e EPP
119	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 70°</b> - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%(70GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. 1 LITRO	RADIANTE	UND	3880	RS 6,40	RS 24.832,00	exclusivo para ME e EPP
120	<b>AMACIANTE</b> - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE. APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. 1 LITRO	RADIANTE	UND	1248	RS 6,00	RS 7.488,00	exclusivo para ME e EPP
121	<b>AVENTAL</b> - AVENTAL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRO 100 % POLIESTER, TIRA NO PESCOÇO 2 TIRAS NA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO SOB MEDIDA	INOVA	UND	644	RS 6,45	RS 4.153,80	exclusivo para ME e EPP
122	<b>BALDE COM ALÇA 12L</b> - PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE METAL. CAPACIDADE 12 LITROS	IGUAL	UND	470	RS 11,85	RS 5.569,50	exclusivo para ME e EPP
123	<b>BALDE COM ALÇA DE 20L</b> - MATERIAL PLÁSTICO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	IGUAL	UND	660	RS 9,65	RS 6.369,00	exclusivo para ME e EPP
124	<b>CERA LÍQUIDA 1L</b> - CERA, TIPO LÍQUIDA, ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO RESINA APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. 1 LITRO	BRIO	UND	1632	RS 4,47	RS 7.295,04	exclusivo para ME e EPP
125	<b>COADOR DE CAFÉ</b> - COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ, USO PROFISSIONAL, COM DOIS CABOS DE MADEIRA, ARO COM 16 CM DE DIÂMETRO, COSTURADO EM MALHA BRANCA	IGUAL	UND	516	RS 4,80	RS 2.476,80	exclusivo para ME e EPP
126	<b>DESENTUPIDOR PIA</b> - MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, VOLUME 10 CM3, TIPO SANFONADO	RADIANTE	UND	223	RS 4,72	RS 1.052,56	exclusivo para ME e EPP
127	<b>DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO</b> - MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	RADIANTE	UND	639	RS 5,80	RS 3.706,20	exclusivo para ME e EPP
128	<b>DESINFETANTE</b> - PERFUMADO, USO GERAL, COMPOSIÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSOATIVO S, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4% FRASCO COM 500 ML	RADIANTE	UND	17800	RS 1,60	RS 28.480,00	exclusivo para ME e EPP
129	<b>DESINFETANTE PASTILHA SANITÁRIA</b> - COM SUPORTE/REDE PROTETORA, BIODEGRADÁVEL, SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, PESO 25G, ODOUR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	RADIANTE	UND	4160	RS 1,31	RS 5.449,60	exclusivo para ME e EPP
130	<b>DETERGENTE</b> - COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLUENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500 ML	RADIANTE	UND	12080	RS 1,35	RS 16.308,00	exclusivo para ME e EPP
131	<b>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO</b> - EM PLÁSTICO COM CABO DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON EM FORMATO CIRCULAR COM PORTA ESCOVA PARA ACOMODAR A ESCOVA	RADIANTE	UND	674	RS 6,15	RS 4.145,10	exclusivo para ME e EPP
132	<b>ESCOVA MULTUISO</b> - ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO, TIPO CABINHO DE PARA MÃOS. CORES DIVERSAS.	RADIANTE	UND	332	RS 3,43	RS 1.138,76	exclusivo para ME e EPP

133	<b>ESPONJA DE AÇO</b> - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. PACOTE COM 60 g DE LÃ.	ASSOLAM	PCT	7000	RS 1,20	RS 8.400,00	exclusivo para ME e EPP
134	<b>ESPONJA MACIA DUPLA FACE</b> - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 70 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM	BRILHOS	UND	9500	RS 0,55	RS 5.225,00	exclusivo para ME e EPP
135	<b>FLANELA</b> - MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 30 CM, CORES DIVERSAS	IGUAL	UND	5700	RS 1,27	RS 7.239,00	exclusivo para ME e EPP
136	<b>FÓSFORO</b> - MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO CURTO. COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	OLHO	MÇ	2740	RS 3,50	RS 9.590,00	exclusivo para ME e EPP
137	<b>GUARDANAPO</b> - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 24 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA. PACOTE COM 50 UNIDADES	MILLE	PCT	3130	RS 1,10	RS 3.443,00	exclusivo para ME e EPP
138	<b>INSETICIDA AEROSOL</b> - FORMA AEROSOL, FR. C/300 ML. S/CHEIRO. EFICIENTE CONTRA BARATAS E INSETOS	SBP	UND	1420	RS 9,80	RS 13.916,00	exclusivo para ME e EPP
139	<b>LIMPA VIDRO</b> - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, SAL SÓDICO DE SULFATO DE ÉTE R 500 ML	RADIANTE	UND	1586	RS 2,95	RS 4.678,70	exclusivo para ME e EPP
140	<b>LIMPEZA PESADA</b> - CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA 500ML - SUPERFÍCIES: ACRÍLICOS, AZULEJOS, LADRILHOS, EPISOS, BOX DE BANHEIRO, ESMALTADOS, FÓRMICA, LAMINADOS, LOUÇAS DE BANHEIRO, METAIS, PAREDES, PIA DE INOX, PLÁSTICOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, VIDROS, SUJEIRAS: FULIGEM, GORDURA DA COZINHA, GORDURA DO BANHEIRO, GRAXA, MARCAS DE DEDOS, MARCAS DE SAPATO, ÓLEO, POEIRA, RESÍDUOS DE SABÃO, RISCO DE LÁPIS. BENEFÍCIOS: LIMPEZA PROFUNDA, GARRAFA 500ML, COM FRAGRÂNCIA. (PRODUTO DE REFERÊNCIA: VEJA OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	RADIANTE	UND	10050	RS 4,40	RS 44.220,00	ampla concorrência
141	<b>LIMPEZA PESADA</b> - CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA 500ML - SUPERFÍCIES: ACRÍLICOS, AZULEJOS, LADRILHOS, EPISOS, BOX DE BANHEIRO, ESMALTADOS, FÓRMICA, LAMINADOS, LOUÇAS DE BANHEIRO, METAIS, PAREDES, PIA DE INOX, PLÁSTICOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, VIDROS, SUJEIRAS: FULIGEM, GORDURA DA COZINHA, GORDURA DO BANHEIRO, GRAXA, MARCAS DE DEDOS, MARCAS DE SAPATO, ÓLEO, POEIRA, RESÍDUOS DE SABÃO, RISCO DE LÁPIS. BENEFÍCIOS: LIMPEZA PROFUNDA, GARRAFA 500ML, COM FRAGRÂNCIA. (PRODUTO DE REFERÊNCIA: VEJA OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	RADIANTE	UND	3350	RS 4,40	RS 14.740,00	cota reservada
142	<b>LIXEIRA COM TAMPA 30L</b> - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 L, TIPO COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL	IGUAL	UND	320	RS 46,73	RS 14.953,60	exclusivo para ME e EPP
143	<b>LIXEIRA DE AÇO ARAMADO 12 L</b> - LIXEIRA ARAMADA TELA COLORIDA MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, FORMA REDONDA, ALTURA: 28,5 CM PESO: 350 G, COM BORDAS ARREDONDADAS NA COR CINZA DIÂMETRO DA BASE DE 22CM E DIÂMETRO DA BOCA DE 26,5CM ALTURA DE 28,5CM	IGUAL	UND	310	RS 37,66	RS 11.674,60	exclusivo para ME e EPP
144	<b>LIXEIRA INOX 30 L</b> - LIXEIRA CILÍNDRICA; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO, BRILHO; COM ARO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ABERTURA E BORDA VIROLADA; COM ALTURA ENTRE 60 E 70CM E DIÂMETRO ENTRE DE 24 E 30CM; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	IGUAL	UND	320	RS 46,73	RS 14.953,60	exclusivo para ME e EPP
145	<b>LIXEIRA PLÁSTICA TELADA</b> - SEM TAMPA CAPACIDADE 15 LITROS, TELADA. CORES DIVERSAS.	IGUAL	UND	1070	RS 13,47	RS 14.412,90	exclusivo para ME e EPP
146	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> - LÍQUIDO PERFUMADO PARA APLICAÇÃO EM GERAL DE MÓVEIS ENVERNIZADOS E ENCERADOS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, COM DADOS DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCOS DE 200 ML	PEROBA	UND	1826	RS 2,95	RS 5.386,70	exclusivo para ME e EPP
147	<b>LUVA DE FORNO</b> - LUVA TÉRMICA PROTETORA PARA ALTA TEMPERATURA. AMBIDESTRA. LUVA DE FORNO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO. POSSUI ALÇA PARA QUE POSSA SER PENDURADA.	3M	UND	88	RS 30,50	RS 2.684,00	exclusivo para ME e EPP
148	<b>LUVA LÁTEX CANO LONGO G</b> - LUVA PARA LIMPEZA MULTIUZO CANO LONGO CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO GRANDE. PARA USO EM GERAL	3M	PAR	304	RS 9,33	RS 2.836,32	exclusivo para ME e EPP
149	<b>LUVA LÁTEX CANO LONGO GG</b> - LUVA DE LÁTEX CANO LONGO POSSUI RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUÍMICA, PROTEÇÃO A21 TAMANHO GG	3M	PAR	304	RS 10,77	RS 3.274,08	exclusivo para ME e EPP
150	<b>LUVA LÁTEX G</b> - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTEDERRAPANTE COM FORRO, TIPO CANO LONGO	3M	PAR	704	RS 5,13	RS 3.611,52	exclusivo para ME e EPP
151	<b>LUVA LÁTEX M</b> - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE	3M	PAR	754	RS 4,41	RS 3.325,14	exclusivo para ME e EPP
152	<b>LUVA LÁTEX P</b> - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL	3M	PAR	754	RS 4,18	RS 3.151,72	exclusivo para ME e EPP
153	<b>ODORIZADOR</b> - DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM 400 ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	BOM AR	UND	2330	RS 7,37	RS 17.172,10	exclusivo para ME e EPP
154	<b>PÁ DE LIXO TIPO CANGURU</b> - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 90 CM, MODELO SEM TAMPA	RADIANTE	UND	469	RS 38,83	RS 18.211,27	exclusivo para ME e EPP
155	<b>PÁ PARA LIXEIRA</b> - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 90 CM, COMPRIMENTO 21 CM, LARGURA 19 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA	RADIANTE	UND	914	RS 5,30	RS 4.844,20	exclusivo para ME e EPP
156	<b>PANO DE CHÃO</b> - PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO	IGUAL	UND	4000	RS 3,09	RS 12.360,00	exclusivo para ME e EPP
157	<b>PANO DE PRATO</b> - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	IGUAL	UND	1608	RS 2,75	RS 4.422,00	exclusivo para ME e EPP
158	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 30 METROS COM LARGURA DE 10 CM, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE.	MILLE	PCT	12540	RS 3,30	RS 41.382,00	exclusivo para ME e EPP

	TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLAS, ASPECTO MACIO PACOTE COM 4 ROLOS.						
159	<b>PAPEL TOALHA</b> - TOALHA DE PAPEL TOALHA DE PAPEL BRANCA, MACIA, FOLHAS COM PICOTE, ROLO COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS; TOALHAS MEDINDO 21,50CM X 20,0CM, APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 2 UNIDADES.	MILLE	PCT	5670	RS 3,70	RS 20.979,00	exclusivo para ME e EPP
160	<b>POLIDOR</b> - POLIDOR DE ALUMÍNIO. INGREDIENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO. EMBALAGEM COM 500 ML	RADIANTE	UND	10880	RS 1,90	RS 20.672,00	exclusivo para ME e EPP
161	<b>PORTA PAPEL TOALHA</b> - PORTA - TOALHA DE PAPEL MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCO TIPO FIXAÇÃO DE PAREDE, TIPO USO TOALHA DE APLICAÇÃO BANHEIRO/DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 2 OU 3 DOBRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 FOLHAS	MILLE	UND	132	RS 48,01	RS 6.337,32	exclusivo para ME e EPP
162	<b>PORTA SABONETE LÍQUIDO</b> - PORTA SABONETE, (DISPENSER), SABONETE LÍQUIDO/ALCOOL EM GEL, ABS, FECHADURA E KIT PARA FIXAÇÃO, BOTAÇÃO DE AÇÃOAMENTO, RESERVATORIO 800 ML, COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1 UNIDADE	PROTEX	UND	232	RS 25,01	RS 5.802,32	exclusivo para ME e EPP
163	<b>RODO 60 cm</b> - RODO DE PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE 60 CM, CABO REFORÇADO DE 1,2 MT DE ALTURA, DEVE POSSUIR BORRACHA DUPLA NATURAL OU E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) E JACARÉ PEGA-PANO MECANISMO PARA SEGURAR PANO DE CHÃO.	RADIANTE	UND	1176	RS 10,41	RS 12.242,16	exclusivo para ME e EPP
164	<b>RODO DE PIA</b> - RODO DE PIA EM POLIPROPILENO COM BASE EMBORRACHADA. POSSUI ALTURA DO CABO 16 cm COM SUPORTE DE 22 cm	RADIANTE	UND	234	RS 4,53	RS 1.060,02	exclusivo para ME e EPP
165	<b>SABÃO EM PÓ</b> - APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE CatMat: 226792 - SABÃO PÓ, LIMPEZA GERAL, ALVEJANTE, NÃO APLICÁVEL. EMBALAGEM COM 500 g	RADIANTE	PCT	12720	RS 1,80	RS 22.896,00	exclusivo para ME e EPP
166	<b>SABÃO GLICERINADO</b> - SABÃO EM BARRA, SOLUÇÃO DE LIMPEZA, PODER GLICERINADO. PESO LÍQUIDO 1 KG 05 (CINCO) UNIDADES DE 200 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO SÓDICO DO ÁCIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA	RADIANTE	UND	1600	RS 6,85	RS 10.960,00	exclusivo para ME e EPP
167	<b>SABONETE COMUM</b> - EM TABLETE, GLICERINA(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	PROTEX	UND	744	RS 2,20	RS 1.636,80	exclusivo para ME e EPP
168	<b>SABONETE INFANTIL</b> - SABONETE INFANTIL, COM BASE VEGETAL E GLICERINA, 100% NATURAL - 90G. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.	JHONSON	UND	648	RS 2,56	RS 1.658,88	exclusivo para ME e EPP
169	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> - CREMOSO PEROLADO, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCANOLAMIDAS, EMOLIENTES, LIMPEZA PARA AS MÃOS COM ALTO PODER ESPUMANTE E SUAVE PERFUME. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM COM 500 L	PROTEX	UND	1396	RS 4,50	RS 6.282,00	exclusivo para ME e EPP
170	<b>SACO DE LIXO 100 L</b> - SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM MICRAS. PACOTE COM 5 UNIDADES.	RADIANTE	PCT	4530	RS 1,10	RS 4.983,00	exclusivo para ME e EPP
171	<b>SACO DE LIXO 15 L</b> - SACO DE LIXO MEDINDO APROXIMADAMENTE 39cm X 58cm, MÍNIMO DE 0,05mm DE ESPESURA. SEM EXIGÊNCIA DE COR, EXCETO BRANCO. EMBALADOS COM 20 UNIDADES NO PACOTE.	RADIANTE	PCT	4540	RS 1,50	RS 6.810,00	exclusivo para ME e EPP
172	<b>SACO DE LIXO 30 L</b> - SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM MICRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	RADIANTE	PCT	4750	RS 1,80	RS 8.550,00	exclusivo para ME e EPP
173	<b>SACO DE LIXO 50 L</b> - SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM MICRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	RADIANTE	PCT	4650	RS 2,80	RS 13.020,00	exclusivo para ME e EPP
174	<b>TOALHA DE BANHO</b> - TOALHA BANHO, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,70 M, COR: BRANCO TOALHA DE BANHO 1,40 X 0,70M, TECIDO 100% ALGODÃO.	IGUAL	UND	240	RS 27,11	RS 6.506,40	exclusivo para ME e EPP
175	<b>TOALHA DE ROSTO</b> - TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 A 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70X45CM. CO RES DIVERSAS. PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS, PRAZO DE GARANTIA 12 MESES.	IGUAL	UND	240	RS 9,01	RS 2.162,40	exclusivo para ME e EPP
176	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> - TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	IGUAL	PCT	880	RS 8,95	RS 7.876,00	exclusivo para ME e EPP
177	<b>VASSOURA CERDAS PLUMADAS</b> - VASSOURA, COM CERDAS LONGAS COM PONTAS PLUMADAS PARA MELHOR LIMPEZA DE POEIRAS, PARA QUALQUER TIPO - VASSOURA, COM CERDAS LONGAS COM PONTAS PLUMADAS PARA MELHOR LIMPEZA DE POEIRAS, PARA QUALQUER TIPO	RADIANTE	UND	1308	RS 11,72	RS 15.329,76	exclusivo para ME e EPP
178	<b>VASSOURA DE PELO 40 CM</b> - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO E CEPA DE PLÁSTICO COM 40 CM, CABO ROSQUEADO DE APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO.	RADIANTE	UND	1248	RS 12,85	RS 16.036,80	exclusivo para ME e EPP
179	<b>VASSOURA PIAÇAVA</b> - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA, CEPA DE MADEIRA COM 40 CM DE COMPRIMENTO. PARA PISO RÚSTICO	RADIANTE	UND	1253	RS 9,00	RS 11.277,00	exclusivo para ME e EPP
<b>TOTAL: UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS</b>							<b>RS 1.443.601,42</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Itaíba.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 13 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Itaíba  
 CNPJ Nº 11.286.382/0001-88  
**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
 Secretária Municipal De Administração  
 Contratante

JMG Comercio Papelaria E Limpeza EIRELI  
 CNPJ Nº 43.052.849/0001-11  
**GUILHERME ARTHUR CARVALHO SILVA**  
 CPF Nº 142.617.724-00  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**955F6959

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO ATA 015/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - PMO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA – SDSDH, SEUS ANEXOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 536 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP 53.030-010, neste ato representada pela Secretária **LÍVIA MARIA ÁLVARO**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº. 036.506.274-20 e portadora da cédula de identidade nº. 5.665.326 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, por força do Ato nº 169/2021 nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 023/2021 e Processo Licitatório nº 031/2021 - PMO referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.425-030, neste ato representada pelo senhor Veridiano Vieira Neto, portador da Cédula de identidade nº 7.556.618 SSP/PE e inscrito no CPF nº 034.803.714-77, residente e domiciliado na rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.429-530, doravante denominada FORNECEDOR, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA – SDSDH, SEUS ANEXOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - conforme o Pregão eletrônico nº 023/2021 SDSDH, Processo Licitatório nº 031/2021 – PMO, documentos que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO**

3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, no Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, no Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item	Especificação	Apres.	Qtd. SDSDH	Qtd. SEMAPU	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	Bacia plástica - Aproximadamente 30l. Material resistente. Cores diversas.	UND	25	0	ICASA	RS 15,60	RS 390,00
10	Balde plástico - com capacidade de 60 litros, plástico resistente e reforçado, cor variada, para água, com tampa.	UND	10	0	ICASA	RS 36,00	RS 360,00
15	Colônia Infantil - fragrância suave, produto aprovado dermatologicamente, fórmula suave, sem álcool, embalagem de polietileno no mínimo com 210ml especificando a marca, composição, conteúdo data de fabricação/ validade e registro do químico responsável.	UND	200	0	VENEZA HAIR	RS 7,45	RS 1.490,00

52	Hastes flexíveis para higiene pessoal, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades. Embalagem lacrada, contendo data de fabricação/validade.	CAIXA	50	0	USE IT	RS 1,40	RS 70,00
60	Pano de prato para limpeza de copa/cozinhalis ou estampado, 100% algodão, medindo 50x 75cm, alvejado.	UND	400	10	TECELAGEM SÃO JOSÉ	RS 1,75	RS 717,50
62	Papel alumínio - Rolo medindo 7,5mx30cm.	UND	160	0	WYDA	RS 4,18	RS 668,80
63	Papel filme - Rolo de filme PVC doméstico, medindo 28CM X 30MTS.	UND	180	0	GUARUFILME	RS 5,59	RS 1.006,20
67	Pente para cabelos, medindo aproximadamente 30x 120mm, um só corpo com duas espessuras para pentear em material plástico atóxico.	UND	50	0	DARMA	RS 1,00	RS 50,00
77	Sabonete líquido infantil - Para banho, embalados individualmente em frascos de 200 ml, indicado para bebês, glicerinado, a base do sódio, de baixa irritação dérmica e com fragrância suave. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	UND	90	0	VENEZA HAIR	RS 6,50	RS 585,00
88	Tesoura de cortar unhas com lâmina reta e afiada em aço inox, não enferruja e pode ser esterilizada. De 9cm. (Unidade)	UND	9	0	RICCA	RS 10,86	RS 97,74
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 5.435,24 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro reais).</b>	

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e da Fornecedor registrada, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666.1993.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

<i>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</i>	<i>(MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI</i>
(Órgão Gerenciador)	Fornecedor)
Testemunha:	Testemunha:
_____	_____
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº

**Publicado por:**  
Graciella Santana Menezes  
**Código Identificador:70AE8FBB**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 002 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONSIDERANDO** o recebimento de Relatório Preliminar de Inspeção e-AUD nº 14701 nos autos do PI2101504 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE que analisou o Edital nº 001/2021 de Seleção Pública Simplificada de Médicos no município de Tacaratu ;

**CONSIDERANDO** que a análise apontou a necessidade de retificação no Edital nº 001/2021 no que diz respeito a distribuição do número de vagas ofertadas a pessoas com deficiências – PCD – apostos no quadro de vagas localizado no Anexo I do referido Edital;

**CONSIDERANDO** ainda que o relatório preliminar de auditoria concluiu que as retificações devem ser procedidas no Edital nº 001/2021, sem a necessidade de prorrogação do prazo de inscrição.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Determinar a retificação do Anexo I – Quadro de Vagas do Edital nº 001/2021 de Seleção Pública Simplificada de Médicos do município de Tacaratu, fazendo constar o número de vagas destinadas a PCD, distribuídas de forma a atender o percentual de 5%, previsto na Constituição do Estado de PE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaratu, 10 de dezembro de 2021

**RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE**  
Secretária de Saúde

**JOSÉ REGINALDO ESTEVAM**  
Secretário de Administração

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021**



**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE SAÚDE**, tornam público para todos(as) os(as) interessados(as) a Retificação do Edital de abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, destinado à contratação temporária de 22 (vinte e dois) profissionais de nível superior médico, para o preenchimento das vagas para a Secretaria Municipal de Saúde. A retificação será procedida na distribuição do número de vagas para pessoas com deficiência – PCD, conforme quadro de vagas do Anexo I, que passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento Bruto	Vagas Gerais	Vagas PCD
Médico Clínico Geral Plantonista	Curso superior em medicina completo, e registro no Conselho de Classe;	24 horas semanais	R\$ 2.500,00 *por plantão	10	1
Médico Estratégia Saúde da Família	Curso superior em medicina completo, com especialização ou residência na área e registro no Conselho de Classe;	30 horas semanais	R\$ 10.000,00	4	1
Médico Ginecologista	Curso superior em medicina completo, com especialização ou residência na área e registro no Conselho de Classe;	20 horas semanais	R\$ 10.000,00	1	0
Médico cardiologista	Curso superior em medicina completo, com especialização ou residência na área e registro no Conselho de Classe;	10 horas semanais	R\$ 5.000,00	1	0
Médico Obstetra	Curso superior em medicina completo, com especialização ou residência na área e registro no Conselho de Classe;	10 horas semanais	R\$ 5.000,00	1	0
Médico Psiquiatra	Curso superior em medicina completo, com especialização ou residência na área e registro no Conselho de Classe;	10 horas semanais	R\$ 5.000,00	1	0
Médico Ortopedista	Curso superior em medicina completo, com especialização ou residência na área e registro no Conselho de Classe;	10 horas semanais	R\$ 5.000,00	1	0
Médico Pediatra	Curso superior em medicina completo, com especialização ou residência na área e registro no Conselho de Classe;	10 horas semanais	R\$ 5.000,00	1	0
Médico Do Trabalho	Curso superior em medicina completo, com especialização ou residência na área e registro no Conselho de Classe;	10 horas semanais	R\$ 5.000,00	1	0

Tacaratu, 10 de dezembro de 2021

**RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE**

Secretária de Saúde

**JOSÉ REGINALDO ESTEVAM**

Secretário de Administração

ício9Empreendedorismo9REDESIM: Conheça tudo sobre o que é e como funciona

Um dos grandes desafios do Brasil nas últimas décadas tem sido oferecer melhores condições aos setores produtivos. Parte do problema está ligado às dificuldades e complexidade que envolvem a iniciativa de se abrir uma empresa. A **REDESIM** (Rede Nacional para Simplificação do Registro e Localização de Empresas e Negócios) visa facilitar este processo, como veremos mais adiante.

É muito comum ver empresários reclamarem. Alguns dos principais temas de reclamações são a burocracia, da falta de informações padronizadas, da multiplicidade de canais a serem consultados. Esse último dificulta, principalmente, para a obtenção do alvará de funcionamento da empresa. Mas também entram na lista outros tantos problemas ligados à lentidão e burocracia.

A demora no processo é outro aspecto que atrapalha os negócios. Abrir uma empresa é um esforço que envolve a contratação de um contador e uma espera que pode levar até um ano, ou mais, dependendo das exigências a serem atendidas.

É bem verdade que há empreendimentos que são complexos. Há aqueles que envolvem questões sanitárias e ambientais e outros mais precisos. Também, os que envolvem mais que a contratação de um contador, ou um escritório de contabilidade, mas o apoio de assessoria jurídica.

A verdade, no entanto, é que 70% dos negócios abertos no Brasil são atividades com baixa sujeição a riscos. Mas que, não obstante, também tropeçam na demora e na burocracia.

Nos últimos anos, governos têm empreendido esforços para simplificar o sistema tributário e as exigências para a abertura de empresas, de modo a agilizar a regularização das mesmas.

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
Código Identificador:49752834

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021**

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.248.954/0001-89**, neste ato representado pela Secretária da pasta Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 5.463.679 SDS/PE, CPF nº 040.847.614-19, no uso de suas atribuições legais, neste

ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 07/12/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor:**

**Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIOS LTDA, CNPJ Nº 31.472.249/0001-23**, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186, Loja 24, CEP: 29.010-902, Telefone (27) 3332-5187, representada por seu procurador Sr. Nelson Oenning Júnior, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 15, RG Nº 24.720.157-7 DIC/RJ, CPF/MF Nº 162.178.837-75.

**Valor Total registrado: R\$ 1.641.697,00** (um milhão seiscentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais).

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar para os estudantes matriculados e profissionais da rede municipal de ensino, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**COTA PRINCIPAL**

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL 75%					
CONJUNTOS ESCOLARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. VALOR TOTAL	
01	<b>CONJUNTO ESCOLAR MÉDIO</b> Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado. Tampo medindo no mínimo 600mm de largura, 453mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo interligado ao porta copo, medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa confeccionada em tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm, formando a base do tampo e dos porta livros. Pés em formato de “U” permitindo o empilhamento da mesa. Barra de ligação dos pés em tubo de aço industrial medindo 20mm x 20mm. Barra do tampo em tudo de aço industrial medindo 16mm x 30mm. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, interligando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 20mm x 20mm, formando a base do tampo e dos porta livros. Pés em formato de “U” permitindo o empilhamento da mesa. Barra de ligação dos pés em tubo de aço industrial medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. A estrutura da cadeira é confeccionada por tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de “U” para empilhamento. <b>Apresentar junto a proposta Certificado do produto especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO.</b>	CONJ.	157	776,00	121.832,00
02	<b>CONJUNTO ESCOLAR ADULTO</b> Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado. Tampo medindo no mínimo 600mm de largura, 453mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo interligado ao porta copo, medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa confeccionada em tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm, formando a base do tampo e dos porta livros. Pés em formato de “U” permitindo o empilhamento da mesa. Barra de ligação dos pés em tubo de aço industrial medindo 20mm x 20mm. Barra do tampo em tudo de aço industrial medindo 16mm x 30mm. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, interligando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 20mm x 20mm, formando a base do tampo e dos porta livros. Pés em formato de “U” permitindo o empilhamento da mesa. Barra de ligação dos pés em tubo de aço industrial medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. A estrutura da cadeira é confeccionada por tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de “U” para empilhamento. <b>Apresentar junto a proposta Certificado do produto especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO.</b>	CONJ.	746	801,00	597.546,00
03	<b>CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL</b> Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado. Tampo medindo no mínimo 600mm de largura, 453mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo interligado ao porta copo, medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro. Altura tampo ao chão 590mm. Estrutura da mesa confeccionada em tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm, formando a base do tampo e dos porta livros. Pés em formato de “U” permitindo o empilhamento da mesa. Barra de ligação dos pés em tubo de aço industrial medindo 20mm x 20mm. Barra do tampo em tudo de aço industrial medindo 16mm x 30mm. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão aproximadamente 345mm. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, interligando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 20mm x 20mm, formando a base do tampo e dos porta livros. Pés em formato de “U” permitindo o empilhamento da mesa. Barra de ligação dos pés em tubo de aço industrial medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. A estrutura da cadeira é confeccionada por tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de “U” para empilhamento. <b>Apresentar junto a proposta Certificado do produto especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO.</b>	CONJ.	153	744,00	113.832,00
04	<b>CONJUNTO ESCOLAR (CRECHE)</b> Conjunto mesa com 04 cadeiras. Mesa com tampo redondo confeccionado em resina ABS, medindo 800mm de diâmetro, para uso coletivo e não individual. Tampo em resina termoplástica ABS injetado, bordas medindo 30mm de largura. Altura tampo/chão 590mm. Base da mesa em tubo medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2” polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado. Barras de ligação entre os pés em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca.	CONJ.	03	2.544,00	7.632,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				<b>RS 840.842,00</b>	

LOTE 03 – COTA PRINCIPAL 75%				
CONJUNTOS PARA PROFESSOR				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>CONJUNTO (MESA E CADEIRA) PARA PROFESSOR</b> Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura injetado em resina ABS, com uma das extremidades reta de 800mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400mm. Altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo. Pannel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fôrmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de parafusos. Base do tampo da mesa formada por tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 20mm x 30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos.	CONJ.	61	2.938,00	179.218,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 179.218,00</b>	

<b>LOTE 07 – COTA PRINCIPAL 75%</b>					
<b>MESA PARA COZINHA</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>MESA PARA COZINHA</b>	UND.	09	9.198,00	82.782,00
	Mesa confeccionada em resina ABS, com tampo oval medindo 2400mm de comprimento por 800mm de largura. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos, com marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo. Altura tampo/chão 760mm. Base do tampo da mesa em tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos.				
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 82.782,00</b>			

<b>LOTE 09 – COTA PRINCIPAL 75%</b>					
<b>MESA PARA REFETÓRIO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>MESA PARA REFETÓRIO – JUVENIL (COM 10 CADEIRAS)</b> Mesa confeccionada em resina ABS, com tampo oval medindo 2400mm de comprimento por 800mm de largura. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos, com marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo. Altura tampo/chão 640mm. Base do tampo da mesa em tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, sem orifícios, fixado por parafuso. Altura assento/chão 384mm aproximadamente. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos.	CONJ.	06	8.322,00	49.932,00
02	<b>MESA PARA REFETÓRIO – ADULTO (COM 10 CADEIRAS)</b> Mesa confeccionada em resina ABS, com tampo oval medindo 2400mm de comprimento por 800mm de largura. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos, com marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo. Altura tampo/chão 760mm. Base do tampo da mesa em tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos.	CONJ.	07	9.198,00	64.386,00

à estrutura por parafusos.				
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				<b>RS 114.318,00</b>

De ante do item 7.19.3 do edital que diz: **Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, o objeto poderá ser Adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado da COTA PRINCIPAL, conforme § 3º do Art. 8º do DECRETO FEDERAL Nº 8.538/15.**

**COTA RESERVADA**

<b>LOTE 02 – COTA RESERVADA 25%</b>					
<b>CONJUNTOS ESCOLARES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>CONJUNTO ESCOLAR MÉDIO</b> Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado. Tampo medindo no mínimo 600mm de largura, 453mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo interligado ao porta copo, medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro. Altura tampo ao chão 640mm. Estrutura da mesa confeccionada em tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm, formando a base do tampo e dos porta livros. Pés em formato de “U” permitindo o empilhamento da mesa. Barra de ligação dos pés em tubo de aço industrial medindo 20mm x 20mm. Barra do tampo em tudo de aço industrial medindo 16mm x 30mm. Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão aproximadamente 380mm. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, interligando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8”. Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo 20mm x 20mm. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. A estrutura da cadeira é confeccionada por tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de “U” para empilhamento. <b>Apresentar junto a proposta Certificado do produto especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO.</b>	CONJ.	53	776,00	41.128,00
02	<b>CONJUNTO ESCOLAR ADULTO</b> Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado. Tampo medindo no mínimo 600mm de largura, 453mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo interligado ao porta copo, medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa confeccionada em tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm, formando a base do tampo e dos porta livros. Pés em formato de “U” permitindo o empilhamento da mesa. Barra de ligação dos pés em tubo de aço industrial medindo 20mm x 20mm. Barra do tampo em tudo de aço industrial medindo 16mm x 30mm. Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão aproximadamente 460mm. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, interligando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8”. Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo 20mm x 20mm. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. A estrutura da cadeira é confeccionada por tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de “U” para empilhamento. <b>Apresentar junto a proposta Certificado do produto especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO.</b>	CONJ.	249	801,00	199.449,00
03	<b>CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL</b> Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado. Tampo medindo no mínimo 600mm de largura, 453mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo interligado ao porta copo, medindo no mínimo 28mm de largura, 475mm de comprimento e 12mm de profundidade. Porta copo medindo no mínimo 76mm de diâmetro. Altura tampo ao chão 590mm. Estrutura da mesa confeccionada em tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm, formando a base do tampo e dos porta livros. Pés em formato de “U” permitindo o empilhamento da mesa. Barra de ligação dos pés em tubo de aço industrial medindo 20mm x 20mm. Barra do tampo em tudo de aço industrial medindo 16mm x 30mm. Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão aproximadamente 345mm. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixados por meios de parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, interligando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8”. Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo 20mm x 20mm. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. A estrutura da cadeira é confeccionada por tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de “U” para empilhamento. <b>Apresentar junto a proposta Certificado do produto especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO.</b>	CONJ.	52	744,00	38.688,00
04	<b>CONJUNTO ESCOLAR (CRECHE)</b> Conjunto mesa com 04 cadeiras. Mesa com tampo redondo confeccionado em resina ABS, medindo 800mm de diâmetro, para uso coletivo e não individual. Tampo em resina termoplástica ABS injetado, bordas medindo 30mm de largura. Altura tampo/chão 590mm. Base da mesa em tubo medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2” polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado. Barras de ligação entre os pés em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca.	CONJ.	01	2.544,00	2.544,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				<b>RS 281.809,00</b>	

<b>LOTE 04 – COTA RESERVADA 25%</b>					
<b>CONJUNTOS PARA PROFESSOR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>CONJUNTO (MESA E CADEIRA) PARA PROFESSOR</b> Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura injetado em resina ABS, com uma das extremidades reta de 800mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400mm. Altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fôrmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de parafusos. Base do tampo da mesa formada por tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 20mm x 30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos.	CONJ.	21	2.938,00	61.698,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				<b>61.698,00</b>	

<b>LOTE 8 – COTA RESERVADA 25%</b>				
<b>MESA PARA COZINHA</b>				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>MESA PARA COZINHA</b> Mesa confeccionada em resina ABS, com tampo oval medindo 2400mm de comprimento por 800mm de largura. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos, com marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo. Altura tampo/chão 760mm. Base do tampo da mesa em tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos.	UND.	04	9.198,00	36.792,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>		<b>RS 36.792,00</b>			

<b>LOTE 10 – COTA RESERVADA 25%</b>					
<b>MESA PARA REFEITÓRIO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>MESA PARA REFEITÓRIO – JUVENIL (COM 10 CADEIRAS)</b> Mesa confeccionada em resina ABS, com tampo oval medindo 2400mm de comprimento por 800mm de largura. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos, com marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo. Altura tampo/chão 640mm. Base do tampo da mesa em tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, sem orifícios, fixado por parafuso. Altura assento/chão 384mm aproximadamente. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos.	CONJ.	02	8.322,00	16.644,00
02	<b>MESA PARA REFEITÓRIO – ADULTO (COM 10 CADEIRAS)</b> Mesa confeccionada em resina ABS, com tampo oval medindo 2400mm de comprimento por 800mm de largura. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos, com marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo. Altura tampo/chão 760mm. Base do tampo da mesa em tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos.	CONJ.	03	9.198,00	27.594,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>		<b>RS 44.238,00</b>			

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital; Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

#### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**5010- FUNDEF**

**AÇÃO: 1.140** – Reequipamento da Educação Básica

**DESPESA: 40: 4.4.90.52.00** – Equipamento e Material Permanente

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 07 de dezembro de 2021

Fundo Municipal De Educação

CNPJ Nº 30.248.954/0001-89

**SILMARA LIMA DA SILVA**

CPF Nº 040.847.614-19

EDM Empresa Distribuidora De Mobiliarios LTDA  
 CNPJ Nº 31.472.249/0001-23  
**NELSON OENNING JÚNIOR**  
 CPF Nº 162.178.837-75

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
 Myrana Kerlyne Alves Costa  
**Código Identificador:**B2B1ECC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.248.954/0001-89**, neste ato representado pela Secretária da pasta a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614- 19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/08/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor:**

Empresa: **Costa & Oliveira Hipermercado Varejista EIRELI - ME**, CNPJ Nº **34.731.357/0001-61**, com sede na Rua Doutor Goncalves Guerra, nº 1015, térreo, Cajá, Carpina - PE, CEP: 55.813-390, Telefone (81) 99861-2445, representada por sua representante legal, a Sra. Rebeca Karoline de Oliveira Costa, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, nº 616, Cajá, Carpina – PE, RG Nº 7.782.845 SDS/PE, CPF/MF Nº 073.923.104-96.

**Valor Total registrado: R\$ 1.399.908,00 (um milhão e trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oito reais).**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de Kits de gêneros alimentícios em substituição à merenda escolar fornecida nas escolas para distribuição aos pais e Responsáveis dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tamandaré/PE, devido a suspensão das aulas por conta da Pandemia da COVID -19, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**COTA PRINCIPAL (75%)**

Item	Descrição dos itens	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	AÇÚCAR CRISTAL - contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	19.350	Da RPÇA	R\$ 3,02	R\$ 58.437,00
2	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, longo, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	19.350	Kika	R\$ 4,51	R\$ 87.268,50
3	BOLACHA - salgada tipo cream cracker, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	19.350	Mauricea	R\$ 3,11	R\$ 60.178,50
4	FEIJÃO CARIOCA - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	19.350	Kilcaldo	R\$ 6,97	R\$ 134.869,50
5	FLOCÃO DE MILHO - pré-cozido tipo flocão, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	38.700	Ki Flocos	R\$ 1,48	R\$ 57.276,00
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL - pacote com 200 g. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	19.350	CCGL	R\$ 5,24	R\$ 101.394,00
7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - fino, vitaminado, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos.	38.700	Bomsabor	R\$ 2,22	R\$ 85.914,00



	Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>				
8	BISCOITO - doce sem recheio, tipo maisena, <b>sem lactose</b> , pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	19.350	Marilan	R\$ 3,70	R\$ 71.595,00
9	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE – ponta de agulha de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente é resistente, contendo informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99. Embalagem à vácuo, contendo 500 gramas.	19.350	GMA	R\$ 20,31	R\$ 392.998,50
					<b>R\$ 1.049.931,00</b>

**COTA RESERVADA (25%)**

Item	Descrição dos itens	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
10	AÇÚCAR CRISTAL - contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	6.450	Da RPÇA	R\$ 3,02	R\$ 19.479,00
11	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, longo, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	6.450	Kika	R\$ 4,51	R\$ 29.089,50
12	BOLACHA - salgada tipo cream cracker, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	6.450	Mauricea	R\$ 3,11	R\$ 20.059,50
13	FEIJÃO CARIOCA - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	6.450	Kilcaldo	R\$ 6,97	R\$ 44.956,50
14	FLOCÃO DE MILHO - pré-cozido tipo flocão, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	12.900	Ki Flocos	R\$ 1,48	R\$ 19.092,00
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL - pacote com 200 g. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	6.450	CCGL	R\$ 5,24	R\$ 33.798,00
16	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - fino, vitaminado, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	12.900	Bomsabor	R\$ 2,22	R\$ 28.638,00
17	BISCOITO - doce sem recheio, tipo maisena, <b>sem lactose</b> , pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	6.450	Marilan	R\$ 3,70	R\$ 23.865,00
18	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE – ponta de agulha de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente é resistente, contendo informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99. Embalagem à vácuo, contendo 500 gramas.	6.450	GMA	R\$ 20,31	R\$ 130.999,50
					<b>R\$ 349.977,00</b>

**Valor Total: R\$ 1.399.908,00 (um milhão e trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oito reais).**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço global, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital; Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

#### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

5006 - Secretaria de Educação - Ação: 2.234 – Programa de Alimentação Escolar – Despesas 279, 280 e 281: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 11 de agosto de 2021

**SILMARA LIMA DA SILVA**

Secretária de Educação  
Contratante

**COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - ME**

CNPJ Nº 34.731.357/0001-61  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**9E09011A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2021**

**Modalidade de Licitação:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Formação de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição, sob demanda, de uniformes destinados aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - 192, do município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência. **Fornecedor:** DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.496.595/0001-00. Valor total: R\$ 19.340,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	TAM	QUANT.	V UNL.	V TOTAL
1	Macacão em polícotom 67% algodão e 33% poliéster, na cor azul marinho, com mangas longas; tecido anti-chamas e absorvente de suor, logomarca do SAMU-192 bordado em ponto cheio nas costas (15 cm de largura X 15 cm de altura); função removível bordada em ponto cheio nas costas (25 cm de largura X 4cm de altura) e peito esquerdo (8 cm de largura X 2cm de altura); logomarca do SAMU - 192 bordada em ponto cheio no peito esquerdo (7,5 cm de largura X 7,5 cm de altura); bandeira da PERNAMBUCO bordada em ponto cheio na manga esquerda (7 cm de largura X 4cm de altura); manga direita com bordados em ponto cheio da bandeira do Brasil (7 cm largura X 4 cm altura) e logomarca do SAMU - 192 (7,5 cm de largura X 7,5 de altura); bolso embutido com zíper largura 10 cm no lado direito; dois bolsos tipo "faca" na região frontal do macacão; dois bolsos com lapela na região lateral superior das pernas; sinalização com faixa Scotchilite 3 M na cor prata (fita refletiva 50 mm de largura) distribuído nas mangas, costas e laterais do macacão; fita tipo viés nas cores vermelha e laranja nas laterais e nas mangas; tecido com reforço alcochoado (acrilon de 1 cm) pespontados nos ombros, joelhos, entre pernas e cotovelos; zíper de nylon frontal medindo 10cm e no bolso da parte superior da manga esquerda; fechos em velcro na gola, bolso e punhos, elástico na parte posterior da cintura para ajuste, cores determinadas pelo Ministério da Saúde. Modelo para Médico, Enfermeiros, Técnicos de enfermagem e Condutores. TAMANHOS: P-M-G-GG.	DI DINAH		P- 04 M- 14 G- 15 GG-17 P- 04 M- 14 G- 15 GG-17	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
2	Conjunto de gondola (gondola confeccionada em brim polícotom 67% algodão e 33% poliéster, na cor azul marinho, com mangas longas; tecido antichamas e absorvente de suor, logomarca do samu-192 bordado em ponto cheio nas costas (15cm de largura x 15 cm de altura); função removível bordada em ponto cheio nas costas (25 cm de largura x 4cm de altura) e peito esquerdo (8 cm de largura x 2cm de altura); logomarca do samu - 192 bordada em ponto cheio no peito esquerdo (7,5 cm de largura x 7,5 cm de altura); bandeira da PERNAMBUCO bordada em ponto cheio na manga esquerda (7 cm de largura x 4cm de altura); manga direita com bordados em ponto cheio da bandeira do brasil (7 cm largura x 4 cm altura) e logomarca do samu -192 (7,5 cm de largura x 7,5 de altura); bolso embutido com zíper largura 10 cm no lado direito; dois bolsos tipo "faca" na região frontal) e calça (calça confeccionada em brim polícotom 37% algodão e 63% poliéster, na cor azul marinho; tecido anti-chamas e absorvente de suor, com dois bolsos tipo faca nas laterais, no bolso esquerdo logomarca do samu - 192, dois bolsos traseiros com abas, dois bolsos nas laterias tipo cargo na altura do joelho, com joelheira alcochoada e fita refletiva no sentido horizontal na altura do joelho) para motociclista.	DI DINAH		G-07 GG-03	10	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 19.340,00</b>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2021**

**Modalidade de Licitação:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Formação de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição, sob demanda, de uniformes destinados aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - 192, do município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência. **Fornecedor:** ELTO INDUSTRIAL CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 20.277.795/0001-97. Valor total: R\$ 63.924,96 (sessenta e três mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	TAM	QUANT.	V UNL.	VALOR TOTAL
3	Jaqueta de segurança e proteção para Motorresgatistas do SAMU VITORIA DE SANTO ANTÃO, confeccionada em tecido externo, com titulação de fio 100% poliéster resinado 600D na cor azul dos uniformes do SAMU; determinação da composição dos materiais têxteis metodologia ABNT NBR 13538:1995 comprovando resultado: tecido externo, forro interno e tecido do forro: 100% Poliéster, sendo estes resistentes à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09 e Ensaio Stoll - metodologia ASTM D 3886: 1999(2011) comprovando índice 4 nos resultados após 1200 ciclos de abrasão Ensaio de resistência à abrasão; Ensaio de resistência à tração de tecido plano - metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em daN de 189,5 Longitudinal e 179 para transversal e para	IJB		G-04 GG-04	8	R\$ 7.990,62	<b>R\$ 63.924,96</b>

Alongamento a força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 33,5 % e transversal de 32%, Ensaio de resistência ao rasgamento Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama e Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de: a) Urdume – Média não inferior a 100 (N) b) Trama – Média não inferior a 150 N ; Também o tecido de poliéster externo apresenta uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e Ensaio de espessura do tecido plano – metodologia ABNT NBR 13371-2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 0,761mm pressão aplicada de 1,0 KPa; Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster possui no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 4 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40°C respeitando a norma NBR ISO 105- C06:2010 e Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105- B02:2013 – mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, além de possuir no mínimo grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105-E04:2009; Em sua construção, a jaqueta possui uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano REISSA® ou similar impermeável e respirável recobrendo áreas dos braços e tronco, sendo requeridos Ensaio a permeabilidade à água – metodologia AATC 127:2013 comprovando Média 08 c.c.a mínimo de 230,7 e Resistência à penetração de água por impacto – Rain Test metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 0 g para as colunas de pressão de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm. Nas partes laterais do tronco, axilas, metade inferior frontal, metade inferior dorsal, interna de braços e antebraços confeccionados em tecido fix mesh resistente a água, respirável, sendo estes resistentes à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09. Apresenta gola transpassada tipo padre com acabamento na sua parte superior em Neoprene com fechamento em Velcro onde os acabamentos na cor preta. No antebraço possui ajuste de mangas por botões e zipper; Possui abertura frontal com zipper YKK e proteção do mesmo transpassado com velcros de 2 cm de largura em sua extensão e um botão de pressão na cintura. A jaqueta possui ajuste nos punhos com regulagem com velcro e zipper YKK; a gola e os punhos possuem acabamento em neoprene. Possui forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; Contém também forro térmico removível através de zipper YKK® ou similar. A jaqueta possui proteção interna para ombros, cotovelos e costas em EVA, podendo ser removível, este material possui aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação “Tipo A” Nível 1 de acordo com a norma EN 1621-1:2012; Nos braços da Jaqueta, possui abertura de ventilação por zipper de 15cm a 17cm no antebraço e duas saídas nas costas; dotado de dois bolsos laterais tipo faca com fechamento em zipper, o comprimento do bolso possui 19 cm, possui no carrinho puxador para auxiliar abertura e fechamento dos zíperes revestidos internamente com tecido a prova d’água além de dois bolsos tipo saco medindo aproximadamente 18 cm com revestimento interno a prova d’água; possui “velcro soft” ou similar na cor preta para fixação de tarjeta de identificação (peito lado direito, medindo 12 cm x 2 cm); Bandeira do Brasil bordado no tecido (no ombro esquerdo, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura) e a bandeira do Município de Vitória de Santo Antão (no ombro direito, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura), bordados nas suas respectivas posições, ambos em conformidade com o regulamento de uniformes do SAMU; no ombro esquerdo fixado por costura de duas cintas de nylon/similar para fixação de intercomunicadores medindo 6,5 cm x 2,5 cm (distância entre as faixas de 2,5 cm) reforçadas com travetes nas costuras; logomarca do SAMU 192 nas dimensões 9,5 cm x 7,5 cm na cores do SAMU no peito lado esquerdo, possui o Brasão do SAMU nas costas com as dimensões 20 cm x 14 cm, inscrição “SAMU 192” bordados nas costas na cor laranja do SAMU com a inscrição “VITÓRIA DE SANTO ANTÃO” em laranja, e o brasão do GMAU medindo 10cmx3,5cm acima da tarjeta de identificação vivos reflexivos nas abas superior e inferior do pescoço, faixas refletivas na frente, costas e braços com 3cm de largura, nos ombros (abas) vivos refletivos embutidos nas costuras; o material refletivo possui alta resistência A jaqueta com sistema de proteção para a absorção de impacto por meio de insuflação com gás pressurizado, não tóxico e não inflamável, com armazenamento do gás por meio de cilindro confeccionado em metal de alta resistência, sendo o cilindro de uso único, substituível, à prova de explosões ou fragmentações, e o cilindro com no mínimo 60 cm<sup>3</sup>; cada jaqueta fornecida com 03 (três) cilindros adicionais; a jaqueta com sistema de disparo do cilindro dotado de trava de segurança; o sistema é acionado somente com força superior a 25 Kgf, para evitar acionamento acidental; o sistema de disparo ligado à moto por meio de cabo de acoplagem confeccionado em fios de aramida, composto de assentador de laço, fio em espiral e sistema de liberação do usuário por meio de simples toque; o cabo espiral suporta tração de no mínimo 100 Kgf, antes de se romper; o cabo possui regulador de altura para ajuste do comprimento em relação à altura do usuário, cada conjunto acompanha 01 (um) cabo de acoplagem adicional; o tempo total para insuflação das bolsas de air bag, após acionamento, é de no máximo 200 milésimos de Segundo, conforme previsto na Norma Europeia 1621-4-2013 sendo requerido ensaio realizado em laboratório acreditado do INMETRO; a jaqueta possui bolsas infláveis de ar em toda área cervical do pescoço, e as bolsas de airbag envolvendo o capacete para proteção total da cervical, além de coluna, tórax, costelas, abdome e cóccix; possui válvula de segurança para liberação do gás gradativamente; o tubo de airbag confeccionado em 100% termopoliuretano; não explodirá ou romperá quando insufladas; quando insufladas as bolsas de ar permanecem infladas por alguns minutos, obrigatoriamente permanecendo infladas por alguns minutos, desinflando gradativamente; Todos os carrinhos de zíperes vem com puxadores para facilitar os fechamentos e aberturas dos zíperes. Calça tática de proteção para Motolâncias, confeccionada em tecido MAXTEX® ou similar com titulação de fio 100% poliéster de no mínimo 600 Denier; confeccionado na cor azul do SAMU; determinação da composição dos materiais têxteis metodologia ABNT NBR 13538:1995 comprovando resultado: tecido externo, forro interno e tecido do forro: 100% Poliéster, sendo estes resistentes à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09 e Ensaio Stoll – metodologia ASTM D 3886: 1999(2011) comprovando índice 4 nos resultados após 1200 ciclos de abrasão Ensaio de resistência à abrasão; Ensaio de resistência à tração de tecido plano – metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em daN de 185 Longitudinal e 118 para transversal e para Alongamento a força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 28 % e transversal de 32%, Ensaio de resistência ao rasgamento Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama e Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de: a) Urdume – Média não inferior a 100 (N) b) Trama – Média não inferior a 150 N ; Também o tecido de poliéster externo apresenta uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e Ensaio de espessura do tecido plano – metodologia ABNT NBR 13371-2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 0,761mm pressão aplicada de 1,0 KPa; Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster possui no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 4 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40°C respeitando a norma NBR ISO 105-C06:2010 e Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 – mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, além de possuir no mínimo grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105- E04:2009; Em sua construção, a

<p>calça possui uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano REISSA® ou similar impermeável e respirável recoberto internamente quadril e membros inferiores, sendo requeridos Ensaio a permeabilidade à água – metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínimo de 27,8 e Resistência à penetração de água por impacto – Rain Test metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 0 g para as colunas de pressão de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm. Nas partes frontal das coxas e inferior frente e costas confeccionados em tecido fix-mesh, resistente a água e respirável, sendo este resistente à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09. Na altura dos joelhos, parte de trás, possui dois ajustes em velcro para melhor fixação dos protetores internos e externos; Possui aba transpassada frontal cobrindo a abertura frontal da calça (comprimento) através de zíper de alta resistência YKK® ou similar um botão de pressão na parte inferior da aba transpassada. Possui ajuste na cintura através de cintas de aperto com Velcro, possui ainda 4 passadores na frente e 3 nas costas medindo 4 cm de altura por 5 cm de largura. Possui forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; Contém também forro térmico removível através de zíper YKK® ou similar com tecido TERMOLITE® ou similar que proporciona respiração e variação de graus conforme temperatura externa, elevando o conforto térmico do conjunto. A calça possui proteção externa nos joelhos em material plástico maleável, removível e protetores de bioelastano internamente para os joelhos, podendo ser removível, este material possui aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação “Tipo A” Nível 1 de acordo com a norma EN 1621- 1:2012.; Possui dois bolsos, saco, laterais impermeáveis internamente com fechamento interior em zíper, possui dois ilhós na parte inferior do bolso e com aba fixada por botões de pressão em material não corrosivo cobrindo o zíper, medindo 17 cm por 19 cm. Possui ainda dois bolsos tipo faca medindo 19 cm. Na lombar - costas possui bordado, na cor laranja, no tecido a inscrição “SAMU” com as dimensões de 3cm de altura e 9 cm de comprimento. Possui vivos reflexivos na cor cinza embutidos nas costuras nas coxas e pernas. O material refletivo é de alta resistência e na cor prata.</p>					
---	--	--	--	--	--

Vitória de Santo Antão, 14 de dezembro de 2021

**EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**9AB664FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2021**

**Modalidade de Licitação:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Constitui o objeto dessa licitação, o registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Gases Medicinais com cilindro em comodato para o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme quantidades, especificações mínimas e condições descritas no termo de referência e edital. **Fornecedor:** W C NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 16.668.579/0001-03. Valor total: R\$ 618.555,00 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V UNL	VALOR TOTAL
1	Ar comprimido medicinal, oxigênio na composição entre 19,5 e 23,5% + nitrogênio na composição entre 76,5 e 80,55, produto acondicionado em cilindros de alta pressão. (cilindros e 1m3).	SILTON	1800	m3	R\$ 42,00	R\$ 75.600,00
2	Oxigênio medicinal, com elemento o2, com peso mol de 31,9988 g/mol, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentando grau de pureza mínima de 99,55% (cilindros de 2m3)	SILTON	2580	m3	R\$ 30,50	R\$ 78.690,00
3	Oxigênio medicinal, com elemento o2, com peso mol de 31,9988 g/mol, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentando grau de pureza mínima de 99,55% (cilindros de 2,2m3)	SILTON	2400	m3	R\$ 32,30	R\$ 77.520,00
4	Oxigênio medicinal, com elemento o2, com peso mol de 31,9988 g/mol, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentando grau de pureza mínima de 99,55% (cilindros com 1m3)	SILTON	1350	m3	R\$ 57,00	R\$ 76.950,00
5	Oxigênio medicinal, com elemento o2, com peso mol de 31,9988 g/mol, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentando grau de pureza mínima de 99,55% (cilindros com 3m3)	SILTON	2380	m3	R\$ 33,00	R\$ 78.540,00
6	Oxigênio medicinal, com elemento o2, com peso mol de 31,9988 g/mol, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentando grau de pureza mínima de 99,55% (cilindros com 4m3)	SILTON	2350	m3	R\$ 33,30	R\$ 78.255,00
7	Oxigênio medicinal, com elemento O2, com peso mol de 31,9988 g/mol, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentando grau de pureza mínima de 99,55% (cilindros de 1,5m3)	SILTON	1500	m3	R\$ 53,00	R\$ 79.500,00
8	Oxigênio medicinal, com elemento O2, com peso mol de 31,9988 g/mol, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentando grau de pureza mínima de 99,55% (cilindros de 7m3)	SILTON	3500	m3	R\$ 21,00	R\$ 73.500,00
				<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 618.555,00</b>

Vitória de Santo Antão, 08 de dezembro de 2021

**EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**952DD1B7